

CAMPUS AVANÇADO IPATINGA

EDITAL Nº 8/2022
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO IPATINGA, nomeado pela Portaria IFMG nº 182, de 12/02/2020, publicada no DOU de 13/02/2020, Seção 2, pág. 26, retificada pela Portaria IFMG nº 514, de 05/05/2020, publicada no DOU de 06/05/2020, Seção 2, pág. 19 e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto - Campus Avançado Ipatinga, EDITAL nº 08 de 15 de março de 2022, publicado no DOU nº 52, de 17 de março de 2022, na seção 3, página 56, destinado à seleção de candidatos para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO, por tempo determinado, deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - Campus Avançado Ipatinga, de acordo com a seguinte classificação:
Área: Matemática

Inscrição	Candidato(a)	Prova de Títulos	Prova de Desempenho Didático	Total	Classificação
85180	LUIZ VICTOR LIMA MACEDO	22,4	87,83	110,23	1º

CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

EDITAL Nº 1/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VISITANTE

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20, torna público o Extrato do Edital 30/2021 de abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatos, para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para o Campus Avançado Ponte Nova, por tempo determinado e conforme o que se segue:

Área de atuação: Matemática

Quantidade de vagas: 01

Habilitação mínima exigida: Formação em curso de licenciatura em Matemática e doutorado na sub-área de Matemática ou Probabilidade e Estatística, no mínimo, há 2 (dois) anos. Possuir conhecimentos em atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Unidade de Lotação: Campus Avançado Ponte Nova

E-mail: gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br

Regime de Trabalho: 40 horas

Remuneração: \$ 3.130,85 (Três mil, cento e trinta reais e oitenta e cinco centavos) - Vencimento Básico

Será acrescido à remuneração o valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) de Auxílio Alimentação.

Período de Inscrição: 09/05/2022 a 20/05/2022

Base Legal: Lei 8.745/93, Lei n. 12.772/2012, de 28/12/2012, e redação dada pelo Decreto nº 7.485,

de 18/05/2011.

O Edital 01/ 2022 na íntegra estará disponível no portal do IFMG.

LEONARDO DE PAIVA BARBOSA

CAMPUS AVANÇADO ARCOS

EDITAL Nº 24, DE 5 DE MAIO DE 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - IFMG CAMPUS AVANÇADO ARCOS, Professor Charles Martins Diniz, nomeado pela Portaria 181 de 11 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 13 de fevereiro de 2020, seção 2, pág. 26, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17. Retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho, seção 2, pág.22. Considerando a Portaria nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, seção 2, pág. 20, considerando a Lei nº 7.485/2011, o Decreto nº 9.739/2019, a Instrução Normativa nº 19/2019, torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatos, para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para este Campus, por tempo determinado e conforme o que se segue:

Área de atuação: Geografia

Quantidade de vagas: 01

Habilitação mínima exigida: (i) Licenciatura em Geografia; OU (ii) Bacharelado em Geografia acrescido de pós-graduação em Ensino de Geografia.

Unidade de Lotação: IFMG Campus Avançado Arcos

E-mail: concursos.arcos@ifmg.edu.br

Regime de Trabalho: 40 horas

Remuneração:

R\$ 3.841,90 (três mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa centavos) - Vencimento Básico

Será acrescido à remuneração o valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) de Auxílio Alimentação.

Período de Inscrição: 09/05/2022 a 22/05/2022

Base Legal: Lei 8.745/93, Lei n. 12.772/2012, de 28/12/2012, e redação dada pelo Decreto nº 7.485,

de 18/05/2011.

O Edital 24/2022 na íntegra estará disponível no portal do IFMG.

CHARLES MARTINS DINIZ

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 158121 - IF DO NORTE DE MG

Número do Contrato: 23/2019.

Nº Processo: 23414.004169/2019-91.

Regime Diferenciado de Contratações. Nº 3/2018. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG. Contratado: 22.310.018/0001-22 - MTEC ENERGIA EIRELI. Objeto: Inclusão de previsão contratual para operações de crédito garantidas por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrentes do contrato original, nos termos da instrução normativa nº 53, de 8 de julho de 2020. Data de Assinatura: 05/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 05/05/2022).

ALEX DE ANDRADE FERNANDES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 158121 - IF DO NORTE DE MG

Número do Contrato: 11/2019.

Nº Processo: 23414.000483/2019-02.

Pregão. Nº 40/2018. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG. Contratado: 11.955.015/0001-20 - CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA. Objeto: Inclusão de previsão contratual para operações de crédito garantidas por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrentes do contrato original, nos termos da Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020. Data de Assinatura: 05/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 05/05/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 158121 - IF DO NORTE DE MG

Número do Contrato: 12/2019.

Nº Processo: 23414.002424/2019-61.

Pregão. Nº 17/2019. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG. Contratado: 13.892.384/0001-46 - GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA - EIR. Objeto: Inclusão de previsão contratual para operações de crédito garantidas por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrentes do contrato original, nos termos da Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020. Data de Assinatura: 06/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/05/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 158121 - IF DO NORTE DE MG

Número do Contrato: 17/2021.

Nº Processo: 23414.001645/2021-36.

Pregão. Nº 23/2021. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG. Contratado: 13.892.384/0001-46 - GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA - EIR. Objeto: Alteração da cláusula "vedações e permissões", prevista no contrato original, de forma a permitir a efetiva utilização deste instrumento contratual para operações de crédito garantidas por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrentes de contratos administrativos de que trata a instrução normativa nº 53, de 8 de julho de 2020. Data de Assinatura: 06/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/05/2022).

CAMPUS ARINOS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2022 - Lei nº 8.745/1993; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Campus Arinos; CONTRATADO: RHAUL DE OLIVEIRA; OBJETO: Prestação de Serviços Profissionais de Professor Substituto do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico; VALOR: Equivalente à Classe D-I, Nível 1 - 40 horas semanais (Vencimento Básico + RT em nível de Doutorado); VIGÊNCIA: 06/05/2022 a 31/01/2023, podendo ser prorrogado; DATA E ASSINATURAS: 06/05/2022; WILLEGAIGNON GONÇALVES DE RESENDE, pelo Contratante e RHAUL DE OLIVEIRA, Contratado.

CAMPUS SALINAS

EXTRATO DE CONCESSÃO Nº 21/2022 - UASG 158377 - IFNMG/CAMPUS SALINA

Nº Processo: 23396.000124/2022-16.

Pregão Nº 3/2022. Contratante: INST.FED.DO NORTE DE MG/CAMPUS SALINAS.

Contratado: 19.382.929/0001-50 - PEPEU RICARDO DE OLIVEIRA - ME. Objeto: O objeto do presente instrumento é a cessão onerosa de uso dos espaços físicos destinados a exploração comercial de 02 (duas) lanchonetes situadas no ifnmg - campus salinas, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 26/04/2022 a 26/04/2023. Valor Total: R\$ 144,44. Data de Assinatura: 26/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 05/05/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 158377 - IFNMG/CAMPUS SALINA

Número do Contrato: 9/2021.

Nº Processo: 23396.000024/2021-09.

Pregão. Nº 3/2021. Contratante: INST.FED.DO NORTE DE MG/CAMPUS SALINAS. Contratado: 08.764.312/0001-83 - MAXIMA SERVICOS E OBRAS EIRELI. Objeto: O objeto do presente instrumento é acrescentar 0,05% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento. Vigência: 01/09/2021 a 01/09/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.210.421,68. Data de Assinatura: 04/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 04/05/2022).

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

O presente termo de apostilamento tem por objeto o reajuste dos preços praticados no contrato nº19/2019.

(COMPRASNET 4.0 - 05/05/2022).'





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 01/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Gustavo Reis de Moraes, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 10, de 21 de março de 2017, publicada no DOU de 24 de março de 2017, Seção 2, pág. 24, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; considerando a Lei 8745/1993 e o Decreto 7.485/2011, a Instrução Normativa n. 19/2020 torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatos, para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para este *Campus*, por tempo determinado e conforme o que se segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo será realizado pelo IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova e regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no portal <http://www.ifmg.edu.br>.
- 1.2. As vagas para este processo seletivo estão distribuídas por área, **conforme o Quadro I: Especificação das vagas e habilitação mínima exigida** deste Edital.
- 1.3. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.
- 1.4. O candidato aprovado no processo seletivo que tenha cargo público ou privado, deverá, no momento da contratação, comprovar a compatibilidade de acúmulo entre os cargos e inexistência de sobreposição de horários e a ausência de prejuízo à carga horária e às atividades exercidas em cada um dos cargos ou empregos públicos e/ou privados.
 - 1.4.1. A aprovação da compatibilidade de horários deverá ser atestada pela Diretoria de Ensino e chefia imediata do contratado.
 - 1.4.2. O candidato, caso convocado, que não conseguir comprovar e ter aprovada sua compatibilidade de horários ficará impedido de celebrar o contrato com o IFMG, podendo ser aproveitado em outra oportunidade de contrato/vaga.
 - 1.4.3. Caso não seja possível a contratação do candidato conforme o item anterior ele poderá apresentar solicitação de final de fila conforme item 11.4.1
- 1.5. Todos os eventos e procedimentos referentes a este Edital acontecerão de forma virtual, exceto a Prova de Desempenho Didático, a fim de atendermos as medidas de distanciamento social, necessárias ao enfrentamento a pandemia em decorrência do Coronavírus (COVID-19).
- 1.6. Todos os horários referenciados neste Edital, seus anexos e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I. ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- II. ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;
- III. no caso de estrangeiros, apresentar, no momento da contratação, passaporte com visto permanente ou visto com prazo de validade que possibilite a contratação em conformidade com a legislação;
- IV. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
- V. estar quite com as obrigações eleitorais, no caso de candidato brasileiro;
- VI. estar quite com as obrigações militares, no caso do candidato brasileiro do sexo masculino;
- VII. apresentar, no ato da contratação, o diploma de graduação na área exigida e descrita no edital específico da referida vaga a qual está concorrendo. A comprovação da habilitação se dará exclusivamente por meio de diploma, devidamente registrado e autenticado, fornecido e/ou revalidado por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- VIII. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos;
- IX. no caso de candidatos aprovados que indicaram ser candidatos com deficiência, a deficiência deve ser compatível com a atividade a ser desempenhada, a qual será apurada pela junta médica do IFMG;
- X. não exercer outra atividade remunerada, pública ou privada e não acumular outro cargo, emprego ou função pública, em desconformidade com a Constituição Federal e a legislação aplicável;
- XI. apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei e deste Edital, na época da contratação, conforme orientação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas do *campus* Avançado Ponte Nova.

2.1.1 No ato da contratação, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar qualquer um dos requisitos constantes neste Edital.

2.2. Em conformidade com o disposto no §1º do art. 207 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 11/96 e na Lei nº 9.515, de 20/11/97, os estrangeiros poderão se inscrever no processo seletivo com apresentação do visto permanente.

2.3. Ao assinar o contrato, o candidato aprovado deverá possuir o grau de escolaridade mínima exigida para a área de atuação, de acordo com o Quadro I.

Quadro I: Especificação das vagas e habilitação mínima exigida

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO (Horas Semanais)	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

<p align="center">Desenvolvimento Web, Gerência de Projetos, Projeto de Software, Informática Básica, Sistemas Operacionais e Banco de Dados.</p>	<p align="center">01</p>	<p align="center">40 horas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Ciência da Computação; ou • Graduação em Sistemas de Informação; ou • Graduação em Engenharia de Software; ou • Graduação em Engenharia da Computação.
--	---------------------------------	---------------------------------------	--

2.4. Para firmar contrato como Professor Substituto, o candidato aprovado não poderá ser ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que tratam as leis federais nº 7.596/87, Lei 8.745/93 e alterações posteriores, e Lei 9.849/99 e não poderá ser novamente contratado, com fundamento no disposto nesta Lei, antes de decorrido o prazo de vinte e quatro meses, contado da data de encerramento de seu contrato anterior, exceto nas hipóteses previstas em legislação vigente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período de inscrição: **10/01/2022 a 27/01/2022**

3.2. Valor da taxa de inscrição: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

3.3. A inscrição será realizada exclusivamente por via eletrônica através do portal www.ifmg.edu.br.

3.4 É vedado aos candidatos:

I. realizar inscrição em mais de uma vaga ofertadas neste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição em ambas as vagas.

II. realizar inscrição condicional e por correspondência.

3.5. O Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação da internet, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a referida inscrição.

3.6. O candidato deverá ler atentamente o presente Edital e seus anexos, preencher o requerimento eletrônico de inscrição no portal eletrônico www.ifmg.edu.br e transmiti-lo.

3.7. Após o preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário (GRU – Guia de Recolhimento da União) e efetuar o pagamento até o 1º dia útil após o término das inscrições, em horário de expediente bancário.

3.8. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de anulação ou revogação do processo seletivo por conveniência do Instituto Federal de Minas Gerais.

3.9. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no subitem 3.7.

3.10. Ao confirmar sua inscrição neste processo seletivo, o candidato automaticamente declara ter conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.11. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.12. Para efeitos legais, o documento de identificação a ser apresentado no dia da realização das provas virtuais deverá ser o mesmo utilizado para realização da inscrição ou outro que contenha seu número e com foto recente em que seja possível a identificação do candidato.

3.12.1. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelo corpo de bombeiros militar, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaportes; carteira nacional de habilitação (com foto); carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que valham como identidade na forma da lei (com foto); carteira de trabalho e certificado de reservista.

3.12.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e dados do candidato.

3.12.3. Não será aceita cópia de documento, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

3.13. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

3.14. A lista final de inscrições deferidas será divulgada no portal www.ifmg.edu.br a partir do 3º dia útil após a data do vencimento do boleto, conforme subitem 3.7.

3.14.1. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso conforme item 10 deste edital.

3.15. A partir do citado no subitem anterior, o candidato deverá acessar o portal do IFMG e imprimir seu comprovante definitivo de inscrição, que será de porte obrigatório no dia das provas.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova, deverá informar, por meio do formulário eletrônico de inscrição, o tipo de deficiência, etc e ainda enviar o Anexo I para a comissão organizadora. A comprovação da necessidade especial será feita de acordo com o descrito no Item 5.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição: **10/01/2022 a 14/01/2022**, mediante informação na ficha de inscrição eletrônica e fornecimento do número de NIS válido, disponível no endereço eletrônico <http://www.ifmg.edu.br>.

4.2. Conforme o Decreto nº 6.593 de 02/10/2008, que regulamenta o artigo 11 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, quanto à isenção de pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo Federal, este benefício poderá ser concedido ao candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/2007; e/ou

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 2007.

4.3. A isenção deverá ser solicitada no portal eletrônico www.ifmg.edu.br, contendo:

I - indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e/ou

II - declaração de que atende à condição estabelecida no item 4.2, II.

4.4. O IFMG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato que poderá responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação

do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

4.6. Os pedidos de isenção serão analisados e julgados pelo IFMG, sendo que não haverá recurso contra seu indeferimento.

4.7. A relação das solicitações de isenção deferidas será divulgada no portal do www.ifmg.edu.br, **a partir do 1º dia útil seguinte ao término do período de solicitação**, conforme subitem 4.1. Após esta divulgação:

I - o candidato que tiver o seu pedido de isenção deferido deverá imprimir o comprovante definitivo de inscrição, nos termos do subitem 3.15.

II - o candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme subitem 3.7, e imprimir o comprovante definitivo de inscrição, nos termos do subitem 3.15.

5. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pelo art. 5º, §2º da Lei nº 8.112, de 11/12/90, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer aos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com sua necessidade especial.

5.2. O candidato deverá informar a deficiência que apresenta e encaminhar à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, para o e-mail gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br, até a data de encerramento das inscrições, conforme subitem 3.1, o **ANEXO I**, devidamente assinado, juntamente com laudo médico que comprove a necessidade relatada.

5.3. Na hipótese de aprovação do candidato com deficiência, este será submetido à Junta Médica indicada pelo Instituto Federal de Minas Gerais, que decidirá:

I - se o candidato se encontra em condições físicas e mentais para o exercício do cargo;

II - se a deficiência alegada pelo candidato no ato da inscrição se enquadra ao disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.

5.4. Caso a Junta Médica reconheça incompatibilidade entre a necessidade especial e o cargo a ser ocupado, o candidato não será considerado apto para ocupar o cargo.

5.5. Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições.

5.6. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção.

6. DA JORNADA DE TRABALHO

6.1. O regime de trabalho de que trata o presente Edital será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo a carga horária distribuída em horários e dias já estabelecidos no Sistema de Controle Acadêmico para atendimento às aulas dos cursos diurnos e noturnos, de forma **presencial, não presencial ou remota**, de acordo com as necessidades do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, observadas as normas e regulamentos da Instituição.

6.2. O regime de trabalho previsto no item 6.1 poderá ser reduzido para **20 horas semanais**, no interesse da administração.

6.3. No ato da contratação, o professor substituto contratado deverá informar possuir os insumos tecnológicos mínimos para o desenvolvimento do plano laboral proposto para a execução das atividades de forma remota e virtual, conforme demandas da instituição.

7. DA FUNÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

7.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado será contratado como Professor Substituto, de acordo com a Lei nº 8.745/93.

7.2. São atribuições do cargo de Professor Substituto: ministrar aulas em cursos oferecidos pelo Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova, de nível técnico e/ou de graduação, em

disciplinas ligadas às áreas de habilitação exigidas neste Edital, além de outras funções inerentes à sua área de competência e designações da administração, resguardado o disposto do item 6.1.

Quadro II: Remuneração detalhada, em R\$.

ÁREA	VENCIMENTO BÁSICO
Desenvolvimento Web, Gerência de Projetos, Projeto de Software, Informática Básica, Sistemas Operacionais e Banco de Dados.	R\$ 3.841,90

7.2.1. Caso ocorra alteração da classe do professor substituído, antes da contratação, será utilizado o quadro previsto no item 10.14 para definição do vencimento.

7.2.2 Para a vaga ofertada neste Edital, as disciplinas a serem ministradas pelo candidato serão: Gerência de Projetos, Tópicos Especiais para Informática, Projeto de Software, Sistemas Operacionais e Robótica, Programação Web, Introdução à Informática, Banco de dados, Introdução à programação, Linguagem da programação, Fundamentos de hardware e arquitetura de computadores, Redes de computadores, Programação para dispositivos móveis, dentre outras afins.

7.3. Além da remuneração, o contratado poderá ter os seguintes benefícios: Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio Pré-Escolar conforme legislações respectivas e requerimento junto à Gestão de Pessoas da unidade de lotação e exercício.

7.3.1 Os valores dos benefícios do item 7.3 podem variar conforme regime de trabalho do contrato.

7.4. O Vencimento Básico será pago com base no Primeiro Nível da Classe do professor substituído, não sendo pago o valor de Retribuição por Titulação.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

8.1.1. A 1ª Etapa de Prova de Títulos, será de caráter eliminatório e classificatório, e sua avaliação ocorrerá dia 08/02/2022.

8.1.1.1 Esta data poderá ser alterada dependendo do número de candidatos inscritos.

8.1.2. A 2ª Etapa de Prova de Desempenho Didático será de caráter classificatório e eliminatório, de forma presencial, e será realizada no dia 17/02/2022, na Praça José Emiliano Dias, nº 76, Prédio 2, Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35430-034.

8.1.2.1. Este período poderá ser estendido dependendo do número de candidatos inscritos.

8.1.2.2. O objetivo da prova de Desempenho Didático é avaliar a habilidade expositiva do candidato, assim como seu grau de conhecimento. Desta forma, a Comissão Examinadora deve levar em consideração, principalmente, o planejamento da aula, sequência de exposição do tema, recursos didáticos e exemplos, contextualização de problemas e aplicações práticas da teoria envolvida no tema. A prova será valorizada em 100 (cem) pontos.

8.2. Prova de Títulos

8.2.1. Os títulos entregues pelo candidato serão avaliados pela Comissão Examinadora e terão caráter eliminatório e classificatório.

8.2.1.1 Os títulos deverão ser entregues à Comissão Examinadora por e-mail, até o dia útil anterior à data especificada para a sua realização, a saber 07/02/2022.

8.2.1.2 Para a Prova de Títulos o candidato deverá encaminhar os documentos a serem avaliados no formato PDF, em e-mail único para o endereço gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br, até o dia 07/02/2022, impreterivelmente. A Comissão Organizadora confirmará recebimento dos dois arquivos solicitados enviando resposta ao candidato, a saber: títulos e Anexo V.

8.2.1.3. O candidato que não enviar os documentos, ou enviá-los fora dos dias especificados neste Edital, será excluído do presente processo seletivo.

8.2.1.4. Não será admitida troca ou complementação de documentação fora do prazo previsto no cronograma deste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência dos documentos contidos nos dois arquivos antes do envio à Comissão Organizadora.

8.2.2. Será exigida a apresentação de todos os documentos que pontuam no barema, conforme listagem abaixo:

a) diplomas originais registrados (frente e verso) de mestrado (quando houver) ou doutorado (quando houver) ou certificado de especialista (quando houver), devidamente digitalizados, sendo que não serão aceitas declarações e/ou atas de defesa para comprovação dos títulos acima especificados;

b) certidão e/ou declaração de contagem de tempo original e/ou contratos celebrados e/ou carteira de trabalho contendo a folha de identificação e dos contratos de trabalho para fins de comprovação de experiência em magistério (efetivo exercício na docência em sala de aula), na área do processo seletivo nos níveis de ensino médio, curso técnico, graduação, mestrado ou doutorado, especificando a área de atuação ou disciplinas ministradas,

c) *curriculum lattes* atualizado junto ao CNPq, salvo no modelo completo no formato PDF.

8.2.2.1. A comissão poderá solicitar a apresentação do documento de identificação original, com foto recente capaz de identificar o candidato, utilizado no processo de inscrição, devidamente digitalizado;

8.2.2.2. Deverá ser apresentada a relação de documentos entregues para avaliação, devidamente preenchida pelo candidato, conforme **ANEXO V**.

8.2.2.2.1. A comissão poderá solicitar o documento do item 8.2.2.2 em caso de não envio pelo candidato.

8.2.2.3. Os documentos entregues deverão ser digitalizados e organizados na ordem prevista no barema, preferencialmente.

8.2.2.4. Os candidatos deverão digitalizar de forma legível somente documentos originais ou que contenham certificação digital para validação da comissão ou documentos que sejam públicos e disponíveis na internet para verificação.

8.2.3. Para efeito de pontuação na Prova de Títulos, somente serão considerados o título de maior valor e títulos obtidos em curso credenciado, ou quando estrangeiro, devidamente revalidado e ser-lhes-ão atribuídos os valores conforme o barema de avaliação do **ANEXO IV** deste Edital.

8.2.4. Somente realizarão a Prova de Desempenho Didático os candidatos classificados na etapa da Prova de Títulos e Experiência Docente em cada área de atuação dentro do número de vagas, conforme abaixo especificado:

QUANTIDADE DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO
01	08
02	13
03	17
04	22

8.2.4.1. Em havendo menos candidatos inscritos na área de atuação, do que o número máximo de candidatos previstos para classificação para a Prova de Desempenho Didático, conforme disposto no item 8.2.4 deste Edital, todos participarão da Prova de Desempenho Didático, mesmo que não possuam títulos.

8.2.5. Em caso de igualdade no total de pontos na etapa de Prova de Títulos, dar-se-á preferência, para efeito de classificação para a Prova de Desempenho Didático, sucessivamente, ao candidato que:

8.2.5.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, na forma do § único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 – Estatuto do Idoso;

8.2.5.2. Tiver maior tempo de experiência docente;

8.2.5.3. Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

8.2.6. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da Prova de Títulos, devidamente fundamentado, por meio do Formulário conforme item 10 do presente Edital.

8.2.7. Não será permitido ao candidato anexar ou substituir documentos no caso de recurso contra o resultado da Prova de Títulos.

8.3. Prova de Desempenho Didático

8.3.1. A Prova de Desempenho Didático, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá em uma aula com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 40 (quarenta) minutos, a ser ministrada pelo candidato sobre o tema constante no **Quadro III**:

Quadro III: Tema da Prova de Desempenho Didático:

ÁREA	TEMA
Desenvolvimento Web, Gerência de Projetos, Projeto de Software, Informática Básica, Sistemas Operacionais e Banco de Dados.	Ensino de Programação - Uma Abordagem Teórico-Prática para Alunos do Ensino Médio Técnico

8.3.1.1. O Tema da Prova de Desempenho Didático será único para cada área.

8.3.1.2 Os documentos para a Prova de Desempenho Didático deverão ser entregues à Comissão Examinadora por e-mail, até o dia 14/02/2022.

8.3.2. Os candidatos aprovados na Prova de Títulos, deverão entregar todo o material da Prova de Desempenho Didático de forma digital: plano de aula, slides e outros documentos ou arquivos a serem utilizados durante a apresentação da Prova de Desempenho Didático, no formato PDF em e-mail único que deverá ser enviado para o endereço gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br, até o dia 14/02/2022 impreterivelmente. A Comissão Organizadora confirmará recebimento dos arquivos solicitados enviando resposta ao candidato.

8.3.2.1. O candidato que não enviar os documentos, ou enviá-los fora dos dias especificados neste Edital, será excluído do presente processo seletivo.

8.3.2.2. Não será admitida troca ou complementação de documentação fora do prazo previsto no cronograma deste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência dos documentos contidos nos arquivos antes do envio à Comissão Organizadora.

8.3.3. Os documentos enviados serão alvo de avaliação da Banca Examinadora e deverão ser os mesmos utilizados pelo candidato no dia da Prova de Desempenho Didático, não sendo permitida qualquer alteração (leiaute, forma, conteúdo) da versão anteriormente enviada.

8.3.3.1. A Prova de Desempenho Didático acontecerá presencialmente e será gravada.

8.3.3.3. Caso ocorra qualquer problema de conexão dos membros da Banca Examinadora que inviabilize a avaliação do candidato, a Banca Examinadora designará novo dia e horário para Prova de Desempenho Didático deste candidato.

8.3.3.4. A ordem de apresentação de cada candidato dar-se-á por ordem do número de inscrição em horários pré-estabelecidos em cronograma a ser divulgado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo no portal do IFMG. Para melhor organização do processo seletivo, a comissão organizadora poderá fazer contato com os candidatos para confirmar presença ou desistência no processo seletivo.

8.3.3.4.1. O candidato que não constar na lista, mas que tenha efetuado o pagamento dentro do prazo estipulado no subitem 3.7 deste Edital e que não consta na listagem de inscrições deferidas, deverá apresentar ao IFMG pelo e-mail concursos@ifmg.edu.br, a GRU referente a este processo seletivo, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento (original) no prazo de 1 dia útil da publicação da ordem de apresentação. O comprovante de **agendamento** de pagamento não será considerado documento válido como comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

8.3.3.5. O candidato terá 10 minutos de tolerância, contados do horário previsto para sua prova de desempenho didático, para comparecer ao local da prova didática, após esse período será considerado excluído do processo seletivo.

8.3.3.6. A participação na prova de desempenho didático somente será permitida a candidatos que constem na relação de inscrições deferidas.

8.3.4. A Prova de Desempenho Didático será ministrada perante Comissão Examinadora instituída por ato do Diretor Geral do *campus* e composta por, no mínimo, 02 (dois) e no máximo 03 (três), professores da área deste processo e mais um Pedagogo, podendo ser convidados profissionais de outros *campi*.

8.3.5. A Comissão Examinadora realizará sua avaliação conforme o barema dos **ANEXOS II e III**.

8.3.6. A Comissão Examinadora terá até 20 (vinte) minutos para arguir o candidato, não podendo extrapolar este tempo.

8.3.6.1. A Comissão Examinadora poderá arguir o candidato sobre o tema da Prova de Desempenho didático e sobre outros conteúdos relacionados à área de atuação exigida neste Edital.

8.3.7. As notas de cada avaliador serão atribuídas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, apresentadas com 1 (uma) casa decimal, sem arredondamentos.

8.3.8. A nota final do candidato na Prova de Desempenho Didático será a média aritmética simples das notas dos avaliadores.

8.3.8.1 Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

9. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

9.1. O processo seletivo simplificado será realizado conforme o cronograma constante no *Quadro IV*.

9.2. O IFMG se reserva o direito de efetuar alterações no cronograma, comprometendo-se a divulgá-las antecipadamente no portal www.ifmg.edu.br.

Quadro IV: Cronograma de realização do processo seletivo simplificado

Data	Horário	Procedimento
10 a 27/01/2022	De 00h00 do dia 10/01/2022 a 23h59min do dia 27/01/2022	Período de inscrições, exclusivamente no portal www.ifmg.edu.br
10 a 14/01/2022	De 00h00 do dia 10/01/2022 a 23h59min do dia 14/01/2022	Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente no portal www.ifmg.edu.br
17/01/2022	A partir das 08h00	Divulgação da lista de pedidos de isenção deferidos e indeferidos no portal www.ifmg.edu.br
28/01/2022	Conforme expediente bancário	Último dia para pagamento da GRU da taxa de inscrição
02/02/2022	A partir das 08h00	Divulgação da lista de inscrições deferidas e retirada do comprovante definitivo de inscrição no portal www.ifmg.edu.br
03/02/2022	Até Até 23:59h de xx	Recurso contra indeferimento de inscrição.
07/02/2022	De 00h00 às 23:59 do dia 05/01/2022	Envio de documentos da Prova de Prova de Títulos para e-mail da Comissão Organizadora.
08/02/2022	06/01/2022	Avaliação dos documentos apresentados para a Prova de Títulos.
À partir 09/02/2022	A partir de 09h00	Resultado Preliminar da Prova de Títulos.
10/02/2022	Até 23:59h de 10/01/2022	Recurso a ser encaminhado para o e-mail da Comissão Organizadora conforme item 10 deste Edital.
À partir de 11/02/2022	A partir de 09h00	Publicação do Resultado Final da Prova de Títulos

14/02/2022	Até 23:59h 12/01/2022	de	Envio de documentos da Prova de Desempenho Didático para o e-mail da Comissão Organizadora conforme edital.
15/02/2022	A partir de 09h00		Divulgação de dias e horários das provas didáticas de cada candidato por ordem de número de inscrição, no portal do IFMG.
16/02/2022	A partir de 08h00		Candidato deverá confirmar presença na Prova de Desempenho Didático, respondendo e-mail enviado pela comissão.
17/02/2022*	Início as 08h00		Realização das Provas Didáticas conforme horários publicados no portal do IFMG.
A partir de 18/02/2022 *	A partir de 09h00		Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático.
21/02/2022 *	Até 23:59h 20/02/2022	de	Prazo de recurso a ser encaminhado para o e-mail da Comissão Organizadora conforme item 10 deste Edital.
A partir de 22/02/2022	A partir de 09h00		Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.

* Datas prováveis passíveis de alteração dependendo do número de candidatos inscritos.

10. DOS RESULTADOS, RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. A classificação final se dará pela soma da pontuação obtida na prova de títulos e na prova de desempenho didático, em ordem decrescente de pontos obtidos, após aplicados os critérios para desempate, se necessário; e a homologação do resultado final do Processo Seletivo será divulgados no portal www.ifmg.edu.br, conforme os prazos previstos no Item 9.

10.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da inscrição deferida, provas de Desempenho Didático e de Títulos do processo presente seletivo poderá fazê-lo, no prazo de 1 dia útil, conforme descrito a seguir.

10.2.1. Preencher e assinar o **ANEXO VI**, protocolando-o junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01/2022, no IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, pelo endereço eletrônico gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br, **no primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado.**

10.2.2. O e-mail deve obedecer às seguintes especificações:

a) o remetente deve ser, **obrigatoriamente**, o mesmo endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição.

b) o **ANEXO VI** deverá ser enviado em formato PDF, sendo dispensado o campo de assinatura.

10.3. O candidato poderá ter acesso à versão digitalizada dos baremas de avaliação de sua Prova de Desempenho Didático e de Títulos encaminhando o pedido para o e-mail da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado no endereço gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br, no primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado.

10.4. A incorreção ou ausência de preenchimento em qualquer item solicitado, o envio por endereço eletrônico diferente do informado pelo candidato no ato da inscrição, a falta ou envio do anexo em formato diferente do especificado tornarão o recurso preliminarmente indeferido.

10.5. Não serão aceitos recursos: via FAX, extemporâneos, em formulário distinto do **ANEXO VI** ou fora de qualquer uma das especificações contidas neste Edital.

10.6. Não será permitido ao candidato anexar ou substituir documentos no caso de recurso contra o resultado da Prova de Títulos.

10.7. A pontuação obtida após o julgamento de recurso impetrado poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou decréscimo em relação à nota divulgada preliminarmente.

10.8. Os recursos serão julgados pela Comissão Examinadora e em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

10.9. A resposta ao recurso será encaminhada ao candidato através do e-mail informado no ato da inscrição.

10.10. A homologação do resultado final será feita pelo Diretor Geral do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova e será publicada no Diário Oficial da União.

10.11. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios para desempate:

a) candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;

c) candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Títulos.

10.12. Os candidatos aprovados no processo seletivo de que trata este Edital serão contratados de acordo com a ordem de classificação e necessidade do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova. Os candidatos excedentes poderão ser contratados em função das necessidades e disponibilidades de vagas futuras, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.13 Poderá ocorrer o aproveitamento dos candidatos aprovados no presente certame para substituição de servidor docente no âmbito do IFMG, durante a validade do Edital, de acordo com a anuência e concordância do candidato aprovado e, neste caso, terão sua remuneração definida conforme o 1º nível da classe do servidor docente substituído, segundo previsão do anexo III da Lei 12772 de 28/12/2012, conforme detalhamento do *Quadro V* abaixo:

Quadro V: Remuneração detalhada, em R\$, com previsão de remunerações de substitutos para todos os níveis, que deverá obedecer à classe inicial do professor efetivo que motivou a vaga a ser provida:

Classe	Nível	Remuneração em R\$ (40 horas semanais)
Titular	-	R\$ 6.684,19
D IV	1	R\$ 5.402,02
D III	1	R\$ 3.841,90
D II	1	R\$ 3.468,20
D I	1	R\$ 3.130,85

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do IFMG-*Campus* Avançado Ponte Nova.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. Candidatos que já foram contratados sob a égide da Lei nº 8.745/93 e suas alterações, somente poderão ser contratados se decorridos 24 (vinte e quatro) meses do término do contrato, exceto nas hipóteses previstas em Lei.

11.4. O candidato aprovado será convocado pela Gestão de Pessoas do *Campus* Avançado Ponte Nova, por meio de comunicado via correio eletrônico para o e-mail cadastrado no ato da inscrição, e terá um prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de envio, para manifestar seu interesse em assumir a vaga.

11.4.1. O candidato aprovado que não desejar a contratação poderá solicitar a inclusão em final de lista de classificação encaminhando o **ANEXO VII** por e-mail à Gestão de Pessoas e poderá novamente ser convocado para contratação em quaisquer unidades do IFMG, durante a validade do processo seletivo.

11.4.1.1. O candidato que solicitar a inclusão em final de fila, passa ao próximo candidato o direito de ser convocado e apresentar a escolha pela unidades do IFMG disponíveis.

11.4.2. O candidato que tiver interesse na contratação terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentar-se à Gestão de Pessoas do *Campus* Avançado Ponte Nova com toda a documentação exigida nos requisitos estabelecidos no item 2.1 deste edital.

11.4.3. O candidato convocado somente poderá dar início às atividades após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

11.5. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse da Instituição.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Nome:

CPF:

Inscrição:

Área de atuação: Desenvolvimento Web, Gerência de Projetos, Projeto de Software, Informática Básica, Sistemas Operacionais e Banco de Dados.

Necessidade especial:

Auditiva

Motora

Visual

Outras. Especificar.

Condições especiais:

Especifique quais as condições especiais serão necessárias para a realização da sua prova.

Este requerimento deve ser acompanhado de laudo médico com indicação do CID atestando a necessidade relatada.

[Local e data]

Nome e assinatura do/a candidato/a

ANEXO II

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO	
Nome:	
Nº de inscrição:	Data:

CrITÉRIOS		Valor	Valor atribuído
Plano de aula (10 pontos)	Elaboração, organização e referências bibliográficas	5	
	Adequação dos objetivos ao conteúdo	5	
Introdução (15 pontos)	Exposição dos objetivos da aula	5	
	Aspectos motivacionais	4	
	Referência e conexão com outros conhecimentos	6	
Desenvolvimento (40 pontos)	Segurança e domínio do conteúdo	10	
	Organização lógica e clareza na exposição do tema	10	
	Adequação do vocabulário e termos técnicos	5	
	Abrangência e adequação ao tema	5	
	Utilização de exemplos, analogias e aplicações	5	
	Adequação dos recursos didáticos aos objetivos e ao conteúdo proposto	2,5	
	Utilização, manejo e qualidade de recursos e materiais audiovisuais	2,5	
Finalização (17 pontos)	Capacidade de síntese	8	
	Adequação dos procedimentos de verificação da aprendizagem	3	
	Cumprimento das etapas previstas no plano	3	
	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo	3	
Conduta (18 pontos)	Autocontrole	5	
	Dicção e tom de voz	3,5	
	Postura e movimentação	3,5	
	Atendimento à arguição da Comissão	6	
Total		100	

Avaliador I - Presidente da Comissão Examinadora

Avaliador II - Membro da Comissão Examinadora

Avaliador III - Membro da Comissão Examinadora

Avaliador IV - Membro da Comissão Examinadora

ANEXO III

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO – AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA			
Nome:			
Nº de inscrição:			Data:
Critérios		Valor	Valor atribuído
Plano de aula (5 pontos)	Elaboração, organização e referências bibliográficas	5,0	
Introdução (15 pontos)	Exposição dos objetivos da aula	5,0	
	Aspectos motivacionais	5,0	
	Referência e conexão com outros conhecimentos	5,0	
Desenvolvimento (38 pontos)	Segurança e domínio do conteúdo	10,0	
	Organização lógica e clareza na exposição do tema	10,0	
	Adequação do vocabulário e termos técnicos	6,0	
	Utilização de exemplos, analogias e aplicações	6,0	
	Utilização, manejo e qualidade de recursos e materiais audiovisuais	6,0	
Finalização (22 pontos)	Capacidade de síntese	10,0	
	Adequação dos procedimentos de verificação da aprendizagem	6,0	
	Cumprimento das etapas previstas no plano	3,0	
	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo	3,0	
Conduta (20 pontos)	Autocontrole	5,0	
	Dicção e tom de voz	5,0	
	Postura e movimentação	5,0	
	Atendimento à arguição da Comissão	5,0	
Total		100	

Avaliador IV – Pedagogo/Técnico em Assuntos Educacionais - Membro da Comissão Examinadora

ANEXO IV

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS		
Nome:		
Nº de inscrição:	Data:	
Grupo I – Títulos Acadêmicos – limitado a 50 pontos (Será considerado apenas o de maior valor e uma única vez.)	Valor	Valor atribuído
Título de Doutor na área do objeto deste processo seletivo	50,0	
Título de Doutor nas áreas afins do objeto deste processo seletivo	40,0	
Título de Mestre na área do objeto deste processo seletivo	35,0	
Título de Mestre nas áreas afins do objeto deste processo seletivo	25,0	
Certificado de Especialização na área ou em áreas afins	20,0	
Grupo II – Experiência Docente (efetivo exercício em sala de aula) - limitado a 50 pontos (Não serão computados tempos iguais, mesmo período, para pontuar itens diferentes)	Valor	Pontuação
Docência na área do processo no ensino médio, curso técnico, graduação, mestrado ou doutorado (limitado a 8,0 pontos por ano e ao total de 40 pontos)	0,8/mês trabalhado	
Orientação de aluno de iniciação científica ou TCC, coordenação de projeto de extensão ou pesquisa, participação em bancas examinadoras (limitado a 2,5 pontos por ano e ao total de 10 pontos)	0,5/trabalho	
Total:	100	

Avaliador I - Presidente da Comissão Examinadora

Avaliador II - Membro da Comissão Examinadora

Avaliador III - Membro da Comissão Examinadora

Avaliador IV - Membro da Comissão Examinadora

ANEXO V

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES
Candidato(a):
Inscrição:
Área: Desenvolvimento Web, Gerência de Projetos, Projeto de Software, Informática Básica, Sistemas Operacionais e Banco de Dados
1.
2.

3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.

Declaro para os devidos fins que as informações contidas na presente ficha são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade pelas mesmas e o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais.

Estou ciente que a qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados, conforme item 3.13 deste Edital.

[Local e data]

Assinatura do(a) candidato(a): _____

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, candidato (a) inscrito sob nº. _____, residente à _____, nº _____, Bairro: _____, Município: _____, UF: _____, Telefone Fixo: () _____ Celular: () _____, Venho, respeitosamente, interpor recurso perante a Comissão Examinadora do Processo Seletivo, regido pelo Edital 01/2022, do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, a saber:

Etapa: () Prova de Desempenho Didático () Prova de Títulos () Resultado Final Preliminar

Fundamentação e referências bibliográficas:

* O candidato deverá usar um formulário para cada recurso.

[Local e data]

Assinatura do candidato

ANEXO VII
TERMO DE DESISTÊNCIA OU SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, candidato(a) com nº de inscrição _____ aprovado(a) em ___º lugar no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção de candidatos para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para o Campus Avançado Ponte Nova, na área de "Desenvolvimento Web, Gerência de Projetos, Projeto de Software, Informática Básica, Sistemas Operacionais e Banco de Dados", homologado através do Edital nº 01/2022, publicado no DOU de ___/___/2022, manifesto:

-) minha desistência na contratação;
) solicitar inclusão em final de lista de classificação.

[Local e data]

Nome e assinatura do candidato

Ponte Nova, 04 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Reis de Moraes, Diretor(a) Substituto(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 04/01/2022, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1052810** e o código CRC **D39F6045**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL ESPECÍFICO Nº 02/2022

**AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO PARA SERVIDORES
TÉCNICOS**

ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO IFMG - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Gustavo Reis de Moraes, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 10, de 21 de março de 2017, publicada no DOU de 24 de março de 2017, Seção 2, pág. 24, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; torna público o Edital Específico para inscrições no processo seletivo de afastamento dos Servidores Técnico Administrativos em Educação (TAE) lotados no IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, vinculado ao Edital de Normas Gerais nº 001/2022, conforme disposto na Resolução do Conselho Superior nº 036/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital Específico é parte integrante do Edital de Normas Gerais nº 001/2022 (1047891), que estabelece as normas gerais aplicáveis, bem como os procedimentos, o período de inscrição e a relação de servidores afastados para participar de ações de desenvolvimento.

1.2. O presente processo seletivo destina-se à classificação de servidores TAE do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova que pleiteiam Afastamento, conforme distribuição de vagas a ser publicada em Comunicados que será parte do presente Edital Específico.

1.2.1. Os comunicados de resultado final serão publicados junto ao Edital Específico, discriminando o nome do(s) servidor(es) afastado(s), SIAPE, cargo, período de afastamento.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O presente processo seletivo terá fluxo contínuo durante o ano de 2022 e os servidores TAE deverão protocolar o pedido de inscrição no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-IFMG, encaminhando à Comissão de Avaliação de Afastamento e Licença de Técnicos Administrativos do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova (CAPN-CAALTAE) com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e máxima de 120 (cento e vinte) dias para o início do afastamento ou licença para capacitação, preenchendo os formulários disponíveis no SEI atendendo expressamente o previsto no Edital de Normas Gerais nº 001/2022 e na Resolução CONSUP nº 036/2019.

2.1.1. Os servidores TAE deverão protocolar o pedido de inscrição no Sistema Eletrônico de Informações devendo ser respeitado o prazo previsto no item 2.1 para o início do afastamento, preenchendo os formulários disponíveis no SEI e anexando as documentações, conforme descrição abaixo:

1. Formulário de inscrição (Formulário de Licença para Capacitação ou Formulário Afastamento Pós-graduação *Stricto-Sensu* (com dispensa integral) ou Participação em Ação de Desenvolvimento em Serviço (com dispensa parcial);

2. Termo de Compromisso e Responsabilidade, datado e assinado pelo servidor, apenas para os casos de Afastamento para Pós-graduação *Stricto Sensu*;
3. Cópia do trecho do PDP (Plano de Desenvolvimento de Pessoas) do IFMG do ano do início da ação, onde está indicada aquela necessidade de desenvolvimento.
4. Currículo atualizado do servidor extraído do SIGEPE - Banco de Talentos;
5. Quando matriculado, declaração de matrícula no programa;
6. Para os cursos de Especialização, Mestrado ou Doutorado, quando em processo seletivo não finalizado, comprovante de inscrição no processo e informar no campo “observações”, da ficha de inscrição, a data prevista para a efetivação da matrícula no curso;
7. Para os cursos de curta duração, apresentar as informações do curso, como: nome, ementa e/ou conteúdo programático, carga horária e outras informações para análise da comissão;
8. Declaração de Relação Direta do Curso, assinada pela Gestão de Pessoas da unidade de lotação;
9. Ata de reunião do setor/área de localização do servidor com a ciência dos pares e do chefe imediato de que as atividades do setor serão desenvolvidas e que os cursos atendem ao interesse institucional, viabilizando o afastamento, constando: período aprovado pelo setor/área; o nome e carga horária do(s) curso(s); e parecer sobre o alinhamento do projeto de pesquisa à área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor ou à área de competências da sua unidade de exercício. (Modelo da ata disponível no SEI, documento “Modelo Ata Afastamento e Lic. Capacitação - TAE”)
10. Plano de Trabalho elaborado pelos pares e chefia imediata, contendo planilha com os servidores da unidade e as atividades a serem desempenhadas na ausência do servidor afastado, devidamente distribuída entre a equipe. O Plano de Trabalho deverá ser aprovado e deferido pela chefia imediata do servidor e pelo dirigente máximo da unidade, sendo no Campus Avançado o Diretor. Para Licença para Capacitação, não será exigido o Plano de Trabalho

2.1.1.1. No documento previsto na linha 5, a previsão do prazo para o término do curso poderá ser comprovado por outro documento disponibilizado pela instituição, caso não conste na declaração de matrícula.

2.1.2. O servidor que estiver inscrito em processo seletivo, cuja inscrição neste edital seja deferida e seja classificado, deverá entregar a documentação do item 2.1.1, linha 5, para emissão da portaria de Afastamento, no prazo previsto para a efetivação da matrícula no curso, sob pena de exclusão do processo.

2.1.3. Caso o servidor não seja aprovado no processo seletivo da instituição de ensino, este será excluído do edital e será realizada nova classificação.

2.1.4. Para os servidores inscritos em cursos de curta duração, após a aprovação do afastamento para capacitação (licença para capacitação), deverão entregar à Comissão Avaliadora a inscrição definitiva no curso.

2.1.5. Caso o servidor ainda não tenha definição do projeto de pesquisa no momento da reunião da área, ele deverá assim que definido o projeto, incluir no processo nova ata com o referido parecer.

2.1.6. Poderá ser solicitado, pela Gestão de Pessoas, declaração de matrícula atualizada para emissão da portaria, em caso de mudança de semestre e/ou ano entre a análise da documentação e emissão da portaria de concessão.

2.2. A entrega da documentação completa de inscrição contendo todos os documentos descritos no item 2.1.1 é de responsabilidade exclusiva do servidor, sendo a avaliação da documentação realizada somente pela Comissão Avaliadora, considerando os pedidos recebidos no mês.

2.2.1. Será permitido à Comissão Avaliadora solicitar e receber informações necessárias para a avaliação do processo, desde que não haja outros candidatos.

2.3. A análise dos pedidos será realizada até o 15º dia do mês seguinte ao do protocolo do pedido na comissão. Caso o 15º dia seja feriado ou fim de semana, deverá ser considerado o primeiro dia útil anterior a esse prazo.

3. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

3.1 Será permitida, de forma simultânea, a concessão de afastamento de que trata a Resolução CONSUP 036/2019, obedecidos os percentuais máximos do quadro de servidores TAE de cada unidade do IFMG, sendo:

I. 5% (cinco por cento) do total de servidores para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*, com dispensa integral de suas atividades.

II. 10% (dez por cento) do total de servidores para participação em ação de desenvolvimento em serviço, conforme programa de treinamento regularmente instituído com dispensa de cumprimento de 40% da carga horária mensal de trabalho, considerando o cronograma de aula e deslocamento necessário para a realização do curso.

III. 2% (dois por cento) do total de servidores em licença para a capacitação, sendo que em eventual resultado fracionário será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

3.1.1. A Comissão de Avaliação constituída por representantes da Gestão de Pessoas (GEP) da unidade, servidores da unidade e da CIS, designada em portaria pelo Diretor do *Campus* Avançado, responsável pelos processos de afastamento para participação em ações de desenvolvimento, devendo receber a documentação e:

I- verificar o cumprimento dos requisitos desta Resolução e do edital;

II- conferir a documentação do setor de Gestão de Pessoas que atesta o tempo de serviço do servidor e a correlação do curso com o cargo ou com o ambiente organizacional;

III. emitir parecer referente à solicitação até o 15º dia do mês seguinte ao do protocolo do pedido na Comissão. Caso o 15º dia seja feriado ou fim de semana, deverá ser considerado primeiro dia útil anterior a esse prazo.

4. DO RESULTADO

4.1. O resultado do Processo Seletivo se dará por ordem de classificação, em conformidade com os critérios estabelecidos nos itens 3.4.7 e 3.5.4 do Edital de Normas gerais e deverá constar, por modalidade, o nome do servidor, setor/área, o nome do curso e o período de afastamento.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Junto ao Edital Específico, será publicada a lista dos servidores que já usufruem de Afastamento (participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou licença capacitação), bem como o período de finalização. Na data de publicação do presente Edital não há servidores TAE usufruindo de Afastamento.

5.2. A inscrição no presente Edital implica na aceitação das normas estabelecidas por este certame e pelo Edital de Normas Gerais.

5.3. Os casos omissos serão deliberados pela CIS Central e PROGEP.

5.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

5.5. Revogar o Edital 18/2020 (0720437).

Ponte Nova, 10 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Reis de Moraes, Diretor(a) Substituto(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 10/01/2022, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1056611** e o código CRC **537EEB0E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 03/2022

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL AO SERVIDOR DOCENTE ESTUDANTE DO IFMG - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA.

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Gustavo Reis de Moraes, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 10, de 21 de março de 2017, publicada no DOU de 24 de março de 2017, Seção 2, pág. 24, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; torna público o presente edital que estabelece procedimentos para concessão de horário especial a servidores docentes da carreira do Magistério Federal/Ensino Básico, Técnico e Tecnológico estudantes, lotados e em exercício no IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, considerando o disposto na:

- a) [Portaria MEC nº 983, de 18 de novembro de 2020](#), que estabelece diretrizes complementares à Portaria nº 554, de 20 de junho de 2013, para a regulamentação das atividades docentes, no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;
- b) Resolução IFMG nº 36, de 16 de dezembro de 2021 (1044083), que dispõe sobre a aprovação da Regulamentação do Registro da Jornada de Trabalho Docente do IFMG,
- c) Resolução de Conselho Acadêmico deste *campus* nº 01, de 13 de maio de 2021 (0841153).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de processo seletivo é regido pela Resolução de Conselho Acadêmico nº 01, de 13 de maio de 2021 (0841153), de agora em diante designada Resolução PN CA 01/2021, e estabelece procedimentos e critérios para servidores docentes da carreira do Magistério Federal/Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotados e em exercício no IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, que pleiteiam concessão de horário especial a servidores estudantes.

1.2. Serão ofertadas até 06 (seis) vagas para horário especial a servidores docentes estudantes, de acordo com o Art. 3º da Resolução PN CA 01/2021, para o primeiro semestre letivo de 2022 do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O requerimento de inscrições no presente processo seletivo serão realizadas no período de 20/01/2022 a 07/02/2022.

2.2. O requerimento de horário especial deverá ser realizado mediante abertura de processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) IFMG do tipo “Pessoal: Horário Especial - Estudante”, com encaminhamento ao Setor de Gestão de Pessoas, observando o disposto no edital, com a seguinte documentação:

- a) “Formulário de Horário Especial p/ Serv. Estudante” constante no SEI;
- b) barema preenchido com o somatório da pontuação total (Anexo I);
- c) documentos comprobatórios das atividades registradas no barema organizados conforme nele numeradas e, em condições de permitir com clareza a identificação do candidato e de todos os dados necessários para análise, inclusive a classificação de periódicos Qualis no caso de publicações científicas;
- d) currículo atualizado do servidor extraído do Banco de Talentos da plataforma oficial do Governo Federal;
- e) comprovante de matrícula em curso de pós-graduação *stricto sensu* acompanhado de documento que informe o prazo para realização do curso, bem como suas datas de início e término, ou comprovante de inscrição ou aprovação em curso de pós-graduação *stricto sensu*, caso o servidor ainda não tenha realizado matrícula;
- f) comprovante de horário das disciplinas ou atividades oferecidas pelo curso no qual está/estará matriculado no primeiro semestre letivo de 2022;
- g) declaração de jornada de trabalho no *campus* emitida pela Diretoria de Ensino;
- h) plano de compensação de carga horária semanal atribuída na repartição, contemplando disciplinas e horário de atendimento, respeitada a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, intervalo para refeição e interjornada.

3. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

3.1. Os processos recebidos contendo inscrição no presente edital seguirão o seguinte fluxo:

I - Encaminhamento, pelo Setor de Gestão de Pessoas, das inscrições aos respectivos colegiados de atuação dos docentes para análise e emissão da lista de classificação;

II - Encaminhamento, pelo Setor de Gestão de Pessoas, da Lista de Classificação à Direção para Homologação do Resultado;

III - Emissão de Portaria pela Direção e demais encaminhamentos.

3.2. O servidor docente contemplado só poderá usufruir do Horário Especial após emissão de Portaria.

3.3. Não será considerado comprovante de matrícula em disciplinas isoladas para efeito de concessão de horário especial, uma vez que não se trata de matrícula em curso de educação formal, mas sim caso de aluno não regular ou aluno especial.

3.4. A concessão do horário especial não implica redução de carga horária semanal de trabalho, mas objetiva maior flexibilidade na distribuição das atividades de trabalho docente.

3.5. Não será concedido horário especial a docentes substitutos devido ausência de amparo legal.

3.6. A concessão de horário especial será realizada observando o plano de modalidades previsto no Art. 7º da Resolução PN CA 01/2021.

3.7. Caso o requerimento de horário especial do servidor estudante não seja contemplado com portaria de concessão, após observado o disposto nos itens 3.1 e 3.6, por ausência de documentação, insuficiência de vagas ou indisponibilidade de horário do *campus*, o servidor será informado sobre o motivo do indeferimento, podendo encaminhar um novo requerimento, observando o disposto no item 2.2, desde que haja mudança no cenário que justificou o indeferimento do primeiro requerimento.

3.8. O docente contemplado com horário especial ao servidor estudante, matriculado em curso de pós-graduação, poderá ser dispensado da carga horária, total ou parcialmente, conforme previsto no Art. 23 da Resolução IFMG 36/2021, mediante requerimento em processo no SEI IFMG e portaria específica do Reitor ou dirigente máximo do *campus*.

3.9. O docente contemplado com horário especial ao servidor estudante deverá, ao final de cada semestre letivo do curso no qual está matriculado, anexar um relatório ao processo de requerimento aberto no SEI. O processo deverá ser encaminhado ao Setor de Gestão de Pessoas do *campus* para verificação, acompanhamento e devidos encaminhamentos, inclusive informe à chefia imediata no caso de não atendidas as exigências.

3.10. No relatório semestral do servidor estudante beneficiado com a concessão do horário especial deverá constar as disciplinas cursadas bem como os respectivos créditos e/ou atividades de pesquisa desenvolvidas, devidamente comprovadas pelo histórico escolar ou declaração da secretaria do respectivo curso.

4. DO RESULTADO

4.1. A Lista de Classificação, emitida pelos Colegiados de Curso, será encaminhada ao Setor de Gestão de Pessoas para homologação do resultado pela Direção e publicada no endereço eletrônico <https://www.ifmg.edu.br/pontenova>, aba Gestão de Pessoas, seção Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP).

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A concessão de horário especial poderá ser alterada de acordo com demanda do servidor havendo disponibilidade de horário do *campus*.

5.2. A inscrição no presente Edital implica na aceitação das normas estabelecidas por este certame e na Resolução PN CA 01/2021.

5.3. Os casos omissos a este regulamento serão julgados pelo Conselho Acadêmico do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

ANEXO I – (Conforme RESOLUÇÃO PN CA 01/2021)

BAREMA DE PONTUAÇÃO

Item	Subitem	Pontuação por subitem	Pontuação máxima	Uso do candidato	Conferência do colegiado
1 - Tempo de Serviço Efetivo no IFMG.	1.1 - Tempo de docência (efetivo) no IFMG: declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> . (0,1/mês completo)	0,1	18		
	1.2 - Tempo de docência (efetivo) no IFMG - <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova - declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> . (0,2/mês completo)	0,2			
2 - Experiência profissional no <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova dos últimos 5 (cinco) anos.	2.2.1- Exercício de cargo de direção; exercício de função de coordenação ou chefia. (0,2/mês)	0,2	12		
	2.2.2 - Participação em comissões, membro de conselho ou membro de colegiados ou núcleos. (0,1/mês/por comissão)	0,1			
	2.3.1 - Regência* – até 8,0 horas/aulas semanais. (2,0/semestre)	2	12		
	2.3.2 - Regência* – de	3			

	9,0 até 14,0 horas/aulas semanais. (3,0/semestre)				
	2.3.3 - Regência* – acima de 14,0 horas/aulas semanais. (4,0/semestre)	4			
3 - Produção Acadêmico Científica durante lotação no IFMG nos últimos 5 (cinco) anos.	3.1 - Autor e/ou coautor de livros. (2,0/ livro)	2	4		
	3.2 - Capítulo de livros e/ou item de propriedade intelectual depositado. (1,0/ capítulo)	1	3		
	3.3.1 - Artigos completos publicados em revistas (Qualis A1, A2, A3, A4) na área do programa de pós-graduação. (3,0/artigo)	3	6		
	3.3.2 - Artigos completos publicados em revistas Qualis B1, B2 e B3 na área do programa de pós-graduação. (2,0/artigo)	2			
	3.3.3 - Artigos completos publicados em revistas Qualis B4, B5* e C na área do programa de pós-graduação. (1,0/artigo)	1			
	3.4 - Artigos completos em revista não indexada. (0,2/artigo)	0,2	1		
	3.5 - Trabalho completo em Anais. (0,5/trabalho)	0,5	3		
	3.6 - Resumo em Anais. (0,2/resumo)	0,2	2		
	3.7 - Orientações diversas: TCC (instituído em projeto pedagógico do curso), monitoria ou estágio. (0,1/aluno/mês)	0,1	3		
	3.8.1 - Participação em bancas de TCC (instituído em projeto pedagógico do curso) ou seleção de professor temporário/substituto. (0,1/banca)	0,1	2		
	3.8.2 - Participação em bancas de seleção de professor efetivo ou de pós-graduação. (0,2/banca)	0,2			
3.9 - Orientador de	1,5	4			

	projetos de pesquisa ou extensão. (1,5/projeto semestral)				
	3.10 - Colaborador ou Coorientador de projetos de pesquisa ou extensão. (0,5/projeto semestral)	0,5	2		
4 -Andamento na Pós-graduação	4.1 - Disciplina concluída no curso de pós- graduação Stricto Sensu atualmente matriculado. (0,4/disciplina)	0,4	2		
	4.2 - Até 25% de cumprimento do tempo total do programa. (até 1 ano no doutorado e 6 meses no mestrado)	2	8		
	4.3 - de 25% à 50% de cumprimento do tempo total do programa. (de 1 a 2 anos no doutorado e de 6 meses a 1 ano no mestrado)	4			
	4.4 - de 50% à 75% de cumprimento do tempo total do programa. (de 2 a 3 anos no doutorado e de 1 a 1,5 anos no mestrado)	6			
	4.5 - com mais de 75% de cumprimento do tempo total do programa.(mais de 3 anos no doutorado e 1,5 anos no mestrado)	8			
TOTAL			82		

Ponte Nova, 11 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Reis de Moraes, Diretor(a) Substituto(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 11/01/2022, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1058275** e o código CRC **057E9EF0**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 30/2021
RETIFICAÇÃO Nº 01

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Gustavo Reis de Moraes, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 10, de 21 de março de 2017, publicada no DOU de 24 de março de 2017, Seção 2, pág. 24, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; **resolve**:

RETIFICAR o Edital 30 (1034781), de 9 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 10 de dezembro de 2021 - Seção 3, página 103, que rege o processo seletivo simplificado destinado à seleção de candidatos, para contrato como professor substituto para este *Campus*, conforme segue:

Onde se lê:

1.5. Todos os eventos e procedimentos referentes a este Edital acontecerão de forma virtual, exceto a Prova de Desempenho Didático, a fim de atendermos as medidas de distanciamento social, necessárias ao enfrentamento a pandemia em decorrência do Coronavírus (COVID-19).

Leia-se:

1.5. Todos os eventos e procedimentos referentes a este Edital acontecerão de forma virtual, por videoconferência, utilizando a ferramenta MS Teams (Microsoft), a fim de atendermos as medidas de distanciamento social, necessárias ao enfrentamento a pandemia em decorrência do Coronavírus (COVID-19).

Onde se lê:

8.1.2 A 2ª Etapa de Prova de Desempenho Didático será de caráter classificatório e eliminatório, de forma presencial, e será realizada dia 14/01/2022, na Praça José Emiliano Dias, nº 87, Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35430-034.

Leia-se:

8.1.2 A 2ª Etapa de Prova de Desempenho Didático será de caráter classificatório e eliminatório, de forma virtual, e será realizada nos dias 14 e 17/01/2022, em endereço eletrônico que será informado aos candidatos.

Onde se lê:

8.3.3.1. A Prova de Desempenho Didático acontecerá presencialmente e será gravada.

Leia-se:

8.3.3.1. A Prova de Desempenho Didático acontecerá por videoconferência, por meio da ferramenta MS Teams (Microsoft) e será gravada.

Ponte Nova, 12 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Reis de Moraes, Diretor(a) Substituto(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 12/01/2022, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1059013** e o código CRC **05858A67**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL N° 01/2022

RETIFICAÇÃO N° 01

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG no 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG n° 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG n° 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG n° 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG n° 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; **RESOLVE:**

RETIFICAR o Edital 01/2022 (1052810), de 4 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial da União n° 5, de 07 de janeiro de 2022 - Seção 3, página 85, que rege o processo seletivo simplificado destinado à seleção de candidatos, para contrato como professor substituto para este *Campus*, conforme segue:

Onde se lê:

Quadro IV: Cronograma de realização do processo seletivo simplificado

Data	Horário	Procedimento
10 a 27/01/2022	De 00h00 do dia 10/01/2022 a 23h59min do dia 27/01/2022	Período de inscrições, exclusivamente no portal www.ifmg.edu.br
10 a 14/01/2022	De 00h00 do dia 10/01/2022 a 23h59min do dia 14/01/2022	Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente no portal www.ifmg.edu.br
17/01/2022	A partir das 08h00	Divulgação da lista de pedidos de isenção deferidos e indeferidos no portal www.ifmg.edu.br
28/01/2022	Conforme expediente bancário	Último dia para pagamento da GRU da taxa de inscrição
02/02/2022	A partir das 08h00	Divulgação da lista de inscrições deferidas e retirada do comprovante definitivo de inscrição no portal www.ifmg.edu.br
03/02/2022	Até Até 23:59h de xx	Recurso contra indeferimento de inscrição.
07/02/2022	De 00h00 às 23:59 do dia 05/01/2022	Envio de documentos da Prova de Prova de Títulos para e-mail da Comissão Organizadora.
08/02/2022	06/01/2022	Avaliação dos documentos apresentados para a Prova de Títulos.
À partir 09/02/2022	A partir de 09h00	Resultado Preliminar da Prova de Títulos.
10/02/2022	Até 23:59h de 10/01/2022	Recurso a ser encaminhado para o e-mail da Comissão Organizadora conforme item 10 deste Edital.

À partir de 11/02/2022	A partir de 09h00	Publicação do Resultado Final da Prova de Títulos
14/02/2022	Até 23:59h de 12/01/2022	Envio de documentos da Prova de Desempenho Didático para o e-mail da Comissão Organizadora conforme edital.
15/02/2022	A partir de 09h00	Divulgação de dias e horários das provas didáticas de cada candidato por ordem de número de inscrição, no portal do IFMG.
16/02/2022	A partir de 08h00	Candidato deverá confirmar presença na Prova de Desempenho Didático, respondendo e-mail enviado pela comissão.
17/02/2022*	Início as 08h00	Realização das Provas Didáticas conforme horários publicados no portal do IFMG.
A partir de 18/02/2022 *	A partir de 09h00	Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático.
21/02/2022 *	Até 23:59h de 20/02/2022	Prazo de recurso a ser encaminhado para o e-mail da Comissão Organizadora conforme item 10 deste Edital.
A partir de 22/02/2022	A partir de 09h00	Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.

* Datas prováveis passíveis de alteração dependendo do número de candidatos inscritos.

Leia-se:

Quadro IV: Cronograma de realização do processo seletivo simplificado

Data	Horário	Procedimento
10 a 27/01/2022	De 00h00 do dia 10/01/2022 a 23h59min do dia 27/01/2022	Período de inscrições, exclusivamente no portal www.ifmg.edu.br
10 a 14/01/2022	De 00h00 do dia 10/01/2022 a 23h59min do dia 14/01/2022	Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente no portal www.ifmg.edu.br
17/01/2022	A partir das 08h00	Divulgação da lista de pedidos de isenção deferidos e indeferidos no portal www.ifmg.edu.br
28/01/2022	Conforme expediente bancário	Último dia para pagamento da GRU da taxa de inscrição
02/02/2022	A partir das 08h00	Divulgação da lista de inscrições deferidas e retirada do comprovante definitivo de inscrição no portal www.ifmg.edu.br
03/02/2022	Até Até 23:59h de xx	Recurso contra indeferimento de inscrição.
07/02/2022	De 00h00 às 23:59 do dia 05/01/2022	Envio de documentos da Prova de Prova de Títulos para e-mail da Comissão Organizadora.
08/02/2022	A partir das 08h00	Avaliação dos documentos apresentados para a Prova de Títulos.
À partir 09/02/2022	A partir de 09h00	Resultado Preliminar da Prova de Títulos.
10/02/2022	Até 23:59h de 10/01/2022	Recurso a ser encaminhado para o e-mail da Comissão Organizadora conforme item 10 deste Edital.
À partir de 11/02/2022	A partir de 09h00	Publicação do Resultado Final da Prova de Títulos

14/02/2022	Até 23:59h de 14/02/2022	Envio de documentos da Prova de Desempenho Didático para o e-mail da Comissão Organizadora conforme edital.
15/02/2022	A partir de 09h00	Divulgação de dias e horários das provas didáticas de cada candidato por ordem de número de inscrição, no portal do IFMG.
16/02/2022	A partir de 08h00	Candidato deverá confirmar presença na Prova de Desempenho Didático, respondendo e-mail enviado pela comissão.
17/02/2022*	Início as 08h00	Realização das Provas Didáticas conforme horários publicados no portal do IFMG.
A partir de 18/02/2022 *	A partir de 09h00	Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático.
21/02/2022 *	Até 23:59h de 21/02/2022	Prazo de recurso a ser encaminhado para o e-mail da Comissão Organizadora conforme item 10 deste Edital.
A partir de 22/02/2022	A partir de 09h00	Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.

* Datas prováveis passíveis de alteração dependendo do número de candidatos inscritos.

Ponte Nova, 03 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 03/02/2022, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1080728** e o código CRC **6AB76E58**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 04/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG no 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; considerando a Lei 8745/1993 e o Decreto 7.485/2011, a Instrução Normativa n. 19/2020 torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatos, para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para este *Campus*, por tempo determinado e conforme o que se segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo será realizado pelo IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova e regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no portal <http://www.ifmg.edu.br>.
- 1.2. As vagas para este processo seletivo estão distribuídas por área, **conforme o Quadro I: Especificação das vagas e habilitação mínima exigida** deste Edital.
- 1.3. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.
- 1.4. O candidato aprovado no processo seletivo que tenha cargo público ou privado, deverá, no momento da contratação, comprovar a compatibilidade de acúmulo entre os cargos e inexistência de sobreposição de horários e a ausência de prejuízo à carga horária e às atividades exercidas em cada um dos cargos ou empregos públicos e/ou privados.
 - 1.4.1. A aprovação da compatibilidade de horários deverá ser atestada pela Diretoria de Ensino e chefia imediata do contratado.
 - 1.4.2. O candidato, caso convocado, que não conseguir comprovar e ter aprovada sua compatibilidade de horários ficará impedido de celebrar o contrato com o IFMG, podendo ser aproveitado em outra oportunidade de contrato/vaga.
 - 1.4.3. Caso não seja possível a contratação do candidato conforme o item anterior ele poderá apresentar solicitação de final de fila conforme item 11.4.1
- 1.5. Todos os eventos e procedimentos referentes a este Edital acontecerão de forma virtual, por videoconferência, utilizando a ferramenta MS Teams (Microsoft) a fim de atendermos as medidas de distanciamento social, necessárias ao enfrentamento a pandemia em decorrência do Coronavírus (COVID-19).
- 1.6. Todos os horários referenciados neste Edital, seus anexos e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I. ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
 - II. ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - III. no caso de estrangeiros, apresentar, no momento da contratação, passaporte com visto permanente ou visto com prazo de validade que possibilite a contratação em conformidade com a legislação;
 - IV. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
 - V. estar quite com as obrigações eleitorais, no caso de candidato brasileiro;
 - VI. estar quite com as obrigações militares, no caso do candidato brasileiro do sexo masculino;
 - VII. apresentar, no ato da contratação, o diploma de graduação na área exigida e descrita no edital específico da referida vaga a qual está concorrendo. A comprovação da habilitação se dará exclusivamente por meio de diploma, devidamente registrado e autenticado, fornecido e/ou revalidado por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
 - VIII. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos;
 - IX. no caso de candidatos aprovados que indicaram ser candidatos com deficiência, a deficiência deve ser compatível com a atividade a ser desempenhada, a qual será apurada pela junta médica do IFMG;
 - X. não exercer outra atividade remunerada, pública ou privada e não acumular outro cargo, emprego ou função pública, em desconformidade com a Constituição Federal e a legislação aplicável;
 - XI. apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei e deste Edital, na época da contratação, conforme orientação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas do *Campus* Avançado Ponte Nova.
- 2.1.1 No ato da contratação, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar qualquer um dos requisitos constantes neste Edital.
- 2.2. Em conformidade com o disposto no §1º do art. 207 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 11/96 e na Lei nº 9.515, de 20/11/97, os estrangeiros poderão se inscrever no processo seletivo com apresentação do visto permanente.
- 2.3. Ao assinar o contrato, o candidato aprovado deverá possuir o grau de escolaridade mínima exigida para a área de atuação, de acordo com o Quadro I.

Quadro I: Especificação das vagas e habilitação mínima exigida

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO (Horas Semanais)	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Letras: Língua Inglesa, Linguística e Literatura	01	40 horas	Licenciatura em Letras: Inglês

2.4. Para firmar contrato como Professor Substituto, o candidato aprovado não poderá ser ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que tratam as leis federais nº 7.596/87, Lei 8.745/93 e alterações posteriores, e Lei 9.849/99 e não poderá ser novamente contratado, com fundamento no disposto nesta Lei, antes de decorrido o prazo de vinte e quatro meses, contado da data de encerramento de seu contrato anterior, exceto nas hipóteses previstas em legislação vigente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período de inscrição: **10/02/2022 a 23/02/2022**

3.2. Valor da taxa de inscrição: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

3.3. A inscrição será realizada exclusivamente por via eletrônica através do portal www.ifmg.edu.br.

3.4. É vedado aos candidatos:

I. realizar inscrição em mais de uma vaga ofertadas neste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição em ambas as vagas.

II. realizar inscrição condicional e por correspondência.

3.5. O Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação da internet, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a referida inscrição.

3.6. O candidato deverá ler atentamente o presente Edital e seus anexos, preencher o requerimento eletrônico de inscrição no portal eletrônico www.ifmg.edu.br e transmiti-lo.

3.7. Após o preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário (GRU – Guia de Recolhimento da União) e efetuar o pagamento até o 1º dia útil após o término das inscrições, em horário de expediente bancário.

3.8. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de anulação ou revogação do processo seletivo por conveniência do Instituto Federal de Minas Gerais.

3.9. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no subitem 3.7.

3.10. Ao confirmar sua inscrição neste processo seletivo, o candidato automaticamente declara ter conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.11. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.12. Para efeitos legais, o documento de identificação a ser apresentado no dia da realização das provas virtuais deverá ser o mesmo utilizado para realização da inscrição ou outro que contenha seu número e com foto recente em que seja possível a identificação do candidato.

3.12.1. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelo corpo de bombeiros militar, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaportes; carteira nacional de habilitação (com foto); carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que valham como identidade na forma da lei (com foto); carteira de trabalho e certificado de reservista.

3.12.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e dados do candidato.

3.12.3. Não será aceita cópia de documento, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

3.13. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

3.14. A lista final de inscrições deferidas será divulgada no portal www.ifmg.edu.br a partir do 3º dia útil após a data do vencimento do boleto, conforme subitem 3.7.

3.14.1. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso conforme item 10 deste edital.

3.15. A partir do citado no subitem anterior, o candidato deverá acessar o portal do IFMG e imprimir seu comprovante definitivo de inscrição, que será de porte obrigatório no dia das provas.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova, deverá informar, por meio do formulário eletrônico de inscrição, o tipo de deficiência, etc e ainda enviar o Anexo I para a comissão organizadora. A comprovação da necessidade especial será feita de acordo com o descrito no Item 5.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição: **10/02/2022 a 16/02/2022**, mediante informação na ficha de inscrição eletrônica e fornecimento do número de NIS válido, disponível no endereço eletrônico <http://www.ifmg.edu.br>.

4.2. Conforme o Decreto nº 6.593 de 02/10/2008, que regulamenta o artigo 11 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, quanto à isenção de pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo Federal, este benefício poderá ser concedido ao candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/2007; e/ou

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 2007.

4.3. A isenção deverá ser solicitada no portal eletrônico www.ifmg.edu.br, contendo:

I - indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e/ou

II - declaração de que atende à condição estabelecida no item 4.2, II.

4.4. O IFMG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato que poderá responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

4.6. Os pedidos de isenção serão analisados e julgados pelo IFMG, sendo que não haverá recurso contra seu indeferimento.

4.7. A relação das solicitações de isenção deferidas será divulgada no portal do www.ifmg.edu.br, **a partir do 1º dia útil seguinte ao término do período de solicitação**, conforme subitem 4.1. Após esta divulgação:

I - o candidato que tiver o seu pedido de isenção deferido deverá imprimir o comprovante definitivo de inscrição, nos termos do subitem 3.15.

II - o candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme subitem 3.7, e imprimir o comprovante definitivo de inscrição, nos termos do subitem 3.15.

5. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pelo art. 5º, §2º da Lei nº 8.112, de 11/12/90, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer aos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com sua necessidade especial.

5.2. O candidato deverá informar a deficiência que apresenta e encaminhar à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, para o e-mail gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br, até a data de encerramento das inscrições, conforme subitem 3.1, o **ANEXO I**, devidamente assinado, juntamente com laudo médico que comprove a necessidade relatada.

5.3. Na hipótese de aprovação do candidato com deficiência, este será submetido à Junta Médica indicada pelo Instituto Federal de Minas Gerais, que decidirá:

I - se o candidato se encontra em condições físicas e mentais para o exercício do cargo;

II - se a deficiência alegada pelo candidato no ato da inscrição se enquadra ao disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.

5.4. Caso a Junta Médica reconheça incompatibilidade entre a necessidade especial e o cargo a ser ocupado, o candidato não será considerado apto para ocupar o cargo.

5.5. Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições.

5.6. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção.

6. DA JORNADA DE TRABALHO

6.1. O regime de trabalho de trabalho de que trata o presente Edital será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo a carga horária distribuída em horários e dias já estabelecidos no Sistema de Controle Acadêmico para atendimento às aulas dos cursos diurnos e noturnos, de forma **presencial, não presencial ou remota**, de acordo com as necessidades do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, observadas as normas e regulamentos da Instituição.

6.2. O regime de trabalho previsto no item 6.1 poderá ser reduzido para **20 horas semanais**, no interesse da administração.

6.3. No ato da contratação, o professor substituto contratado deverá informar possuir os insumos tecnológicos mínimos para o desenvolvimento do plano laboral proposto para a execução das atividades de forma remota e virtual, conforme demandas da instituição.

7. DA FUNÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

7.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado será contratado como Professor Substituto, de acordo com a Lei nº 8.745/93.

7.2. São atribuições do cargo de Professor Substituto: ministrar aulas em cursos oferecidos pelo Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova, de nível técnico e/ou de graduação, em disciplinas ligadas às áreas de habilitação exigidas neste Edital, além de outras funções inerentes à sua área de competência e designações da administração, resguardado o disposto do item 6.1.

Quadro II: Remuneração detalhada, em R\$.

ÁREA	VENCIMENTO BÁSICO
Letras: Língua Inglesa, Linguística e Literatura	R\$ 5.402,02

7.2.1. Caso ocorra alteração da classe do professor substituído, antes da contratação, será utilizado o quadro previsto no item 10.14 para definição do vencimento.

7.2.2 Para a vaga ofertada neste Edital, as disciplinas a serem ministradas pelo candidato serão: Inglês I, II e III, dentre outras afins.

7.3. Além da remuneração, o contratado poderá ter os seguintes benefícios: Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio Pré-Escolar conforme legislações respectivas e requerimento junto à Gestão de Pessoas da unidade de lotação e exercício.

7.3.1 Os valores dos benefícios do item 7.3 podem variar conforme regime de trabalho do contrato.

7.4. O Vencimento Básico será pago com base no Primeiro Nível da Classe do professor substituído, não sendo pago o valor de Retribuição por Titulação.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

8.1.1. A 1ª Etapa de Prova de Títulos, será de caráter eliminatório e classificatório, e sua avaliação ocorrerá dia **08/03/2022**.

8.1.1.1. Esta data poderá ser alterada dependendo do número de candidatos inscritos.

8.1.2. A 2ª Etapa de Prova de Desempenho Didático será de caráter classificatório e eliminatório, de forma virtual, e será realizada nos dias **15 e 16/03/2022**, através do MS Teams.

8.1.2.1. Este período poderá ser estendido dependendo do número de candidatos inscritos.

8.1.2.2. O objetivo da prova de Desempenho Didático é avaliar a habilidade expositiva do candidato, assim como seu grau de conhecimento. Desta forma, a Comissão Examinadora deve levar em consideração, principalmente, o planejamento da aula, sequência de exposição do tema, recursos didáticos e exemplos, contextualização de problemas e aplicações práticas da teoria envolvida no tema. A prova será valorizada em 100 (cem) pontos.

8.2. Prova de Títulos

8.2.1. Os títulos entregues pelo candidato serão avaliados pela Comissão Examinadora e terão caráter eliminatório e classificatório.

8.2.1.1 Os títulos deverão ser entregues à Comissão Examinadora por e-mail, até o dia útil anterior à data especificada para a sua realização, a saber dia **07/03/2022**.

8.2.1.2 Para a Prova de Títulos o candidato deverá encaminhar os documentos a serem avaliados no formato PDF, em e-mail único para o endereço gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br, até o dia **07/03/2022**, impreterivelmente. A Comissão Organizadora confirmará recebimento dos dois arquivos solicitados enviando resposta ao candidato, a saber: títulos e Anexo V.

8.2.1.3. O candidato que não enviar os documentos, ou enviá-los fora dos dias especificados neste Edital, será excluído do presente processo seletivo.

8.2.1.4. Não será admitida troca ou complementação de documentação fora do prazo previsto no cronograma deste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência dos documentos contidos nos dois arquivos antes do envio à Comissão Organizadora.

8.2.2. Será exigida a apresentação de todos os documentos que pontuam no barema, conforme listagem abaixo:

a) diplomas originais registrados (frente e verso) de mestrado (quando houver) ou doutorado (quando houver) ou certificado de especialista (quando houver), devidamente digitalizados, sendo que não serão aceitas declarações e/ou atas de defesa para comprovação dos títulos acima especificados;

b) certidão e/ou declaração de contagem de tempo original e/ou contratos celebrados e/ou carteira de trabalho contendo a folha de identificação e dos contratos de trabalho para fins de comprovação de experiência em magistério (efetivo exercício na docência em sala de aula), na área do processo seletivo nos níveis de ensino médio, curso técnico, graduação, mestrado ou doutorado, especificando a área de atuação ou disciplinas ministradas,

c) *curriculum lattes* atualizado junto ao CNPq, salvo no modelo completo no formato PDF.

8.2.2.1. A comissão poderá solicitar a apresentação do documento de identificação original, com foto recente capaz de identificar o candidato, utilizado no processo de inscrição, devidamente digitalizado;

8.2.2.2. Deverá ser apresentada a relação de documentos entregues para avaliação, devidamente preenchida pelo candidato, conforme **ANEXO V**.

8.2.2.2.1. A comissão poderá solicitar o documento do item 8.2.2.2 em caso de não envio pelo candidato.

8.2.2.3. Os documentos entregues deverão ser digitalizados e organizados na ordem prevista no barema, preferencialmente.

8.2.2.4. Os candidatos deverão digitalizar de forma legível somente documentos originais ou que contenham certificação digital para validação da comissão ou documentos que sejam públicos e disponíveis na internet para verificação.

8.2.3. Para efeito de pontuação na Prova de Títulos, somente serão considerados o título de maior valor e títulos obtidos em curso credenciado, ou quando estrangeiro, devidamente revalidado e ser-lhes-ão atribuídos os valores conforme o barema de avaliação do **ANEXO IV** deste Edital.

8.2.4. Somente realizarão a Prova de Desempenho Didático os candidatos classificados na etapa da Prova de Títulos e Experiência Docente em cada área de atuação dentro do número de vagas, conforme abaixo especificado:

QUANTIDADE DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO
01	08
02	13
03	17
04	22

8.2.4.1. Em havendo menos candidatos inscritos na área de atuação, do que o número máximo de candidatos previstos para classificação para a Prova de Desempenho Didático, conforme disposto no item 8.2.4 deste Edital, todos participarão da Prova de Desempenho Didático, mesmo que não possuam títulos.

8.2.5. Em caso de igualdade no total de pontos na etapa de Prova de Títulos, dar-se-á preferência, para efeito de classificação para a Prova de Desempenho Didático, sucessivamente, ao candidato que:

8.2.5.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, na forma do § único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 – Estatuto do Idoso;

8.2.5.2. Tiver maior tempo de experiência docente;

8.2.5.3. Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

8.2.6. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da Prova de Títulos, devidamente fundamentado, por meio do Formulário conforme item 10 do presente Edital.

8.2.7. Não será permitido ao candidato anexar ou substituir documentos no caso de recurso contra o resultado da Prova de Títulos.

8.3. Prova de Desempenho Didático

8.3.1. A Prova de Desempenho Didático, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá em uma aula com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 40 (quarenta) minutos, a ser ministrada pelo candidato sobre o tema constante no **Quadro III**:

Quadro III: Tema da Prova de Desempenho Didático:

ÁREA	TEMA
Letras: Língua Inglesa, Linguística e Literatura	Teaching grammar and vocabulary through genres para Alunos do Ensino Médio Técnico

8.3.1.1. O Tema da Prova de Desempenho Didático será único para cada área.

8.3.1.2 Os documentos para a Prova de Desempenho Didático deverão ser entregues à Comissão Examinadora por e-mail, até o dia 14/03/2022.

8.3.2. Os candidatos aprovados na Prova de Títulos, deverão entregar todo o material da Prova de Desempenho Didático de forma digital: plano de aula, slides e outros documentos ou arquivos a serem utilizados durante a apresentação da Prova de Desempenho Didático, no formato PDF em e-mail único que deverá ser enviado para o endereço gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br, até o dia 14/03/2022 impreterivelmente. A Comissão Organizadora confirmará recebimento dos arquivos solicitados enviando resposta ao candidato.

8.3.2.1. O candidato que não enviar os documentos, ou enviá-los fora dos dias especificados neste Edital, será excluído do presente processo seletivo.

8.3.2.2. Não será admitida troca ou complementação de documentação fora do prazo previsto no cronograma deste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência dos documentos contidos nos arquivos antes do envio à Comissão Organizadora.

8.3.3. Os documentos enviados serão alvo de avaliação da Banca Examinadora e deverão ser os mesmos utilizados pelo candidato no dia da Prova de Desempenho Didático, não sendo permitida qualquer alteração (leiaute, forma, conteúdo) da versão anteriormente enviada.

8.3.3.1. A Prova de Desempenho Didático acontecerá presencialmente e será gravada.

8.3.3.3. Caso ocorra qualquer problema de conexão dos membros da Banca Examinadora que inviabilize a avaliação do candidato, a Banca Examinadora designará novo dia e horário para Prova de Desempenho Didático deste candidato.

8.3.3.4. A ordem de apresentação de cada candidato dar-se-á por ordem do número de inscrição em horários pré-estabelecidos em cronograma a ser divulgado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo no portal do IFMG. Para melhor organização do processo seletivo, a comissão organizadora poderá fazer contato com os candidatos para confirmar presença ou desistência no processo seletivo.

8.3.3.4.1. O candidato que não constar na lista, mas que tenha efetuado o pagamento dentro do prazo estipulado no subitem 3.7 deste Edital e que não consta na listagem de inscrições deferidas, deverá apresentar ao IFMG pelo e-mail concursos@ifmg.edu.br, a GRU referente a este processo seletivo, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento (original) no prazo de 1 dia útil da publicação da

ordem de apresentação. O comprovante de **agendamento** de pagamento não será considerado documento válido como comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

8.3.3.5. O candidato terá 10 minutos de tolerância, contados do horário previsto para sua prova de desempenho didático, para comparecer ao local da prova didática, após esse período será considerado excluído do processo seletivo.

8.3.3.6. A participação na prova de desempenho didático somente será permitida a candidatos que constem na relação de inscrições deferidas.

8.3.4. A Prova de Desempenho Didático será ministrada perante Comissão Examinadora instituída por ato do Diretor Geral do *campus* e composta por, no mínimo, 02 (dois) e no máximo 03 (três), professores da área deste processo e mais um Pedagogo, podendo ser convidados profissionais de outros *campi*.

8.3.5. A Comissão Examinadora realizará sua avaliação conforme o barema dos **ANEXOS II e III**.

8.3.6. A Comissão Examinadora terá até 20 (vinte) minutos para arguir o candidato, não podendo extrapolar este tempo.

8.3.6.1. A Comissão Examinadora poderá arguir o candidato sobre o tema da Prova de Desempenho didático e sobre outros conteúdos relacionados à área de atuação exigida neste Edital.

8.3.7. As notas de cada avaliador serão atribuídas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, apresentadas com 1 (uma) casa decimal, sem arredondamentos.

8.3.8. A nota final do candidato na Prova de Desempenho Didático será a média aritmética simples das notas dos avaliadores.

8.3.8.1 Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

9. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

9.1. O processo seletivo simplificado será realizado conforme o cronograma constante no *Quadro IV*.

9.2. O IFMG se reserva o direito de efetuar alterações no cronograma, comprometendo-se a divulgá-las antecipadamente no portal www.ifmg.edu.br.

Quadro IV: Cronograma de realização do processo seletivo simplificado

Data	Horário	Procedimento
10 a 23/02/2022	De 00h00 do dia 11 a 23h59min do dia 23/02/2022	Período de inscrições, exclusivamente no portal www.ifmg.edu.br
10 a 16/02/2022	De 00h00 do dia 10 a 23h59min do dia 16/02/2022	Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente no portal www.ifmg.edu.br
17/02/2022	A partir das 08h00	Divulgação da lista de pedidos de isenção deferidos e indeferidos no portal www.ifmg.edu.br
24/02/2022	Conforme expediente bancário	Último dia para pagamento da GRU da taxa de inscrição
03/03/2022	A partir das 08h00	Divulgação da lista de inscrições deferidas e retirada do comprovante definitivo de inscrição no portal www.ifmg.edu.br
04/03/2022	Até Até 23:59h de 04/03/2022	Recurso contra indeferimento de inscrição.
07/03/2022	De 00h00 às 23:59 do dia 07/03/2022	Envio de documentos da Prova de Prova de Títulos para e-mail da Comissão Organizadora.

08/03/2022	08/03/2022	Avaliação dos documentos apresentados para a Prova de Títulos.
À partir 08/03/2022	A partir de 18h00	Resultado Preliminar da Prova de Títulos
09/03/2022	Até 23:59h de 09/03/2022	Recurso a ser encaminhado para o e-mail da Comissão Organizadora conforme item 10 deste Edital.
À partir de 10/03/2022	A partir de 09h00	Publicação do Resultado Final da Prova de Títulos.
14/03/2022	Até 23:59h de 14/03/2022	Envio de documentos da Prova de Desempenho Didático para o e-mail da Comissão Organizadora conforme edital.
10/03/2022	A partir de 09h00	Divulgação de dias e horários das provas didáticas de cada candidato por ordem de número de inscrição, no portal do IFMG.
14/03/2022	A partir de 08h00	Candidato deverá confirmar presença na Prova de Desempenho Didático, respondendo e-mail enviado pela comissão.
15 a 16/03/2022 *	Início as 08h30	Realização das Provas Didáticas conforme horários publicados no portal do IFMG.
A partir de 17/03/2022 *	A partir de 09h00	Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático.
18/03/2022 *	Até 23:59h de 18/03/2022	Prazo de recurso a ser encaminhado para o e-mail da Comissão Organizadora conforme item 10 deste Edital.
A partir de 21/03/2022	A partir de 09h00	Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.

* Datas prováveis passíveis de alteração dependendo do número de candidatos inscritos.

10. DOS RESULTADOS, RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. A classificação final se dará pela soma da pontuação obtida na prova de títulos e na prova de desempenho didático, em ordem decrescente de pontos obtidos, após aplicados os critérios para desempate, se necessário; e a homologação do resultado final do Processo Seletivo será divulgados no portal www.ifmg.edu.br, conforme os prazos previstos no Item 9.

10.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da inscrição deferida, provas de Desempenho Didático e de Títulos do processo presente seletivo poderá fazê-lo, no prazo de 1 dia útil, conforme descrito a seguir.

10.2.1. Preencher e assinar o **ANEXO VI**, protocolando-o junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01/2022, no IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, pelo endereço eletrônico gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br, no primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado.

10.2.2. O e-mail deve obedecer às seguintes especificações:

- a) o remetente deve ser, **obrigatoriamente**, o mesmo endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição.
- b) o **ANEXO VI** deverá ser enviado em formato PDF, sendo dispensado o campo de assinatura.

10.3. O candidato poderá ter acesso à versão digitalizada dos baremas de avaliação de sua Prova de Desempenho Didático e de Títulos encaminhando o pedido para o e-mail da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado no endereço gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br, no primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado.

10.4. A incorreção ou ausência de preenchimento em qualquer item solicitado, o envio por endereço eletrônico diferente do informado pelo candidato no ato da inscrição, a falta ou envio do anexo em formato diferente do especificado tornarão o recurso preliminarmente indeferido.

10.5. Não serão aceitos recursos: via FAX, extemporâneos, em formulário distinto do **ANEXO VI** ou fora de qualquer uma das especificações contidas neste Edital.

10.6. Não será permitido ao candidato anexar ou substituir documentos no caso de recurso contra o resultado da Prova de Títulos.

10.7. A pontuação obtida após o julgamento de recurso impetrado poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou decréscimo em relação à nota divulgada preliminarmente.

10.8. Os recursos serão julgados pela Comissão Examinadora e em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

10.9. A resposta ao recurso será encaminhada ao candidato através do e-mail informado no ato da inscrição.

10.10. A homologação do resultado final será feita pelo Diretor Geral do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova e será publicada no Diário Oficial da União.

10.11. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios para desempate:

a) candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;

c) candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Títulos.

10.12. Os candidatos aprovados no processo seletivo de que trata este Edital serão contratados de acordo com a ordem de classificação e necessidade do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova. Os candidatos excedentes poderão ser contratados em função das necessidades e disponibilidades de vagas futuras, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.13 Poderá ocorrer o aproveitamento dos candidatos aprovados no presente certame para substituição de servidor docente no âmbito do IFMG, durante a validade do Edital, de acordo com a anuência e concordância do candidato aprovado e, neste caso, terão sua remuneração definida conforme o 1º nível da classe do servidor docente substituído, segundo previsão do anexo III da Lei 12772 de 28/12/2012, conforme detalhamento do *Quadro V* abaixo:

Quadro V: Remuneração detalhada, em R\$, com previsão de remunerações de substitutos para todos os níveis, que deverá obedecer à classe inicial do professor efetivo que motivou a vaga a ser provida:

Classe	Nível	Remuneração em R\$ (40 horas semanais)
Titular	-	R\$ 6.684,19
D IV	1	R\$ 5.402,02
D III	1	R\$ 3.841,90
D II	1	R\$ 3.468,20
D I	1	R\$ 3.130,85

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. Candidatos que já foram contratados sob a égide da Lei nº 8.745/93 e suas alterações, somente poderão ser contratados se decorridos 24 (vinte e quatro) meses do término do contrato, exceto nas hipóteses previstas em Lei.

11.4. O candidato aprovado será convocado pela Gestão de Pessoas do *Campus* Avançado Ponte Nova, por meio de comunicado via correio eletrônico para o e-mail cadastrado no ato da inscrição, e terá um prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de envio, para manifestar seu interesse em assumir a vaga.

11.4.1. O candidato aprovado que não desejar a contratação poderá solicitar a inclusão em final de lista de classificação encaminhando o **ANEXO VII** por e-mail à Gestão de Pessoas e poderá novamente ser convocado para contratação em quaisquer unidades do IFMG, durante a validade do processo seletivo.

11.4.1.1. O candidato que solicitar a inclusão em final de fila, passa ao próximo candidato o direito de ser convocado e apresentar a escolha pela unidades do IFMG disponíveis.

11.4.2. O candidato que tiver interesse na contratação terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentar-se à Gestão de Pessoas do *Campus* Avançado Ponte Nova com toda a documentação exigida nos requisitos estabelecidos no item 2.1 deste edital.

11.4.3. O candidato convocado somente poderá dar início às atividades após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

11.5. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse da Instituição.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Nome:

CPF:

Inscrição:

Área de atuação: Letras: Língua Inglesa, Linguística e Literatura.

Necessidade especial:

Auditiva

Motora

Visual

Outras. Especificar.

Condições especiais:

Especifique quais as condições especiais serão necessárias para a realização da sua prova.

Este requerimento deve ser acompanhado de laudo médico com indicação do CID atestando a necessidade relatada.

[Local e data]

Nome e assinatura do/a candidato/a

ANEXO II

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO
--

Nome:				
Nº de inscrição:		Data:		
Critérios			Valor	Valor atribuído
Plano de aula (10 pontos)	Elaboração, organização e referências bibliográficas		5	
	Adequação dos objetivos ao conteúdo		5	
Introdução (15 pontos)	Exposição dos objetivos da aula		5	
	Aspectos motivacionais		4	
	Referência e conexão com outros conhecimentos		6	
Desenvolvimento (40 pontos)	Segurança e domínio do conteúdo		10	
	Organização lógica e clareza na exposição do tema		10	
	Adequação do vocabulário e termos técnicos		5	
	Abrangência e adequação ao tema		5	
	Utilização de exemplos, analogias e aplicações		5	
	Adequação dos recursos didáticos aos objetivos e ao conteúdo proposto		2,5	
	Utilização, manejo e qualidade de recursos e materiais audiovisuais		2,5	
Finalização (17 pontos)	Capacidade de síntese		8	
	Adequação dos procedimentos de verificação da aprendizagem		3	
	Cumprimento das etapas previstas no plano		3	
	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo		3	
Conduta (18 pontos)	Autocontrole		5	
	Dicção e tom de voz		3,5	
	Postura e movimentação		3,5	
	Atendimento à arguição da Comissão		6	
Total			100	

Avaliador I - Presidente da Comissão Examinadora

Avaliador II - Membro da Comissão Examinadora

Avaliador III - Membro da Comissão Examinadora

ANEXO III

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO – AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA			
Nome:			
Nº de inscrição:			Data:
Critérios		Valor	Valor atribuído
Plano de aula (5 pontos)	Elaboração, organização e referências bibliográficas	5,0	
Introdução (15 pontos)	Exposição dos objetivos da aula	5,0	
	Aspectos motivacionais	5,0	
	Referência e conexão com outros conhecimentos	5,0	
Desenvolvimento (38 pontos)	Segurança e domínio do conteúdo	10,0	
	Organização lógica e clareza na exposição do tema	10,0	
	Adequação do vocabulário e termos técnicos	6,0	
	Utilização de exemplos, analogias e aplicações	6,0	
	Utilização, manejo e qualidade de recursos e materiais audiovisuais	6,0	
Finalização (22 pontos)	Capacidade de síntese	10,0	
	Adequação dos procedimentos de verificação da aprendizagem	6,0	
	Cumprimento das etapas previstas no plano	3,0	
	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo	3,0	
Conduta (20 pontos)	Autocontrole	5,0	
	Dicção e tom de voz	5,0	
	Postura e movimentação	5,0	
	Atendimento à arguição da Comissão	5,0	
Total		100	

ANEXO IV

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS		
Nome:		
Nº de inscrição:	Data:	
Grupo I – Títulos Acadêmicos – limitado a 50 pontos (Será considerado apenas o de maior valor e uma única vez.)	Valor	Valor atribuído
Título de Doutor na área do objeto deste processo seletivo	50,0	
Título de Doutor nas áreas afins do objeto deste processo seletivo	40,0	
Título de Mestre na área do objeto deste processo seletivo	35,0	
Título de Mestre nas áreas afins do objeto deste processo seletivo	25,0	
Certificado de Especialização na área ou em áreas afins	20,0	
Grupo II – Experiência Docente (efetivo exercício em sala de aula) - limitado a 50 pontos (Não serão computados tempos iguais, mesmo período, para pontuar itens diferentes)	Valor	Pontuação
Docência na área do processo no ensino médio, curso técnico, graduação, mestrado ou doutorado (limitado a 8,0 pontos por ano e ao total de 40 pontos)	0,8/mês trabalhado	
Orientação de aluno de iniciação científica ou TCC, coordenação de projeto de extensão ou pesquisa, participação em bancas examinadoras (limitado a 2,5 pontos por ano e ao total de 10 pontos)	0,5/trabalho	
Total:	100	

Avaliador I - Presidente da Comissão Examinadora

Avaliador II - Membro da Comissão Examinadora

Avaliador III - Membro da Comissão Examinadora

Avaliador IV - Membro da Comissão Examinadora

ANEXO V

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES
Candidato(a):
Inscrição:
Área: Letras: Língua Inglesa, Linguística e Literatura
1.

2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.

Declaro para os devidos fins que as informações contidas na presente ficha são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade pelas mesmas e o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais.

Estou ciente que a qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados, conforme item 3.13 deste Edital.

[Local e data]

Assinatura do(a) candidato(a): _____

ANEXO VI FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, candidato (a) inscrito sob nº. _____, residente à _____, Bairro: _____, Município: _____, UF: _____, Telefone Fixo: () _____ Celular: () _____, Venho, respeitosamente, interpor recurso perante a Comissão Examinadora do Processo Seletivo, regido pelo Edital 04/2022, do IFMG - *Campus Avançado Ponte Nova*, a saber:

Etapa: () Prova de Desempenho Didático () Prova de Títulos () Resultado Final Preliminar

Fundamentação e referências bibliográficas:

* O candidato deverá usar um formulário para cada recurso.

[Local e data]

Assinatura do candidato

ANEXO VII
TERMO DE DESISTÊNCIA OU SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, candidato(a) com nº de inscrição _____ aprovado(a) em ___º lugar no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção de candidatos para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para o Campus Avançado Ponte Nova, na área de "Letras: Língua Inglesa, Linguística e Literatura", homologado através do Edital nº 04/2022, publicado no DOU de ___/___/2022, manifesto:

-) minha desistência na contratação;
) solicitar inclusão em final de lista de classificação.

[Local e data]

Nome e assinatura do candidato

Ponte Nova, 09 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 09/02/2022, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1086781** e o código CRC **0CC9075D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 05/2022

Processo Seletivo para a concessão de auxílio socioeconômico do Programa de Assistência Estudantil
- Campus Ponte Nova

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; torna público o processo seletivo para a concessão de auxílio socioeconômico do Programa de Assistência Estudantil, normatizado pela Resolução nº 9 de 3 de julho de 2020, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. APRESENTAÇÃO

O Programa de Assistência Estudantil (PAE) do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG), está em consonância com o Programa Nacional de Assistência Estudantil instituído pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho 2010, executado no âmbito do Ministério da Educação, que tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos jovens na educação pública federal.

2. OBJETIVO

São objetivos do PAE:

- I – democratizar as condições de permanência dos jovens na educação pública federal;
- II - minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão dos cursos ofertados;
- III - reduzir as taxas de retenção e evasão; e
- IV - contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.

3. FINALIDADE

3.1. O presente Edital destina-se a selecionar candidatos para receber os auxílios de caráter socioeconômico do Programa de Assistência Estudantil do IFMG.

3.2. O edital está em consonância com o Decreto 7.234/10 e com a normativa vigente da assistência estudantil do IFMG.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1. Estudantes regularmente matriculados e frequentes em pelo menos 03 (três) disciplinas dos cursos presenciais: técnico integrado de nível médio, técnico de nível subsequente ou concomitante ou graduação do

IFMG;

4.2 Prioritariamente estudantes que possuam renda familiar per capita de até 1,5 salário mínimo e /ou oriundos da rede pública de educação básica.

Parágrafo Único: Não estão inclusos neste Programa os estudantes matriculados nos cursos de pós-graduação, EAD e cursos de Extensão que possam ser oferecidos no âmbito do IFMG.

5. DA INSCRIÇÃO E DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

5.1 A inscrição do candidato para concorrer aos auxílios do Programa de Assistência Estudantil do IFMG, descritos acima, ocorrerá por meio do cadastramento no Sistema de Seleção da Assistência Estudantil (SSAE) do IFMG, disponível no seguinte endereço: ssae.ifmg.edu.br

5.2 O cronograma de seleção será:

CAMPUS PONTE NOVA
Período de inscrição: 16/02/2022 a 22/02/2022
Resultado dos pré-selecionados: 23/02/2022 Resultado Preliminar: 08/03/2022 Período de Recursos: 02 (dois) dias úteis após divulgação do Resultado Preliminar Resultado Final: 11/03/2022
OUTRAS INFORMAÇÕES: Setor de atendimento: Assistência Estudantil Campus Avançado Ponte Nova Endereço: Praça José Emiliano Dias, 87, Centro, Ponte Nova - MG E-mail para contato: assistenciaestudantil.pontenova@ifmg.edu.br Telefone (funciona com o whatsapp): (31) 99906-0889 Horário de Atendimento: Segunda a Sexta-feira: 07h às 12h / 13h às 16h

5.3. Caso haja grande número de candidatos inscritos, os cronogramas poderão ser alterados e comunicados através de publicação em veículos oficial.

5.4. Os estudantes pré-selecionados serão comunicados através de site oficial da instituição e também no seu perfil do SSAE.

5.5. Os candidatos deverão acompanhar o status da sua inscrição através do seu perfil no SSAE.

5.6. Os documentos deverão ser encaminhados digitalmente via SSAE, em formato PDF, JPG e PNG, conforme orientações do manual de instrução.

Parágrafo Único: Digitalizar os documentos originais para garantir a legibilidade/qualidade das cópias.

5.7. Para cada documento o estudante deverá anexar apenas um arquivo nos formatos aceitos pelo sistema.

5.8. No caso de estudantes que possuam membros do seu grupo familiar que estudem no IFMG, cada membro que estuda no IFMG deverá fazer um cadastro individual no SSAE.

5.9. Antes de realizar a inscrição caberá ao candidato conferir se existem pendências na documentação comprobatória através do menu: “Meu cadastro”, opção “Verificar pendências”

5.10. O envio da documentação comprobatória é de inteira responsabilidade do candidato e quaisquer irregularidades poderão implicar no indeferimento do auxílio.

5.11. O estudante que não tenha acesso à internet ou ao computador para realizar a inscrição no edital, deverá entrar em contato, por meio dos canais de comunicação disponibilizados no item 5.2 deste edital, para orientação da viabilização da sua inscrição.

Parágrafo único: O processo de inscrição é de responsabilidade do candidato, podendo o setor de Assistência Estudantil do campus **apoiar** o estudante.

5.12. Caso o Núcleo de Assistentes Sociais (NASIFMG) avalie a necessidade de complementação da documentação, o estudante será informado sobre os documentos faltantes por meio eletrônico, em seu perfil do SSAE.

5.13. O estudante terá o prazo de 48 horas para anexar no sistema todas as retificações solicitadas pelo NASIFMG durante a sua avaliação, podendo ter o pedido indeferido, caso não envie a documentação dentro prazo estabelecido.

5.14. Todos os prazos e horários serão considerados conforme horário oficial de Brasília/DF.

5.15. Não será analisado nenhum processo fora dos prazos estipulados pelo edital.

5.16. Todas as declarações de próprio punho devem ser assinadas por um maior de 18 anos.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A análise socioeconômica será realizada pelo NASIFMG através das informações apresentadas por cada estudante no SSAE e comprovadas através da documentação.

6.2. Para a avaliação socioeconômica dos estudantes serão utilizados os seguintes dados referentes ao seu núcleo familiar: renda familiar bruta mensal per capita; bens patrimoniais; situação de trabalho/ocupação; grau de escolaridade do provedor do núcleo familiar; situação de moradia da família; procedência escolar do estudante; meios de transporte; composição familiar; doenças e situações que se caracterizam como situações de risco social.

6.3. Para participar do Programa de Assistência Estudantil será avaliada a situação socioeconômica do candidato e de sua família, considerando a composição do grupo familiar em questão.

I – Entende-se por composição familiar as pessoas com quem há vinculação afetiva e financeira (seja quem contribua com a renda da família ou que seja o principal responsável pela renda ou participe das despesas como dependente), não sendo necessário residirem sob o mesmo teto, como nos casos de estudantes que saíram de sua cidade de origem e continuam na dependência financeira de seus familiares.

II – Os estudantes que se declaram independentes devem, obrigatoriamente, comprovar a independência financeira. A comprovação somente será aceita através de documentação formal, conforme uma das formas descritas abaixo:

a) Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS);

b) comprovação de atividade autônoma somente através do certificado da condição de Microempreendedor Individual – MEI, Simples Nacional ativo num período mínimo de 6 meses com documentos comprovantes.

Parágrafo Único: Caso o estudante não consiga comprovar sua independência nas condições acima especificadas, deverá apresentar os documentos do grupo familiar ou do seu mantenedor. Considera-se estudante independente aquele que é capaz de se manter sem o auxílio financeiro de terceiros, sejam esses parentes consanguíneos ou não.

6.4. Caso julgue necessário, o NASIFMG poderá realizar consultas a informações públicas disponíveis; entrevistar o estudante e/ou demais pessoas da família; solicitar documentação adicional e realizar visita domiciliar tendo a finalidade de subsidiar o parecer técnico do Assistente Social.

6.5. A análise socioeconômica terá validade de 1 ano, podendo ser renovável pelo mesmo período.

7. DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

7.1. O estudante que teve o pedido de auxílio deferido terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte à divulgação do Resultado Final, para assinar o Termo de Compromisso, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo, e entregá-lo ao setor responsável pela Assistência Estudantil do campus. Expirado este prazo, o candidato será considerado desistente.

7.2. Para estudantes em qualquer idade menor que 18 anos, será necessária a assinatura do responsável legal.

7.3. Os candidatos que ficarem como excedentes poderão ser convocados em caso de desistência e/ou disponibilidade financeira no decorrer do ano letivo.

7.4. O período de vigência deste edital é de 01 (um) ano e, **havendo disponibilidade financeira**, poderá ser prorrogado por igual período sem que haja necessidade de nova análise, conforme item 6.5.

7.5. O estudante que for beneficiado pelo auxílio da Assistência Estudantil poderá concorrer aos demais programas ofertados ao longo do período letivo, como Bolsas de Extensão, Pesquisa, Monitorias, Iniciação Científica, ou outros.

7.6. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) prestar informações falsas no formulário;
- b) não cumprir com as condições deste edital;
- c) não comprovar as declarações registradas no formulário;
- d) perder os prazos estabelecidos pelas convocações.

8. DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS BENEFÍCIOS

8.1 BOLSA PERMANÊNCIA

8.1.1. A Bolsa Permanência é um auxílio financeiro que visa contribuir para a permanência e êxito do estudante, bem como diminuir os índices de evasão.

8.1.2. O PAE dispõe de quatro modalidades de bolsa permanência nos seguintes valores:

Bolsa Permanência 01 - Valor R\$ 400,00

Bolsa Permanência 02 - Valor R\$ 300,00

Bolsa Permanência 03 - Valor R\$ 200,00

Bolsa Permanência 04 - Valor R\$ 150,00

8.1.3. O quantitativo de bolsas ofertadas será de acordo com a análise realizada pelo NASIFMG e a disponibilidade financeira.

8.1.4. Para a concessão dos auxílios serão considerados os seguintes perfis de estudantes:

I - Perfil A: contempla estudantes que possuam alto grau de dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

II - Perfil B: contempla estudantes que possuam dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

III - Perfil C: contempla estudantes que possuam médio grau de dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

IV - Perfil D: contempla estudantes que possuam baixo grau de dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

V - Perfil E: estudantes que não possuam dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório;

8.1.5. Também será levada em consideração a estrutura que cada campus/município disponibiliza para o apoio a permanência do estudante, tais como: moradia, restaurante, transporte, além das particularidades referentes ao Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e o custo de vida de cada região no qual o campus está localizado.

8.1.6. Nos campi que possuem restaurante e alojamento, enquanto houver capacidade de oferta nessas modalidades, as mesmas serão priorizadas em detrimento das bolsas permanência.

8.1.7. Com base na demanda apresentada pelos estudantes e após análise e parecer do Serviço Social do NASIFMG, poderá haver remanejamento ou redistribuição dos recursos destinados a cada modalidade das bolsas, sem aviso prévio.

9. DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

9.1. Os estudantes contemplados pelo PAE serão acompanhados no decorrer do período de vigência dos auxílios pelo Serviço Social e, quando não houver este setor, pelo responsável pela Assistência Estudantil do campus.

9.2. O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do próprio estudante;
- b) pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Adesão e Compromisso;
- c) frequência escolar mínima de 75% por disciplina, apurada trimestralmente nos cursos superiores/subsequente ou concomitante e nos cursos técnicos integrados;
- d) por abandono do curso ou trancamento de matrícula.

9.3. Caso o Serviço Social e/ou a Assistência Estudantil do campus constate o não cumprimento do disposto no Termo de Adesão e Compromisso ou a não veracidade das informações prestadas durante a seleção, o estudante será desligado do PAE e o benefício será cancelado, podendo o erário ser ressarcido.

10. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

10.1. Os estudantes que forem contemplados em qualquer modalidade de Auxílio Permanência deverão se comprometer a:

- a) ter frequência igual ou superior a 75% por disciplina;
- b) apresentar compromisso com o processo educacional;
- c) acessar os programas de monitoria ou tutoria com vistas a evolução no rendimento acadêmico, quando necessário;
- d) buscar atendimento Docente, quando necessário;
- e) informar ao Serviço Social ou ao responsável pela Assistência Estudantil (quando não houver Assistente Social no campus) qualquer alteração sobre sua situação econômica durante todo o período de recebimento do auxílio;
- f) atender a todas as convocações e solicitações feitas pelo Serviço Social ou responsável pela Assistência Estudantil no campus.

Parágrafo Único: o auxílio será cancelado caso o estudante não cumpra os compromissos assumidos.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final, após a análise da documentação comprobatória, será divulgado pela Diretoria de Assistência Estudantil e encaminhado ao setor responsável pela Assistência Estudantil do campus para publicação.

11.2. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa no próprio SSAE.

11.3. O resultado final será divulgado apenas constando o CPF do candidato.

12. DOS RECURSOS

12.1. O prazo para interposição de recurso pelo candidato será de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar. Para tanto, o candidato deverá acessar o SSAE e preencher o campo destinado para recurso com as devidas justificativas.

12.2. A ausência de qualquer documento comprobatório, presente no Anexo I deste edital, poderá implicar o indeferimento do recurso.

Parágrafo Único: O candidato que deixar de atender a requisição de anexar a documentação complementar no prazo estipulado por este edital, não terá direito de interpor recurso.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A submissão das inscrições implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.

13.2. O correto preenchimento do Questionário Socioeconômico e os dados fornecidos serão de inteira responsabilidade do estudante, bem como a veracidade da documentação comprobatória apresentada.

13.3. Caso o estudante responda no questionário alguma informação não condizente com a documentação comprobatória, manipulando os dados para seu favorecimento, terá seu pedido indeferido.

13.4. Em caso de dúvidas, o candidato poderá recorrer entrar em contato, por meio dos canais de comunicação disponibilizados no item 5.2 deste edital, para obter maiores esclarecimentos.

13.5. O IFMG, por meio do NASIFMG, reserva-se o direito de analisar com maior precisão as informações e documentações apresentadas através de diversos meios, como entrevista, visita domiciliar, entre outros, com a finalidade de completar e/ou rever o benefício concedido a qualquer tempo.

13.6. Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão na desclassificação automática do candidato, sem direito a recurso e/ou complementação da documentação, sendo caracterizada a situação de inconsistência de dados.

13.7. Será de responsabilidade do beneficiário a abertura de conta bancária em seu nome para recebimento do auxílio.

13.8. Caso haja alteração da conta bancária, será de responsabilidade do candidato informar ao setor responsável pela assistência estudantil do seu campus para que seja realizada a alteração.

13.9. O beneficiário que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, (desistências, evasão e afastamentos não comunicados, omissão de informações, fraudes e demais situações que configurem inexistência de vínculo institucional) terá a obrigação de devolver o(s) valor(es) recebido(s) através da Guia de Recolhimento da União – GRU, restituir a Instituição os valores recebidos, de acordo com os prazos estabelecidos pela DIRAE - Diretoria de Assistência Estudantil do IFMG, respeitando-se a legislação vigente.

13.10. Cada campus possui o direito de designar reserva de benefícios para serem distribuídos ao longo do ano letivo para atender necessidades advindas de situações de risco e/ou vulnerabilidade temporária, bem como nos casos de calamidade pública. Nos casos especificados, o estudante deverá procurar imediatamente o Serviço Social ou o setor de Assistência Estudantil do campus para preencher o questionário socioeconômico e apresentar a documentação exigida.

13.11. Em caso de cortes orçamentários que comprometam a manutenção dos pagamentos do Programa de Assistência Estudantil poderá haver interrupção ou suspensão dos pagamentos, em todo ou em parte, eximindo o IFMG de arcar com as parcelas restantes.

13.12. O IFMG, por meio da Diretoria de Assistência Estudantil, resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Ponte Nova, 14 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 14/02/2022, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1091736** e o código CRC **50F0A716**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 06/2022

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA DE MONITORIA DE PARES PARA
ACOMPANHAMENTO DE ESTUDANTE COM NECESSIDADE EDUCACIONAL ESPECÍFICA**

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; torna público o Edital contendo as normas referentes ao Processo de Seleção de bolsista de monitoria de pares para acompanhamento de estudante com necessidades educacionais específicas, conforme o que se segue:

1. DO PÚBLICO-ALVO

1.1. Serão selecionados como monitores de pares, estudantes com bom desempenho acadêmico, regularmente matriculados na mesma turma do estudante com necessidades educacionais específicas que necessite de monitoria.

2. DA OCUPAÇÃO DA VAGA

2.1. As inscrições ocorrerão entre os dias 21 e 24 de fevereiro de 2022.

2.2. As inscrições deverão ser feitas no seguinte link: <https://forms.gle/VPhRCJWJdpEJu9RaA>.

2.3. Poderão se inscrever os estudantes regularmente matriculados no curso Técnico em Administração – turma do 3º Ano.

2.4. A seleção do candidato será realizada por análise de desempenho acadêmico e entrevista com a equipe equipe pedagógica.

2.5. O resultado final será divulgado no site institucional do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova a partir de 03 de março de 2022.

3. CATEGORIA DE BENEFÍCIO

3.1. Ao monitor aprovado e convocado será concedida uma bolsa no valor de R\$ 200,00.

3.2. As bolsas de monitoria não poderão ser acumuladas com outra bolsa de natureza acadêmica (mérito) remunerada de fomento interno, podendo ser acumulada com outra bolsa de fomento externo e bolsa de natureza relacionada à vulnerabilidade social.

3.3. A bolsa será cancelada por desistência do monitor, por trancamento de matrícula, por desempenho insatisfatório, por sanção disciplinar ou a pedido da equipe responsável pela seleção do monitor.

3.4. É vetado o pagamento retroativo de bolsas de monitoria.

4. DAS VAGAS

4.1. Será disponibilizada 01 bolsa de monitoria para acompanhamento de uma estudante com o seguinte perfil:

TIPO DE DEFICIÊNCIA / NECESSIDADE ESPECÍFICA	CURSO E FORMA DE OFERTA	TURMA
Deficiência Auditiva - Surdez Severa	Técnico Integrado em Administração	3º Ano

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. Compete ao monitor:

- I. Acompanhar e auxiliar nas atividades acadêmicas do estudante monitorado contribuindo para a aquisição do conhecimento;
- II. Informar aos professores as dúvidas e dificuldades do estudante;
- III. Participar de reuniões quando solicitado pela coordenação da monitoria;
- IV. Comparecer semanalmente ao NAPNEE e/ou Setor Pedagógico para obtenção de orientações;
- V. Auxiliar sob a orientação do professor da disciplina em atividades individuais e/ou em grupo.
- VI. Entregar todo dia 28 de cada mês o relatório mensal de produção, conforme ANEXO I;
- VII. Em casos de desistência, procurar o setor pedagógico para oficializar o pedido, pelo menos 10 dias antes do encerramento das atividades.
- VIII. Cumprir os horários estabelecidos, assinando o registro de presença junto ao Setor Pedagógico;
- IX. Cumprimento de dez horas semanais de atividades, devendo ser adaptada de acordo com a demanda do estudante monitorado.

5.2. Não são competências do Monitor:

- I. Realizar trabalhos e atividades das disciplinas para o aluno monitorado.

6. DA VALIDADE E DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 6.1. O processo seletivo terá validade de março a dezembro de 2022, com exceção do mês de julho.
- 6.2. O candidato selecionado deverá, obrigatoriamente, participar de capacitação junto ao NAPNEE e Setor Pedagógico. Esta capacitação será agendada e informada ao candidato selecionado no momento da assinatura do Termo de Compromisso de Monitoria.
- 6.3. Será de responsabilidade do bolsista a abertura de conta em qualquer banco, desde que não seja conta poupança.

ANEXO I – DECLARAÇÃO MENSAL DE MONITORIA – EDITAL N° 06/2022

DECLARAÇÃO MENSAL DE MONITORIA – EDITAL N° _____ / _____	
Nome do(a) Monitor(a)	Mês da Declaração

Nome do(a) Orientador(a)		Nome da Disciplina
Data	Horário	Atividades desenvolvidas
Carga horária total de atividades no presente mês:		_____
Declaro, para fins de comprovação, que o/a estudante CUMPRIU com as obrigações previstas no programa do qual ele(a) faz parte no mês acima citado.		

_____, / / ____
(Local e data)

Equipe pedagógica

Estudante Monitor

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE ADESÃO PARA BOLSISTAS

Eu _____, CPF _____, matriculado (a) no curso _____, turma _____, aceito participar do Programa Institucional de Monitoria 2022 do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova e receberei uma bolsa no valor de como beneficiário no(s) seguinte(s) auxílio(s):

() Monitoria (R\$200,00)..... Período: _____.

Declaro conhecer as regras do Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, do setor em que prestarei serviço, quando for o caso, ficando ciente de que qualquer descumprimento às mesmas implicará no meu desligamento automático. Declaro ainda estar ciente que o auxílio não gerará nenhum vínculo empregatício com este Instituto.

DADOS BANCÁRIOS
Banco:
Agência:
Conta Corrente:
CONTATO
Telefone fixo:
Telefone móvel:
E-mail:

Ponte Nova, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do beneficiário

Assinatura dos pais ou responsável (se menor de 18 anos)

Direção de Ensino

Ponte Nova, 17 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 21/02/2022, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1096745** e o código CRC **612D934F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 07/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; considerando a Lei 8745/1993 e o Decreto 7.485/2011, a Instrução Normativa n. 19/2020 torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatos, para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para este *Campus*, por tempo determinado e conforme o que se segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será realizado pelo IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova e regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no portal <http://www.ifmg.edu.br>.

1.2. As vagas para este processo seletivo estão distribuídas por área, **conforme o Quadro I: Especificação das vagas e habilitação mínima exigida** deste Edital.

1.3. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.

1.4. O candidato aprovado no processo seletivo que tenha cargo público ou privado, deverá, no momento da contratação, comprovar a compatibilidade de acúmulo entre os cargos e inexistência de sobreposição de horários e a ausência de prejuízo à carga horária e às atividades exercidas em cada um dos cargos ou empregos públicos e/ou privados.

1.4.1. A aprovação da compatibilidade de horários deverá ser atestada pela Diretoria de Ensino e chefia imediata do contratado.

1.4.2. O candidato, caso convocado, que não conseguir comprovar e ter aprovada sua compatibilidade de horários ficará impedido de celebrar o contrato com o IFMG, podendo ser aproveitado em outra oportunidade de contrato/vaga.

1.4.3. Caso não seja possível a contratação do candidato conforme o item anterior ele poderá apresentar solicitação de final de fila conforme item 11.4.1.

1.5. Todos os eventos e procedimentos referentes a este Edital acontecerão de forma virtual, exceto a Prova de Desempenho Didático, a fim de atendermos as medidas de distanciamento social, necessárias ao enfrentamento a pandemia em decorrência do Coronavírus (COVID-19).

1.6. Todos os horários referenciados neste Edital, seus anexos e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I. ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
 - II. ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - III. no caso de estrangeiros, apresentar, no momento da contratação, passaporte com visto permanente ou visto com prazo de validade que possibilite a contratação em conformidade com a legislação;
 - IV. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
 - V. estar quite com as obrigações eleitorais, no caso de candidato brasileiro;
 - VI. estar quite com as obrigações militares, no caso do candidato brasileiro do sexo masculino;
 - VII. apresentar, no ato da contratação, o diploma de graduação na área exigida e descrita no edital específico da referida vaga a qual está concorrendo. A comprovação da habilitação se dará exclusivamente por meio de diploma, devidamente registrado e autenticado, fornecido e/ou revalidado por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
 - VIII. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos;
 - IX. no caso de candidatos aprovados que indicaram ser candidatos com deficiência, a deficiência deve ser compatível com a atividade a ser desempenhada, a qual será apurada pela junta médica do IFMG;
 - X. não exercer outra atividade remunerada, pública ou privada e não acumular outro cargo, emprego ou função pública, em desconformidade com a Constituição Federal e a legislação aplicável;
 - XI. apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei e deste Edital, na época da contratação, conforme orientação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas do *Campus* Avançado Ponte Nova.
- 2.1.1. No ato da contratação, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar qualquer um dos requisitos constantes neste Edital.
- 2.2. Em conformidade com o disposto no §1º do art. 207 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 11/96 e na Lei nº 9.515, de 20/11/97, os estrangeiros poderão se inscrever no processo seletivo com apresentação do visto permanente.
- 2.3. Ao assinar o contrato, o candidato aprovado deverá possuir o grau de escolaridade mínima exigida para a área de atuação, de acordo com o Quadro I.

Quadro I: Especificação das vagas e habilitação mínima exigida

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO (Horas Semanais)	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Educação Física	01	40 horas	Licenciatura em Educação Física

2.4. Para firmar contrato como Professor Substituto, o candidato aprovado não poderá ser ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que tratam as leis federais nº 7.596/87, Lei 8.745/93 e alterações posteriores, e Lei 9.849/99 e não poderá ser novamente contratado, com fundamento no disposto nesta Lei, antes de decorrido o prazo de vinte e quatro meses, contado da data de encerramento de seu contrato anterior, exceto nas hipóteses previstas em legislação vigente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período de inscrição: **22/02/2022 a 10/03/2022**

3.2. Valor da taxa de inscrição: **R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

3.3. A inscrição será realizada exclusivamente por via eletrônica através do portal www.ifmg.edu.br.

3.4. É vedado aos candidatos:

I. realizar inscrição em mais de uma vaga ofertadas neste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição em ambas as vagas.

II. realizar inscrição condicional e por correspondência.

3.5. O Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação da internet, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a referida inscrição.

3.6. O candidato deverá ler atentamente o presente Edital e seus anexos, preencher o requerimento eletrônico de inscrição no portal eletrônico www.ifmg.edu.br e transmiti-lo.

3.7. Após o preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário (GRU – Guia de Recolhimento da União) e efetuar o pagamento até o 1º dia útil após o término das inscrições, em horário de expediente bancário.

3.8. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de anulação ou revogação do processo seletivo por conveniência do Instituto Federal de Minas Gerais.

3.9. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no subitem 3.7.

3.10. Ao confirmar sua inscrição neste processo seletivo, o candidato automaticamente declara ter conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.11. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.12. Para efeitos legais, o documento de identificação a ser apresentado no dia da realização das provas virtuais deverá ser o mesmo utilizado para realização da inscrição ou outro que contenha seu número e com foto recente em que seja possível a identificação do candidato.

3.12.1. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelo corpo de bombeiros militar, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaportes; carteira nacional de habilitação (com foto); carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que valham como identidade na forma da lei (com foto); carteira de trabalho e certificado de reservista.

3.12.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e dados do candidato.

3.12.3. Não será aceita cópia de documento, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

3.13. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

3.14. A lista final de inscrições deferidas será divulgada no portal www.ifmg.edu.br a partir do 3º dia útil após a data do vencimento do boleto, conforme subitem 3.7.

3.14.1. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso conforme item 10 deste edital.

3.15. A partir do citado no subitem anterior, o candidato deverá acessar o portal do IFMG e imprimir seu comprovante definitivo de inscrição, que será de porte obrigatório no dia das provas.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova, deverá informar, por meio do formulário eletrônico de inscrição, o tipo de deficiência, etc e ainda enviar o Anexo I para a comissão organizadora. A comprovação da necessidade especial será feita de acordo com o descrito no Item 5.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição: **22/02/2022 a 03/03/2022**, mediante informação na ficha de inscrição eletrônica e fornecimento do número de NIS válido,

disponível no endereço eletrônico <http://www.ifmg.edu.br>.

4.2. Conforme o Decreto nº 6.593 de 02/10/2008, que regulamenta o artigo 11 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, quanto à isenção de pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo Federal, este benefício poderá ser concedido ao candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/2007; e/ou

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 2007.

4.3. A isenção deverá ser solicitada no portal eletrônico www.ifmg.edu.br, contendo:

I - indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e/ou

II - declaração de que atende à condição estabelecida no item 4.2, II.

4.4. O IFMG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato que poderá responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

4.6. Os pedidos de isenção serão analisados e julgados pelo IFMG, sendo que não haverá recurso contra seu indeferimento.

4.7. A relação das solicitações de isenção deferidas será divulgada no portal do www.ifmg.edu.br, **a partir do 1º dia útil seguinte ao término do período de solicitação**, conforme subitem 4.1. Após esta divulgação:

I - o candidato que tiver o seu pedido de isenção deferido deverá imprimir o comprovante definitivo de inscrição, nos termos do subitem 3.15.

II - o candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme subitem 3.7, e imprimir o comprovante definitivo de inscrição, nos termos do subitem 3.15.

5. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pelo art. 5º, §2º da Lei nº 8.112, de 11/12/90, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer aos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com sua necessidade especial.

5.2. O candidato deverá informar a deficiência que apresenta e encaminhar à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, para o e-mail gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br, até a data de encerramento das inscrições, conforme subitem 3.1, o **ANEXO I**, devidamente assinado, juntamente com laudo médico que comprove a necessidade relatada.

5.3. Na hipótese de aprovação do candidato com deficiência, este será submetido à Junta Médica indicada pelo Instituto Federal de Minas Gerais, que decidirá:

I - se o candidato se encontra em condições físicas e mentais para o exercício do cargo;

II - se a deficiência alegada pelo candidato no ato da inscrição se enquadra ao disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.

5.4. Caso a Junta Médica reconheça incompatibilidade entre a necessidade especial e o cargo a ser ocupado, o candidato não será considerado apto para ocupar o cargo.

5.5. Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições.

5.6. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção.

6. DA JORNADA DE TRABALHO

6.1. O regime de trabalho de trabalho de que trata o presente Edital será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo a carga horária distribuída em horários e dias já estabelecidos no Sistema de Controle Acadêmico para atendimento às aulas dos cursos diurnos e noturnos, de forma **presencial, não presencial ou remota**, de

acordo com as necessidades do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, observadas as normas e regulamentos da Instituição.

6.2. O regime de trabalho previsto no item 6.1 poderá ser reduzido para **20 horas semanais**, no interesse da administração.

6.3. No ato da contratação, o professor substituto contratado deverá informar possuir os insumos tecnológicos mínimos para o desenvolvimento do plano laboral proposto para a execução das atividades de forma remota e virtual, conforme demandas da instituição.

7. DA FUNÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

7.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado será contratado como Professor Substituto, de acordo com a Lei nº 8.745/93.

7.2. São atribuições do cargo de Professor Substituto: ministrar aulas em cursos oferecidos pelo Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova, de nível técnico e/ou de graduação, em disciplinas ligadas às áreas de habilitação exigidas neste Edital, além de outras funções inerentes à sua área de competência e designações da administração, resguardado o disposto do item 6.1.

Quadro II: Remuneração detalhada, em R\$.

ÁREA	VENCIMENTO BÁSICO
Educação Física	R\$ 3.841,90

7.2.1. Caso ocorra alteração da classe do professor substituído, antes da contratação, será utilizado o quadro previsto no item 10.14 para definição do vencimento.

7.2.2. Para a vaga ofertada neste Edital, as disciplinas a serem ministradas pelo candidato serão: Educação Física I, II e III, dentre outras afins.

7.3. Além da remuneração, o contratado poderá ter os seguintes benefícios: Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio Pré-Escolar conforme legislações respectivas e requerimento junto à Gestão de Pessoas da unidade de lotação e exercício.

7.3.1. Os valores dos benefícios do item 7.3 podem variar conforme regime de trabalho do contrato.

7.4. O Vencimento Básico será pago com base no Primeiro Nível da Classe do professor substituído, não sendo pago o valor de Retribuição por Titulação.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

8.1.1. A 1ª Etapa de Prova de Títulos, será de caráter eliminatório e classificatório, e sua avaliação ocorrerá nos dias **22 e 23/03/2022**.

8.1.1.1. Esta data poderá ser alterada dependendo do número de candidatos inscritos.

8.1.2. A 2ª Etapa de Prova de Desempenho Didático será de caráter classificatório e eliminatório, de forma presencial, e será realizada nos dias 31/03/2022 a 01/04/2022, na Praça José Emiliano Dias, nº 76, Prédio 2, Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35430-034.

8.1.2.1. Este período poderá ser estendido dependendo do número de candidatos inscritos.

8.1.2.2. O objetivo da prova de Desempenho Didático é avaliar a habilidade expositiva do candidato, assim como seu grau de conhecimento. Desta forma, a Comissão Examinadora deve levar em consideração, principalmente, o planejamento da aula, sequência de exposição do tema, recursos didáticos e exemplos, contextualização de problemas e aplicações práticas da teoria envolvida no tema. A prova será valorizada em 100 (cem) pontos.

8.2. Prova de Títulos

8.2.1. Os títulos entregues pelo candidato serão avaliados pela Comissão Examinadora e terão caráter eliminatório e classificatório.

8.2.1.1. Os títulos deverão ser entregues à Comissão Examinadora por e-mail, até o dia útil anterior à data especificada para a sua realização, a saber dia **21/03/2022**.

8.2.1.2. Para a Prova de Títulos o candidato deverá encaminhar os documentos a serem avaliados no formato PDF, em e-mail único para o endereço gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br, até o dia **21/03/2022**, impreterivelmente. A Comissão Organizadora confirmará recebimento dos dois arquivos solicitados enviando resposta ao candidato, a saber: títulos e Anexo V.

8.2.1.3. O candidato que não enviar os documentos, ou enviá-los fora dos dias especificados neste Edital, será excluído do presente processo seletivo.

8.2.1.4. Não será admitida troca ou complementação de documentação fora do prazo previsto no cronograma deste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência dos documentos contidos nos dois arquivos antes do envio à Comissão Organizadora.

8.2.2. Será exigida a apresentação de todos os documentos que pontuam no barema, conforme listagem abaixo:

a) diplomas originais registrados (frente e verso) de mestrado (quando houver) ou doutorado (quando houver) ou certificado de especialista (quando houver), devidamente digitalizados, sendo que não serão aceitas declarações e/ou atas de defesa para comprovação dos títulos acima especificados;

b) certidão e/ou declaração de contagem de tempo original e/ou contratos celebrados e/ou carteira de trabalho contendo a folha de identificação e dos contratos de trabalho para fins de comprovação de experiência em magistério (efetivo exercício na docência em sala de aula), na área do processo seletivo nos níveis de ensino médio, curso técnico, graduação, mestrado ou doutorado, especificando a área de atuação ou disciplinas ministradas,

c) *curriculum lattes* atualizado junto ao CNPq, salvo no modelo completo no formato PDF.

8.2.2.1. A comissão poderá solicitar a apresentação do documento de identificação original, com foto recente capaz de identificar o candidato, utilizado no processo de inscrição, devidamente digitalizado;

8.2.2.2. Deverá ser apresentada a relação de documentos entregues para avaliação, devidamente preenchida pelo candidato, conforme **ANEXO V**.

8.2.2.2.1. A comissão poderá solicitar o documento do item 8.2.2.2 em caso de não envio pelo candidato.

8.2.2.3. Os documentos entregues deverão ser digitalizados e organizados na ordem prevista no barema, preferencialmente.

8.2.2.4. Os candidatos deverão digitalizar de forma legível somente documentos originais ou que contenham certificação digital para validação da comissão ou documentos que sejam públicos e disponíveis na internet para verificação.

8.2.3. Para efeito de pontuação na Prova de Títulos, somente serão considerados o título de maior valor e títulos obtidos em curso credenciado, ou quando estrangeiro, devidamente revalidado e ser-lhes-ão atribuídos os valores conforme o barema de avaliação do **ANEXO IV** deste Edital.

8.2.4. Somente realizarão a Prova de Desempenho Didático os candidatos classificados na etapa da Prova de Títulos e Experiência Docente em cada área de atuação dentro do número de vagas, conforme abaixo especificado:

QUANTIDADE DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO
01	08
02	13
03	17
04	22

8.2.4.1. Em havendo menos candidatos inscritos na área de atuação, do que o número máximo de candidatos previstos para classificação para a Prova de Desempenho Didático, conforme disposto no item 8.2.4 deste Edital, todos participarão da Prova de Desempenho Didático, mesmo que não possuam títulos.

8.2.5. Em caso de igualdade no total de pontos na etapa de Prova de Títulos, dar-se-á preferência, para efeito de classificação para a Prova de Desempenho Didático, sucessivamente, ao candidato que:

8.2.5.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, na forma do § único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 – Estatuto do Idoso;

8.2.5.2. Tiver maior tempo de experiência docente;

8.2.5.3. Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

8.2.6. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da Prova de Títulos, devidamente fundamentado, por meio do Formulário conforme item 10 do presente Edital.

8.2.7. Não será permitido ao candidato anexar ou substituir documentos no caso de recurso contra o resultado da Prova de Títulos.

8.3. Prova de Desempenho Didático

8.3.1. A Prova de Desempenho Didático, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá em uma aula com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 40 (quarenta) minutos, a ser ministrada pelo candidato sobre o tema constante no **Quadro III**:

Quadro III: Tema da Prova de Desempenho Didático:

ÁREA	TEMA
Educação Física	Perspectivas do ensino do esporte no Ensino Médio Integrado: concepções, características e desenvolvimento educativo

8.3.1.1. O Tema da Prova de Desempenho Didático será único para cada área.

8.3.1.2 Os documentos para a Prova de Desempenho Didático deverão ser entregues à Comissão Examinadora por e-mail, até o dia **28/03/2022**.

8.3.2. Os candidatos aprovados na Prova de Títulos, deverão entregar todo o material da Prova de Desempenho Didático de forma digital: plano de aula, slides e outros documentos ou arquivos a serem utilizados durante a apresentação da Prova de Desempenho Didático, no formato PDF em e-mail único que deverá ser enviado para o endereço gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br, até o dia **28/03/2022**, impreterivelmente. A Comissão Organizadora confirmará recebimento dos arquivos solicitados enviando resposta ao candidato.

8.3.2.1. O candidato que não enviar os documentos, ou enviá-los fora dos dias especificados neste Edital, será excluído do presente processo seletivo.

8.3.2.2. Não será admitida troca ou complementação de documentação fora do prazo previsto no cronograma deste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência dos documentos contidos nos arquivos antes do envio à Comissão Organizadora.

8.3.3. Os documentos enviados serão alvo de avaliação da Banca Examinadora e deverão ser os mesmos utilizados pelo candidato no dia da Prova de Desempenho Didático, não sendo permitida qualquer alteração (leiaute, forma, conteúdo) da versão anteriormente enviada.

8.3.3.1. A Prova de Desempenho Didático acontecerá presencialmente e será gravada.

8.3.3.3. Caso ocorra qualquer problema de conexão dos membros da Banca Examinadora que inviabilize a avaliação do candidato, a Banca Examinadora designará novo dia e horário para Prova de Desempenho Didático deste candidato.

8.3.3.4. A ordem de apresentação de cada candidato dar-se-á por ordem do número de inscrição em horários pré-estabelecidos em cronograma a ser divulgado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo no portal do IFMG. Para melhor organização do processo seletivo, a comissão organizadora poderá fazer contato com os candidatos para confirmar presença ou desistência no processo seletivo.

8.3.3.4.1. O candidato que não constar na lista, mas que tenha efetuado o pagamento dentro do prazo estipulado no subitem 3.7 deste Edital e que não consta na listagem de inscrições deferidas, deverá apresentar ao IFMG pelo e-mail concursos@ifmg.edu.br, a GRU referente a este processo seletivo, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento (original) no prazo de 1 dia útil da publicação da

ordem de apresentação. O comprovante de **agendamento** de pagamento não será considerado documento válido como comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

8.3.3.5. O candidato terá 10 minutos de tolerância, contados do horário previsto para sua prova de desempenho didático, para comparecer ao local da prova didática, após esse período será considerado excluído do processo seletivo.

8.3.3.6. A participação na prova de desempenho didático somente será permitida a candidatos que constem na relação de inscrições deferidas.

8.3.4. A Prova de Desempenho Didático será ministrada perante Comissão Examinadora instituída por ato do Diretor Geral do *campus* e composta por, no mínimo, 02 (dois) e no máximo 03 (três), professores da área deste processo e mais um Pedagogo, podendo ser convidados profissionais de outros *campi*.

8.3.5. A Comissão Examinadora realizará sua avaliação conforme o barema dos **ANEXOS II e III**.

8.3.6. A Comissão Examinadora terá até 20 (vinte) minutos para arguir o candidato, não podendo extrapolar este tempo.

8.3.6.1. A Comissão Examinadora poderá arguir o candidato sobre o tema da Prova de Desempenho didático e sobre outros conteúdos relacionados à área de atuação exigida neste Edital.

8.3.7. As notas de cada avaliador serão atribuídas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, apresentadas com 1 (uma) casa decimal, sem arredondamentos.

8.3.8. A nota final do candidato na Prova de Desempenho Didático será a média aritmética simples das notas dos avaliadores.

8.3.8.1 Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

9. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

9.1. O processo seletivo simplificado será realizado conforme o cronograma constante no *Quadro IV*.

9.2. O IFMG se reserva o direito de efetuar alterações no cronograma, comprometendo-se a divulgá-las antecipadamente no portal www.ifmg.edu.br.

Quadro IV: Cronograma de realização do processo seletivo simplificado

Data	Horário	Procedimento
22/02/2022 a 10/03/2022	De 00h00 do dia 22/02/2022 a 23h59min do dia 10/03/2022	Período de inscrições, exclusivamente no portal www.ifmg.edu.br .
22 a 03/03/2022	De 00h00 do dia 22/02/2022 a 23h59min do dia 03/03/2022	Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente no portal www.ifmg.edu.br .
04/03/2022	A partir das 08h00	Divulgação da lista de pedidos de isenção deferidos e indeferidos no portal www.ifmg.edu.br .
11/03/2022	Conforme expediente bancário	Último dia para pagamento da GRU da taxa de inscrição.
16/03/2022	A partir das 08h00	Divulgação da lista de inscrições deferidas e retirada do comprovante definitivo de inscrição no portal www.ifmg.edu.br .
17/03/2022	Até 23:59h de 17/03/2022	Recurso contra indeferimento de inscrição.
21/03/2022	De 00h00 às 23:59 do dia 21/03/2022	Envio de documentos da Prova de Prova de Títulos para e-mail da Comissão Organizadora.

22 a 23/03/2022	22 a 23/03/2022	Avaliação dos documentos apresentados para a Prova de Títulos.
À partir 23/03/2022	A partir de 16h00	Resultado Preliminar da Prova de Títulos
24/03/2022	Até 23:59h de 24/03/2022	Recurso a ser encaminhado para o e-mail da Comissão Organizadora conforme item 10 deste Edital.
À partir de 25/03/2022	A partir de 09h00	Publicação do Resultado Final da Prova de Títulos.
28/03/2022	Até 23:59h de 28/03/2022	Envio de documentos da Prova de Desempenho Didático para o e-mail da Comissão Organizadora conforme edital.
29/03/2022	A partir de 09h00	Divulgação de dias e horários das provas didáticas de cada candidato por ordem de número de inscrição, no portal do IFMG.
30/03/2022	A partir de 08h00	Candidato deverá confirmar presença na Prova de Desempenho Didático, respondendo e-mail enviado pela comissão.
31/03/2022 a 01/04/2022 *	Início as 08h30	Realização das Provas Didáticas conforme horários publicados no portal do IFMG.
A partir de 04/04/2022*	A partir de 09h00	Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático.
05/04/2022 *	Até 23:59h de 28/10/2021	Prazo de recurso a ser encaminhado para o e-mail da Comissão Organizadora conforme item 10 deste Edital
A partir de 06/04/2022*	A partir de 09h00	Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.

* Datas prováveis passíveis de alteração dependendo do número de candidatos inscritos.

10. DOS RESULTADOS, RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. A classificação final se dará pela soma da pontuação obtida na prova de títulos e na prova de desempenho didático, em ordem decrescente de pontos obtidos, após aplicados os critérios para desempate, se necessário; e a homologação do resultado final do Processo Seletivo será divulgados no portal www.ifmg.edu.br, conforme os prazos previstos no Item 9.

10.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da inscrição deferida, provas de Desempenho Didático e de Títulos do processo presente seletivo poderá fazê-lo, no prazo de 1 dia útil, conforme descrito a seguir.

10.2.1. Preencher e assinar o **ANEXO VI**, protocolando-o junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01/2022, no IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, pelo endereço eletrônico gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br, no primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado.

10.2.2. O e-mail deve obedecer às seguintes especificações:

- o remetente deve ser, **obrigatoriamente**, o mesmo endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição.
- o **ANEXO VI** deverá ser enviado em formato PDF, sendo dispensado o campo de assinatura.

10.3. O candidato poderá ter acesso à versão digitalizada dos baremas de avaliação de sua Prova de Desempenho Didático e de Títulos encaminhando o pedido para o e-mail da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado no endereço gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br, no primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado.

10.4. A incorreção ou ausência de preenchimento em qualquer item solicitado, o envio por endereço eletrônico diferente do informado pelo candidato no ato da inscrição, a falta ou envio do anexo em formato diferente do especificado tornarão o recurso preliminarmente indeferido.

10.5. Não serão aceitos recursos: via FAX, extemporâneos, em formulário distinto do **ANEXO VI** ou fora de qualquer uma das especificações contidas neste Edital.

10.6. Não será permitido ao candidato anexar ou substituir documentos no caso de recurso contra o resultado da Prova de Títulos.

10.7. A pontuação obtida após o julgamento de recurso impetrado poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou decréscimo em relação à nota divulgada preliminarmente.

10.8. Os recursos serão julgados pela Comissão Examinadora e em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

10.9. A resposta ao recurso será encaminhada ao candidato através do e-mail informado no ato da inscrição.

10.10. A homologação do resultado final será feita pelo Diretor Geral do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova e será publicada no Diário Oficial da União.

10.11. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios para desempate:

a) candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;

c) candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Títulos.

10.12. Os candidatos aprovados no processo seletivo de que trata este Edital serão contratados de acordo com a ordem de classificação e necessidade do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova. Os candidatos excedentes poderão ser contratados em função das necessidades e disponibilidades de vagas futuras, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.13 Poderá ocorrer o aproveitamento dos candidatos aprovados no presente certame para substituição de servidor docente no âmbito do IFMG, durante a validade do Edital, de acordo com a anuência e concordância do candidato aprovado e, neste caso, terão sua remuneração definida conforme o 1º nível da classe do servidor docente substituído, segundo previsão do anexo III da Lei 12772 de 28/12/2012, conforme detalhamento do *Quadro V* abaixo:

Quadro V: Remuneração detalhada, em R\$, com previsão de remunerações de substitutos para todos os níveis, que deverá obedecer à classe inicial do professor efetivo que motivou a vaga a ser provida:

Classe	Nível	Remuneração em R\$ (40 horas semanais)
Titular	-	R\$ 6.684,19
D IV	1	R\$ 5.402,02
D III	1	R\$ 3.841,90
D II	1	R\$ 3.468,20
D I	1	R\$ 3.130,85

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. Candidatos que já foram contratados sob a égide da Lei nº 8.745/93 e suas alterações, somente poderão ser contratados se decorridos 24 (vinte e quatro) meses do término do contrato, exceto nas hipóteses previstas em Lei.

11.4. O candidato aprovado será convocado pela Gestão de Pessoas do *Campus* Avançado Ponte Nova, por meio de comunicado via correio eletrônico para o e-mail cadastrado no ato da inscrição, e terá um prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de envio, para manifestar seu interesse em assumir a vaga.

11.4.1. O candidato aprovado que não desejar a contratação poderá solicitar a inclusão em final de lista de classificação encaminhando o **ANEXO VII** por e-mail à Gestão de Pessoas e poderá novamente ser convocado para contratação em quaisquer unidades do IFMG, durante a validade do processo seletivo.

11.4.1.1. O candidato que solicitar a inclusão em final de fila, passa ao próximo candidato o direito de ser convocado e apresentar a escolha pela unidades do IFMG disponíveis.

11.4.2. O candidato que tiver interesse na contratação terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentar-se à Gestão de Pessoas do *Campus* Avançado Ponte Nova com toda a documentação exigida nos requisitos estabelecidos no item 2.1 deste edital.

11.4.3. O candidato convocado somente poderá dar início às atividades após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

11.5. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse da Instituição.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Nome:

CPF:

Inscrição:

Área de atuação: Educação Física

Necessidade especial:

Auditiva

Motora

Visual

Outras. Especificar.

Condições especiais:

Especifique quais as condições especiais serão necessárias para a realização da sua prova.

Este requerimento deve ser acompanhado de laudo médico com indicação do CID atestando a necessidade relatada.

[Local e data]

Nome e assinatura do/a candidato/a

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO			
Nome:			
Nº de inscrição:		Data:	
Critérios		Valor	Valor atribuído
Plano de aula (10 pontos)	Elaboração, organização e referências bibliográficas	5	
	Adequação dos objetivos ao conteúdo	5	
Introdução (15 pontos)	Exposição dos objetivos da aula	5	
	Aspectos motivacionais	4	
	Referência e conexão com outros conhecimentos	6	
Desenvolvimento (40 pontos)	Segurança e domínio do conteúdo	10	
	Organização lógica e clareza na exposição do tema	10	
	Adequação do vocabulário e termos técnicos	5	
	Abrangência e adequação ao tema	5	
	Utilização de exemplos, analogias e aplicações	5	
	Adequação dos recursos didáticos aos objetivos e ao conteúdo proposto	2,5	
	Utilização, manejo e qualidade de recursos e materiais audiovisuais	2,5	
Finalização (17 pontos)	Capacidade de síntese	8	
	Adequação dos procedimentos de verificação da aprendizagem	3	
	Cumprimento das etapas previstas no plano	3	
	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo	3	
Conduta (18 pontos)	Autocontrole	5	
	Dicção e tom de voz	3,5	
	Postura e movimentação	3,5	
	Atendimento à arguição da Comissão	6	
Total		100	

Avaliador I - Presidente da Comissão Examinadora

Avaliador II - Membro da Comissão Examinadora

Avaliador III - Membro da Comissão Examinadora

Avaliador IV - Membro da Comissão Examinadora

ANEXO III

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO – AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA			
Nome:			
Nº de inscrição:			Data:
Critérios		Valor	Valor atribuído
Plano de aula (5 pontos)	Elaboração, organização e referências bibliográficas	5,0	
	Exposição dos objetivos da aula	5,0	
Introdução (15 pontos)	Aspectos motivacionais	5,0	
	Referência e conexão com outros conhecimentos	5,0	
	Segurança e domínio do conteúdo	10,0	
Desenvolvimento (38 pontos)	Organização lógica e clareza na exposição do tema	10,0	
	Adequação do vocabulário e termos técnicos	6,0	
	Utilização de exemplos, analogias e aplicações	6,0	
	Utilização, manejo e qualidade de recursos e materiais audiovisuais	6,0	
	Capacidade de síntese	10,0	
Finalização (22 pontos)	Adequação dos procedimentos de verificação da aprendizagem	6,0	
	Cumprimento das etapas previstas no plano	3,0	
	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo	3,0	
	Autocontrole	5,0	
Conduta (20 pontos)	Dicção e tom de voz	5,0	
	Postura e movimentação	5,0	
	Atendimento à arguição da Comissão	5,0	
	Total	100	

ANEXO IV

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS		
Nome:		
Nº de inscrição:	Data:	
Grupo I – Títulos Acadêmicos – limitado a 50 pontos (Será considerado apenas o de maior valor e uma única vez.)	Valor	Valor atribuído
Título de Doutor na área do objeto deste processo seletivo	50,0	
Título de Doutor nas áreas afins do objeto deste processo seletivo	40,0	
Título de Mestre na área do objeto deste processo seletivo	35,0	
Título de Mestre nas áreas afins do objeto deste processo seletivo	25,0	
Certificado de Especialização na área ou em áreas afins	20,0	
Grupo II – Experiência Docente (efetivo exercício em sala de aula) - limitado a 50 pontos (Não serão computados tempos iguais, mesmo período, para pontuar itens diferentes)	Valor	Pontuação
Docência na área do processo no ensino médio, curso técnico, graduação, mestrado ou doutorado (limitado a 8,0 pontos por ano e ao total de 40 pontos)	0,8/mês trabalhado	
Orientação de aluno de iniciação científica ou TCC, coordenação de projeto de extensão ou pesquisa, participação em bancas examinadoras (limitado a 2,5 pontos por ano e ao total de 10 pontos)	0,5/trabalho	
Total:	100	

Avaliador I - Presidente da Comissão Examinadora

Avaliador II - Membro da Comissão Examinadora

Avaliador III - Membro da Comissão Examinadora

Avaliador IV - Membro da Comissão Examinadora

ANEXO V

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES
Candidato(a):
Inscrição:
Área: Educação Física
1.
2.

[Local e data]

Assinatura do candidato

ANEXO VII

TERMO DE DESISTÊNCIA OU SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, candidato(a) com nº de inscrição _____ aprovado(a) em ___º lugar no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção de candidatos para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para o Campus Avançado Ponte Nova, na área de "Educação Física", homologado através do Edital nº 07/2022, publicado no DOU de ___/___/2022, manifesto:

- minha desistência na contratação;
 solicitar inclusão em final de lista de classificação.

[Local e data]

Nome e assinatura do candidato

Ponte Nova, 21 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 21/02/2022, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1100066** e o código CRC **9DF6A80D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 08/2022

PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO (PIBEX/PIBEX-Jr)

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pág. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; torna público o presente edital, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo de 2022 do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) e do Programa Institucional de Bolsas de Extensão Júnior (PIBEX-Jr) do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 São objetivos centrais deste programa:

- Estimular a oferta de Projetos de Extensão, conforme previsto na [Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018](#), que dispõe sobre a aprovação da Política de Extensão do IFMG.
- Apoiar financeiramente o desenvolvimento de Projetos de Extensão no Campus Ponte Nova.
- Promover a integração entre o Ensino, a Pesquisa e a Extensão;
- Estimular a comunidade acadêmica a envolver a comunidade externa nas ações do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova;
- Despertar o interesse na elaboração de alternativas de transformação da realidade, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico regional e a melhoria da qualidade de vida da população;
- Incluir estudantes do IFMG como membros discentes da equipe coprotagonistas no planejamento e execução da ação extensionista;
- Contribuir para a formação acadêmica e cidadã dos alunos do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova, por meio da concessão de bolsas de extensão aos participantes de projetos extensionistas;
- Fortalecer os arranjos produtivos, sociais e culturais para o desenvolvimento local e regional, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das comunidades.

1.1.1 São elegíveis para submissão a esta chamada, as ações extensionistas enquadradas como “Projeto”, conforme disposto no Art. 3º da Política de Extensão do IFMG: *Projeto: conjunto de atividades processuais de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado que pode ser vinculado ou não a um programa. Tais atividades podem ter caráter multidisciplinar e devem estar integradas ao ensino e pesquisa e voltadas para atuar, prioritariamente, nos âmbitos locais e regionais a fim de promover a interação transformadora e dialógica entre o IFMG e a sociedade.*

1.1.2 As propostas de Projetos de Extensão encaminhadas deverão contemplar uma das áreas abaixo:

- Comunicação.
- Cultura.
- Direitos Humanos e Justiça.
- Educação.
- Meio Ambiente.
- Saúde.
- Tecnologia e Produção.
- Trabalho.
- Multidisciplinar.

1.2 São objetivos secundários deste programa:

- Estimular servidores a envolverem a integração de alunos de graduação e do ensino médio/cursos técnicos do IFMG na execução de atividades de extensão;
- Oportunizar a participação de discentes e servidores de todos os Campi do IFMG como membros da equipe do projeto (exceto como proponentes), propiciando o fortalecimento da execução das atividades de extensão no âmbito do IFMG.

2. DA EXTENSÃO, ÁREAS TEMÁTICAS E LINHAS DE EXTENSÃO

2.1 A extensão é entendida como um processo educativo, cultural, social, científico e tecnológico que promove a interação entre as instituições de ensino, os segmentos sociais e o mundo do trabalho e tem por ênfase a produção e a difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, visando o desenvolvimento socioeconômico sustentável local e regional.

2.1.1 As ações de extensão devem ter o envolvimento da comunidade externa (beneficiários) e priorizar a inclusão de estudantes do IFMG como membros discentes da equipe e coprotagonistas no planejamento e execução da ação extensionista.

2.2 No âmbito deste edital serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio os projetos que tenham vínculo direto com a comunidade externa e que sejam desenvolvidos com participação de estudantes do IFMG, nas áreas temáticas e nas linhas de extensão conforme disposto na [Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018](#).

2.3 As propostas devem oportunizar o desenvolvimento de projetos extensionistas de caráter continuado no IFMG, priorizando projetos interdisciplinares e, necessariamente, a participação da sociedade como beneficiários da ação extensionista.

2.3.1 Os projetos deverão viabilizar a participação dos alunos do IFMG em atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação profissional e exercício da cidadania por meio do conhecimento da realidade regional e da definição de modelos de intervenção.

2.3.2 As propostas devem despertar o interesse da comunidade acadêmica na elaboração de alternativas de transformação da realidade, fortalecendo os arranjos produtivos, sociais e culturais com o intuito de contribuir para o desenvolvimento local e regional e para a melhoria da qualidade de vida das comunidades.

2.3.3 Os projetos deverão ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão universitária e o caráter público do Instituto Federal, além de ter relação inequívoca com o ensino e a pesquisa e privilegiar ações participativas.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros alocados neste edital são da ordem de R\$ 23.475,00 (vinte e três mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), sendo R\$ 2.947,00 (dois mil e novecentos e quarenta e sete reais) destinados a capital e R\$ 20.528,00 (vinte mil e quinhentos e vinte e oito reais) destinados a bolsas.

3.2 Além da bolsa, cada projeto poderá solicitar recursos financeiros (capital) até o limite de R\$ 1.473,50 (um mil e quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

3.3 Os valores estabelecidos em 3.1 e 3.2 estão condicionados à disponibilização dos recursos orçamentários e financeiros pela Reitoria/Ministério da Educação.

4. DAS BOLSAS

4.1 A vigência das bolsas será no período entre 11/04/2022 e 30/11/2022, sendo que os bolsistas selecionados só farão jus ao recebimento das bolsas a partir da emissão dos empenhos, ou seja, não haverá pagamento retroativo.

4.2. Serão oferecidas até 4 (quatro) bolsas na modalidade PIBEX e até 6 (seis) bolsas na modalidade PIBEX-Jr, conforme critérios a seguir:

Modalidade de bolsa	Requisitos para indicação do bolsista	Carga horária semanal	Valor mensal (R\$)
PIBEX	O aluno deverá estar regularmente matriculado em curso superior do IFMG – <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova. Não possuir vínculo empregatício e/ou receber outra bolsa de pesquisa ou de extensão durante o período de vigência de bolsa desse edital, exceto bolsas de agência de fomento que permitam o acúmulo.	20 h	R\$ 400,00
PIBEX-Jr	O aluno deverá estar regularmente matriculado em curso técnico integrado ao ensino médio do IFMG – <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova. Não possuir vínculo empregatício e/ou receber outra bolsa de pesquisa ou de extensão durante o período de vigência de bolsa desse edital, exceto bolsas de agência de fomento que permitam o acúmulo.	8 h	R\$ 161,00

4.2.1 A quantidade de parcelas previstas neste edital, por modalidade de bolsa, poderá ser reduzida caso haja corte orçamentário por parte do governo federal.

4.2.2 A depender da quantidade e modalidade de projetos aprovados, o quantitativo de bolsas ofertadas poderá ser redistribuído.

4.3 O valor global das bolsas não deve ultrapassar R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), equivalente a 2 bolsas PIBEX ou R\$ 2.576,00 (dois mil e quinhentos e setenta e seis reais), equivalente a 2 bolsas PIBEX-Jr.

4.4 A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza, incluindo bolsas de outros programas como de extensão e monitoria, exceto bolsas de agência de fomento que permitam o acúmulo.

4.4.1 É permitido acumular bolsas de extensão com bolsas de caráter socioeconômico.

4.5 É vedada a divisão de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

4.6 É vedada a bolsa para servidores neste edital, usando os recursos previstos no mesmo. É possível o recebimento de bolsas fomentadas por empresas parceiras, devidamente conveniadas, devendo o pagamento delas acontecer por meio de fundação gestora interveniente.

4.7 As bolsas financiadas neste edital são destinadas a estudantes regularmente matriculados no IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.

5. DO PROJETO DE EXTENSÃO E DA EQUIPE DE TRABALHO

5.1 O projeto de extensão deverá:

- Ser de responsabilidade do orientador/coordenador, não devendo ser de autoria do aluno, que poderá apenas auxiliá-lo;
- Prever com clareza o envolvimento entre a comunidade interna do Campus Avançado Ponte Nova e os possíveis segmentos da comunidade externa que serão atendidos por essa ação extensionista;
- Apresentar viabilidade técnica e econômica;
- Seguir o modelo do SUAP;
- Ser dimensionado para execução de alunos do curso superior e/ou dos cursos técnicos do IFMG.

5.2 A equipe do projeto deverá ser composta por:

- Orientador/coordenador do projeto, servidor do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova;
- Até 4 (quatro) coorientadores, servidores de quaisquer Campi do IFMG, se houver;
- Até 2 (dois) alunos bolsistas PIBEX ou de até 2 (dois) alunos bolsistas PIBEX-Jr., regularmente matriculados no IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova;
- Alunos voluntários, se houver, que deverão ser selecionados entre alunos do curso superior e/ou dos cursos técnicos de quaisquer Campi do IFMG.
- Colaboradores externos, se houver.

5.2.1 Não há quantitativo máximo de membros discentes e de colaboradores externos permitido por projeto, cabendo ao orientador/coordenador realizar esse dimensionamento durante a elaboração da proposta.

5.2.1.1 O projeto deve prever no mínimo 1 (um) aluno bolsista PIBEX ou 1 (um) aluno bolsista PIBEX-Jr, regularmente matriculado no IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, os quais deverão ser escolhidos pelo orientador/coordenador do projeto por meio de processo seletivo simplificado, conforme preconizado no Art. 19 da [Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018](#). Os critérios de seleção são de atribuição do orientador/coordenador, observados os princípios éticos e os conflitos de interesse.

5.2.2 Caso o projeto conte com a participação de colaboradores externos ao IFMG, a mesma deverá seguir os termos do Regulamento do Serviço Voluntário, conforme preconizado na [Resolução Nº 39 de 14 de dezembro de 2020](#).

5.3 No ato da submissão do projeto de extensão, o coordenador poderá solicitar até 2 (dois) bolsistas. Caso o número de projetos aprovados seja inferior ao número de bolsas ofertadas, estes projetos poderão ser beneficiados com 2 (dois) bolsistas, seguindo a ordem de classificação, desde que esteja especificado um Plano de Trabalho para cada bolsista, conforme item 6.4.5 da Seção 6.

6. DAS SUBMISSÕES

6.1 O período de inscrição, o período de vigência de execução dos projetos e o cronograma detalhado contendo as fases deste edital estão descritos no Anexo I.

6.1.1 A SEPIPG não se responsabilizará por inscrições não realizadas dentro do prazo estabelecido no Anexo I por qualquer motivo.

6.2 Serão elegíveis somente propostas apresentadas por servidores efetivos do IFMG Campus Avançado Ponte Nova.

6.2.1 Servidores temporários (visitante ou substituto) do quadro do IFMG Campus Avançado Ponte Nova poderão atuar como coorientadores em projetos, não podendo submeter propostas.

6.3 As propostas deste edital devem ser submetidas pelo orientador/coordenador, impreterivelmente, exclusivamente, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), disponível em: <https://suap.ifmg.edu.br/>, a partir do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados através do link mencionado em Submeter Projeto de Extensão, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo-se o caminho Extensão > Projetos > Submeter Projetos.

6.4 As propostas deste edital devem atender à seguinte estrutura:

1ª etapa de submissão: Preenchimento da aba do SUAP “Dados do Projeto”

- Resumo do projeto;
- Justificativa;
- Fundamentação teórica;
- Objetivo geral;
- Metodologia de execução do projeto;
- Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução;
- Resultados esperados e disseminação dos resultados;
- Referências bibliográficas - listar todas as citações descritas utilizadas na redação deste projeto seguindo a norma NBR6023/2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou do padrão internacional (ordem numérica de citação de acordo com a ordem de ocorrência no texto).

2ª etapa da submissão: Preenchimento das demais abas do SUAP:

- Caracterização dos Beneficiários;
- Equipe - esta é a única aba onde é permitido identificar os nomes da equipe de trabalho (exceto para os alunos bolsistas e/ou voluntários no momento da submissão);
- Metas/Atividades;
- Plano de Aplicação;
- Plano de Desembolso;

- Anexos.

6.4.1 O proponente deverá levar em conta ao longo do preenchimento dos dados do projeto no SUAP que os avaliadores não terão visão:

- Aos conteúdos das abas “Anexos” e “Equipe” do SUAP;
- Às informações sobre os membros responsáveis pela execução das atividades do projeto cadastradas na aba “Metas/Atividades” do SUAP.

6.4.2 Resumo: além de apresentar a proposta de forma sintetizada, descrever neste campo de preenchimento o quantitativo e os possíveis membros da equipe de execução do projeto, sem identificá-los: membro(s) interno(s), aluno(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s) e colaborador(es) externo(s).

6.4.2.1 Os únicos possíveis atores envolvidos nesta proposta que devem ser claramente identificados nesse campo são os nomes das possíveis parcerias (instituições externas ao IFMG) já firmadas para a execução do projeto, se houver. Neste caso, deve-se descrever ao longo do projeto a relevância dessas parcerias para a execução da proposta, bem como inserir a devida comprovação da parceria firmada na aba “Anexos”.

6.4.3 Equipe: os alunos bolsistas e/ou voluntários deverão ser selecionados após a divulgação do resultado deste Edital, não sendo permitido indicar o(s) nome(s) do(s) discente(s) no momento da submissão. Alternativamente, pode-se utilizar a nomenclatura: “Bolsista 1”, “Bolsista 2”, “Voluntário 1”, “Voluntário 2”, etc, para inclusão obrigatória dos possíveis discentes na aba “Equipe” no momento da submissão. Após a aprovação do projeto e seleção dos discentes, os alunos serão incluídos na equipe do projeto.

6.4.4 Metas/Atividades: Na aba própria deverá ser descrita as metas do projeto e em cada meta as atividades que serão desenvolvidas.

6.4.4.1 As atividades e metas podem ocorrer de forma sequencial e/ou paralela, devendo ser cadastradas no SUAP de modo a contemplar todos os meses de execução da vigência do projeto, conforme cronograma no Anexo I.

6.4.4.1.1 É necessário que cada atividade registrada no SUAP tenha duração de até 1 (um) mês, independentemente do número de metas e atividades no projeto. Caso haja atividades que perdurem por mais de um mês, esta deverá ser segmentada em até 1 (um) mês de duração e replicada com o mesmo nome durante os meses restantes de execução da mesma.

6.4.4.1.2 Excepcionalmente, as atividades previstas para execução no mês de Abril/2022 devem ter a seguinte duração: 11/04/2022 a 30/04/2022. As atividades previstas para realização nos meses subsequentes devem ter duração nos seguintes formatos: i) 01/xx/2022 a 30/xx/2022 ou; ii) 01/xx/2022 a 31/xx/2022.

6.4.4.2 As atividades devem ser atribuídas aos devidos responsáveis pela sua execução, estes cadastrados na aba “Equipe”, com o intuito de gerar os respectivos planos de trabalho para os membros do projeto.

6.4.5 Anexos:

Deverão ser anexados na aba “Anexos” do SUAP **no momento da submissão**:

- Plano de trabalho diferente para cada aluno bolsista/voluntário – (Anexo V), caso haja a solicitação de mais de um aluno bolsista/voluntário. Serão considerados como diferentes aqueles planos de trabalhos que apresentarem distinção de pelo menos 50% das atividades. Para o aluno voluntário, o plano de trabalho deverá ter pelo menos 25% de atividades diferentes do(s) outro(s) aluno(s) voluntário(s) da equipe. Caso a proposta demande mais de um aluno bolsista ou voluntário para executar as mesmas atividades, o orientador/coordenador deve justificar esta necessidade no plano de trabalho.
- Plano de trabalho do(s) coorientador(es) – (Anexo VII) também poderá ser incluído no projeto, conforme justificativa das atividades a serem desempenhadas, cabendo ao orientador/coordenador assumir toda a responsabilidade de viabilidade técnica do projeto e de orientação ao(s) aluno(s).
- Termo de Manifestação de Interesse de Parceria Externa ao Projeto – (Anexo III): deve ser preenchido e assinado pelo representante legal da Instituição Externa ao IFMG, quando houver, que tem interesse em aderir ao projeto.

Além de incluir esse termo na aba “Outros Anexos”, destacar ao longo da descrição do projeto a relevância dessas parcerias já firmadas na execução dessa ação de extensão. Esse termo pode ser anexado ao SUAP em qualquer momento durante a execução da proposta, não obstante, será contabilizado na pontuação do projeto na fase de avaliação e classificação caso seja anexado no momento da submissão.

Deverão ser anexados na aba “Anexos” do SUAP **após a aprovação do projeto**:

- Termo de Compromisso do Orientador/Coordenador do Projeto – (Anexo II).
- Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (colaborador externo ao IFMG), quando houver – (Anexo IV).
- Formulário de Cadastro do(s) aluno(s) bolsista(s) e voluntário(s) – (Anexo VI): deve ser inserido após a aprovação do projeto e seleção do(s) aluno(s) bolsista(s) e voluntário(s), conforme prazo estabelecido no Anexo I.
- Formulário de Cadastro do(s) Coorientador(es) – (Anexo VIII)

6.5 Projetos com documentação incompleta não serão aceitos, estando automaticamente desclassificados.

6.6 Orientadores/Coordenadores que possuírem débitos com a SEPIPG do Campus Avançado Ponte Nova estão impedidos de participar deste edital até a devida regularização.

6.7 Os requisitos para submissão do projeto definidos no item 6.4 da Seção 6 serão utilizados como critérios de aprovação na fase de pré-avaliação.

7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR

7.1 Não estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo, durante o período de execução do projeto.

7.2 Servidores que solicitaram redistribuição ou que estejam em processo de solicitação de afastamento, seja para capacitação ou outros motivos, não deverão submeter suas propostas.

7.3. Ser servidor do quadro permanente do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, com formação de nível superior. Professores substitutos também poderão submeter projetos desde que o período de vigência das propostas seja inferior ao prazo de término do contrato com o campus.

7.4 Caberá somente ao orientador/coordenador o acompanhamento e validação da entrega do relatório final e do preenchimento mensal das atividades do projeto no SUAP.

7.4.1 O prazo máximo para entrega do relatório final, no formato digital, não deverá ultrapassar 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto. O relatório deverá ser enviado via SUAP anexado na aba “Anexos” ou na atividade correspondente ao relatório final na aba “Metas”.

7.4.1.1 Os relatórios serão elaborados utilizando-se redação científica e incluindo, entre outros aspectos: introdução, material e métodos (metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências. Também deverão ser incluídas, caso haja, certificados de participações em congressos da área e/ou publicações com o pesquisador.

7.4.1.2 Para a elaboração do relatório final, o orientador/coordenador poderá optar dentre:

a) A redação do relatório “padrão”, conforme item 7.4.1.1;

b) A redação do relatório em formato de artigo científico completo;

c) O envio do comprovante de submissão ou de aceitação do manuscrito (ligado ao tema do projeto) em revista/congresso nacional ou internacional, **datado após completado 50% do período de execução do projeto**, contendo necessariamente o nome do(s) aluno(s) como autor(es);

d) O envio do comprovante do(s) capítulo(s) de livro(s) publicados em título(s) nacional(is)/internacional(is), **datado após completado 50% do período de execução do projeto**;

e) Comprovante de oferta de um curso FIC de 20 h no mínimo (que tenha sido executado e finalizado, **datado após completado 50% do período de execução do projeto**) cujo tema esteja no contexto do escopo do projeto de extensão e a utilização da ferramenta automática do SUAP “gerar relatório final”.

7.4.2 Independentemente das formas de entrega do relatório final descritas no item 7.4.1.2, é de responsabilidade do orientador/coordenador do projeto providenciar as fotos/imagens da realização da ação extensionista (mensalmente nas atividades cadastradas no SUAP e/ou disponibilizar todas as imagens/fotos pertinentes ao registro do projeto ao final de sua execução), a avaliação final dos alunos, as lições aprendidas, as ações de empreendedorismo/cooperativismo/economia, anexos e a devida finalização do projeto, sendo o monitor do Projeto da SEPIPG do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova o responsável pela validação dos registros.

7.4.3 Somente com a anuência do orientador/coordenador do projeto e devidamente justificado, oficializado via SEI à unidade CAPN-SEPIPG, o coorientador poderá assumir a responsabilidade pelo projeto.

7.5 A viabilidade técnica do projeto é de inteira responsabilidade do orientador/coordenador.

7.6 Cabe ao orientador/coordenador apresentar projeto em consonância com os recursos disponíveis no IFMG – Campus Avançado Ponte Nova. Caso o projeto contenha equipamentos, reagentes e/ou outros insumos que o IFMG não ofereça ou não tenha condições de adquirir ou comprovar parceria para o fomento destes insumos/equipamentos, o referido projeto não será executado.

7.7 O orientador/coordenador deverá atender às solicitações advindas da SEPIPG do Campus Avançado Ponte Nova, encaminhando toda a documentação solicitada referente ao projeto.

7.8 Em caso de publicações, premiações e apresentações em eventos científicos/tecnológicos, os autores deverão mencionar que o trabalho recebeu auxílio financeiro do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova.

7.8.1 Caberá ao orientador/coordenador incluir o nome do(s) aluno(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s) e do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(s) mesmo(s).

7.9 O orientador/coordenador poderá solicitar recursos para participação em congresso nacional, tradução e revisão de artigo, cujo atendimento dependerá da disponibilidade de recursos financeiros do campus. Cabe ressaltar que, se houver restrição de recursos, o atendimento obedecerá à ordem cronológica das solicitações.

7.10 Caberá apenas ao orientador/coordenador (cujo projeto for aprovado) selecionar por meio de edital simplificado ou indicar o(s) aluno(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s), o qual deverá ter perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

7.11 Cabe ao proponente indagar ao(s) aluno(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s), durante o processo de escolha da equipe discente, sobre sua disponibilidade e outros possíveis compromissos acadêmicos e/ou profissionais durante a vigência de execução do edital, com o intuito de averiguar a viabilidade de participação desses atores na execução dessa ação de pesquisa.

7.12 Cabe ao orientador/coordenador apresentar a Seção 7 e 8 deste edital ao(s) respectivo(s) aluno(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s) da equipe, após a aprovação do projeto.

7.13 Caberá somente ao orientador/coordenador informar à SEPIPG do Campus Avançado Ponte Nova sobre a autorização de pagamento de bolsa ao(s) bolsista(s).

7.14 Caberá somente ao orientador/coordenador do projeto informar à SEPIPG do Campus Avançado Ponte Nova sobre a não autorização de pagamento de bolsa ao(s) bolsista(s) mediante apresentação de justificativa.

7.15 O orientador/coordenador poderá solicitar, com justificativa oficializada via SEI à unidade CAPN-SEPIPG, a exclusão do(s) aluno(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s), podendo indicar novo(s) aluno(s) para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo IFMG e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. O período de vigência da bolsa concedida ao aluno substituto não poderá ser inferior a 3 (três) meses.

7.15.1 Caberá ao orientador/coordenador inserir na aba “Anexos” em seu projeto no SUAP um relatório das atividades realizadas pelo bolsista durante o período em que esteve vinculado à equipe.

7.15.2 O prazo disposto no item 7.15 não se aplica desde que o novo aluno bolsista seja um dos alunos voluntários da equipe que esteja ativo no projeto.

7.16 Cabe ao orientador/coordenador garantir que o bolsista faça a inscrição e apresente o trabalho de extensão desenvolvido no projeto no Seminário de Saberes de Extensão do IFMG 2022 e nos eventos de Extensão do Campus Avançado Ponte Nova, ambos quando solicitados, ou apresentar o trabalho na impossibilidade do(s) bolsista(s) realizar a apresentação.

7.16.1 A não apresentação da pesquisa nos eventos supracitados resultará em suspensão do orientador/coordenador em participar de novos editais de fomento à pesquisa no IFMG – Campus Avançado Ponte Nova por 12 (doze) meses.

7.17. Preencher mensalmente o FORMULÁRIO DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA DE ALUNO(S) BOLSISTA(S)/VOLUNTÁRIO(S), em formulário do Google Forms disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/pOpGUSv4vPGbo24Y8>. O pagamento da bolsa referente ao mês vigente ficará condicionado ao preenchimento deste formulário pelo orientador/coordenador do projeto até o dia 30 (trinta) de cada mês.

8. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO

8.1. Estar regularmente matriculado em, no mínimo, 3 (três) disciplinas do seu curso no IFMG – Campus Avançado Ponte Nova.

8.1.1. Poderá haver a participação de estudante (s) voluntário (s) no projeto, desde que este(s) seja(m) aceito(s) pelo coordenador e esteja(m) ciente(s) de que deverá(ão) cumprir com todas as obrigações às quais estão submetidos os estudantes bolsistas, constantes neste edital.

8.1.2. Não há compromisso de fornecimento de bolsas aos estudantes voluntários.

8.2. Dedicar-se às atividades acadêmicas, desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista ou voluntário e cumprir com a carga horária estabelecida.

8.3. O estudante bolsista ou voluntário não poderá ter vínculo de parentesco de 1º ou 2º graus com o coordenador.

8.4. Não possuir bolsas concedidas por critérios socioeconômicos da modalidade Atividade.

8.5. Não estar em débito com outros Programas Institucionais de Pesquisa e Extensão do IFMG.

8.6. Apresentar os resultados obtidos em seu projeto de Extensão no Seminário de Saberes da Extensão do IFMG 2022 e nos eventos de Extensão do *Campus Avançado Ponte Nova*.

8.7. Fazer referência à sua condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Extensão (PIBEX) do IFMG Campus Avançado Ponte Nova, nas publicações e trabalhos apresentados.

8.8 A condição de bolsista(s)/voluntário(s) somente será considerada após a entrega dos formulários e documentos necessários pelos alunos à SEPIPG do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova:

a) Comprovante de matrícula no ano em curso.

b) Formulário de Cadastro e Termo de Compromisso do aluno bolsista/voluntário (Anexo V) devidamente preenchido e assinado, assegurando a execução do projeto de acordo com as disposições constantes neste edital e estando ciente da concessão de recursos financeiros ou de atuação voluntária. Caso o estudante possua idade inferior a 18 anos, o formulário deverá ser assinado pelo responsável legal, aceitando os critérios e normas que regem o programa e autorizando o mesmo a participar do programa de bolsas, nas condições definidas neste Edital.

c) Cópia dos documentos pessoais (Identidade e CPF).

d) Comprovante de conta corrente de qualquer banco ou conta poupança exclusiva da Caixa Econômica Federal, podendo ser: apenas a apresentação das informações numéricas (conta corrente e agência) do extrato, contrato ou da fotocópia do cartão, desde que o aluno bolsista seja o titular da conta.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1 A seleção das propostas submetidas a este edital será realizada por intermédio de análises e avaliações. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

Etapa 1. Análise da documentação e homologação das inscrições – **ELIMINATÓRIA.**

No SUAP esta etapa é classificada como “Pré-seleção”.

Toda a documentação será analisada para verificar o atendimento aos termos descritos nesse edital. A falta de um dos documentos solicitados e/ou preenchimento incompleto/indevido/inapropriado dos itens do SUAP implicará a não homologação das inscrições e, conseqüentemente, a não participação do restante do processo seletivo. Os projetos incompletos ou em desacordo com esse edital não serão analisados em nenhuma instância.

Etapa 2. Avaliação do Projeto de Extensão (Total 100 pontos) – **ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA.**

Os Projetos serão encaminhados a 2 (dois) consultores ad-hoc, convidados pela SEPIPG do Campus Avançado Ponte Nova e devidamente cadastrados no SUAP, que procederão à análise de acordo com os itens do Anexo IX.

Caso haja discrepância igual ou acima de 30 (trinta) pontos entre as duas avaliações, o projeto poderá ser enviado para um terceiro avaliador a pedido do proponente na fase de interposição de recurso. Neste caso, a nota final será computada realizando-se a média simples das notas fornecidas pelos três avaliadores.

9.2 A nota final de cada projeto será obtida por meio da média aritmética simples das notas dos avaliadores da ETAPA 2.

9.3 Será considerado “CLASSIFICADO” todo projeto que obtiver pelo menos 50% da nota máxima dos pontos possíveis e “APROVADO” o projeto que for contemplado por bolsa.

9.4 A lista de projetos “CLASSIFICADOS” será construída ordenando os projetos conforme a nota final, separada por modalidade (PIBEX e PIBEX-Jr).

9.5 Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios, em ordem:

- a) Nota no Critério “Relevância e impacto social da proposta” (conforme item de avaliação do Anexo IX);
- b) Apresentação do Termo de Manifestação de Interesse de Parceria Externa ao Projeto (Anexo III);
- c) Mais tempo de efetivo serviço público enquanto servidor do IFMG.

9.6 Durante o processo de análise, os avaliadores poderão sugerir adequações no projeto proposto, mediante parecer justificado, cabendo ou não o aceite pelo orientador/coordenador.

9.7 A concessão de bolsas de extensão obedecerá à ordem de classificação do processo seletivo de avaliação.

9.8 Havendo interesse do orientador/coordenador na execução do projeto “CLASSIFICADO”, mas não “APROVADO”, o projeto será registrado na SEPIPG do Campus Avançado Ponte Nova com as mesmas obrigações e direitos atribuídos aos demais.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos, quanto ao resultado do processo seletivo, devidamente fundamentados, deverão ser realizados exclusivamente na plataforma SUAP.

10.2. O proponente poderá recorrer do resultado do processo seletivo, referente à eliminação do projeto ou por outro motivo, apresentando o recurso no prazo de 1 (um) dia, contados a partir da data de publicação do resultado do processo seletivo. Não caberá recurso da etapa de homologação.

10.3. A SEPIPG do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova será responsável pela avaliação dos recursos.

10.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Compete à SEPIPG do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova a elaboração desse edital, recebimento dos projetos, divulgação dos resultados, implantação das bolsas, avaliação, classificação e supervisão dos projetos classificados durante a vigência do edital.

11.2 A documentação e as informações prestadas pelo proponente serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações desse edital e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11.3 É de inteira responsabilidade do orientador/coordenador a viabilidade técnica de execução do projeto.

11.4 É vedada a indicação do(s) aluno(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s) para exercer(em) atividades indiretas e não relacionadas ao projeto, como apoio administrativo ou operacional.

11.5 O IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por despesas de transporte do(s) aluno(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s) selecionados nesse edital.

11.6 Em casos de disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, além do previsto nesse edital para o ano de 2022, novas bolsas poderão ser alocadas conforme a classificação final dos projetos, e conforme a demanda de novos alunos pelos orientadores/coordenadores.

11.7 Considerando o momento de absoluta excepcionalidade gerado pela pandemia do Coronavírus, a execução dos projetos aprovados deverá estar em consonância com a Instrução Normativa IFMG nº. 1, de 20 de julho de 2021 e o Ofício Circular nº 9/2022/RE-PROEN/Reitoria/IFMG, de 26 de janeiro de 2022.

11.8 Os casos omissos serão analisados pela SEPIPG do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.

ANEXO I – CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO 2022

ETAPAS	DATAS
Período de submissão de projeto no SUAP	24/02/2022 a 11/03/2022
Divulgação das inscrições homologadas	15/03/2022
Período de avaliação	17/03/2022 a 30/03/2022
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 31/03/2022
Prazo para impetrar recurso	Até 23h59min do próximo dia útil após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	A partir de 04/04/2022
Cadastro do(s) aluno(s) bolsista(s)/voluntário(s) e do(s) colaborador(es) externos.	04/04/2022 a 11/04/2022
Período de vigência dos projetos	11/04/2022 a 30/11/2022
Prazo para registro no SUAP do relatório final	Até 60 dias após o término da vigência dos projetos

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR/COORDENADOR, SERVIDOR DO IFMG CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

NOME DO PROJETO DE EXTENSÃO:

Pelo presente termo de compromisso, eu XX, brasileiro(a) residente e domiciliado(a) em XX, bairro XX, CEP XX, CPF nº XX, matrícula SIAPE nº XX, assumo os compromissos e obrigações que seguem, conforme Edital ___/2022:

1. Ser servidor do quadro do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova:

() Professor efetivo () Professor temporário () TAE

2. Não estar afastado das atividades acadêmicas do *campus* que estou lotado, inclusive afastamento para capacitação, licenças etc.

3. Registrar no plano individual de trabalho, a carga horária semanal para o desenvolvimento do projeto, compatível com a carga horária já registrada, na aba equipe.

4. Formalizar os processos de aquisição e contratação de serviços, se houver, com o apoio da SEPIPG e Diretoria de Administração e Planejamento (DAP) do campus, **na primeira semana logo após a divulgação da seleção**, como forma de não ocorrer atraso na execução do projeto por falta de material ou contratação de serviços.
5. Fazer a gestão juntamente a Fundação de Apoio para aquisição de todos os itens e serviços planejados para a ação de extensão.
6. Elaborar horário para os alunos bolsistas e/ou voluntários, sendo assegurada a compatibilidade entre as atividades acadêmicas e as do desenvolvimento da ação de extensão. No caso dos voluntários, a carga horária deverá ser negociada entre coordenador/a e voluntário/a;
7. Indicar no SUAP, aba equipe, **os membros discentes da equipe**, designando atividades à eles, como também, alterar se for necessário. Tudo deve ocorrer dentro do prazo de vigência do projeto.
8. Anexar no sistema SUAP o termo de compromisso do bolsista ou voluntário e demais documentos exigidos no Edital, **sob pena dos membros não poderem participar da equipe até que seja anexado.**
9. Anexar no SUAP o Termo de adesão ao serviço voluntário, se houver, **sob pena de não poder participar da equipe até que seja anexado.**
10. Realizar reunião, antes de iniciar a execução do projeto, com toda equipe, para que todos conheçam o escopo do projeto e as atribuições que competem a cada membro, como também, realizar treinamento caso seja necessário;
11. Realizar reuniões com a equipe, durante a execução do projeto, para antecipar as situações desfavoráveis que poderão ser encontradas, para que ações preventivas e corretivas possam ser tomadas antes que essas situações se consolidem como problemas;
12. Registrar no SUAP as atividades executadas, despesas realizadas, fotos, lição aprendida, avaliação final dos alunos, conclusão do projeto, como também, atualizar a equipe e os anexos;
13. Referenciar, em suas publicações, o apoio recebido da PROEX e do *campus* do IFMG;
14. Dar ciência imediata à SEPIPG, no *campus*, no caso de acontecer um fato superveniente que impeça o orientador/coordenador de dar continuidade ao projeto, permitindo assim que sejam tomadas as providências imediatas de substituição de orientador/coordenador para o transcurso normal do projeto até sua conclusão;
15. Não participar dos processos de pré-seleção, na condição de pré-avaliador, nem da Comissão Avaliadora do Edital ___/2022.

Ao firmar o presente compromisso, declaro que as informações são verdadeiras, estou ciente dos itens acima e me comprometo a cumpri-los.

Ponte Nova, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do Orientador/Coordenador do Projeto

ANEXO III - TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARCERIA EXTERNA AO PROJETO

Vimos através deste, confirmar o nosso interesse e participação no projeto XX intitulado XX, proposto pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais- IFMG, Campus Avançado Ponte Nova, em atendimento às exigências do Edital ___/2022.

Atenciosamente,

Ponte Nova, ____, _____ de 2022.

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE CADASTRO DO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

DADOS DO ESTUDANTE		
<input type="checkbox"/> BOLSISTA <input type="checkbox"/> VOLUNTÁRIO		
CURSO:	MATRÍCULA:	
NOME COMPLETO:		
TELEFONE RESIDENCIAL:	CELULAR:	CPF:
E-MAIL:		
DADOS DO PROJETO		
TÍTULO DO PROJETO:		
NOME DO(A) ORIENTADOR(A)/COORDENADOR(A):		
Assinatura do(a) orientador(a)/coordenador(a):		
Assinatura do aluno:		
DECLARAÇÃO DO PAI OU RESPONSÁVEL (caso o aluno seja menor de idade)		
<p>Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas que regem o Edital 08/2022 e certifico como verdadeiras as informações prestadas acima autorizando o estudante identificado a participar do programa, nas condições definidas no Edital 08/2022.</p> <p style="text-align: center;">Ponte Nova, _____ de _____ de _____.</p> <p>Nome: _____ Assinatura: _____</p>		
DECLARAÇÃO DO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO		
<p><input type="checkbox"/> Declaro, para fins de obtenção de bolsa acima identificado do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova, que estou ciente de todas as normas que regem o Edital 08/2022, em especial, as obrigações do estudante bolsista. Declaro também, que não recebo bolsa assistência da modalidade atividade e nem bolsa remunerada de outros programas de mérito acadêmico.</p> <p><input type="checkbox"/> Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas que regem o Edital 08/2022, em especial, as obrigações do estudante voluntário. Declaro ainda estar ciente que a participação como voluntário no projeto não gerará nenhum vínculo empregatício com este Instituto.</p> <p style="text-align: center;">Ponte Nova, _____ de _____ de _____.</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do Bolsista</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do Voluntário</p>		

ANEXO VII – PLANO DE TRABALHO DO COORIENTADOR

TÍTULO DO PROJETO:
PLANO DE TRABALHO <input type="checkbox"/> COORIENTADOR 1 <input type="checkbox"/> COORIENTADOR 2

() COORIENTADOR 3 () COORIENTADOR 4

Item	ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS (O colaborador deverá ter atividades pontuais durante o período de vigência do projeto).	Data/Período	Carga horária
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE CADASTRO DE COORIENTADOR

DADOS DO COORIENTADOR			
NOME COMPLETO		SIAPE	
Cargo:	SETOR DE LOTAÇÃO:	TEL.	
NASCIMENTO	NATURAL.	NACIONALIDADE	
ENDEREÇO			
NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO	
CIDADE	ESTADO	CEP	
TELEFONE RES.	CELULAR	E-MAIL	
IDENTIDADE	Ó. EXP.	EXPEDIÇÃO	CPF
TERMO DE CIÊNCIA			
Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas que regem o Edital 08/2022, em especial, as obrigações do coorientador.			
Ponte Nova, _____ de _____ de _____.			

Assinatura do Coorientador			

ANEXO IX – BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO

Título do Projeto: _____

Critérios	Nota máx.	Nota atribuída
1. Relevância e impacto social da proposta		
1.1 O tamanho do público externo e público interno ao IFMG – Campus Avançado Ponte Nova que se espera atender com essa ação extensionista está claramente identificado, sendo coerente com a equipe do projeto prevista para sua execução?	10	
1.2 O projeto responde com clareza dois (2) dos três (3) questionamentos abaixo?	10	

<ul style="list-style-type: none"> O projeto exibe potencial para contribuir na transformação da realidade da comunidade externa ao IFMG? 		
<ul style="list-style-type: none"> O projeto exibe potencial de promover o fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e/ou culturais voltados ao desenvolvimento local e regional, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da comunidade externa? 		
<ul style="list-style-type: none"> É um projeto de desenvolvimento experimental ou extensão tecnológica, voltada à produção, desenvolvimento ou melhoria de novos produtos e/ou processos? 		
2. Fundamentação da proposta		
2.1 O projeto fornece subsídios teóricos e/ou técnicos suficientes para a compreensão da execução da proposta extensionista?	10	
2.2 A proposta está alinhada à literatura técnica base e recente, envolvendo conhecimentos acadêmicos ligados ao ensino e pesquisa à execução da ação de extensão (indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão)?	10	
3. Parcerias institucionais		
3.1 O projeto apresenta os nomes das possíveis parcerias (instituições externas ao IFMG) já firmadas para a execução do projeto no campo "Resumo", bem como descreve a relevância desses parceiros na execução da ação extensionista ao longo do projeto?	10	
4. Metodologia		
O percurso metodológico é demonstrado com clareza e exibe coerência com as atividades/metapropostas, apresentando viabilidade de atingir os objetivos propostos e os resultados esperados?	20	
5. Participação de Estudantes		
Estão claros ao longo da descrição da proposta a participação e coprotagonismo dos alunos do IFMG no planejamento e execução dessas atividades extensionistas, bem como a relevância do projeto na formação profissional e humana desses discentes?	10	
6. Viabilidade de Execução		
6.1 O cronograma de execução e as metas propostas são adequados e coerentes, indicando viabilidade de execução da proposta?	10	
6.2 O número e os possíveis membros da equipe planejada (membros internos, alunos bolsistas e/ou voluntários e colaboradores externos) estão descritos no campo "Resumo" e é coerente com o escopo e o cronograma do projeto proposto?	10	
TOTAL	100	

Ponte Nova, 22 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 23/02/2022, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1101982** e o código CRC **DFFD98D3**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 09/2022

PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC/PIBIC-Jr)

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; por meio da Seção de Extensão, Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova (SEPIPG), torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo de 2022 do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior (PIBIC-Jr) do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.

CONSIDERANDO:

A Portaria SETEC/MEC nº 58 de 21 de novembro de 2014, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio, no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

O Objetivo Estratégico 1 da Pesquisa, constante do PDI 2019-2023 do IFMG: “Tornar o IFMG referência regional em Pesquisa.”

A Portaria IFMG nº 700 de 26 de julho de 2020, que regulamenta a implantação e manutenção de bolsas de pesquisa, graduação e pós-graduação no âmbito do IFMG.

A Instrução Normativa PRPPG/IFMG nº 2 de 22 de junho de 2021, que dispõe sobre procedimentos para execução dos recursos orçamentários destinados ao financiamento da Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG.

A Nota Técnica disponibilizada no processo SEI 23208.003982/2020-12, que traz orientações sobre a pesquisa e sua aplicabilidade no âmbito do IFMG.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 São objetivos centrais deste programa:

- Registrar os projetos de pesquisa e de inovação com previsão de fomento a discentes (ensino superior e/ou ensino médio/cursos técnicos) a serem executados no âmbito do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova;
- Estimular pesquisadores a envolverem estudantes do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova no processo de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, otimizando a capacidade da Instituição na formação de profissionais qualificados;
- Qualificar estudantes do ensino superior para sua inserção em programas de pós-graduação, bem como aprimorar o processo de formação de profissionais inovadores para o mercado de trabalho;
- Possibilitar aos estudantes do ensino médio/cursos técnicos o desenvolvimento de habilidades e competências necessárias à construção do conhecimento a partir da pesquisa, bem como despertar o interesse pela pesquisa e construção de um conhecimento autônomo;
- Contribuir para a formação de recursos humanos dedicados ao fortalecimento da capacidade inovadora do país;
- Contribuir na geração de inovação, produção científica e novos conhecimentos científicos para o país.

1.2. São objetivos secundários deste programa:

- Estimular pesquisadores a envolverem a integração de alunos de graduação e do ensino médio/cursos técnicos do IFMG na execução de atividades científicas e tecnológicas;
- Oportunizar a participação de discentes e servidores de todos os Campi do IFMG como membros da equipe do projeto (exceto como proponentes), propiciando o fortalecimento da execução das atividades de pesquisa e de inovação da referida instituição;
- Fortalecer a produção científica e tecnológica no âmbito dos grupos de pesquisa do IFMG.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos financeiros alocados neste edital são da ordem de R\$ 23.475,00 (vinte e três mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), sendo R\$ 2.947,00 (dois mil e novecentos e quarenta e sete reais) destinados a capital e R\$ 20.528,00 (vinte mil e quinhentos e vinte e oito reais) destinados a bolsas.

2.2 Além da bolsa, cada projeto poderá solicitar recursos financeiros (capital) até o limite de R\$ 1.473,50 (um mil e quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

2.3 Os valores estabelecidos em 2.1 e 2.2 estão condicionados à disponibilização dos recursos orçamentários e financeiros pela Reitoria/Ministério da Educação.

3. DAS BOLSAS

3.1 A vigência das bolsas será no período entre 11/04/2022 e 30/11/2022, sendo que os bolsistas selecionados só farão jus ao recebimento das bolsas a partir da emissão dos empenhos, ou seja, não haverá pagamento retroativo.

3.2. Serão oferecidas até 4 (quatro) bolsas na modalidade PIBIC e até 6 (seis) bolsas na modalidade PIBIC-Jr, conforme critérios a seguir:

Modalidade de bolsa	Requisitos para indicação do bolsista	Carga horária semanal	Valor mensal (R\$)
PIBIC	O aluno deverá estar regularmente matriculado em curso superior do IFMG – <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova. Não possuir vínculo empregatício e/ou receber outra bolsa de pesquisa ou de extensão durante o período de vigência de bolsa desse edital, exceto bolsas de agência de fomento que permitam o acúmulo.	20 h	R\$ 400,00
PIBIC-Jr	O aluno deverá estar regularmente matriculado em curso técnico integrado ao ensino médio do IFMG – <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova. Não possuir vínculo empregatício e/ou receber outra bolsa de pesquisa ou de extensão durante o período de vigência de bolsa desse edital, exceto bolsas de agência de fomento que permitam o acúmulo.	8 h	R\$ 161,00

3.2.1 A quantidade de parcelas previstas neste edital, por modalidade de bolsa, poderá ser reduzida caso haja corte orçamentário por parte do governo federal.

3.2.2 A depender da quantidade e modalidade de projetos aprovados, o quantitativo de bolsas ofertadas poderá ser redistribuído.

3.3 O valor global das bolsas não deve ultrapassar R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), equivalente a 2 bolsas PIBIC ou R\$ 2.576,00 (dois mil e quinhentos e setenta e seis reais), equivalente a 2 bolsas PIBIC-Jr.

3.4 A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza, incluindo bolsas de outros programas como de extensão e monitoria, exceto bolsas de agência de fomento que permitam o acúmulo.

3.4.1 É permitido acumular bolsas de pesquisa com bolsas de caráter socioeconômico.

3.5 É vedada a divisão de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

3.6 É vedada a bolsa para servidores neste edital, usando os recursos previstos no mesmo. É possível o recebimento de bolsas fomentadas por empresas parceiras, devidamente conveniadas, devendo o pagamento delas acontecer por meio de fundação gestora interveniente.

3.7 As bolsas financiadas neste edital são destinadas a estudantes regularmente matriculados no IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, exceto quando não se encontrar no *campus* bolsistas com o perfil necessário para a execução do projeto.

4. DO PROJETO DE PESQUISA E DA EQUIPE DE TRABALHO

4.1 O projeto de pesquisa deverá:

- Ser de responsabilidade do orientador/coordenador, não devendo ser de autoria do aluno, que poderá apenas auxiliá-lo;
- Ter mérito técnico-científico;
- Apresentar viabilidade técnica e econômica;
- Seguir o modelo do SUAP;
- Ser dimensionado para execução de alunos do curso superior e/ou dos cursos técnicos do IFMG.

4.2 A equipe do projeto deverá ser composta por:

- Orientador/coordenador do projeto, servidor do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova;
- Até 2 (dois) coorientadores, servidores de quaisquer Campi do IFMG, se houver;
- Até 2 (dois) alunos bolsistas PIBIC ou de até 2 (dois) alunos bolsistas PIBIC-Jr., regularmente matriculados no IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova;
- Alunos voluntários, se houver, que deverão ser selecionados entre alunos do curso superior e/ou dos cursos técnicos de quaisquer Campi do IFMG.

4.2.1 O quantitativo máximo de membros discentes permitido por projeto é igual a 4 (quatro).

4.2.1.1 O projeto deve prever no mínimo 1 (um) aluno bolsista PIBIC ou 1 (um) aluno bolsista PIBIC-Jr, regularmente matriculado no IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.

4.2.2 Até dois (2) colaboradores externos ao IFMG poderão ser convidados a participarem do projeto, pelo orientador/coordenador, por meio do preenchimento do plano de trabalho para cada colaborador externo e apresentação de justificativa, conforme estrutura apresentada no Anexo II.

4.3 No ato da submissão do projeto de pesquisa, o orientador/coordenador poderá solicitar até 2 (dois) bolsistas. Caso o número de projetos aprovados seja inferior ao número de bolsas ofertadas, estes projetos poderão ser beneficiados com 2 (dois) bolsistas, seguindo a ordem de classificação, desde que esteja especificado um Plano de Trabalho para cada bolsista, conforme alínea a) do item 5.5.15.

5. DAS SUBMISSÕES

5.1 O período de inscrição, o período de vigência de execução dos projetos e o cronograma detalhado contendo as fases deste edital estão descritos no Anexo I.

5.1.1 A SEPIPG não se responsabilizará por inscrições não realizadas dentro do prazo estabelecido no Anexo I por qualquer motivo.

5.2 Serão elegíveis somente propostas apresentadas por servidores efetivos do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova.

5.2.1 Servidores temporários (visitante ou substituto) do quadro do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova poderão atuar como coorientadores em projetos, não podendo submeter propostas.

5.3 As propostas deste edital devem ser submetidas pelo orientador/coordenador, impreterivelmente, exclusivamente, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), disponível em: <https://suap.ifmg.edu.br/>, a partir do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados através do link mencionado em **Submeter Projeto de Pesquisa**, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo-se o caminho **Pesquisa > Projetos > Submeter Projetos**.

5.4 Para submeter projetos é necessário estar cadastrado como avaliador no módulo Pesquisa no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP). Para a realização deste cadastrado **é necessário estar com o currículo lattes atualizado nos últimos dois (2) meses** (O SUAP leva entre 24 h e 48 h para identificar novas atualizações do currículo lattes).

5.5 No ato da inscrição, o proponente deverá realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes itens:

5.5.1 **Resumo do projeto:** Além de apresentar a proposta de forma sintetizada, **descrever nesse campo de preenchimento o quantitativo e os possíveis atores envolvidos no projeto, sem identificá-los: coorientador(es), aluno(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s) e colaborador(es) externo(s).**

5.5.2 **Palavras-chave do projeto:** Utilizando no mínimo 3 (três) palavras.

5.5.3 **Introdução:** Apresentação geral do projeto de pesquisa apontando a pergunta-problema, as hipóteses e a metodologia, bem como a contribuição prevista para o campo de estudo.

5.5.4 **Justificativa do projeto:** Descrever a originalidade e as contribuições da pesquisa para o campo de estudo. Explicitar possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e ambientais do projeto.

5.5.5 **Fundamentação teórica:** Discorrer sobre o Estado da Arte no campo de estudos do projeto a partir da citação da literatura técnica, incluindo as referências bases e os dados e/ou pesquisas recentes, com o intuito de fundamentar a proposta e demonstrar sua relevância na área/subárea de estudo da proposta. A Fundamentação teórica deve estar em consonância com a Introdução e com a Justificativa do projeto.

5.5.6 **Objetivo geral:** Explicitar os objetivos gerais e específicos, relacionando as metas do projeto, as quais devem ser preenchidas em aba própria no SUAP. Definir os possíveis produtos bibliográficos - artigos científicos; capítulo de livros; etc - e/ou produtos técnico-científicos - processos; registro de software ou patente; produto tangível; relatório, artigo ou manual técnico; etc - passíveis de serem obtidos a partir da pesquisa.

5.5.7 **Metodologia da Execução do Projeto:** Descrever a metodologia que será empregada, as técnicas, os materiais e os equipamentos necessários. Os objetivos do projeto, as metas/atividades propostas e os possíveis resultados esperados devem estar em consonância com a metodologia proposta.

5.5.8 **Acompanhamento e Avaliação do Projeto durante a Execução:** Descrever a forma de execução, os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para acompanhamento e cumprimento das metas.

5.5.9 **Resultados esperados:** Explicitar os indicadores qualitativos e quantitativos passíveis de serem obtidos durante a execução do projeto. Destacar a relevância e as possíveis contribuições dos resultados esperados no avanço da pesquisa científica e/ou inovação tecnológica do campo de estudo da proposta submetida, apresentando os possíveis produtos bibliográficos e/ou técnico-científicos que serão gerados a partir dessa investigação.

5.5.10 **Bibliografia:** Listar todas as citações descritas utilizadas na redação deste projeto seguindo a norma NBR6023/2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou seguindo o padrão internacional (ordem numérica de citação de acordo com a ordem de ocorrência no texto).

5.5.11 **Equipe:** Na aba própria deverá ser incluída a equipe do projeto no momento da submissão, **sendo vedada a indicação dos alunos bolsistas/voluntários e dos colaboradores externos.** Após a data de divulgação do resultado final, conforme cronograma exposto no Anexo I, os alunos bolsistas/voluntários serão cadastrados pelo orientador/coordenador do projeto e o(s) colaborador(es), se houver, pela SEPIPG do *Campus* Avançado Ponte Nova. Esta é a única aba em que é permitida identificar os nomes dos membros da equipe de trabalho.

5.5.12 **Metas:** Na aba própria deverá ser descrita a meta e em cada meta as atividades que serão desenvolvidas.

5.5.12.1 As atividades e metas podem ocorrer de forma sequencial e/ou paralela, devendo ser cadastradas no SUAP de modo a contemplar todos os meses de execução da vigência do projeto, conforme cronograma exposto no Anexo I.

5.5.12.2 **É necessário que cada atividade registrada no SUAP tenha duração de até 1 (um) mês,** independentemente do número de metas e atividades no projeto. Caso haja atividades que perdurem por mais de um mês, esta deverá ser segmentada em até 1 (um) mês de duração e replicada com o mesmo nome durante os meses restantes de execução da mesma.

5.5.12.3 Excepcionalmente, as atividades previstas para execução no mês de Abril/2022 devem ter a seguinte duração: 11/04/2022 à 30/04/2022. As atividades previstas para realização nos meses subsequentes devem ter duração nos seguintes formatos: i) 01/xx/2022 à 30/xx/2022 ou; ii) 01/xx/2022 à 31/xx/2022.

5.5.13 **Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso:** Na aba própria deverá ser discriminada a(s) modalidade(s) da(s) bolsa(s) e cada item a ser adquirido, selecionando-se a natureza da despesa (Material permanente/Capital, Custeio ou bolsa) inserindo-se a descrição da despesa, sua respectiva unidade, quantidade e valor unitário (R\$).

5.5.14 **Plano de desembolso:** Para cada despesa incluída (conforme 5.5.13), deverá ser descrito o ano, o mês e o valor do desembolso.

5.5.15 **Anexos:**

Deverão ser anexados na aba “Anexos” do SUAP **no momento da submissão:**

a) Plano de trabalho diferente para cada aluno bolsista/voluntário (Anexo III), caso haja a solicitação de mais de um aluno bolsista/voluntário. Serão considerados como diferentes aqueles planos de trabalhos que apresentarem distinção de pelo menos 50% das atividades. Para o aluno voluntário, o plano de trabalho deverá ter pelo menos 25% de atividades diferentes do(s) outro(s) aluno(s) voluntário(s) da equipe. Caso a proposta demande mais de um aluno bolsista ou voluntário para executar as mesmas atividades, o orientador/coordenador deve justificar esta necessidade no plano de trabalho.

b) Plano de trabalho do colaborador externo (Anexo II) e plano de trabalho do coorientador (Anexo IV) também poderá ser incluído no projeto, conforme plano de trabalho e justificativa das atividades a serem desempenhadas, desde que estas contribuam para a execução do projeto, cabendo ao orientador/coordenador assumir toda a responsabilidade de viabilidade técnica do projeto e de orientação ao(s) aluno(s).

5.5.15.1 Os planos de trabalhos do(s) aluno(s) bolsista(s)/voluntário(s) e do(s) colaborador(es) externo(s) e coorientador(es), se houverem, devem estar em consonância com as atividades registradas na aba “METAS”.

Deverão ser anexados na aba “Anexos” do SUAP **após a aprovação do projeto**:

a) Formulário de cadastro para cada aluno bolsista/voluntário - após a seleção dos alunos (Anexo VI).

b) Formulário de cadastro do colaborador externo (Anexo V), se houver, e formulário de cadastro do coorientador (Anexo VII), se houver.

c) Projetos que irão realizar pesquisa com seres humanos deverão apresentar protocolo de submissão da proposta à Plataforma Brasil, ou a órgão considerado equivalente a ser avaliado pelo SEPIPG, anexando o documento. Alternativamente, o orientador/coordenador poderá apresentar documento de justificativa da dispensa de submissão baseando-se nas exceções descritas na Resolução CNS 510/2016.

d) Projetos que irão realizar pesquisa com animais deverão apresentar protocolo de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais do IFMG (CEUA-IFMG), ou a órgão considerado equivalente a ser avaliado pelo SEPIPG, anexando o documento.

e) A pesquisa que irá desenvolver ações com o Patrimônio Genético e conhecimento tradicional associado deverá ser registrada no SIGEN, ou a órgão considerado equivalente a ser avaliado pela SEIPPG, anexando-se o comprovante.

5.6 Projetos com documentação incompleta não serão aceitos, estando automaticamente desclassificados.

5.7 Orientadores/Coordenadores que possuem débitos com a SEPIPG do *Campus* Avançado Ponte Nova estão impedidos de participar do edital até a devida regularização.

5.8 Os requisitos para submissão do projeto definidos no item 5.5 da Seção 5 serão utilizados como critérios de aprovação na fase de pré-avaliação.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR/ COORDENADOR

6.1 Não estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo, durante o período de execução do projeto.

6.2 Servidores que solicitaram redistribuição ou que estejam em processo de solicitação de afastamento, seja para capacitação ou outros motivos, não deverão submeter suas propostas.

6.3. Ser servidor do quadro permanente do IFMG - *Campus* Avançado de Ponte Nova, com formação de nível superior. Professores substitutos também poderão submeter projetos desde que o período de vigência das propostas seja inferior ao prazo de término do contrato com o *campus*.

6.4 Caberá somente ao orientador/coordenador o acompanhamento e validação da entrega do relatório final e do preenchimento mensal das atividades do projeto no SUAP.

6.4.1 O prazo máximo para entrega do relatório final, no formato digital, não deverá ultrapassar 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto. O relatório deverá ser enviado via SUAP anexado na aba “Anexos” ou na atividade correspondente ao relatório final na aba “Metas”.

6.4.1.1 Os relatórios serão elaborados utilizando-se redação científica e incluindo, entre outros aspectos: introdução, material e métodos (metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências. Também deverão ser incluídas, caso haja, certificados de participações em congressos da área, publicações com o pesquisador e protocolos de pedido de proteção intelectual.

6.4.1.2 Para a elaboração do relatório final, o orientador/coordenador poderá optar dentre:

a) A redação do relatório “padrão”, conforme item 6.4.1.1;

b) A redação do relatório em formato de artigo científico completo;

c) O envio do comprovante de submissão ou de aceitação do manuscrito (ligado ao tema do projeto) em revista/congresso nacional ou internacional, **datado após completado 50% do período de execução do projeto**, contendo necessariamente o nome do(s) aluno(s) como autor(es);

d) O envio do comprovante do(s) capítulo(s) de livro(s) publicados em título(s) nacional(is)/internacional(is), **datado após completado 50% do período de execução do projeto**;

e) O envio do comprovante do pedido de patente depositado ou do pedido de registro de software depositado, expedido pelo INPI, **datado após completado 50% do período de execução do projeto**.

6.4.2 Somente com a anuência do orientador/coordenador do projeto e devidamente justificado, oficializado via SEI à unidade CAPN-SEPIPG, o coorientador poderá assumir a responsabilidade pelo projeto.

6.5 A viabilidade técnica do projeto é de inteira responsabilidade do orientador/coordenador.

6.6 Cabe ao orientador/coordenador apresentar projeto em consonância com os recursos disponíveis no IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova. Caso o projeto contenha equipamentos, reagentes e/ou outros insumos que o IFMG não ofereça ou não tenha condições de adquirir ou comprovar parceria para o fomento destes insumos/equipamentos, o referido projeto não será executado.

6.7 O orientador/coordenador deverá atender às solicitações advindas da SEPIPG, encaminhando toda a documentação solicitada referente ao projeto.

6.8 Em caso de publicações, premiações e apresentações em eventos científicos/tecnológicos, os autores deverão mencionar que o trabalho recebeu auxílio financeiro do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.

6.8.1 Caberá ao orientador/coordenador incluir o nome do(s) aluno(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s) e do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(s) mesmo(s).

6.9 O orientador/coordenador poderá solicitar recursos para participação em congresso nacional, tradução e revisão de artigo, cujo atendimento dependerá da disponibilidade de recursos financeiros do *campus*. Cabe ressaltar que, se houver restrição de recursos, o atendimento obedecerá à ordem cronológica das solicitações.

6.10 Caberá apenas ao orientador/coordenador (cujo projeto for aprovado) selecionar por meio de edital simplificado ou indicar o(s) aluno(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s), o qual deverá ter perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

6.11 Cabe ao proponente indagar ao(s) aluno(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s), durante o processo de escolha da equipe discente, sobre sua disponibilidade e outros possíveis compromissos acadêmicos e/ou profissionais durante a vigência de execução do edital, com o intuito de averiguar a viabilidade de participação desses atores na execução dessa ação de pesquisa.

6.12 Cabe ao orientador/coordenador apresentar a Seção 6 e 7 deste edital ao(s) respectivo(s) aluno(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s) da equipe, após a aprovação do projeto.

6.13 Caberá somente ao orientador/coordenador informar à SEPIPG do *Campus* Avançado Ponte Nova sobre a autorização de pagamento de bolsa ao(s) bolsista(s).

6.14 Caberá somente ao orientador/coordenador do projeto informar à SEPIPG do *Campus* Avançado Ponte Nova sobre a não autorização de pagamento de bolsa ao(s) bolsista(s) mediante apresentação de justificativa.

6.15 O orientador/coordenador poderá solicitar, com justificativa oficializada via SEI à unidade CAPN-SEPIPG, a exclusão do(s) aluno(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s), podendo indicar novo(s) aluno(s) para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo IFMG e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. O período de vigência da bolsa concedida ao aluno substituto não poderá ser inferior a 3 (três) meses.

6.15.1 Caberá ao orientador/coordenador inserir na aba “Anexos” em seu projeto no SUAP um relatório das atividades realizadas pelo bolsista durante o período em que esteve vinculado à equipe.

6.15.2 O prazo disposto no item 6.15 não se aplica desde que o novo aluno bolsista seja um dos alunos voluntários da equipe que esteja ativo no projeto.

6.16 Cabe ao orientador/coordenador garantir que o bolsista faça a inscrição e apresente a pesquisa desenvolvida no projeto no Seminário de Iniciação Científica do IFMG 2022 e nos eventos de Pesquisa do *Campus* Avançado Ponte Nova, ambos quando solicitados, ou apresentar o trabalho na impossibilidade do(s) bolsista(s) realizar a apresentação.

6.16.1 A não apresentação da pesquisa nos eventos supracitados resultará em suspensão do orientador/coordenador em participar de novos editais de fomento à pesquisa no IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova por 12 (doze) meses.

6.17. Preencher mensalmente o FORMULÁRIO DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA DE ALUNO(S) BOLSISTA(S)/VOLUNTÁRIO(S), em formulário do Google Forms disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/pOpGUSv4vPGbo24Y8>. O pagamento da bolsa referente ao mês vigente ficará condicionado ao preenchimento deste formulário pelo orientador/coordenador do projeto até o dia 30 (trinta) de cada mês.

7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO BOLSISTA E/OU VOLUNTÁRIO

7.1 Estar regularmente matriculado em, no mínimo, 3 (três) disciplinas do seu curso no IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.

7.1.1 Não há compromisso de fornecimento de bolsas ao(s) estudante(s) voluntário(s).

7.2 Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa e ter disponibilidade de carga horária exigida para cada modalidade de programa de bolsas.

7.3 O estudante bolsista não poderá ter vínculo de parentesco de 1º ou 2º graus com o orientador/coordenador.

7.4 Não possuir bolsas concedidas por critérios socioeconômicos da modalidade Atividade.

7.5 Não estar em débito com outros Programas Institucionais de Pesquisa e Extensão do IFMG.

7.6 Apresentar os resultados obtidos em seu projeto de pesquisa no Seminário de Iniciação Científica do IFMG 2022 e nos eventos de pesquisa do *Campus* Avançado Ponte Nova.

7.7 A condição de bolsista(s)/voluntário(s) somente será considerada após a entrega dos formulários e documentos necessários pelos alunos à SEPIPG do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova:

a) Comprovante de matrícula no ano em curso.

b) Formulário de cadastro e termo de compromisso do aluno bolsista/voluntário (Anexo VI) devidamente preenchido e assinado, assegurando a execução do projeto de acordo com as disposições constantes neste edital e estando ciente da concessão de recursos financeiros ou de atuação voluntária. Caso o estudante possua idade inferior a 18 anos, o formulário deverá ser assinado pelo responsável legal, aceitando os critérios e normas que regem o programa e autorizando o mesmo a participar do programa de bolsas, nas condições definidas neste Edital.

c) Cópia dos documentos pessoais (Identidade e CPF).

d) Comprovante de conta corrente de qualquer banco ou conta poupança exclusiva da Caixa Econômica Federal, podendo ser: apenas a apresentação das informações numéricas (conta corrente e agência) do extrato, contrato ou da fotocópia do cartão, desde que o aluno bolsista seja o titular da conta.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 A seleção das propostas submetidas a este edital será realizada por intermédio de análises e avaliações. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

Etapla 1. Análise da documentação e homologação das inscrições – **ELIMINATÓRIA.**

No SUAP esta etapa é classificada como “Pré-seleção”.

Toda a documentação será analisada para verificar o atendimento aos termos descritos nesse edital. A falta de um dos documentos solicitados e/ou preenchimento incompleto/indevido/inapropriado dos itens do SUAP implicará a não homologação das inscrições e, conseqüentemente, a não participação do restante do processo seletivo. Os projetos incompletos ou em desacordo com esse edital não serão analisados em nenhuma instância.

Etapla 2. Avaliação do Projeto de Pesquisa (Total 100 pontos) – **ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA.**

Os Projetos serão avaliados de acordo com os itens do Anexo IX, referentes à qualidade e mérito do projeto, bem como sua viabilidade técnica e econômica. O projeto será aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima. Todos os projetos serão analisados por avaliadores da área temática devidamente cadastrados no SUAP e, se necessário, pela Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Pesquisa (CAAPP). Esta etapa, consiste na análise das propostas apresentadas por 2 (dois) avaliadores do banco de avaliadores da área. A nota final

dessa etapa será a média simples das notas fornecidas pelos dois avaliadores. **Caso haja discrepância igual ou acima de 30 (trinta) pontos entre as duas avaliações**, o projeto poderá ser enviado para um terceiro avaliador a pedido do proponente na fase de interposição de recurso. Neste caso, a nota final será computada realizando-se a média simples das notas fornecidas pelos três avaliadores.

Etapa 3. Avaliação de Títulos (Total 100 pontos) – CLASSIFICATÓRIA.

A pontuação do currículo do pesquisador, realizada de forma automática pelo SUAP, ocorrerá de acordo com o disposto no Anexo VIII. Serão avaliadas as produções dos últimos cinco anos, totalizando no máximo 100 (cem) pontos, mesmo que a pontuação do currículo ultrapasse.

8.2 A nota final de cada projeto será obtida pela média aritmética da nota do Projeto de Pesquisa (**Etapa 2**) com a nota da Avaliação de Títulos (**Etapa 3**).

8.3 Será considerado “CLASSIFICADO” todo projeto que obtiver pelo menos 60% da nota máxima dos pontos possíveis e “APROVADO” o projeto que for contemplado por bolsa.

8.4 A lista de projetos “CLASSIFICADOS” será construída ordenando os projetos conforme a nota final, separada por modalidade (PIBIC e PIBIC-Jr).

8.5 Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios, em ordem:

a) Maior nota obtida pelo projeto de pesquisa.

b) Maior nota obtida no Currículo Lattes.

c) Mais tempo de efetivo serviço público enquanto servidor do IFMG.

8.6 Durante o processo de análise, os avaliadores poderão sugerir adequações no projeto proposto, mediante parecer justificado, cabendo ou não o aceite pelo orientador/coordenador.

8.7 A concessão de bolsas de pesquisa obedecerá à ordem de classificação do processo seletivo de avaliação.

8.8 Havendo interesse do orientador/coordenador na execução do projeto “CLASSIFICADO”, mas não “APROVADO”, o projeto será registrado na SEPIPG do Campus Avançado Ponte Nova com as mesmas obrigações e direitos atribuídos aos demais.

9. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

9.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultante da proposta desenvolvida com o apoio do IFMG serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual - Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei 9609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais) e Decreto 2553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas) e terá como titular o IFMG, respeitados os direitos do AUTOR/INVENTOR.

9.2 Os resultados pecuniários auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração para terceiros, serão definidos nos contratos de transferência de tecnologia quando for o caso.

9.3 Caso seja identificada a possibilidade de registro de produtos ou processos, todos os pesquisadores envolvidos devem assinar termo de sigilo, de acordo com as normas estabelecidas para o NIT do IFMG.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos, quanto ao resultado do processo seletivo, devidamente fundamentados, deverão ser realizados **exclusivamente** na plataforma SUAP.

10.2. O proponente poderá recorrer do resultado do processo seletivo, referente à eliminação do projeto ou por outro motivo, apresentando o recurso no prazo de 1 (um) dia, contados a partir da data de publicação do resultado do processo seletivo. Não caberá recurso da etapa de homologação.

10.3. A SEPIPG do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova será responsável pela avaliação dos recursos.

10.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Compete à SEPIPG do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova a elaboração desse edital, recebimento dos projetos, divulgação dos resultados, implantação das bolsas, avaliação, classificação e supervisão dos projetos classificados durante a vigência do edital.

11.2 A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações desse edital e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11.3 É de inteira responsabilidade do pesquisador a viabilidade técnica de execução do projeto.

11.4 É vedada a indicação do(s) aluno(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s) para exercer(em) atividades indiretas e não relacionadas ao projeto, como apoio administrativo ou operacional.

11.5 O IFMG – Campus Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por despesas de transporte do(s) aluno(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s) selecionados nesse edital.

11.6 Em casos de disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, além do previsto nesse edital para o ano de 2022, novas bolsas poderão ser alocadas conforme a classificação final dos projetos, e conforme a demanda de novos alunos pelos orientadores/coordenadores.

11.7 Considerando o momento de absoluta excepcionalidade gerado pela pandemia do Coronavírus, a execução dos projetos aprovados deverá estar em consonância com a Instrução Normativa IFMG nº. 1, de 20 de julho de 2021 e o Ofício Circular nº 9/2022/RE-PROEN/Reitoria/IFMG, de 26 de janeiro de 2022.

11.8 Os casos omissos serão analisados pela SEPIPG do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.

10										
----	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO DO COORIENTADOR

TÍTULO DO PROJETO:			
PLANO DE TRABALHO () COORIENTADOR 1 () COORIENTADOR 2			
Item	ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS (O colaborador deverá ter atividades pontuais durante o período de vigência do projeto).	Data/Período	Carga horária
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

ANEXO V – FORMULÁRIO DE CADASTRO DE COLABORADOR EXTERNO

DADOS DO COLABORADOR EXTERNO	
NOME COMPLETO:	
INSTITUIÇÃO VINCULADA:	
TITULAÇÃO:	
TELEFONE RESIDENCIAL:	TELEFONE CELULAR:
CPF:	E-MAIL:
ENDEREÇO CURRÍCULO LATTES:	
DADOS DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO:	
NOME DO(A) ORIENTADOR(A)/COORDENADOR(A):	
TERMO DE CIÊNCIA	
<p>Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas que regem o Edital 09/2022, em especial, as obrigações do colaborador.</p> <p align="center">Ponte Nova, _____ de _____ de _____.</p> <p align="center">_____</p> <p align="center">Assinatura do Colaborador</p>	

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE CADASTRO DO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

DADOS DO ESTUDANTE		
<input type="checkbox"/> BOLSISTA <input type="checkbox"/> VOLUNTÁRIO		
CURSO:	MATRÍCULA:	
NOME COMPLETO:		
TELEFONE RESIDENCIAL:	CELULAR:	CPF:
E-MAIL:		
DADOS DO PROJETO		
TÍTULO DO PROJETO:		
NOME DO(A) ORIENTADOR(A)/COORDENADOR(A):		
Assinatura do(a) orientador(a)/coordenador(a):		
Assinatura do aluno:		
DECLARAÇÃO DO PAI OU RESPONSÁVEL (caso o aluno seja menor de idade)		
<p>Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas que regem o Edital 09/2022 e certifico como verdadeiras as informações prestadas acima autorizando o estudante identificado a participar do programa, nas condições definidas no Edital 09/2022.</p> <p style="text-align: center;">Ponte Nova, _____ de _____ de _____.</p> <p style="text-align: center;">Nome: _____ Assinatura: _____</p>		
DECLARAÇÃO DO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO		
<p><input type="checkbox"/> Declaro, para fins de obtenção de bolsa acima identificado do IFMG – <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova, que estou ciente de todas as normas que regem o Edital 09/2022, em especial, as obrigações do estudante bolsista. Declaro também, que não recebo bolsa assistência da modalidade atividade e nem bolsa remunerada de outros programas de mérito acadêmico.</p> <p><input type="checkbox"/> Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas que regem o Edital 09/2022, em especial, as obrigações do estudante voluntário. Declaro ainda estar ciente que a participação como voluntário no projeto não gerará nenhum vínculo empregatício com este Instituto.</p> <p style="text-align: center;">Ponte Nova, _____ de _____ de _____.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Bolsista</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Voluntário</p>		

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE CADASTRO DE COORIENTADOR

DADOS DO COORIENTADOR		
NOME COMPLETO		SIAPE
Cargo:	SETOR DE LOTAÇÃO:	TEL.
NASCIMENTO	NATURAL.	NACIONALIDADE

ENDEREÇO			
NÚMERO	COMPLEMENTO		BAIRRO
CIDADE	ESTADO		CEP
TELEFONE RES.	CELULAR		E-MAIL
IDENTIDADE	Ó. EXP.	EXPEDIÇÃO	CPF
TERMO DE CIÊNCIA			
<p>Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas que regem o Edital 09/2022, em especial, as obrigações do coorientador.</p> <p style="text-align: center;">Ponte Nova, _____ de _____ de _____.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Coorientador</p>			

ANEXO VIII – AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO PESQUISADOR

ITEM	VALOR
Orientação de tese de doutorado	5,00 / orientação
Orientação de dissertação de mestrado	3,50 / orientação
Orientação de monografia Graduação ou Especialização	1,00 / monografia
Orientação de bolsista de Iniciação Científica	1,00 / orientação
Participação em bancas de comissões julgadoras	0,05 / banca
Participação em Banca de Doutorado	1,00 / banca
Participação em Banca de Mestrado	0,50 / banca
Participação em Banca de Graduação ou Especialização	0,05 / banca
Publicação de livro com ISBN	5,00 / livro
Publicação de capítulo de livro com ISBN	2,00 / capítulo
Publicação em revistas e periódicos (Qualis A)	5,00 / publicação
Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2)	2,50 / publicação
Publicação em revistas e periódicos (Qualis B3, B4 e B5)	1,50 / publicação
Publicação em revistas e periódicos (Qualis C)	0,75 / publicação
Trabalho premiado na área	0,50 / trabalho
Conferência ou palestra ministrada em congresso, simpósio, seminário ou encontro	0,30 / participação
Artigo ou resumo expandido publicados em anais de congressos internacionais	0,60 / trabalho
Artigo ou resumo expandido publicados em anais de congressos nacionais	0,30 / trabalho
Artigo ou resumo expandido publicados em anais de congressos regionais	0,10 / trabalho
Revisor de periódico internacional e/ou nacional	2,00 / periódico

Membro de Corpo Editorial de Periódicos	2,50 / evento
Produção de Trabalhos Técnicos	1,00 / material
Registro de patente relativa a produto, material ou processo	2,00 / depósito
Projetos de Pesquisa desenvolvido no IFMG – Participação como Coordenador	4,00 / projeto
Projetos de Pesquisa desenvolvido no IFMG – Participação como Colaborador	2,50 / projeto

ANEXO IX – BAREMA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Dimensão de avaliação	Item	Nota máxima
Indissociabilidade	1. Na parte textual (Introdução e/ou Justificativa e/ou Resultados Esperados) o projeto prevê a articulação do conhecimento da pesquisa com o ensino e/ou a extensão, buscando soluções para o atendimento de demandas regionais, nacionais ou internacionais?	12,5
	2. Os Resultados Esperados indicam como se dará o incremento das competências e habilidades dos estudantes no âmbito da iniciação à pesquisa e na formação profissional? As atividades atribuídas ao bolsista no Plano de Trabalho são coerentes com o grau de formação e horas trabalhadas?	12,5
Divulgação científica	3. Nas Metas e Atividades, há previsão de ações de divulgação científica e/ou popularização do conhecimento? Na Metodologia e no Acompanhamento dos Resultados são identificadas as estratégias de comunicação com a comunidade interna e externa?	12,5
Aplicabilidade	4. A pesquisa busca solucionar uma demanda específica da sociedade e os Resultados Esperados são descritos como produtos ou processos claramente identificáveis (produção bibliográfica, patentes, registro de softwares, experimentos etc.)?	12,5
	5. O projeto atende a uma das três condições abaixo? a) Propõe gerar inovação nos eixos tecnológicos do <i>campus</i> ; b) Propõe solucionar problemas na área de formação de formadores; c) Propõe intervenções relevantes no campo da arte e da cultura.	12,5
	6. O referencial teórico é atual, consistente e demonstra a relevância técnica ou científica do projeto na área de conhecimento?	12,5
Estrutura	7. O percurso metodológico é demonstrado com clareza e coerência, permitindo atingir os objetivos propostos (indica abordagem metodológica, técnicas e instrumentos)?	12,5
	8. O Cronograma e as Metas/Objetivos Específicos são adequados e coerentes, indicando viabilidade de execução? O número de bolsistas planejado é coerente com as atividades atribuídas?	12,5

Ponte Nova, 23 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 23/02/2022, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1102683** e o código CRC **DC7C2F40**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 10/2022

PROPOSIÇÃO VOLUNTÁRIA E REGISTRO DE ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; torna pública a abertura do Edital nº 10/2022, que disciplina os procedimentos para inscrição, análise, seleção, execução, acompanhamento e avaliação de Projetos para realização de atividades extensionistas curriculares, a serem desenvolvidos por docentes e discentes do curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, durante o 1º semestre letivo de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Política de Extensão do IFMG é regida pela Resolução nº. 38 de 29 de outubro de 2018 e normas supervenientes.

1.2. Este edital se destina à proposição e, se aprovado, ao registro das seguintes ações de extensão na forma de atividades curriculares: programas, projetos, eventos, cursos e prestação de serviço.

1.2.1. Para fins de controle e acompanhamento, todas as ações listadas no item 1.2 serão submetidas ao SUAP - Sistema Unificado de Administração Pública, através das abas "Extensão > Projetos > Submeter Projetos" disponível em: https://suap.ifmg.edu.br/projetos/editais_abertos/.

1.3. A proposição e, se aprovado, o registro da ação "eventos" devem ser feitos diretamente no módulo EVENTOS do SUAP disponível em: <https://suap.ifmg.edu.br/admin/eventos/evento>.

2. DOS OBJETIVOS GERAIS

2.1. É objetivo deste edital selecionar, avaliar, acompanhar e realizar o registro de atividades extensionistas curriculares a serem propostas no primeiro semestre de 2022 por docentes e discentes matriculados nos 2º e 5º períodos do curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

2.2. As propostas encaminhadas deverão contemplar uma das áreas temáticas a seguir, conforme previsto na Resolução IFMG nº. 38, de 29 de outubro de 2018:

- Comunicação;
- Cultura;
- Direitos Humanos e Justiça;
- Educação;
- Meio Ambiente;
- Saúde;
- Tecnologia e Produção;
- Trabalho.

2.3. Para serem classificadas como extensionistas as propostas devem, concomitantemente:

I – envolver também a comunidade externa (beneficiários);

II – se relacionar, direta ou indiretamente, com um dos eixos tecnológicos e/ou conteúdos oferecidos no IFMG;

III – se basear em uma das áreas previstas no item 2.2;

IV – priorizar a inclusão de estudantes do IFMG como membros discentes da equipe e coprotagonistas no planejamento e execução da ação extensionista.

2.3.1. A verificação do não atendimento ao item 2.3, a ser realizada pela SEPIPG – Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, implicará na eliminação da proposta.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1. Este edital visa documentar e registrar as ações específicas para a curricularização das atividades de extensão.

3.2. Este edital tem como objetivo centralizar as atividades curriculares de extensão que deverão ser realizadas para a integralização da carga horária exigida para a conclusão do curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais. Tal carga é determinada pelo Projeto Pedagógico do Curso – (PPC) em 10% da carga horária total do curso que corresponde a 160 horas.

3.3. Este edital contabilizará 40 (quarenta) horas de atividades extensionistas curriculares aos discentes que o cumprirem.

4. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. Estão aptos a submeter propostas os docentes, pertencentes ao quadro de servidores efetivos do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, bem como os docentes substitutos desde que a duração das ações de extensão não extrapole o período de vigência de seu contrato de trabalho com o *Campus*. Durante a execução do projeto o docente (efetivo ou substituto) será designado como “coordenador da ação”.

4.2. O(a) coordenador(a) da ação não poderá estar afastado das atividades acadêmicas e/ou administrativas do *Campus* durante a vigência da ação (incluem-se afastamento para capacitação, licenças, etc.).

4.3. Será de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) da ação a mudança de coordenador no SUAP e a inativação imediata de membros na equipe (servidor ou aluno), caso necessário. Os certificados de participação serão emitidos pelo tempo que os membros permanecerem ativos na equipe da ação.

4.4. Os nomes de todos os membros da equipe de trabalho devem ser inseridos na ação, antes ou após a sua aprovação, na aba “Equipe” do SUAP. Será obrigatória a inclusão do plano de trabalho de cada membro no SUAP, sob pena de não poder participar da equipe. Para efeito de certificado, o sistema computará a carga horária somente a partir da data de início da ação registrada no SUAP.

4.5. Será obrigatório anexar na aba “Equipe” do SUAP o termo de compromisso para cada membro voluntário, sob pena de não participar da ação e não receber o certificado de participação.

4.6 A inclusão ou exclusão de membros da equipe durante a execução da ação só poderá ser feita em casos específicos, como o abandono, a serem julgados pela SEPIPG em conjunto com a Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais.

5. DO MONITORAMENTO

5.1. O monitoramento e avaliação da ação dar-se-á:

a) Pelo(a) coordenador(a) da ação, por meio de reuniões com sua equipe para verificar o cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho, sendo de sua responsabilidade assegurar que as atividades desenvolvidas correspondam ao quantitativo de horas que este edital estabelece como crédito de atividades curriculares de extensão (conforme itens 3.3 e 8.6), cumprindo o plano de trabalho proposto.

b) Pela SEPIPG e/ou pela Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais do *Campus*, por meio de reuniões, se necessário, com os coordenadores de ações;

c) Pela análise do relatório final da ação a ser incluído na aba “Anexos” do SUAP ou na atividade correspondente ao relatório final na aba “Metas”, até o prazo estabelecido no cronograma do item 9.1, a ser realizada pela a Seção de Extensão do *Campus*.

d) Por banca avaliadora composta pelo coordenador(a) da ação e mais dois docentes do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova, conforme previsto no item 8.4;

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As propostas deste edital devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo “extensão>projetos>submeter-projetos”, disponível em <http://suap.ifmg.edu.br/>, conforme cronograma (item 9.1), no horário de Brasília, e seguir o disposto no manual de submissões SUAP, disponível em <https://www.ifmg.edu.br/portal/extensao/arquivos-1/Manualparasubmissodeaes.pdf>.

6.2. Para a submissão de cada proposta, os proponentes deverão realizar as seguintes etapas:

Discente:

a. Entrar em contato com o docente que deseja trabalhar, apresentando sua proposta.

b. Após o aceite do docente para coordenar a ação, redigir o projeto a ser submetido dentro do prazo previsto no cronograma.

Docente:

a. Submeter a proposta de ação extensionista via SUAP.

7. DOS RESULTADOS

7.1. As submissões a este edital serão avaliadas pela SEPIPG em até 10 (dez) dias corridos após a submissão.

7.2. Em caso de não aprovação da ação, os proponentes poderão enviar pedidos de reconsideração, via ofício SEI, à unidade CAPN-SEPIPG, devidamente fundamentados, em até três (3) dias úteis após a divulgação da análise.

7.3. Não caberá recurso contra a decisão final do item 7.2.

7.4. No caso de aprovação da ação no SUAP, o coordenador da ação deverá anexar, em até 30 (trinta) dias corridos, os documentos conforme Anexos deste edital.

8. DA AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES

8.1. Todas as propostas de ação deverão gerar como produto final um relatório das atividades desenvolvidas (conforme previsto no item 5.1, c).

8.2. O relatório deverá ser redigido pelo(s) discente(s) com orientação do coordenador da ação.

8.3. O relatório deverá ser enviado até o prazo estabelecido no cronograma do item 9.1 para a SEPIPG.

8.4. Em evento oficial, conforme estabelecido no cronograma do item 9.1, o(s) discente(s) deverá(ão) apresentar a ação de extensão para uma banca avaliadora, que será composta pelo coordenador da ação e mais dois docentes do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova, para validação do crédito em horas.

8.5. O encaminhamento dos relatórios à banca avaliadora será de responsabilidade da SEPIPG, que o fará em até 5 (cinco) dias antes do evento.

8.6. A banca examinadora avaliará a ação desenvolvida como aprovada ou não aprovada.

8.6.1. Se aprovada, o aluno contabilizará 40 (quarenta) horas de atividades curriculares de extensão. Se não aprovada, o discente não terá direito ao crédito.

8.7. Após a aprovação da ação de extensão pela banca examinadora, o coordenador da ação enviará, no SUAP, o relatório final do projeto corrigido, se for o caso, e concluirá o processo no SUAP em até no máximo 30 dias após a conclusão do trabalho, conforme estabelecido no cronograma do item 9.1.

8.8. O coordenador da ação emitirá e encaminhará o certificado comprobatório aos membros da equipe (colaboradores, discentes e voluntários).

8.9. O discente deverá protocolar a entrega do certificado na Secretaria de Registro e Controle Acadêmico do *Campus* para computar o crédito das horas de suas atividades extensionistas em seu histórico escolar.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. As etapas do edital obedecerão ao seguinte cronograma:

Período de vigência do edital	04/03/2022 a 15/07/2022
Elaboração e entrega de projeto pelos discentes	04/03/2022 a 22/03/2022
Inscrições das propostas no SUAP pelo docente	23/03/2022 a 27/03/2022
Aprovação das propostas pela Seção de Extensão do <i>campus</i>	06/04/2022 até 10 dias corridos após envio da proposta
Período de realização das atividades	06/04/2022 a 04/07/2022
Envio do relatório final das atividades para a SEPIPG via SUAP	04/07/2022
Evento para apresentação da ação de extensão	11/07/2022 a 15/07/2022
Envio do relatório final corrigido (se for o caso) e conclusão da ação no SUAP	Até 30 dias corridos após a conclusão do trabalho

10. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2. A submissão de propostas a este edital implica na aceitação integral e irrevogável das normas nele contidas.

10.3. O não cumprimento estrito de todas as exigências deste edital resultará em eliminação da proposta.

10.4. Os casos omissos serão analisados pela SEPIPG do *campus* em conjunto com a Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais e, em última instância, pelo Colegiado do Curso.

10.5. Considerando o momento de absoluta excepcionalidade gerado pela pandemia do Coronavírus, a execução dos projetos aprovados deverá estar em consonância com a Instrução Normativa IFMG nº. 1, de 20 de julho de 2021 e Ofício Circular nº 9/2022/RE-PROEN/Reitoria/IFMG, de 26 de janeiro de 2022.

ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO DE COORDENADOR(A) DA AÇÃO

(A SER PREENCHIDO PELO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO)

TÍTULO DA AÇÃO DE EXTENSÃO: _____

Pelo presente termo de compromisso, eu _____, brasileiro(a) residente e domiciliado(a) em _____, bairro _____, CEP _____, CPF nº _____, matrícula SIAPE nº _____, assumo os compromissos e obrigações que seguem, conforme Edital ____/2022:

1. Ser servidor docente do quadro permanente do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova ou professor substituto em vigência contratual;
2. Não estar afastado por quaisquer motivos das atividades acadêmicas do *Campus*;
3. Elaborar horário para os membros voluntários, sendo assegurada a compatibilidade entre as atividades acadêmicas e as do desenvolvimento da ação de extensão. A carga horária deverá ser negociada entre coordenador/a e voluntário/a;
4. Indicar no SUAP, na aba “Equipe”, o(a) coordenador(a) do voluntário, a partir do primeiro dia que ele fizer parte da equipe do projeto, como também, alterar se for necessário. Tudo deve ocorrer dentro do prazo de vigência do edital;
5. Anexar no sistema SUAP o termo de compromisso do membro voluntário e demais documentos exigidos no edital, devidamente preenchidos e assinados, até 30 (trinta) dias após aprovação da ação, **sob pena de não poder participar da equipe até que seja anexado**;
6. Realizar reuniões periódicas com a equipe, durante a execução do projeto, para antecipação de situações desfavoráveis, ações preventivas e corretivas que possam ser tomadas antes que essas situações se consolidem como problemas;
7. Participar das reuniões de acompanhamento do projeto quando solicitado pela SEPIPG do *campus*, registrar no SUAP as atividades executadas, despesas realizadas, fotos, lição aprendida, avaliação final dos alunos, conclusão do projeto, como também, atualizar a equipe e os anexos;
8. Dar ciência imediata à SEPIPG do *campus*, no caso de acontecer um fato superveniente que impeça o coordenador(a) de dar continuidade ao projeto, permitindo assim que sejam tomadas as providências imediatas de substituição de coordenador(a) para o transcurso normal do projeto até sua conclusão.

Ao firmar o presente compromisso, declaro que as informações são verdadeiras, estou ciente dos itens acima e me comprometo a cumpri-los.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Coordenador(a) do Projeto Extensionista

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO PARA MEMBROS DA EQUIPE

(A SER PREENCHIDO PELO(A) MEMBRO DA EQUIPE)

TÍTULO DA AÇÃO DE EXTENSÃO: _____

IFMG - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

Caracterização do membro da equipe:

- Colaborador interno
 Colaborador externo
 Discente do curso Tecnólogo em Processos Gerenciais

Pelo presente termo de compromisso, eu _____, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) em _____, CPF nº _____, assumo os compromissos e obrigações que seguem, conforme Edital ___/2022.

1. Dedicar-me às atividades constantes do plano de trabalho elaborado pelo(a) Coordenador(a) da ação;
2. Dedicar-me às atividades do projeto, em horário acordado com o(a) Coordenador(a) da ação;
3. Entregar ao(à) Coordenador(a) do projeto, no prazo legal, esse termo de compromisso devidamente preenchido e assinado, juntamente com a documentação exigida no edital e solicitar que seja anexado ao projeto no SUAP;
4. Estar ciente que só receberá o certificado de participação no projeto e de validação das horas previstas no edital se for aprovado pela banca examinadora em evento oficial das atividades extensionistas;
5. Estar ciente de que não haverá concessão de bolsas para essa modalidade.

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que as informações prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Coordenador do Membro da Equipe

ANEXO III - TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARCERIA EXTERNA AO PROJETO

(A SER PREENCHIDO POR ENTIDADE EXTERNA PARCEIRA DO PROJETO

(LOGOMARCA OU TIMBRE DA INSTITUIÇÃO/ORGANIZAÇÃO EXTERNA

(EX: MUNICÍPIOS, ESCOLAS MUNICIPAIS E/OU ESTADUAIS, ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS, EMPRESAS ETC).

Vimos através deste, confirmar o nosso interesse e participação no projeto intitulado _____, proposto pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais- IFMG, *Campus* Avançado Ponte Nova, em atendimento às exigências do edital ___/2022 - Atividades extensionistas curriculares.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável

Nome completo da pessoa responsável: _____

Cargo/função que ocupa na instituição: _____

OU

CARIMBO CONTENDO OS MESMOS DADOS

ANEXO IV – ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO

TÍTULO DO PROJETO

Autores (*enviar um arquivo identificado e outro sem identificação*)

Local e data

1 DADOS DO PROJETO

1. Título do Projeto:

Deve ser composto por uma expressão ou frase que indique o teor do estudo que será realizado)

1.2 Modalidade do Projeto

EXTENSÃO CURRICULAR

1.11 Resumo do projeto:

O resumo deverá limitar-se a 300 palavras, no máximo, contendo o objetivo, a relevância, o público envolvido e a metodologia.

1.12 Palavras-chave:

(No máximo 5 palavras-chave)

1.3 Área Temática de Extensão

1.4 Tipo de Projeto

Novo

Renovação

1.5 Coordenador do Projeto

1.6 Instituição Parceira (quando houver)

1.7 Colaborador responsável em instituição parceira (quando houver)

1.8 Equipe

1.9 Local de execução:

(Indicar/descrever o local ou ambiente onde, majoritariamente, serão desenvolvidas atividades do projeto)

1.10 Período de Execução:

(Indicar a data de início e término ou número de dias/meses de execução do projeto)

2 JUSTIFICATIVA

Relevância do projeto de extensão e também para a formação do discente.

3 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Este item deve conter uma breve revisão da literatura sobre o tema a ser desenvolvido no projeto de extensão e sobre seu impacto acerca do público em potencial a ser atendido pela ação de extensão.

4 OBJETIVOS

Descrever o objetivo geral e os específicos do projeto; utilizar verbos no infinitivo.

5 METODOLOGIA

Definição das atividades e descrição dos métodos e técnicas, instrumentos ou procedimentos para seu desenvolvimento e análise dos resultados que serão obtidos.

6 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO

Indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação contínuos e sistemáticos do projeto durante sua execução; havendo necessidade de maior prazo do que o previsto no cronograma de execução, definir como será garantida sua continuidade.

7 RESULTADO E/OU PRODUTOS ESPERADOS

Descrever os resultados ou impactos esperados em termos científicos, tecnológicos, econômicos e socioambientais em relação ao projeto.

8 PÚBLICO-ALVO

Descrever o público-alvo que poderá ser atingido pelos envolvidos no projeto.

9 PLANO DE TRABALHO E PLANO DE APLICAÇÃO

9.1 Metas e atividades

O número da meta será de acordo com sua ordem; descrever a meta com verbos no infinitivo, e sempre que possível quantificá-la. Para uma mesma meta poderão ser adicionadas várias atividades de acordo com a necessidade.

Objetivo	Meta	Período de Realização	Descrição	Atividade	Descrição	Indicador quantitativo	Quantidade	Período de realização	Indicador qualitativo	Responsável (s) (*)
	M1			A1						
				A2						
				An						
	M2			A1						
				A2						
				An						
	Mn			A1						
				A2						
				An						

(*)* Identificar quem é o responsável pela atividade. Ex: coordenador, colaborador, discente voluntário 1, discente voluntário 2.

9.2 Plano de Aplicação

Descrever sucintamente as AÇÕES previstas para cada objetivo específico. Responda objetivamente: o que será feito, com que objetivo, quando será realizado e o responsável pelas atividades que serão executadas.

Atividade (s)	Objetivo (s)	Período de Realização	Responsável*

* Identificar quem é o responsável pela atividade. Ex: coordenador, colaborador, discente voluntário 1, discente voluntário 2.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Listar as referências segundo as normas ABNT.

Anexo V – Lista de docentes do campus

EDITAL __/2022 - Atividades extensionistas curriculares

NOME	ÁREA	CURRÍCULO LATTES
Adriana Bitencourt Reis da Silva	Educação Física	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4498194H1
Ana Paula Wendling Gomes	Administração / Economia Doméstica	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4120416A6
André Mendes	Matemática	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4762339A6
Bruno de Carvalho Resck	Geografia	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4273376E5
Cláudio Moisés Valiense de Andrade	Informática	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4368725P0
Cássia do Carmo Pires Fernandes	Administração	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?

		id=K4706844U6
Edson Batista de Sena	Informática	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4437576P1
Felipe Moreira Faêda	Informática	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4494341Y9
Ingrid Machado Silveira	Administração	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4841789Y1
José Costa Júnior	Filosofia e Sociologia	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4254186U3
Juliana Cerqueira Paiva	Química	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4217304A3
Keyla Senra Teixeira Rodrigues	Matemática	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4389918U5
Leonam Kavyn Rocha Duarte	Física	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K8600710E3
Leonardo de Paiva Barbosa	Biologia	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4526531H7
Leonardo Soares Barbosa	História	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4226305E6
Marcos Vinicius de Souza Toledo	Informática	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4277079J3
Matheus Pereira Figueira de Oliveira	Língua Portuguesa e Espanhol	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K1775307U1
Patrícia Freitas Costa	Biologia	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4425442T6
Pedro Henrique Pereira	Língua Portuguesa e Literatura	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4334920A3
Sibele Leandra Penna Silva	Administração / Ciências Contábeis	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4244303H7

Ponte Nova, 03 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 04/03/2022, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1109075** e o código CRC **45DD090E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 11/2022

PROCESSO SELETIVO DE VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO 2022/1

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE: Tornar público o lançamento do presente Edital e faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para preenchimento de VAGAS REMANESCENTES do Processo Seletivo 2022/1 para o CURSO SUPERIOR TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS do Campus Avançado Ponte Nova.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo para preenchimento de VAGAS REMANESCENTES do CURSO SUPERIOR TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS é regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no portal <https://www.ifmg.edu.br/pontenova>.

1.2. Para participar do processo seletivo ao Curso Superior é necessário que o candidato tenha concluído o Ensino Médio ou tenha a previsão de conclusão até a data de matrícula no referido curso.

1.3. Os procedimentos referentes a este Edital acontecerão de forma virtual.

1.4. Antes de se inscrever no Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo seus anexos, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições contidas neste Edital e seus anexos em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6. Em relação a eventuais retificações, é obrigação do candidato o acompanhamento das publicações no portal <https://www.ifmg.edu.br/pontenova>, não podendo alegar desconhecimento sobre estas.

2. DAS VAGAS

2. As vagas serão distribuídas de acordo com as modalidades de reserva não preenchidas no Processo Seletivo 2022/1:

Quadro 1: Curso e vagas remanescentes

Curso Graduação	Vagas Reservadas	Ampla Concorrência

Curso	Duração (anos)	Turno	L1	L2	L5	L6	A0
Tecnologia em Processos Gerenciais	2,5	Noturno	2	3	1	3	09

2.2. Novas vagas poderão surgir em função de cancelamentos de matrículas da Chamada Regular do Processo Seletivo 2022/1.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas de forma online entre as **10 horas do dia 17 de março de 2022 às 23:59 horas do dia 21 de março de 2022**. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online disponível no link <https://forms.gle/AfAfeMwod4cZK9438> e enviar digitalizados (frente e verso, sem cortes e com todas as informações legíveis) cada um dos documentos indicados abaixo (digitalizados a partir dos documentos originais). **Os documentos deverão ser enviados em arquivo único e em formato PDF. O arquivo deve ser nomeado com o nome completo do candidato.**

3.1.1. Carteira de Identidade (RG), preferencialmente, ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira Profissional ou Passaporte;

3.1.2. CPF próprio.

3.2. Os documentos apresentados pelo candidato não poderão ser substituídos posteriormente, assim como não poderão ser acrescentados novos documentos ao processo após a inscrição.

3.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos na inscrição neste Processo Seletivo, bem como a ausência de informações exigidas nos mesmos, implicará no indeferimento do pedido de inscrição.

3.4. No ato da inscrição, o candidato deverá optar somente por uma das modalidades de vaga (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) à qual deseja concorrer. A distribuição das vagas reservadas será feita dentre 5 grupos, a saber:

a) L1. Candidatos com renda familiar bruta por pessoa da família igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (R\$ 1.650,00 - um mil seiscentos e cinquenta reais) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas;

b) L2. Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta por pessoa da família igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (R\$ 1.650,00 - um mil seiscentos e cinquenta reais) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas;

c) L5. Candidatos que, independentemente da renda tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas;

d) L6. Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas;

e) A0. As demais vagas (Ampla Concorrência) serão destinadas aos candidatos que não se enquadrarem em nenhum dos grupos acima ou que não optarem pelas vagas reservadas.

3.5. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada válida somente a mais recente.

3.6. A relação de inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no dia **22 de março de 2022, a partir das 10 horas**.

3.7. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.8. O IFMG não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos operacionais, congestionamento ou falhas das linhas de comunicação, ou outro motivo que impossibilite a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.9. De acordo com o Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considera-se Escola Pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público.

3.10. Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Médio (1º ao 3º ano), ou parte dele, em Escolas Particulares, ainda que tenham sido bolsistas parcial ou integral (Art. 5º, Inciso II b, § 1º da Portaria Normativa nº 18 de 2012).

3.11. De acordo com o Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considera-se Escola Pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino.

3.12. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012.

4. DAS VERIFICAÇÃO DA RENDA FAMILIAR (Modalidades de Vagas: L1, L2, L10)

4.1. A renda familiar bruta mensal por pessoa da família, para fins de verificação da Reserva de Vagas (L1, L2, L10) será apurada de acordo com o seguinte procedimento (Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012):

I- Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos, por todas as pessoas da família a que pertence o candidato e que morem na mesma residência, levando-se em conta os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no Processo Seletivo. Serão considerados os meses de OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2021.

II- Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a soma dos rendimentos dos meses de OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2021, dividido por três.

III- Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item I pelo número de pessoas da família do candidato.

4.2. No cálculo referido no item II, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.3. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 4.2:

a) Os valores recebidos a título de: 13º (décimo terceiro) salário; 1/3 (um terço) de férias; auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros, indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

b) Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro, Pró-Jovem; e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Municípios ou Distrito Federal.

4.4. A comprovação da renda familiar bruta mensal por pessoa da família tomará por base as informações prestadas pelo candidato e a documentação anexada pelo mesmo no ato em que requerer a sua matrícula, de acordo com os ANEXOS I e II deste edital. A solicitação da matrícula deverá ser realizada no link: matricula.ifmg.edu.br. O candidato deverá preencher todos os campos do Sistema de Matrículas e conferi-los antes de enviá-los. O Registro Acadêmico do Campus não se responsabilizará pelo preenchimento de declarações.

4.5. Os membros do grupo familiar com idade igual ou inferior a 17 anos estão dispensados de informar o número do CPF, sendo obrigatória a apresentação de cópia (legível) da certidão de nascimento.

4.6. Para os membros do grupo familiar com idade igual ou superior a 18 anos é obrigatória a inserção no Sistema de Matrículas do IFMG da cópia do CPF.

4.7. O Registro Acadêmico do Campus solicitará a comprovação de não existência de renda do candidato e dos familiares com idade igual ou superior a 18 anos.

4.8. A comprovação de não existência de renda por parte do candidato e dos familiares maiores de 18 anos, se dará pela inserção no Sistema de Matrículas do IFMG da fotocópia da carteira de trabalho, conforme solicitado no item 4.9 deste edital e pela inserção de declaração devidamente datada e assinada, contendo as seguintes informações:

Eu, _____ CPF: _____ DECLARO que não recebo atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e/ou quaisquer outros. Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFMG - Campus _____, a alteração referente à minha situação de trabalho, apresentando a documentação comprobatória. Sob as penas das Leis Civil e Penal, DECLARO que as afirmações acima são a expressão da verdade pelo que me comprometo criminalmente, sabendo que declaração falsa é crime (art. 299 do Código penal).

4.9. Para comprovação de não existência de renda por parte do candidato e dos familiares maiores de 18 anos, o candidato deverá inserir no Sistema de Matrículas do IFMG a fotocópia da Carteira de Trabalho (independentemente de ser assinada ou não) de todos do grupo familiar das seguintes páginas:

- Cópia da página de identificação (da foto), legível e sem cortes;
- Cópia da página de qualificação (dos dados), legível e sem cortes;
- Cópia da página dos dois últimos contratos de trabalho, legível e sem cortes;
- Cópia da página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DO RESULTADO

5.1. A classificação dos candidatos será realizada através de SORTEIO PÚBLICO, caso haja número de inscritos superior à quantidade de vagas disponíveis por cada uma das modalidades de reserva de vagas e ampla concorrência.

5.2 O sorteio público, caso necessário, acontecerá no dia **23 de março de 2022 às 10 horas**.

5.2.1 O sorteio será transmitido via sistema de comunicação Microsoft TEAMS e aberto ao público, não sendo, contudo, obrigatória a presença do candidato.

5.2.2 O link para acesso à página do sorteio será: encurtador.com.br/ipHO9, sendo permitido o ingresso na mesma até às 10h05min do dia 23 de março de 2022.

5.3. O resultado será divulgado no dia **23 de março de 2022**, no site do Campus Avançado Ponte Nova.

6. DAS MATRÍCULAS

6.1. As matrículas serão realizadas de forma on-line de **23 de março de 2022 a 25 de março de 2022**.

a) As matrículas serão efetivadas a partir do preenchimento dos campos no Sistema de Matrículas do IFMG, disponível no link: matricula.ifmg.edu.br e envio da documentação digitalizada. Orientações complementares e o cronograma serão divulgados na página do Campus. Cabe exclusivamente ao candidato acompanhar as publicações na página do Campus.

6.1.1. Caso o candidato seja menor de idade, a matrícula deverá ser realizada por um responsável legal ou um Procurador a partir da inserção no Sistema de Matrículas do IFMG de uma procuração específica para este fim, bem como de um documento pessoal com foto.

6.1.2 O candidato maior de 18 anos poderá ser representado por um procurador. Neste caso, o procurador deverá anexar procuração assinada pelo candidato e documento de identificação oficial do procurador, com foto.

6.2. Os documentos necessários para matrícula de todos os candidatos, bem como os documentos específicos para candidatos aprovados pela reserva de vagas estão nos Anexos I e II deste Edital.

6.3. As datas para a efetivação das matrículas e prazos para inserção de documentos, serão publicadas no site do Campus.

6.4. Não será efetivada, ou seja, deferida, a matrícula de candidato com documentação incompleta. Cabe ao candidato manter contato com o Campus pelo e-mail matricula.pontenova@ifmg.edu.br para receber

orientações durante o período de matrículas, se achar necessário.

6.5. O IFMG disponibilizará um Sistema de matrículas aos candidatos no link: matricula.ifmg.edu.br. As dúvidas que os candidatos tiverem ao realizar a inserção de dados e documentos no referido sistema deverão ser encaminhadas para o e-mail matricula.pontenova@ifmg.edu.br. Os candidatos poderão seguir as orientações do PASSO A PASSO PARA MATRÍCULAS a ser disponibilizado quando ocorrer a convocação para matrícula dos aprovados na página do campus.

6.6. No ato da matrícula, o candidato que for chamado em uma das vagas reservadas deverá anexar a documentação exigida para a modalidade de sua inscrição. A relação dos documentos está disponível nos ANEXOS I e II deste edital.

6.7. Os candidatos chamados em Ampla Concorrência, no ato da matrícula, poderão anexar os documentos relativos à esta modalidade.

6.8. No ato da matrícula, o candidato que se inscrever e for chamado em uma das vagas destinadas a candidatos negros (pretos ou pardos) e indígenas deverá preencher/anexar o Anexo II-E (FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO - RACIAL). Se o candidato assinalar que pertence ao grupo “indígenas”, deverá preencher/anexar, também, o ANEXO II-F. O candidato deverá anexar, ainda, os ANEXOS II-E e ANEXO II-F, conforme o caso.

6.9. Os candidatos que se inscreverem para as vagas destinadas a candidatos indígenas, no ato da matrícula, deverão anexar um dos seguintes documentos: DECLARAÇÃO OFICIAL emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando a relação de pertença étnica e social do candidato a um grupo ou comunidade indígena estabelecido no Território Nacional Brasileiro; ou RANI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena); ou Declaração de pertencimento étnico de três lideranças da comunidade, conforme modelo no Anexo II-F.

6.10. O candidato que se inscrever para as vagas destinadas aos negros (pretos ou pardos) ou indígenas deverá passar por **processo de heteroidentificação complementar presencial** (entrevista) complementar à autodeclaração realizada pelo candidato, desde que não haja impedimentos em função da pandemia.

6.10.1. O processo de heteroidentificação presencial complementar está condicionado à situação da pandemia no município de Ponte Nova.

6.10.2. Havendo impedimento de ordem sanitária em Ponte Nova, caberá à Direção de Ensino, juntamente com a Copeves local, decidir sobre as medidas a serem tomadas.

6.11. O critério de avaliação do processo de heteroidentificação complementar é unicamente fenotípico (características físicas) do próprio candidato. Não serão considerados outros critérios como documentos pretéritos (documentos anteriores à data do processo) ou a ascendência (parentes como pais, avós, entre outros) do candidato.

6.12. As orientações quanto ao dia, horário e documentação para a realização do processo de heteroidentificação presencial complementar serão informados pelo Campus em suas páginas da internet.

6.13. O comparecimento no Campus para a realização do processo de heteroidentificação presencial complementar, deverá acontecer após o resultado final do processo seletivo, de acordo com o cronograma estabelecido pelo campus.

6.14. Candidatos com idade inferior a 18 anos deverão comparecer à entrevista acompanhados por um responsável legal ou um procurador munido de uma procuração específica para este fim, bem como de um documento pessoal com foto.

6.15. Os candidatos que não forem aprovados no processo de heteroidentificação terão o direito de entrar com recurso. O período para recurso, bem como o formulário a ser usado pelo candidato, serão informados na página da internet de cada Campus.

6.16. Os candidatos que não forem aprovados no procedimento de heteroidentificação serão eliminados do processo seletivo.

6.17. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as chamadas para a realização do processo de heteroidentificação complementar na página do Campus em que realizou a inscrição.

6.18. No caso das pessoas que se inscreverem para as vagas reservadas para deficientes, o candidato deverá anexar laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes

categorias (Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 (art. 4o) , Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, Decreto nº 10.654 de 22 de março de 2021):

-Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

-Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

-Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

-Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho;

-Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

7. DA CHAMADA DOS EXCEDENTES

7.1. Após a matrícula dos candidatos selecionados na primeira chamada, serão convocados os candidatos excedentes.

7.1.1. Os candidatos excedentes poderão ser convocados para manifestação de interesse em participar da lista de espera, a critério do Campus, exclusivamente por meio eletrônico.

7.1.2. Somente em caso de convocação para manifestação de interesse em participar da lista de espera, os candidatos excedentes que não confirmarem interesse perderão o direito à vaga.

7.2. A classificação dos candidatos excedentes será feita de acordo com a ordem de sorteio e modalidade de vaga escolhida no Processo Seletivo.

7.3. No caso de não preenchimento das vagas reservadas de determinada modalidade, essas serão realocadas, observado o disposto no Art.15º da Portaria Normativa Nº 9 de 5 de maio de 2017 e na Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012.

7.3.1 Fluxo de preenchimento das vagas entre os grupos:

L1 → L9 → L10 → L2 → L14 → L6 → L13 ou V3985* → L5 → A0
L2 → L10 → L9 → L1 → L14 → L6 → L13 ou V3985 → L5 → A0
L5 → L13 ou V3985 → L14 → L6 → L10 → L2 → L9 → L1 → A0
L6 → L14 → L13 ou V3985 → L5 → L10 → L2 → L9 → L1 → A0
L9 → L1 → L10 → L2 → L14 → L6 → L13 ou V3985 → L5 → A0
L10 → L2 → L9 → L1 → L14 → L6 → L13 ou V3985 → L5 → A0
L13 → L5 → L14 → L6 → L10 → L2 → L9 → L1 → A0
L14 → L6 → L13 ou V3985 → L5 → L0 → L2 → L9 → L1 → A0
V3985 → A0
A0 → L1 → L2 → L5 → L6 → L9 → L10 → L13 ou V3985 → L14

8. DA LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - TRATAMENTO E PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS, SEU USO E CONSENTIMENTO PARA FINS ESTATÍSTICOS

8.1. DEFINIÇÕES: Para o correto entendimento quanto à finalidade, tratamento e utilização dos dados provenientes do processo seletivo, para fins estatísticos do IFMG, adotam-se as seguintes definições previstas pela Lei 13.709/2018 aplicada à proteção de dados dos candidatos.

8.2. DA FINALIDADE E TRATAMENTO DOS DADOS: O Instituto Federal de Minas Gerais fará o tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos candidatos inscritos no processo seletivo a fim de realizar estudos e pesquisas de cunho estatístico a serem utilizados internamente pelos setores e servidores da instituição, bem como, para a divulgação em site próprio resguardando sempre a anonimização dos dados conforme preconizado pelo Art. 7º inciso IV da lei 13.709/2018.

8.3. Para fins deste edital, considera-se na íntegra algumas definições previstas no Art. 5º e 6º da lei 13.709/2018: **CONSENTIMENTO: COM O INTUITO DE CUMPRIR O DISPOSITIVO PREVISTO NO ART. 7º INCISO IV DA LEI 13.709/2018 QUE VERSA SOBRE A POSSIBILIDADE DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PARA FINS DE ESTUDOS E PESQUISAS, OS TITULARES DOS DADOS PROVENIENTES DO PROCESSO SELETIVO 2022/1 DO IFMG AUTORIZAM LIVREMENTE O TRATAMENTO, UTILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO EM SITE PRÓPRIO DOS SEUS RESPECTIVOS DADOS PELO INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS.**

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

9.1. O IFMG reserva-se ao direito de alterar o conteúdo deste edital, responsabilizando-se em divulgar quaisquer alterações em sua página www.ifmg.edu.br/pontenova

9.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio da página do IFMG, no endereço www.ifmg.edu.br, eventuais alterações referentes ao PROCESSO SELETIVO. Candidatos que precisem entrar em contato com o IFMG para tirar dúvidas ou resolver demandas referentes aos processos de ingresso devem enviar mensagem para o e-mail matricula.pontenova@ifmg.edu.br.

9.3. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) ou indígenas, o candidato deverá se autodeclarar, no momento da inscrição do Processo Seletivo, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

9.4. Os candidatos que estudaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

9.5. A efetivação da matrícula dos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas deverá ser realizada no Sistema de matrículas do IFMG, link: matricula.ifmg.edu.br, após aprovação em processo de heteroidentificação: - No ato da inserção dos documentos exigidos para a matrícula, deverão preencher o Formulário de autodeclaração étnico - racial, modelo disponibilizado em documento anexo neste presente edital.

9.6. Os candidatos que se autodeclararem indígenas deverão anexar a documentação comprobatória conforme definido em edital, sendo válido um dos seguintes documentos: DECLARAÇÃO OFICIAL emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando a relação de pertença étnica e social do candidato a um grupo ou comunidade indígena estabelecido no Território Nacional Brasileiro; ou RANI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena); ou Declaração de pertencimento étnico de três lideranças da comunidade.

9.7.1. A efetivação da matrícula dos candidatos autodeclarados indígenas deverá ser realizada em etapa única (inserção dos documentos que comprovem a relação de pertença étnica e social) no Sistema de matrículas do IFMG, link: matricula.ifmg.edu.br.

9.8. Os candidatos que forem selecionados para as vagas reservadas a partir da segunda chamada, também precisarão preencher o Formulário de autodeclaração étnico - racial, modelo disponibilizado em documento ANEXO e realizarem o processo de heteroidentificação complementar no caso de pretos e pardos. Os candidatos autodeclarados indígenas deverão, a partir da segunda chamada, preencher o Formulário de autodeclaração étnico - racial e apresentarem os documentos que comprovem a relação de pertença étnica e social.

9.9. Os candidatos selecionados que efetivarem os procedimentos do registro acadêmico no IFMG estarão submetidos aos atos normativos da instituição.

9.10. O canal oficial de comunicação referente aos Processos Seletivos é o site www.ifmg.edu.br/pontenova. Qualquer informação obtida por outro meio deve ser conferida no canal oficial.

9.11. Cabe, exclusivamente ao candidato, a responsabilidade sobre a veracidade das informações apresentadas para a efetivação da sua inscrição no Processo Seletivo e matrícula no IFMG, sob pena de responder por crime contra a fé pública e ser eliminado do Processo Seletivo.

9.12. Os candidatos selecionados que efetivarem a matrícula no IFMG estarão submetidos aos atos normativos da instituição.

9.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino do campus.

Quadro 2: CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
17/03 a 21/03	Período de Inscrições
22/03	Divulgação da Lista Preliminar das Inscrições Deferidas
23/03	Realização do sorteio público, às 10 horas via Microsoft TEAMS (encurtador.com.br/ipHO9)
23/03	Divulgação do Resultado Final
23/03	Convocação para Matrículas

Ponte Nova, 15 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 16/03/2022, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1123927** e o código CRC **1F37202B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 12/2022

PROCESSO SELEITVO DE PROJETO DE ENSINO

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; torna público que estarão abertas, no período de **17 de março de 2022 a 23 de março de 2022**, as inscrições destinadas à seleção de Projeto de Ensino sem fomento a serem ofertados para as comunidades acadêmica e escolar do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este processo de seleção de Projeto de Ensino está em conformidade com a Instrução Normativa nº 2, de 23 de janeiro de 2019, da Pró-Reitoria de Ensino, sendo voltado para o desenvolvimento de Projetos de Ensino, envolvendo servidores e estudantes do IFMG-*Campus* Avançado Ponte Nova.

1.2. Compete à Direção de Ensino: a elaboração do edital, o recebimento dos projetos, análise, avaliação, acompanhamento e divulgação dos resultados dos Projetos de Ensino.

1.3. Este processo de seleção de Projeto de Ensino terá acolhimento de propostas no período de **17 a 23 de março de 2022 e serão executados no primeiro semestre letivo de 2022**.

1.4. Os Projetos de Ensino propostos a deverão apresentar cronograma de execução no **primeiro semestre do ano letivo 2022**, conforme calendários acadêmicos do *campus*.

1.5. Projetos que almejem a continuidade das atividades após o período originalmente previsto deverão, primeiramente, entregar relatório final à Direção de Ensino, conforme item **5.2.1** e, posteriormente, realizar nova submissão.

1.6. Os Projetos de Ensino propostos à Direção de Ensino do IFMG-*Campus* Avançado Ponte Nova devem possuir viabilidade técnica e financeira, de acordo com o plano de trabalho. Será de total responsabilidade do coordenador do projeto a aquisição de materiais, equipamentos, entre outros, para a execução.

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO DE ENSINO

2.1. Os Projetos de Ensino são atividades temporárias de desenvolvimento educacional que visam a reflexão e a melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem, desenvolvidas em momentos distintos daqueles destinados à carga horária regular das disciplinas dos cursos.

2.2. Os Projetos de Ensino serão desenvolvidos sob a responsabilidade e orientação de servidor pertencente ao quadro do IFMG-*Campus* Avançado Ponte Nova, docente ou técnico administrativo, sendo executados no âmbito *campus*.

2.2.1. Os Projetos de Ensino têm como público-alvo as comunidades escolar e acadêmica e, prioritariamente, devem ser direcionados para os discentes do *campus*.

2.3. De maneira a atender a esse edital e de acordo com a Instrução Normativa nº 02/2019 da Pró-Reitoria de Ensino do IFMG, são considerados Projetos de Ensino:

- I. projetos interdisciplinares e/ou integradores;
- II. práticas inovadoras de ensino;
- III. proposição de metodologias e materiais pedagógicos inovadores;
- IV. estudos direcionados para as práticas educacionais;
- V. estudos correlacionados aos processos de ensino e aprendizagem.

2.4. Os Projetos de Ensino têm por objetivo:

- I. promover a interação e integração entre disciplinas ou entre outros componentes curriculares com os demais níveis de ensino, de acordo com as necessidades de cada curso;
- II. desenvolver recursos e metodologias aplicáveis ao ensino e à aprendizagem;
- III. proporcionar suporte às atividades de ensino desenvolvidas na instituição;
- IV. desencadear e incentivar processos de inovação na prática pedagógica;
- V. fomentar o desenvolvimento de programas e projetos, no âmbito do IFMG, respeitando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- VI. colaborar para o aperfeiçoamento e a melhoria da qualidade dos cursos do IFMG;
- VII. impulsionar as práticas educacionais com foco na permanência e no êxito dos discentes;
- VIII. impulsionar o desenvolvimento de atividades de ensino articuladas com a pesquisa e a extensão;
- IX. incentivar a participação dos discentes, docentes e técnicos administrativos em atividades acadêmicas e socioculturais;
- X. proporcionar vivências curriculares compatíveis com temas e cenários socioculturais emergentes.

2.5. O Projeto de Ensino deve ser postado no sistema eletrônico (SEI) e enviado à Direção de Ensino (unidade CAPN-DEN), contendo as seguintes informações:

I. Identificação:

a) Título do projeto

b) Caracterização do projeto:

i) Áreas do Conhecimento.

ii) Equipe de trabalho, especificando a função e carga horária semanal de cada membro.

II. Introdução.

III. Justificativa.

IV. Objetivos gerais e específicos.

V. Metodologia.

VI. Cronograma de execução.

VII. Infraestrutura necessária.

VIII. Resultados e impactos esperados.

IX. Referências bibliográficas.

2.6. O(a) coordenador(a) do Projeto de Ensino deve, no SEI, iniciar um processo e escolher "Tipo de Processo: Ensino: Comunicações e Solicitações Acadêmicas". Na Especificação, adicionar "Edital 12/2022 - Projeto "Nome do Projeto"" - Nível de acesso: público. Depois, dentro do processo criado, adicionar arquivo digital como anexo. Por fim, o processo deve ser enviado para a unidade CAPN-DEN.

3. DA EQUIPE DO PROJETO DE ENSINO

3.1. O Projeto de Ensino poderá ser proposto por servidor/a pertencente ao quadro do IFMG-*Campus* Avançado Ponte Nova, preferencialmente com participação de discentes.

3.2. Os participantes dos Projetos de Ensino são definidos como:

I. Coordenador: docente ou técnico administrativo responsável pela coordenação do projeto e de todas as ações da equipe de trabalho, pelos trâmites de início, execução e conclusão do projeto, pela elaboração e condução dos processos avaliativos, dos relatórios e correspondências relativas ao projeto, bem como pela execução de outras atividades inerentes ao projeto.

II. Colaborador: docente ou técnico administrativo, convidado ou voluntário, que desenvolve e atua, no todo ou em parte, das atividades previstas no projeto.

III. Discente voluntário: desenvolve e participa, no todo ou em parte, das atividades previstas em cada projeto, sob a supervisão do coordenador.

3.3. É permitida a participação de servidor/a temporário/a, na condição de coordenador ou colaborador, em Projetos de Ensino que se desenvolvam dentro do período previsto em seu contrato com o IFMG.

3.4. De acordo com o exposto no Regulamento da Atividade Docente do IFMG, os servidores docentes poderão considerar a carga horária prevista em Projetos de Ensino para fins de cumprimento de carga horária de trabalho.

3.5. Conforme IN 2/2019, os servidores técnico-administrativos poderão propor ou compor a equipe do projeto, desde que haja manifestada anuência da chefia imediata e desde não haja comprometimento das suas atividades administrativas regulares no âmbito dos seus respectivos setores.

3.6. A carga horária dos participantes discentes voluntários destinada ao desenvolvimento de projeto de ensino deverá levar em consideração:

I. o calendário acadêmico do *campus* em que o discente estiver devidamente matriculado; e

II. o cumprimento da carga horária prevista no edital ao qual o projeto estiver vinculado, conforme dias e respectivos horários pré-estabelecidos com o/a coordenador/a do projeto.

3.6.1. As atividades do Projeto de Ensino sob a responsabilidade do discente não poderão ser coincidentes com o seu horário de aulas em seu curso regular.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Dentro do período estipulado no subitem 1.3, o proponente do Projeto de Ensino deverá enviar à Direção de Ensino (unidade CAPN-DEN), via sistema eletrônico (SEI), versão digital do projeto de ensino, conforme modelo constante no Anexo I.

4.2. A direção de Ensino do IFMG-*Campus* Avançado Ponte Nova avaliará a viabilidade do Projeto de Ensino e emitirá parecer em até 10 (dez) dias.

4.2.1. O parecer do Setor de Planejamento de Ensino poderá resultar em:

I. Aprovação, sem ressalvas;

II. Aprovação, com solicitação de correção de dados ao proponente; ou

III. Reprovação.

4.3. Em caso de ter o seu Projeto de Ensino reprovado pelo Setor de Planejamento de Ensino, a equipe proponente poderá submeter o documento revisado após 15 (quinze) dias.

4.3.1. Nessa condição, a Direção de Ensino terá até 10 (dez) dias para verificar se o novo Projeto de Ensino atende à IN 02/2019 e às regras desse edital, emitindo novo parecer, conforme subitem 4.2.1.

5. DAS ALTERAÇÕES E RELATÓRIOS DO PROJETO DE ENSINO

5.1. Cabe ao/à coordenador/a do Projeto de Ensino informar à Direção de Ensino as alterações na versão original apresentada à época da aprovação, via SEI, utilizando o mesmo processo criado no item 2.6. O mesmo procedimento deve ser utilizado no caso de substituição e membros da equipe, interrupção ou cancelamento de atividades, alteração do conteúdo programático, apresentando a respectiva justificativa.

5.1.1. Em se tratando de interrupção/cancelamento das atividades, também deverá ser encaminhado o relatório das atividades desenvolvidas até a data da interrupção/cancelamento, via SEI, utilizando o mesmo processo criado no item 2.6.

5.2. Após a conclusão do projeto, o/a coordenador/a terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar, via SEI, utilizando o mesmo processo criado no item 2.6:

I. o relatório final de atividades; e

II. a lista de concluintes do projeto de ensino.

5.2.1. O relatório final a ser produzido pelo/a coordenador/a do Projeto de Ensino deverá conter os seguintes aspectos:

I. cumprimento dos objetivos propostos;

II. descrição das atividades desenvolvidas;

III. resultados obtidos.

5.3. A submissão de novos Projetos de Ensino e/ou a solicitação de continuidade de um mesmo projeto pelo/a coordenador/a estarão condicionadas à entrega do relatório final do Projeto de Ensino já registrado na Direção de Ensino do IFMG-*Campus* Avançado Ponte Nova.

6. EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DO PROJETO DE ENSINO

6.1. Caberá à Direção de Ensino do IFMG-*Campus* Avançado Ponte Nova, após o recebimento do relatório final, a emissão de “Declaração de Conclusão de Projeto de Ensino”, em até 30 (trinta) dias após a adição do relatório final no SEI.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A Direção-Geral do IFMG-*Campus* Avançado Ponte Nova constituirá comissão própria para avaliação dos Projetos de Ensino submetidos a esse edital.

7.2. Os casos omissos ou situações extraordinárias serão resolvidos pela Direção-Geral do IFMG-*Campus* Avançado Ponte Nova.

7.3. As disposições e instruções contidas nos anexos deste edital constituem normas que o integram, bem como os demais documentos referentes a este processo de seleção de Projeto de Ensino que vierem a ser publicados.

ANEXO I – FORMULÁRIO PARA SUBMISSÃO DE PROJETO DE ENSINO

I – Identificação do Projeto
Dados do Proponente
Nome:
Cargo/Função:
Campus:
E-mail institucional:
Telefone(s) para contato:

Link para o <i>Curriculum Lattes</i>:		
Título do Projeto		
Caracterização do Projeto		
<i>Campus/Campi:</i>		
Área(s) do conhecimento:		
Equipe de Trabalho		
Nome	Função no Projeto	Carga Horária Semanal
Caracterização do público-alvo		
II - Introdução		
III - Justificativa		
IV – Objetivos		
Objetivo Geral		
Objetivos Específicos		
V - Metodologia		
VI – Cronograma de Execução		
Descrição da meta/ação	Início (dia/mês/ano)	Término (dia/mês/ano)
VII – Infraestrutura Necessária		
Descrição do item	Situação (Disponível/A adquirir)	

VIII – Resultados e Impactos esperados	
IX – Referências Bibliográficas	
Local e data	Assinatura do Proponente

Ponte Nova, 15 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 16/03/2022, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1124088** e o código CRC **CA8393E7**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 13/2022**SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO**

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; torna público que estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas de estágio não-obrigatório ofertado pelo *Campus Avançado Ponte Nova*, conforme disposições a seguir:

1. DA VAGA

Área de conhecimento	Área de atuação	Nível	Requisitos Mínimos (Habilitação)	Vagas	Carga Horária Diária	Atividades a serem exercidas
Administração	Diretoria de Ensino	Superior	Estar no 2º módulo em diante do curso de Tecnologia em Processos Gerenciais	01	4 horas (15h às 19h)	Fornecer apoio à Biblioteca e Direção de Ensino, nas atividades administrativas

1.1. As atividades a serem exercidas constarão do plano de atividades do estagiário, elaborado em comum acordo entre as partes envolvidas, com a supervisão do responsável pelo setor concedente do estágio.

1.2. Somente poderá concorrer às vagas de estágio não obrigatório o aluno devidamente matriculado em Instituição credenciada pelo MEC. O estágio não obrigatório não poderá ser realizado após a conclusão dos componentes curriculares obrigatórios (disciplinas obrigatórias, carga horária optativa obrigatória, ou outros componentes curriculares obrigatórios) vinculados a matriz curricular do aluno.

1.3. Das vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos.

1.3.1. Serão providas, de acordo com a legislação vigente e com Decreto 9427/2018, por candidatos que se autodeclararem negros, 30% (trinta por cento) das vagas destinadas a cada vaga de estágio, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 1.5.

1.3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º, do Art. 1º, do Decreto 9427/2018.

1.3.3. Para as áreas de conhecimento, cujo número de vagas for inferior a 3 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 30% (trinta por cento).

1.3.4. No presente Processo Seletivo, a concorrência pelas vagas será por cada vaga de estagiário.

1.3.5. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo e for classificado no edital, terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.

1.3.6. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE deverão indicar essa opção no ato da inscrição e assinalar: “manifesto interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos pretos ou pardos” e informar que deseja participar da reserva de vagas aos autodeclarados pretos e pardos.

1.3.7. Consideram-se pessoas negras, aquelas que se enquadrarem nas categorias de pretas ou pardas conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE dispostas no art. 2º do Decreto 9427/2018.

1.3.8. Em cumprimento ao parágrafo único do artigo 2º do Decreto 9427/2018, os candidatos aprovados que, no ato da inscrição, se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados pelo IFMG para se submeterem ao procedimento de heteroidentificação em data anterior ao resultado final do processo seletivo.

1.3.8.1. Para os procedimentos de verificação da declaração será aplicado o disposto na Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos Decreto 9427/2018.

1.3.9. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pelo Diretor Geral do campus da referida vaga, e será composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

1.3.10. O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio de entrevista gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

1.3.11. Em data anterior à publicação do resultado final do processo seletivo, o candidato aprovado será convocado para comparecer em dia, local e horário determinados pela comissão organizadora, munidos do documento oficial e original de identificação, sem o qual não poderá submeter-se à entrevista.

1.3.12. O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando:

- Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação;
- Recusar-se a seguir as orientações da comissão;
- Recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista;
- Não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão;
- Utilizar de meios que dificultam o procedimento de heteroidentificação.

1.3.13. O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

1.3.14. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

1.3.15. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

1.3.16. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

1.3.17. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.3.18. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

1.3.18.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

1.3.19. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

1.3.19.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas descritas no subitem 1.3.5, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

1.4. Das vagas destinadas a candidatos deficientes

1.4.1. Serão providas de acordo com a legislação vigente a nos termos do §5º, Art. 17 da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, por candidatos deficientes, 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada vaga de estágio, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 1.5.

1.4.2. Para as áreas de conhecimento, cujo número de vagas for inferior a 3 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos deficientes, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 10% (dez por cento).

1.4.3. No presente Processo Seletivo, a concorrência pelas vagas será por cada vaga de estagiário.

1.4.4. Em data anterior à publicação do resultado final do processo seletivo, o candidato aprovado será convocado para comparecer em dia, local e horário determinados pela comissão organizadora, munidos do documento oficial e original de identificação, sem o qual não poderá submeter-se à entrevista.

1.4.4.1. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

1.4.4.2. O candidato que for deficiente e for classificado no edital, terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.

1.4.4.3. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar deficiente deverá comprovar condição de deficiência através de laudo médico específico.

1.4.4.4. Consideram-se deficiências aquelas que se enquadrarem nas categorias fixadas pelos Decretos 3.298/99 e 5.296/04.

1.5. Da ordem de convocação e aproveitamento

1.5.1. A reserva de vagas para os autodeclarados pretos ou pardos, seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem.

1.5.2. A reserva de vagas para os deficientes, seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem.

1.5.3. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

1.5.4. De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação vigente, com o surgimento de novas vagas, elas serão providas conforme tabela a seguir:

Ordem de classificação	Ordem de nomeação	Tipo de vaga
1º colocado na classificação do cargo por local de lotação	1º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	2º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
2º colocado na classificação do cargo por local de lotação	3º	Vaga de ampla concorrência
3º colocado na classificação do cargo por local de lotação	4º	Vaga de ampla
1º colocado dentre os classificados para 10 % de vagas reservadas para os candidatos deficientes	5º	Vaga reservada para candidato deficiente
2º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	6º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
4º colocado na classificação do cargo por local de lotação	7º	Vaga de ampla concorrência
5º colocado na classificação do cargo por local de lotação	8º	Vaga de ampla concorrência
3º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	9º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
6º colocado na classificação do cargo por local de lotação	10º	Vaga de ampla concorrência

1.5.2. Para os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos, ocorrendo o previsto no subitem 1.5.4 havendo a autorização de novas vagas durante a validade do presente certame, o primeiro candidato aprovado que se autodeclarar preto ou pardo será convocado para ocupar a 2ª, 6ª vaga relativa à unidade para a qual concorreu. Os demais candidatos aprovados, que se autodeclararam pretos ou pardos, serão convocados para ocupar a 9ª, 12ª, 16ª vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, exceto se mais bem classificados na ampla concorrência.

1.5.3. Para os candidatos deficientes, ocorrendo o previsto no subitem 1.4.3, havendo a autorização de novas vagas durante a validade do presente certame, o primeiro candidato aprovado que seja deficiente será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa à unidade para a qual concorreu. Os demais candidatos aprovados, que seja deficiente, serão convocados para ocupar a 15ª vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, exceto se mais bem classificados na ampla concorrência.

1.5.4. Em caso de aproveitamento de candidato, em vaga nova que venha surgir em unidade diversa à da concorrência ou órgão distinto do IFMG, será elaborada lista geral de convocação onde figurarão todos os candidatos aprovados, segundo critério de antiguidade de homologação do certame, seguido pelo critério de maior nota.

1.5.4.1. Ocorrendo o disposto no item anterior, a convocação deve observar os critérios de alternância e de proporcionalidade disposto no quadro do item 1.5.4.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O período de inscrições será do dia **17/03/2022 a 27/03/2022**.

2.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente por via eletrônica através do site www.ifmg.edu.br. O candidato deverá acessar a opção "Concursos" e em seguida clicar no campo "Faça sua inscrição".

2.2.1. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas candidatos pretos ou pardos, conforme item "1.3", ou portador de deficiência, item "1.4" deverão preencher o Anexo II, datar, assinar e digitalizar para o envio junto com o *Curriculum*.

2.3. É vedado ao candidato a inscrição condicional, por via postal, fax ou pessoalmente, bem como se inscrever para mais de uma vaga.

2.4. O IFMG-Campus Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação da internet, bem como por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos fornecidos pelo candidato.

2.5. As informações apresentadas no ato da inscrição serão comprovadas no ato da entrega da documentação, podendo, na ausência comprobatória, poderá ocorrer à desclassificação do candidato.

2.6. Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o candidato deverá usar exclusivamente o e-mail: ensino.pontenova@ifmg.edu.br.

3. PROCESSO SELETIVO

3.1. O aluno de curso superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES terá prioridade para a realização de estágio, como critério de desempate entre candidatos para a mesma vaga, na primeira etapa do processo seletivo.

3.2. Os candidatos submeter-se-ão ao Processo de Seleção de Estagiários, regido por este Edital que constará de:

1ª Etapa: Entrevista online.

Observação: **O candidato deverá enviar por e-mail (ensino.pontenova@ifmg.edu.br) o currículo juntamente com o Histórico Escolar ou Ficha Acadêmica no dia marcado para entrevista (1º etapa).** Os documentos de comprovação de matrícula e rendimento escolar, bem como aqueles necessários à comprovação das informações constantes no currículo deverão ser enviados por e-mail até o dia/horário da entrevista.

2ª Etapa: Análise Curricular, do Histórico Escolar ou Ficha Acadêmica.

****SERÃO ANALISADOS OS CURRÍCULOS E HISTÓRICOS APENAS DOS 5 (CINCO) PRIMEIROS CLASSIFICADOS NA ENTREVISTA.**

3.3. Os critérios de avaliação para classificação estão contidos no ANEXO I deste Edital, e totalizam 100 (cem) pontos.

3.4. O candidato será classificado de acordo com a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas duas etapas do processo.

3.5. Para desempate no resultado final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

- Contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES;
- maior nota na Entrevista;
- maior nota na pontuação do Currículo;
- maior nota na pontuação do Histórico ou Ficha Acadêmica;
- maior idade.

3.6. A classificação no processo para admissão de estagiários não assegura o direito ao estágio, mas apenas a expectativa de ser aproveitado a partir da existência de vaga. A concretização deste ato fica condicionada ao surgimento de nova vaga, à desistência do candidato convocado para celebrar o Termo de Compromisso ou quando ocorrer o desligamento do estagiário pelas ocorrências previstas na legislação em vigor, durante a validade do processo.

4. DO RESULTADO

4.1. A pontuação para classificação dos candidatos será a soma dos resultados das etapas, em ordem de classificação, utilizando-se, de acordo com o **Anexo I**, a seguinte fórmula:

$$PF = AC + HE + EN$$

PF (Pontuação Final);

AC (Análise Curricular);

HE (Histórico Escolar ou Ficha Acadêmica); EN (Entrevista)

4.1.1. O candidato que não obtiver o mínimo de 60 pontos na nota geral será desclassificado no processo seletivo.

4.2. O resultado com a pontuação e classificação dos candidatos, será publicado no site da Instituição, pelo site: www.ifmg.edu.br, conforme cronograma no item 10.

5. DOS RECURSOS

5.1. Os candidatos poderão interpor recurso contra a nota obtida na entrevista e classificação final, desde que devidamente fundamentados.

5.2. O recurso deve ser enviado por e-mail à Direção de Ensino do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova (ensino.pontenova@ifmg.edu.br), com o Assunto: Recurso – Edital de Estágio – Tecnologia em Processos Gerenciais, no prazo de até 24 horas da divulgação do resultado preliminar no *site* do IFMG (www.ifmg.edu.br).

5.3. Os recursos serão julgados Comissão de Avaliação deste processo seletivo.

5.4. O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no site do IFMG (www.ifmg.edu.br) a partir do 2º dia útil após o prazo final de interposição de recurso.

6. PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O prazo de validade do presente processo seletivo, objeto deste edital, será de 01 (ano) a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

7. DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

7.1. A realização do **estágio não obrigatório** dar-se-á mediante celebração de Termo de Compromisso entre o estudante, o IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, com a intervenção da Instituição de Ensino à qual o estagiário estiver vinculado e **não acarretará vínculo empregatício** de qualquer natureza.

7.2. O estágio terá duração de seis meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, não podendo exceder 02 anos de atividade.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação para a contratação será realizada mediante *e-mail*, entretanto o IFMG entrará em contato com os aprovados por telefone para orientação dos procedimentos de formalização do estágio.

8.2. Os candidatos convocados serão comunicados por *e-mail* para realizar cadastro de usuário externo ao sistema SEI IFMG e posteriormente peticionar o processo de entrega dos documentos necessários para a elaboração do Termo de Compromisso de Estágio junto ao Setor de Gestão de Pessoas do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

8.3. Será eliminado da lista de classificados o estudante que:

- Não atender à convocação no prazo de 2 dias úteis, sem motivo justificado formalmente e aceito pela Coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG; e
- Se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo IFMG.

8.4. O estudante que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

8.5. O estudante pode requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. O requerimento deve ser enviado por e-mail no endereço: gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br.

8.6. Não será fornecido ao estudante comprovante de classificação no processo seletivo.

8.7. O estagiário deverá cumprir obrigatoriamente a carga horária prevista neste edital. A forma do cumprimento das horas será decidida entre o estagiário e o chefe do setor. Caso não haja disponibilidade do estagiário em cumprir a carga horária prevista, no horário estipulado e conforme necessidade do Setor, o candidato poderá ser desclassificado.

9. DOS BENEFÍCIOS AO ESTAGIÁRIO

9.1. O estagiário receberá bolsa de estágio e auxílio-transporte pagos mensalmente nos seguintes valores:

Nível	Carga Horária	Bolsa
Superior	4 horas diárias	R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)

9.2. O valor do auxílio-transporte será pago em pecúnia no valor de R\$ 10,00 por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados. Para o cálculo do auxílio-transporte, considera-se a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias no mês.

9.3. Será contratado pelo IFMG - Campus Avançado Ponte Nova, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com o valor de mercado.

9.4. É assegurado ao estagiário período de recesso proporcional ao semestre efetivamente estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares, observada a seguinte proporção:

- I - um semestre, 15 dias consecutivos;
- II - dois semestres, 30 dias;
- III - três semestres, 45 dias; e
- IV - quatro semestres, 60 dias.

9.5. Os períodos de recesso deverão ser usufruídos durante a vigência do TCE e aqueles de que tratam os incisos II a IV do caput deste artigo poderão ser parcelados em até três etapas, a critério do supervisor do estágio.

10. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Inscrição	17/03/2022 a 27/03/2022	www.ifmg.edu.br
Divulgação da lista de inscritos e horário da entrevista	a partir de 28/03/2022	www.ifmg.edu.br
Realização da entrevista	a partir de 29/03/2023	Presencial no Campus (será enviado o dia e horário por e-mail ao candidato que tiver a inscrição homologada)
Resultado preliminar	a partir de 31/03/2022	www.ifmg.edu.br
Recursos	até 24 horas da divulgação do resultado preliminar no site	www.ifmg.edu.br
Publicação do Resultado (1ª etapa+2ª etapa)	a partir do 2º dia útil após o prazo final de interposição de recurso	www.ifmg.edu.br

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As datas, locais, horários e quaisquer alterações referentes ao Processo Seletivo para estágio não remunerado, objeto deste Edital, bem como seu resultado, serão divulgadas no site da Instituição, www.ifmg.edu.br. O candidato deverá procurar pelo campo concurso e preencher as informações solicitadas.

11.2. Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o candidato deverá usar exclusivamente o e-mail ensino.pontenova@ifmg.edu.br.

11.3. Conforme previsão do artigo 12, § 2º da Lei nº 11.788/2008, é assegurado ao aluno estagiário inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

11.4. Não será expedido termo de realização de estágio na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

11.5. O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, conforme disposto na legislação vigente.

11.6. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Avançado Ponte Nova do IFMG.

ANEXO I CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

Nome do candidato:

1ª ETAPA: A entrevista será realizada pelas Coordenações dos setores da vaga de estágio e uma pedagoga.

Crítérios	Avaliação	
Pontuação Máxima	Nota	
1 - ENTREVISTA	50 PONTOS	
Verificação de habilidades necessárias para o estágio	Máximo pontos	30
Reação e atitudes do candidato frente às questões apresentadas	Máximo pontos	10
Interesse na área em questão	Máximo pontos	10
Conforme Item 8.7 deste Edital – Caso não haja a disponibilidade de horário conforme necessidade do Setor, o candidato poderá ser desclassificado.	() Classificado () Desclassificado	

2ª ETAPA: Análise Curricular, do Histórico Escolar ou Ficha Acadêmica.

Critérios	
Pontuação Máxima	
1 - HISTÓRICO ESCOLAR ou FICHA ACADÊMICA Obs: Ficha acadêmica autenticada pela Instituição.	
Desempenho Acadêmico (notas nas disciplinas) a partir da média global das disciplinas sendo:	
Média Global – de 30,0 até 75,0 - 10 pontos Média Global – de 75,1 até 85,9 - 20 pontos Média Global – de 86,0 até 100,0 - 30 pontos	
2 – CURRICULUM VITAE SIMPLIFICADO	20 PONTOS
Experiência profissional a partir de 3 meses – 7 pontos para cada experiência. Experiência relacionada ao estágio valem 7 pontos e experiências em outras áreas valem 4. *A comprovação será feita na apresentação dos documentos.	Máximo 14 pontos
Atividades Extracurriculares – 02 pontos para cada atividade declarada. *A comprovação será feita na apresentação dos documentos.	Máximo 06 pontos
TOTAL	100 PONTOS

ANEXO II
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO COTISTA

Eu, (NOME DO CANDIDATO), CPF nº (INSERIR O NÚMERO DO CPF) inscrito no Processo Seletivo de Estagiários do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova Edital 13/0222, venho declarar que tenho interesse em concorrer às vagas reservadas para candidatos que se autodeclararam

() pretos ou pardos, conforme dispõe o Decreto 9427/2018

() deficientes, conforme Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008 e estou ciente das regras dispostas no presente edital.

(LOCAL E DATA)

(ASSINATURA DO CANDIDATO)

Ponte Nova, 16 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 16/03/2022, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1125722** e o código CRC **F5DC20AF**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 14/2022

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DE MONITORIA DE PARES PARA
ACOMPANHAMENTO DE ESTUDANTE COM NECESSIDADE EDUCACIONAL ESPECÍFICA**

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; torna público o Edital contendo as normas referentes ao Processo de Seleção de bolsista de monitoria de pares para acompanhamento de estudante com necessidades educacionais específicas, conforme o que se segue:

1. DO PÚBLICO-ALVO

1.1. Serão selecionados como monitores de pares, estudantes com bom desempenho acadêmico, regularmente matriculados no mesmo curso do estudante com necessidades educacionais específicas que necessite de monitoria.

2. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

2.1 As inscrições ocorrerão entre os dias 22 e 25 de março de 2022.

2.2 As inscrições deverão ser feitas no seguinte link: <https://forms.gle/djRjU3UprWaurytj6>.

2.3 Poderão se inscrever os estudantes regularmente matriculados no curso de Tecnologia em Processos Gerenciais do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

2.3.1. Caracterização das vagas:

Carga horária	Remuneração	Requisitos para inscrição	Dias e horários de trabalho
Monitor 10h semanais	R\$ 200,00	Estar em qualquer período do curso de Tecnologia em Processos Gerenciais	Todos os dias da semana, de 2ª a 6ª feira, de 17h às 19h
Monitor 20h semanais	R\$ 400,00	Estar matriculado no primeiro período do curso de Tecnologia em Processos Gerenciais	Todos os dias da semana, durante o horário da aula do estudante

2.4. A seleção do candidato será realizada por análise de desempenho acadêmico e entrevista com a equipe pedagógica.

2.5. O resultado final será divulgado no site institucional do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova a partir de 30 de março de 2022.

3. CATEGORIA DE BENEFÍCIO

3.1. Ao monitor aprovado e convocado será concedida uma bolsa no valor de R\$ 200,00, para a carga horária de 10h/semanais; e R\$ 400,00, para a carga horária de 20h/semanais.

3.2. As bolsas de monitoria não poderão ser acumuladas com outra bolsa de natureza acadêmica (mérito) remunerada de fomento interno, podendo ser acumulada com outra bolsa de fomento externo e bolsa de natureza relacionada à vulnerabilidade social.

3.3. A bolsa será cancelada por desistência do monitor, por trancamento de matrícula, por desempenho insatisfatório, por sanção disciplinar ou a pedido da equipe responsável pela seleção do monitor.

3.4. É vetado o pagamento retroativo de bolsas de monitoria.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão disponibilizadas 02 bolsas de monitoria para acompanhamento de um estudante com o seguinte perfil:

TIPO DE DEFICIÊNCIA / NECESSIDADE ESPECÍFICA	CURSO E FORMA DE OFERTA	TURMA
Deficiência Visual	Tecnologia em Processos Gerenciais/Presencial	1º Período

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. Compete ao monitor:

I. Acompanhar e auxiliar nas atividades acadêmicas do estudante monitorado contribuindo para a aquisição do conhecimento;

II. Informar aos professores as dúvidas e dificuldades do estudante;

III. Participar de reuniões quando solicitado pela coordenação da monitoria;

IV. Comparecer semanalmente ao NAPNEE e/ou Setor Pedagógico para obtenção de orientações;

V. Auxiliar sob a orientação do professor da disciplina em atividades individuais e/ou em grupo.

VI. Entregar todo dia 28 de cada mês o relatório mensal de produção, conforme ANEXO I;

VII. Em casos de desistência, procurar o setor pedagógico para oficializar o pedido, pelo menos 10 dias antes do encerramento das atividades.

VIII. Cumprir os horários estabelecidos, assinando o registro de presença junto ao Setor Pedagógico;

IX. Cumprimento de dez horas semanais de atividades, devendo ser adaptada de acordo com a demanda do estudante monitorado.

5.2. Não são competências do Monitor:

I. Realizar trabalhos e atividades das disciplinas para o aluno monitorado.

6. DA VALIDADE E DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. O processo seletivo terá validade de abril a dezembro de 2022, com exceção do mês de julho.

6.2. Os candidatos selecionados deverão, obrigatoriamente, participar de capacitação junto ao NAPNEE e Setor Pedagógico. Esta capacitação será agendada e informada aos candidatos selecionados no momento da assinatura do Termo de Compromisso de Monitoria.

6.3. Será de responsabilidade do bolsista a abertura de conta em qualquer banco, desde que não seja conta poupança.

TERMO DE COMPROMISSO DE ADESÃO PARA BOLSISTAS

Eu _____, CPF _____, matriculado (a) no curso _____, turma _____, aceito participar do Programa Institucional de Monitoria 2022 do IFMG Campus Avançado Ponte Nova e receberei uma bolsa no valor de como beneficiário no(s) seguinte(s) auxílio(s):

() Monitoria (R\$200,00)..... Período: _____.

() Monitoria (R\$ 400,00) Período: _____.

Declaro conhecer as regras do Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, do setor em que prestarei serviço, quando for o caso, ficando ciente de que qualquer descumprimento às mesmas implicará no meu desligamento automático. Declaro ainda estar ciente que o auxílio não gerará nenhum vínculo empregatício com este Instituto.

DADOS BANCÁRIOS
Banco:
Agência:
Conta Corrente:
CONTATO
Telefone fixo:
Telefone móvel:
E-mail:

Ponte Nova, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do beneficiário

Assinatura dos pais ou responsável (se menor de 18 anos)

Direção de Ensino

Ponte Nova, 21 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 22/03/2022, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1130918** e o código CRC **A3A4C2D7**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 15/2022

PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE MONITORIA NAS DISCIPLINAS DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA PARA OS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; tornar público que estarão abertas, no período de 05 a 08 de abril de 2022, as inscrições destinadas à seleção de candidatos para Bolsas de Monitoria, para preenchimento de vagas para monitorias no ano letivo de 2022, de acordo com o Edital 27/2022 (1130830), que trata das Regras gerais do processo de seleção de monitores, em caráter excepcional.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem como objetivo estabelecer as normas gerais para que os campi possam estruturar ações de apoio a estudantes ingressantes no primeiro ano dos cursos técnicos integrados ofertados pelo IFMG, por meio de programa especial de monitorias, em caráter emergencial, a fim de reduzir os impactos negativos na aprendizagem durante o período da pandemia de Covid-19, nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática.

1.2. A escolha pelas áreas de Língua portuguesa e de Matemática se deve a sua importância como pré-requisitos para os cursos de nível médio.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital estabelece duas linhas de monitoria, em caráter excepcional e complementar ao Programa Institucional de Monitoria, estabelecido na Instrução Normativa nº 1, de 3 de fevereiro de 2020:

a) Monitoria com bolsa - para estudantes regularmente matriculados nos cursos de nível médio técnico do IFMG, aptos em desenvolver ações de monitoria a estudantes ingressantes no primeiro ano dos cursos técnicos integrados ofertados pelo IFMG;

b) Monitoria voluntária - para estudantes de cursos de graduação interessados em desenvolver ações de monitoria junto a estudantes do IFMG, que poderão ser contadas como carga horária de Atividades Complementares, sem remuneração.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Poderão candidatar-se às vagas de Monitoria com bolsa estudantes regularmente matriculados e frequentes em um dos cursos técnicos presenciais do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, e que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.

3.2. Poderão candidatar-se às vagas de Monitoria voluntária estudantes de graduação regularmente matriculados e frequentes no curso presencial do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, e que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.

4. DAS MODALIDADES

I - REMUNERADA: bolsas destinadas ao atendimento das disciplinas de Português e Matemática dos primeiros anos dos Cursos Técnicos Integrados do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova (conforme Anexo I), no valor de R\$161,00 (cento e sessenta e um reais) para 08 horas semanais, com vigência no período de abril (a partir do resultado) a dezembro de 2022, num total de oito parcelas.

II - VOLUNTÁRIA: sem compensação financeira pelo exercício da atividade.

5. DOS REQUISITOS

I - Estar regularmente matriculado em um curso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG) – *Campus* Avançado Ponte Nova.

II - Ter sido aprovado na disciplina para a qual irá se inscrever.

III - Não possuir outra modalidade de bolsa (de outro programa, como CNPq, CAPES, do IFMG –*Campus* Avançado Ponte Nova ou de qualquer outra agência), caso esteja concorrendo à modalidade remunerada.

IV - Não estar vinculado a estágio remunerado.

V - Deverá dispor de oito horas semanais, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas no período de 05 a 07 de abril de 2022, das 13h às 20h, e no dia 08 de abril de 2022 das 13h às 17h, na Secretaria Acadêmica do *campus*.

6.2. O candidato deverá ler atentamente o presente Edital, preencher a ficha de inscrição (Anexo II), assiná-la e entregá-la no local da inscrição juntamente com todos os documentos necessários.

6.3. Ao efetuar sua inscrição neste processo seletivo, o candidato automaticamente declara ter conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.4. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição.

6.5. O aluno poderá se candidatar à monitoria voluntária, devendo passar pelo mesmo processo seletivo, tendo os mesmos direitos (exceto remuneração) e deveres do monitor remunerado.

6.6. O aluno contará com um orientador, devendo este ser professor, efetivo ou substituto, do quadro do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, em exercício. O orientador será responsável em todas as instâncias pelo desenvolvimento das atividades de monitoria programadas para a disciplina oferecida.

6.7. Cada candidato poderá se inscrever em mais de uma disciplina; no entanto, o processo seletivo poderá ser realizado no mesmo dia.

6.8. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até o término do ano letivo de 2022, a contar da data de publicação do resultado final.

6.9. A qualquer tempo, poder-se-á cancelar a inscrição, o processo seletivo e a bolsa, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade no processo ou em documentos apresentados, bem como o descumprimento das atribuições do candidato como monitor e do orientador.

6.10. O cancelamento da bolsa pode ocorrer a qualquer momento por interesse do próprio aluno, do orientador ou da própria instituição. Quando o cancelamento for do interesse do bolsista ou do orientador, eles deverão entregar um documento à Direção de Ensino informando os motivos da desistência. São considerados motivos para cancelamento da bolsa:

a) Não cumprimento dos prazos e/ou da carga horária;

b) Desempenho insatisfatório.

6.11. Em caso de desistência de algum monitor durante o ano letivo, será chamado o aluno seguinte na ordem de classificação.

7. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

I - Ficha de inscrição (Anexo II) do programa de monitoria voluntária ou remunerada preenchida integralmente e de maneira legível e correta (no ato da inscrição);

II - Histórico do período comprovando ter concluído, com aproveitamento, a disciplina para a qual irá se inscrever (extrair do sistema Conecta – Portal do Aluno).

III - Declaração (Anexo III) de que dispõe de oito horas semanais para o exercício da monitoria remunerada e/ou voluntária pleiteada, sem prejuízo de suas atividades escolares (no ato da inscrição);

IV - Declaração (Anexo III) constando que não recebe nenhuma outra bolsa de mérito acadêmico (no ato da inscrição).

8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES

I - Orientar e atender os alunos em tarefas didático-pedagógicas e científicas (esclarecimento de dúvidas, auxílio na resolução de listas de exercícios e demais atividades referentes aos conteúdos programáticos da disciplina e atividades laboratoriais);

II - Auxiliar o corpo docente em trabalhos de laboratório, de biblioteca, prático-experimentais e outros compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;

III - Apresentar, quinzenalmente, ao orientador o relatório das atividades desenvolvidas;

IV - Encaminhar, quinzenalmente, os relatórios semanais assinados, em concordância com o orientador, à Direção de Ensino. Os relatórios entregues fora do prazo mensal preestabelecido (até o dia 05 de cada mês) serão desconsiderados, tendo o aluno, como penalidade, a perda do direito à bolsa referente ao mês.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ORIENTADORES RESPONSÁVEIS

I - Acompanhar a assiduidade dos monitores;

II - Quando necessário, enviar aos monitores listas de exercícios, bem como os gabaritos;

III - Reunirem-se, preferencialmente, a cada 15 dias com os monitores para planejamento das ações a serem desenvolvidas e avaliar aquelas já realizadas;

IV - Fiscalizar a entrega mensal dos relatórios dentro do prazo preestabelecido, estando ciente que caso os relatórios sejam entregues fora do prazo mensal preestabelecido (até o dia 05 de cada mês) serão desconsiderados, tendo o aluno, como penalidade, a perda do direito à bolsa referente ao mês. E em caso de reincidência, a bolsa de monitoria da disciplina será cancelada.

10. DA SELEÇÃO

10.1. O processo seletivo será conduzido pela Direção de Ensino do *campus*.

10.2. A seleção ocorrerá entre os dias 11 e 13 de abril de 2022, de acordo com o cronograma divulgado por cada professor da respectiva disciplina para a qual será ofertada a monitoria, conforme consta no ANEXO I.

10.3. A seleção dos candidatos para o preenchimento das vagas apresentadas no quadro Anexo I ficará a cargo do professor responsável pela disciplina, podendo ser realizada por meio de avaliação teórica e/ou prática, e/ou entrevista, e/ou análise curricular.

10.4. O professor emitirá uma nota final, na escala de 0 a 100, composta pela média das etapas escolhidas.

10.5. Para aprovação, o candidato deverá obter um mínimo de 60 pontos.

10.6. Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

a) maior nota na disciplina objeto da monitoria;

b) persistindo o empate, será classificado o candidato com maior idade.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. O resultado final será divulgado a partir do dia 18 de abril de 2022 no site institucional.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não está prevista neste Edital a concessão de outros auxílios de qualquer natureza, dentre os quais se incluem passagens, diárias, ajudas de custo, taxas bancárias, material de consumo etc.

12.2. Os prazos constantes neste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implicará na eliminação do processo.

12.3. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser apresentados à Direção de Ensino no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação do resultado.

12.4. O preenchimento das vagas de monitoria para todas as áreas constantes no Anexo I deste Edital está sujeito à disponibilidade do número de vagas, podendo ser alterado sem aviso prévio.

12.5. Casos omissos serão analisados e resolvidos diretamente com a Direção de Ensino.

12.6. Para todos os efeitos, este processo seletivo baseia-se na Instrução Normativa Nº 1 de 03 de fevereiro de 2020/Reitoria.

ANEXO I - DAS VAGAS

Código	Disciplina	Pré-requisitos	Vagas
1	Português I	Ter sido aprovado na referida disciplina, nos cursos técnicos integrados ofertados pelo campus.	3
2	Matemática I	Ter sido aprovado na referida disciplina, nos cursos técnicos integrados ofertados pelo campus.	3

Critérios de Seleção de monitor

Português:

Análise curricular de desempenho em Língua Portuguesa - será feita a média das notas obtidas no último ano cursado, devendo alcançar o mínimo de 70% de aproveitamento (Eliminatório e classificatório). Logo após será feita uma entrevista no dia 12/04, às 16 horas, no auditório do *campus*.

Matemática:

A seleção do monitor se dará por meio de uma prova escrita, uma prova de desempenho didático-pedagógico e uma entrevista.

A prova escrita, com duração máxima de 30 (trinta) minutos, será composta por 5 (cinco) questões versando sobre os seguintes conteúdos: Função do 1º e do 2º grau, exponencial e logarítmica; Progressões; Análise Combinatória; Geometria Plana e Espacial. Cada questão terá o valor de 8 (oito) pontos, totalizando 40 (quarenta) pontos. Serão classificados para a prova de desempenho didático-pedagógico os discentes que alcançarem, no mínimo, 60 % dos pontos da prova escrita.

A prova de desempenho didático-pedagógico destina-se a apurar a aptidão, a capacidade pedagógica de comunicação, a habilidade técnica e o conhecimento do conteúdo. Essa prova consistirá na exposição didática dos conteúdos já listados, através da apresentação da resolução de 1 (uma) questão da prova escrita (a ser sorteada no início da referida prova de desempenho), seguida de arguição oral pelo professor responsável. A prova de desempenho didático-pedagógico terá o valor de 40 (quarenta) pontos.

Serão convocados para a entrevista os discentes que alcançarem, no mínimo, 60% dos pontos da prova de desempenho didático-pedagógico. A entrevista terá o valor de 20 (vinte) pontos e destina-se a apurar se o candidato possui os requisitos mínimos necessários para o desenvolvimento da atividade de monitoria da disciplina. Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios: i) maior nota na prova escrita; ii) maior nota na prova de desempenho didático-pedagógico; iii) maior média aritmética das notas da disciplina de Matemática nos anos letivos de 2020 e 2021, para discentes dos cursos técnicos e maior nota da disciplina Fundamentos de Matemática (PG103), para discentes do curso superior.

- Data da seleção

Data e horário da prova escrita: 11/04/2022, às 16h (auditório).

Data e horário da prova de desempenho didático-pedagógico: 13/04/2022, às 14 h (auditório).

Data e horário da entrevista: após a prova de desempenho didático-pedagógico.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do estudante: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Série: _____ Curso: _____

Opção de Monitoria para qual quero me inscrever (preencher um formulário por opção):

Nº da opção: _____ Disciplina(s): _____

ANEXO III – DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro que disponho de oito horas semanais para o exercício da monitoria remunerada e/ou voluntária pleiteada, sem prejuízo de suas atividades escolares. Declaro ainda que não recebo nenhuma outra bolsa de mérito acadêmico.

Data: ____/04/2022

Assinatura do estudante: _____

Ponte Nova, 04 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 05/04/2022, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1149145** e o código CRC **4A7B4C37**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 16/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; torna pública a abertura de inscrições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatos, para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para este *Campus*, por tempo determinado e conforme o que se segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será realizado pelo IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova e regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no portal <http://www.ifmg.edu.br>.

1.2. As vagas para este processo seletivo estão distribuídas por área, **conforme o Quadro I: Especificação das vagas e habilitação mínima exigida** deste Edital.

1.3. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.

1.4. O candidato aprovado no processo seletivo que tenha cargo público ou privado, deverá, no momento da contratação, comprovar a compatibilidade de acúmulo entre os cargos e inexistência de sobreposição de horários e a ausência de prejuízo à carga horária e às atividades exercidas em cada um dos cargos ou empregos públicos e/ou privados.

1.4.1. A aprovação da compatibilidade de horários deverá ser atestada pela Diretoria de Ensino e chefia imediata do contratado.

1.4.2. O candidato, caso convocado, que não conseguir comprovar e ter aprovada sua compatibilidade de horários ficará impedido de celebrar o contrato com o IFMG, podendo ser aproveitado em outra oportunidade de contrato/vaga.

1.4.3. Caso não seja possível a contratação do candidato conforme o item anterior ele poderá apresentar solicitação de final de fila conforme item 11.4.1.

1.5. Todos os eventos e procedimentos referentes a este Edital acontecerão de forma virtual, exceto a Prova de Desempenho Didático, a fim de atendermos as medidas de distanciamento social, necessárias ao enfrentamento a pandemia em decorrência do Coronavírus (COVID-19).

1.6. Todos os horários referenciados neste Edital, seus anexos e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I. ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- II. ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;
- III. no caso de estrangeiros, apresentar, no momento da contratação, passaporte com visto permanente ou visto com prazo de validade que possibilite a contratação em conformidade com a legislação;
- IV. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
- V. estar quite com as obrigações eleitorais, no caso de candidato brasileiro;
- VI. estar quite com as obrigações militares, no caso do candidato brasileiro do sexo masculino;
- VII. apresentar, no ato da contratação, o diploma de graduação na área exigida e descrita no edital específico da referida vaga a qual está concorrendo. A comprovação da habilitação se dará exclusivamente por meio de diploma, devidamente registrado e autenticado, fornecido e/ou revalidado por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- VIII. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos;
- IX. no caso de candidatos aprovados que indicaram ser candidatos com deficiência, a deficiência deve ser compatível com a atividade a ser desempenhada, a qual será apurada pela junta médica do IFMG;
- X. não exercer outra atividade remunerada, pública ou privada e não acumular outro cargo, emprego ou função pública, em desconformidade com a Constituição Federal e a legislação aplicável;
- XI. apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei e deste Edital, na época da contratação, conforme orientação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas do *Campus* Avançado Ponte Nova.

2.1.1 No ato da contratação, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar qualquer um dos requisitos constantes neste Edital.

2.2. Em conformidade com o disposto no §1º do art. 207 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 11/96 e na Lei nº 9.515, de 20/11/97, os estrangeiros poderão se inscrever no processo seletivo com apresentação do visto permanente.

2.3. Ao assinar o contrato, o candidato aprovado deverá possuir o grau de escolaridade mínima exigida para a área de atuação, de acordo com o Quadro I.

Quadro I: Especificação das vagas e habilitação mínima exigida

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO (Horas Semanais)	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Matemática	01	40 horas	Licenciatura em Matemática

2.4. Para firmar contrato como Professor Substituto, o candidato aprovado não poderá ser ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que tratam as leis federais nº 7.596/87, Lei 8.745/93 e alterações posteriores, e Lei 9.849/99 e não poderá ser novamente contratado, com fundamento no disposto nesta Lei, antes de decorrido o prazo de vinte e quatro meses, contado da data de encerramento de seu contrato anterior, exceto nas hipóteses previstas em legislação vigente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período de inscrição: **13/04/2022 a 28/04/2022**

3.2. Valor da taxa de inscrição: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

3.3. A inscrição será realizada exclusivamente por via eletrônica através do portal www.ifmg.edu.br.

3.4. É vedado aos candidatos:

I. realizar inscrição em mais de uma vaga ofertadas neste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição em ambas as vagas.

II. realizar inscrição condicional e por correspondência.

3.5. O Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação da internet, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a referida inscrição.

3.6. O candidato deverá ler atentamente o presente Edital e seus anexos, preencher o requerimento eletrônico de inscrição no portal eletrônico www.ifmg.edu.br e transmiti-lo.

3.7. Após o preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário (GRU – Guia de Recolhimento da União) e efetuar o pagamento até o 1º dia útil após o término das inscrições, em horário de expediente bancário.

3.8. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de anulação ou revogação do processo seletivo por conveniência do Instituto Federal de Minas Gerais.

3.9. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no subitem 3.7.

3.10. Ao confirmar sua inscrição neste processo seletivo, o candidato automaticamente declara ter conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.11. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.12. Para efeitos legais, o documento de identificação a ser apresentado no dia da realização das provas virtuais deverá ser o mesmo utilizado para realização da inscrição ou outro que contenha seu número e com foto recente em que seja possível a identificação do candidato.

3.12.1. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelo corpo de bombeiros militar, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaportes; carteira nacional de habilitação (com foto); carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que valham como identidade na forma da lei (com foto); carteira de trabalho e certificado de reservista.

3.12.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e dados do candidato.

3.12.3. Não será aceita cópia de documento, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

3.13. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

3.14. A lista final de inscrições deferidas será divulgada no portal www.ifmg.edu.br a partir do 3º dia útil após a data do vencimento do boleto, conforme subitem 3.7.

3.14.1. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso conforme item 10 deste edital.

3.15. A partir do citado no subitem anterior, o candidato deverá acessar o portal do IFMG e imprimir seu comprovante definitivo de inscrição, que será de porte obrigatório no dia das provas.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova, deverá informar, por meio do formulário eletrônico de inscrição, o tipo de deficiência, etc e ainda enviar o Anexo I para a

comissão organizadora. A comprovação da necessidade especial será feita de acordo com o descrito no Item 5.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição: **13/04/2022 a 20/04/2022**, mediante informação na ficha de inscrição eletrônica e fornecimento do número de NIS válido, disponível no endereço eletrônico <http://www.ifmg.edu.br>.

4.2. Conforme o Decreto nº 6.593 de 02/10/2008, que regulamenta o artigo 11 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, quanto à isenção de pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo Federal, este benefício poderá ser concedido ao candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/2007; e/ou

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 2007.

4.3. A isenção deverá ser solicitada no portal eletrônico www.ifmg.edu.br, contendo:

I - indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e/ou

II - declaração de que atende à condição estabelecida no item 4.2, II.

4.4. O IFMG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato que poderá responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

4.6. Os pedidos de isenção serão analisados e julgados pelo IFMG, sendo que não haverá recurso contra seu indeferimento.

4.7. A relação das solicitações de isenção deferidas será divulgada no portal do www.ifmg.edu.br, **a partir do 1º dia útil seguinte ao término do período de solicitação**, conforme subitem 4.1. Após esta divulgação:

I - o candidato que tiver o seu pedido de isenção deferido deverá imprimir o comprovante definitivo de inscrição, nos termos do subitem 3.15.

II - o candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme subitem 3.7, e imprimir o comprovante definitivo de inscrição, nos termos do subitem 3.15.

5. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pelo art. 5º, §2º da Lei nº 8.112, de 11/12/90, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer aos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com sua necessidade especial.

5.2. O candidato deverá informar a deficiência que apresenta e encaminhar à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, para o e-mail gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br, até a data de encerramento das inscrições, conforme subitem 3.1, o **ANEXO I**, devidamente assinado, juntamente com laudo médico que comprove a necessidade relatada.

5.3. Na hipótese de aprovação do candidato com deficiência, este será submetido à Junta Médica indicada pelo Instituto Federal de Minas Gerais, que decidirá:

I - se o candidato se encontra em condições físicas e mentais para o exercício do cargo;

II - se a deficiência alegada pelo candidato no ato da inscrição se enquadra ao disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.

5.4. Caso a Junta Médica reconheça incompatibilidade entre a necessidade especial e o cargo a ser ocupado, o candidato não será considerado apto para ocupar o cargo.

5.5. Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições.

5.6. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção.

6. DA JORNADA DE TRABALHO

6.1. O regime de trabalho de trabalho de que trata o presente Edital será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo a carga horária distribuída em horários e dias já estabelecidos no Sistema de Controle Acadêmico para atendimento às aulas dos cursos diurnos e noturnos, de forma **presencial, não presencial ou remota**, de acordo com as necessidades do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, observadas as normas e regulamentos da Instituição.

6.2. O regime de trabalho previsto no item 6.1 poderá ser reduzido para **20 horas semanais**, no interesse da administração.

6.3. No ato da contratação, o professor substituto contratado deverá informar possuir os insumos tecnológicos mínimos para o desenvolvimento do plano laboral proposto para a execução das atividades de forma presencial, remota ou virtual, conforme demandas da instituição.

7. DA FUNÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

7.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado será contratado como Professor Substituto, de acordo com a Lei nº 8.745/93.

7.2. São atribuições do cargo de Professor Substituto: ministrar aulas em cursos oferecidos pelo Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova, de nível técnico e/ou de graduação, em disciplinas ligadas às áreas de habilitação exigidas neste Edital, além de outras funções inerentes à sua área de competência e designações da administração, resguardado o disposto do item 6.1.

Quadro II: Remuneração detalhada, em R\$.

ÁREA	VENCIMENTO BÁSICO
Matemática	R\$ 3.841,90

7.2.1. Caso ocorra alteração da classe do professor substituído, antes da contratação, será utilizado o quadro previsto no item 10.14 para definição do vencimento.

7.2.2. Para a vaga ofertada neste Edital, as disciplinas a serem ministradas pelo candidato serão: **Matemática I, II e III, Fundamentos da Matemática, Estatística**, dentre outras afins.

7.3. Além da remuneração, o contratado poderá ter os seguintes benefícios: Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio Pré-Escolar conforme legislações respectivas e requerimento junto à Gestão de Pessoas da unidade de lotação e exercício.

7.3.1. Os valores dos benefícios do item 7.3 podem variar conforme regime de trabalho do contrato.

7.4. O Vencimento Básico será pago com base no Primeiro Nível da Classe do professor substituído, não sendo pago o valor de Retribuição por Titulação.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

8.1.1. A 1ª Etapa de Prova de Títulos, será de caráter eliminatório e classificatório, e sua avaliação ocorrerá nos dias **10/05/2022 a 11/05/2022**.

8.1.1.1. Esta data poderá ser alterada dependendo do número de candidatos inscritos.

8.1.2. A 2ª Etapa de Prova de Desempenho Didático será de caráter classificatório e eliminatório, de forma presencial, e será realizada nos dias **19/05/2022 a 20/05/2022**, na Praça José Emiliano Dias, nº 76, Prédio 2, Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35430-034.

8.1.2.1. Este período poderá ser estendido dependendo do número de candidatos inscritos.

8.1.2.2. O objetivo da prova de Desempenho Didático é avaliar a habilidade expositiva do candidato, assim como seu grau de conhecimento. Desta forma, a Comissão Examinadora deve levar em consideração, principalmente, o planejamento da aula, sequência de exposição do tema, recursos didáticos e exemplos, contextualização de problemas e aplicações práticas da teoria envolvida no tema. A prova será valorizada em 100 (cem) pontos.

8.2. Prova de Títulos

8.2.1. Os títulos entregues pelo candidato serão avaliados pela Comissão Examinadora e terão caráter eliminatório e classificatório.

8.2.1.1 Os títulos deverão ser entregues à Comissão Examinadora por e-mail, até o dia útil anterior à data especificada para a sua realização, a saber dia **09/05/2022**.

8.2.1.2 Para a Prova de Títulos o candidato deverá encaminhar os documentos a serem avaliados no formato PDF, em e-mail único para o endereço gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br, até o dia **09/05/2022**, impreterivelmente. A Comissão Organizadora confirmará recebimento dos dois arquivos solicitados enviando resposta ao candidato, a saber: títulos e Anexo V.

8.2.1.3. O candidato que não enviar os documentos, ou enviá-los fora dos dias especificados neste Edital, será excluído do presente processo seletivo.

8.2.1.4. Não será admitida troca ou complementação de documentação fora do prazo previsto no cronograma deste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência dos documentos contidos nos dois arquivos antes do envio à Comissão Organizadora.

8.2.2. Será exigida a apresentação de todos os documentos que pontuam no barema, conforme listagem abaixo:

a) diplomas originais registrados (frente e verso) de mestrado (quando houver) ou doutorado (quando houver) ou certificado de especialista (quando houver), devidamente digitalizados, sendo que não serão aceitas declarações e/ou atas de defesa para comprovação dos títulos acima especificados;

b) certidão e/ou declaração de contagem de tempo original e/ou contratos celebrados e/ou carteira de trabalho contendo a folha de identificação e dos contratos de trabalho para fins de comprovação de experiência em magistério (efetivo exercício na docência em sala de aula), na área do processo seletivo nos níveis de ensino médio, curso técnico, graduação, mestrado ou doutorado, especificando a área de atuação ou disciplinas ministradas,

c) *curriculum lattes* atualizado junto ao CNPq, salvo no modelo completo no formato PDF.

8.2.2.1. A comissão poderá solicitar a apresentação do documento de identificação original, com foto recente capaz de identificar o candidato, utilizado no processo de inscrição, devidamente digitalizado;

8.2.2.2. Deverá ser apresentada a relação de documentos entregues para avaliação, devidamente preenchida pelo candidato, conforme **ANEXO V**.

8.2.2.2.1. A comissão poderá solicitar o documento do item 8.2.2.2 em caso de não envio pelo candidato.

8.2.2.3. Os documentos entregues deverão ser digitalizados e organizados na ordem prevista no barema, preferencialmente.

8.2.2.4. Os candidatos deverão digitalizar de forma legível somente documentos originais ou que contenham certificação digital para validação da comissão ou documentos que sejam públicos e disponíveis na internet para verificação.

8.2.3. Para efeito de pontuação na Prova de Títulos, somente serão considerados o título de maior valor e títulos obtidos em curso credenciado, ou quando estrangeiro, devidamente revalidado e ser-lhes-ão atribuídos os valores conforme o barema de avaliação do **ANEXO IV** deste Edital.

8.2.4. Somente realizarão a Prova de Desempenho Didático os candidatos classificados na etapa da Prova de Títulos e Experiência Docente em cada área de atuação dentro do número de vagas, conforme abaixo especificado:

--

QUANTIDADE DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO
01	08
02	13
03	17
04	22

8.2.4.1. Em havendo menos candidatos inscritos na área de atuação, do que o número máximo de candidatos previstos para classificação para a Prova de Desempenho Didático, conforme disposto no item 8.2.4 deste Edital, todos participarão da Prova de Desempenho Didático, mesmo que não possuam títulos.

8.2.5. Em caso de igualdade no total de pontos na etapa de Prova de Títulos, dar-se-á preferência, para efeito de classificação para a Prova de Desempenho Didático, sucessivamente, ao candidato que:

8.2.5.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, na forma do § único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 – Estatuto do Idoso;

8.2.5.2. Tiver maior tempo de experiência docente;

8.2.5.3. Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

8.2.6. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da Prova de Títulos, devidamente fundamentado, por meio do Formulário conforme item 10 do presente Edital.

8.2.7. Não será permitido ao candidato anexar ou substituir documentos no caso de recurso contra o resultado da Prova de Títulos.

8.3. Prova de Desempenho Didático

8.3.1. A Prova de Desempenho Didático, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá em uma aula com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 40 (quarenta) minutos, a ser ministrada pelo candidato sobre o tema constante no **Quadro III**:

Quadro III: Tema da Prova de Desempenho Didático:

ÁREA	TEMA
Matemática	"Função para o Ensino Técnico Integrado"

8.3.1.1. O Tema da Prova de Desempenho Didático será único para cada área.

8.3.1.2 Os documentos para a Prova de Desempenho Didático deverão ser entregues à Comissão Examinadora por e-mail, até o dia **16/05/2022**.

8.3.2. Os candidatos aprovados na Prova de Títulos, deverão entregar todo o material da Prova de Desempenho Didático de forma digital: plano de aula, slides e outros documentos ou arquivos a serem utilizados durante a apresentação da Prova de Desempenho Didático, no formato PDF em e-mail único que deverá ser enviado para o endereço gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br, até o dia **16/05/2022**, impreterivelmente. A Comissão Organizadora confirmará recebimento dos arquivos solicitados enviando resposta ao candidato.

8.3.2.1. O candidato que não enviar os documentos, ou enviá-los fora dos dias especificados neste Edital, será excluído do presente processo seletivo.

8.3.2.2. Não será admitida troca ou complementação de documentação fora do prazo previsto no cronograma deste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência dos documentos contidos nos arquivos antes do envio à Comissão Organizadora.

8.3.3. Os documentos enviados serão alvo de avaliação da Banca Examinadora e deverão ser os mesmos utilizados pelo candidato no dia da Prova de Desempenho Didático, não sendo permitida qualquer alteração (leiaute, forma, conteúdo) da versão anteriormente enviada.

8.3.3.1. A Prova de Desempenho Didático acontecerá presencialmente e será gravada.

8.3.3.2. A ordem de apresentação de cada candidato dar-se-á por ordem do número de inscrição em horários pré-estabelecidos em cronograma a ser divulgado pela Comissão Organizadora do Processo

Seletivo no portal do IFMG. Para melhor organização do processo seletivo, a comissão organizadora poderá fazer contato com os candidatos para confirmar presença ou desistência no processo seletivo.

8.3.3.2.1. O candidato que não constar na lista, mas que tenha efetuado o pagamento dentro do prazo estipulado no subitem 3.7 deste Edital e que não consta na listagem de inscrições deferidas, deverá apresentar ao IFMG pelo e-mail concursos@ifmg.edu.br, a GRU referente a este processo seletivo, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento (original) no prazo de 1 dia útil da publicação da ordem de apresentação. O comprovante de **agendamento** de pagamento não será considerado documento válido como comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

8.3.3.3. O candidato terá 10 minutos de tolerância, contados do horário previsto para sua prova de desempenho didático, para comparecer ao local da prova didática, após esse período será considerado excluído do processo seletivo.

8.3.3.4. A participação na prova de desempenho didático somente será permitida a candidatos que constem na relação de inscrições deferidas.

8.3.4. A Prova de Desempenho Didático será ministrada perante Comissão Examinadora instituída por ato do Diretor Geral do *campus* e composta por, no mínimo, 02 (dois) e no máximo 03 (três), professores da área deste processo e mais um Pedagogo, podendo ser convidados profissionais de outros *campi*.

8.3.5. A Comissão Examinadora realizará sua avaliação conforme o barema dos **ANEXOS II e III**.

8.3.6. A Comissão Examinadora terá até 20 (vinte) minutos para arguir o candidato, não podendo extrapolar este tempo.

8.3.6.1. A Comissão Examinadora poderá arguir o candidato sobre o tema da Prova de Desempenho didático e sobre outros conteúdos relacionados à área de atuação exigida neste Edital.

8.3.7. As notas de cada avaliador serão atribuídas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, apresentadas com 1 (uma) casa decimal, sem arredondamentos.

8.3.8. A nota final do candidato na Prova de Desempenho Didático será a média aritmética simples das notas dos avaliadores.

8.3.8.1 Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

9. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

9.1. O processo seletivo simplificado será realizado conforme o cronograma constante no *Quadro IV*.

9.2. O IFMG se reserva o direito de efetuar alterações no cronograma, comprometendo-se a divulgá-las antecipadamente no portal www.ifmg.edu.br.

Quadro IV: Cronograma de realização do processo seletivo simplificado

Data	Horário	Procedimento
13/04/2022 a 28/04/2022	De 00h00 do dia 13/04/2022 a 23h59min do dia 28/04/2022	Período de inscrições, exclusivamente no portal www.ifmg.edu.br
13 a 20/04/2022	De 00h00 do dia 13/04 a 23h59min do dia 20/04/2022	Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente no portal www.ifmg.edu.br
25/04/2022	A partir das 08h00	Divulgação da lista de pedidos de isenção deferidos e indeferidos no portal www.ifmg.edu.br
29/04/2022	Conforme expediente bancário	Último dia para pagamento da GRU da taxa de inscrição
04/05/2022	A partir das 08h00	Divulgação da lista de inscrições deferidas e retirada do comprovante definitivo de inscrição no portal www.ifmg.edu.br
05/05/2022	Até Até 23:59h de 05/05/2022	Recurso contra indeferimento de inscrição.

09/05/2022	De 00h00 às 23:59 do dia 09/05/2022	Envio de documentos da Prova de Prova de Títulos para e-mail da Comissão Organizadora.
10 a 11/05/2022	10 a 11/05/2022	Avaliação dos documentos apresentados para a Prova de Títulos
À partir 11/05/2022	A partir de 16h00	Resultado Preliminar da Prova de Títulos
12/05/2022	Até 23:59h de 12/05/2022	Recurso a ser encaminhado para o e-mail da Comissão Organizadora conforme item 10 deste Edital
À partir de 13/05/2022	A partir de 09h00	Publicação do Resultado Final da Prova de Títulos
16/05/2022	Até 23:59h de 16/05/2022	Envio de documentos da Prova de Desempenho Didático para o e-mail da Comissão Organizadora conforme edital.
17/05/2022	A partir de 09h00	Divulgação de dias e horários das provas didáticas de cada candidato por ordem de número de inscrição, no portal do IFMG.
18/05/2022	A partir de 08h00	Candidato deverá confirmar presença na Prova de Desempenho Didático, respondendo e-mail enviado pela comissão.
19/05/2022 a 20/05/2022	Início as 08h30	Realização das Provas Didáticas conforme horários publicados no portal do IFMG.
A partir de 23/05/2022	A partir de 09h00	Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático.
24/05/2022	Até 23:59h de 24/05/2022	Prazo de recurso a ser encaminhado para o e-mail da Comissão Organizadora conforme item 10 deste Edital=> 1º dia útil posterior ao resultado preliminar
A partir de 25/05/2022	A partir de 09h00	Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo

10. DOS RESULTADOS, RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. A classificação final se dará pela soma da pontuação obtida na prova de títulos e na prova de desempenho didático, em ordem decrescente de pontos obtidos, após aplicados os critérios para desempate, se necessário; e a homologação do resultado final do Processo Seletivo será divulgados no portal www.ifmg.edu.br, conforme os prazos previstos no Item 9.

10.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da inscrição deferida, provas de Desempenho Didático e de Títulos do processo presente seletivo poderá fazê-lo, no prazo de 1 dia útil, conforme descrito a seguir.

10.2.1. Preencher e assinar o **ANEXO VI**, protocolando-o junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01/2022, no IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, pelo endereço eletrônico gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br, no primeiro dia útil posterior à **divulgação do resultado**.

10.2.2. O e-mail deve obedecer às seguintes especificações:

a) o remetente deve ser, **obrigatoriamente**, o mesmo endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição.

b) o **ANEXO VI** deverá ser enviado em formato PDF, sendo dispensado o campo de assinatura.

10.3. O candidato poderá ter acesso à versão digitalizada dos baremas de avaliação de sua Prova de Desempenho Didático e de Títulos encaminhando o pedido para o e-mail da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado no endereço gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br, no primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado.

10.4. A incorreção ou ausência de preenchimento em qualquer item solicitado, o envio por endereço eletrônico diferente do informado pelo candidato no ato da inscrição, a falta ou envio do anexo em formato diferente do especificado tornarão o recurso preliminarmente indeferido.

10.5. Não serão aceitos recursos: via FAX, extemporâneos, em formulário distinto do **ANEXO VI** ou fora de qualquer uma das especificações contidas neste Edital.

10.6. Não será permitido ao candidato anexar ou substituir documentos no caso de recurso contra o resultado da Prova de Títulos.

10.7. A pontuação obtida após o julgamento de recurso impetrado poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou decréscimo em relação à nota divulgada preliminarmente.

10.8. Os recursos serão julgados pela Comissão Examinadora e em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

10.9. A resposta ao recurso será encaminhada ao candidato através do e-mail informado no ato da inscrição.

10.10. A homologação do resultado final será feita pelo Diretor Geral do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova e será publicada no Diário Oficial da União.

10.11. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios para desempate:

a) candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;

c) candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Títulos.

10.12. Os candidatos aprovados no processo seletivo de que trata este Edital serão contratados de acordo com a ordem de classificação e necessidade do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova. Os candidatos excedentes poderão ser contratados em função das necessidades e disponibilidades de vagas futuras, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.13 Poderá ocorrer o aproveitamento dos candidatos aprovados no presente certame para substituição de servidor docente no âmbito do IFMG, durante a validade do Edital, de acordo com a anuência e concordância do candidato aprovado e, neste caso, terão sua remuneração definida conforme o 1º nível da classe do servidor docente substituído, segundo previsão do anexo III da Lei 12772 de 28/12/2012, conforme detalhamento do *Quadro V* abaixo:

Quadro V: Remuneração detalhada, em R\$, com previsão de remunerações de substitutos para todos os níveis, que deverá obedecer à classe inicial do professor efetivo que motivou a vaga a ser provida:

Classe	Nível	Remuneração em R\$ (40 horas semanais)
Titular	-	R\$ 6.684,19
D IV	1	R\$ 5.402,02
D III	1	R\$ 3.841,90
D II	1	R\$ 3.468,20
D I	1	R\$ 3.130,85

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. Candidatos que já foram contratados sob a égide da Lei nº 8.745/93 e suas alterações, somente poderão ser contratados se decorridos 24 (vinte e quatro) meses do término do contrato, exceto nas hipóteses previstas em Lei.

11.4. O candidato aprovado será convocado pela Gestão de Pessoas do *Campus* Avançado Ponte Nova, por meio de comunicado via correio eletrônico para o e-mail cadastrado no ato da inscrição, e terá um prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de envio, para manifestar seu interesse em assumir a vaga.

11.4.1. O candidato aprovado que não desejar a contratação poderá solicitar a inclusão em final de lista de classificação encaminhando o **ANEXO VII** por e-mail à Gestão de Pessoas e poderá novamente ser

convocado para contratação em quaisquer unidades do IFMG, durante a validade do processo seletivo.

11.4.1.1. O candidato que solicitar a inclusão em final de fila, passa ao próximo candidato o direito de ser convocado e apresentar a escolha pela unidades do IFMG disponíveis.

11.4.2. O candidato que tiver interesse na contratação terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentar-se à Gestão de Pessoas do *Campus* Avançado Ponte Nova com toda a documentação exigida nos requisitos estabelecidos no item 2.1 deste edital.

11.4.3. O candidato convocado somente poderá dar início às atividades após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

11.5. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse da Instituição.

ANEXO I REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Nome:

CPF:

Inscrição:

Área de atuação: Matemática

Necessidade especial:

Auditiva

Motora

Visual

Outras. Especificar.

Condições especiais:

Especifique quais as condições especiais serão necessárias para a realização da sua prova.

Este requerimento deve ser acompanhado de laudo médico com indicação do CID atestando a necessidade relatada.

[Local e data]

Nome e assinatura do/a candidato/a

ANEXO II

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO	
Nome:	
Nº de inscrição:	Data:

Cr�terios		Valor	Valor atribuido
Plano de aula (10 pontos)	Elabora�o, organiza�o e refer�ncias bibliogr�ficas	5	
	Adequa�o dos objetivos ao conteudo	5	
Introdu�o (15 pontos)	Exposi�o dos objetivos da aula	5	
	Aspectos motivacionais	4	
	Refer�ncia e conex�o com outros conhecimentos	6	
Desenvolvimento (40 pontos)	Seguran�a e dom�nio do conteudo	10	
	Organiza�o l�gica e clareza na exposi�o do tema	10	
	Adequa�o do vocabul�rio e termos t�cnicos	5	
	Abrang�ncia e adequa�o ao tema	5	
	Utiliza�o de exemplos, analogias e aplica�es	5	
	Adequa�o dos recursos did�ticos aos objetivos e ao conteudo proposto	2,5	
	Utiliza�o, manejo e qualidade de recursos e materiais audiovisuais	2,5	
Finaliza�o (17 pontos)	Capacidade de s�ntese	8	
	Adequa�o dos procedimentos de verifica�o da aprendizagem	3	
	Cumprimento das etapas previstas no plano	3	
	Distribui�o adequada do conteudo ao tempo	3	
Conduta (18 pontos)	Autocontrole	5	
	Dic�o e tom de voz	3,5	
	Postura e movimentaa�o	3,5	
	Atendimento � argui�o da Comiss�o	6	
Total		100	

Avaliador I - Presidente da Comiss o Examinadora

Avaliador II - Membro da Comiss o Examinadora

Avaliador III - Membro da Comiss o Examinadora

Avaliador IV - Membro da Comiss o Examinadora

ANEXO III

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO – AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA			
Nome:			
Nº de inscrição:			Data:
Critérios		Valor	Valor atribuído
Plano de aula (5 pontos)	Elaboração, organização e referências bibliográficas	5,0	
Introdução (15 pontos)	Exposição dos objetivos da aula	5,0	
	Aspectos motivacionais	5,0	
	Referência e conexão com outros conhecimentos	5,0	
Desenvolvimento (38 pontos)	Segurança e domínio do conteúdo	10,0	
	Organização lógica e clareza na exposição do tema	10,0	
	Adequação do vocabulário e termos técnicos	6,0	
	Utilização de exemplos, analogias e aplicações	6,0	
	Utilização, manejo e qualidade de recursos e materiais audiovisuais	6,0	
Finalização (22 pontos)	Capacidade de síntese	10,0	
	Adequação dos procedimentos de verificação da aprendizagem	6,0	
	Cumprimento das etapas previstas no plano	3,0	
	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo	3,0	
Conduta (20 pontos)	Autocontrole	5,0	
	Dicção e tom de voz	5,0	
	Postura e movimentação	5,0	
	Atendimento à arguição da Comissão	5,0	
Total		100	

Avaliador IV – Pedagogo/Técnico em Assuntos Educacionais - Membro da Comissão Examinadora

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS		
Nome:		
Nº de inscrição:	Data:	
Grupo I – Títulos Acadêmicos – limitado a 50 pontos (Será considerado apenas o de maior valor e uma única vez.)	Valor	Valor atribuído
Título de Doutor na área do objeto deste processo seletivo	50,0	
Título de Doutor nas áreas afins do objeto deste processo seletivo	40,0	
Título de Mestre na área do objeto deste processo seletivo	35,0	
Título de Mestre nas áreas afins do objeto deste processo seletivo	25,0	
Certificado de Especialização na área ou em áreas afins	20,0	
Grupo II – Experiência Docente (efetivo exercício em sala de aula) - limitado a 50 pontos (Não serão computados tempos iguais, mesmo período, para pontuar itens diferentes)	Valor	Pontuação
Docência na área do processo no ensino médio, curso técnico, graduação, mestrado ou doutorado (<i>limitado a 8,0 pontos por ano e ao total de 40 pontos</i>)	0,8/mês trabalhado	
Orientação de aluno de iniciação científica ou TCC, coordenação de projeto de extensão ou pesquisa, participação em bancas examinadoras (<i>limitado a 2,5 pontos por ano e ao total de 10 pontos</i>)	0,5/trabalho	
Total:	100	

Avaliador I - Presidente da Comissão Examinadora

Avaliador II - Membro da Comissão Examinadora

Avaliador III - Membro da Comissão Examinadora

Avaliador IV - Membro da Comissão Examinadora

ANEXO V

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES
Candidato(a):
Inscrição:
Área: Matemática
1.
2.
3.

4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.

Declaro para os devidos fins que as informações contidas na presente ficha são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade pelas mesmas e o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais.

Estou ciente que a qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados, conforme item 3.13 deste Edital.

[Local e data]

Assinatura do(a) candidato(a): _____

ANEXO VI FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, RG nº _____,
 CPF nº _____, candidato (a) inscrito sob nº. _____, residente
 à _____, nº _____,
 Bairro: _____, Município: _____, UF: _____,
 Telefone Fixo: () _____ Celular: () _____, Venho, respeitosamente,
 interpor recurso perante a Comissão Examinadora do Processo Seletivo, regido pelo Edital 16/2022, do
 IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, a saber:

Etapa: () Prova de Desempenho Didático () Prova de Títulos () Resultado Final Preliminar

Fundamentação e referências bibliográficas:

* O candidato deverá usar um formulário para cada recurso.

[Local e data]

Assinatura do candidato

ANEXO VII
TERMO DE DESISTÊNCIA OU SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, candidato(a) com nº de inscrição _____ aprovado(a) em ___º lugar no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção de candidatos para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para o Campus Avançado Ponte Nova, na área de "Matemática", homologado através do Edital nº 16/2022, publicado no DOU de ___/___/2022, manifesto:

- minha desistência na contratação;
 solicitar inclusão em final de lista de classificação.

[Local e data]

Nome e assinatura do candidato

Ponte Nova, 12 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 12/04/2022, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1160272** e o código CRC **2B7DAA6A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 17/2022

PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE MONITORIA NA DISCIPLINA DE MATEMÁTICA PARA OS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; tornar público que estarão abertas, no período de 18 a 29 de abril de 2022, as inscrições destinadas à seleção de candidatos para Bolsas de Monitoria, para preenchimento de vagas para monitorias no ano letivo de 2022, de acordo com o Edital 27/2022 (1130830), que trata das Regras gerais do processo de seleção de monitores, em caráter excepcional.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem como objetivo estabelecer as normas gerais para que os campi possam estruturar ações de apoio a estudantes ingressantes no primeiro ano dos cursos técnicos integrados ofertados pelo IFMG, por meio de programa especial de monitorias, em caráter emergencial, a fim de reduzir os impactos negativos na aprendizagem durante o período da pandemia de Covid-19, na área de Matemática.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital estabelece duas linhas de monitoria, em caráter excepcional e complementar ao Programa Institucional de Monitoria, estabelecido na Instrução Normativa nº 1, de 3 de fevereiro de 2020:

a) Monitoria com bolsa - para estudantes regularmente matriculados nos cursos de nível médio técnico do IFMG, aptos em desenvolver ações de monitoria a estudantes ingressantes no primeiro ano dos cursos técnicos integrados ofertados pelo IFMG;

b) Monitoria voluntária - para estudantes de cursos de graduação interessados em desenvolver ações de monitoria junto a estudantes do IFMG, que poderão ser contadas como carga horária de Atividades Complementares, sem remuneração.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Poderão candidatar-se às vagas de Monitoria com bolsa estudantes regularmente matriculados e frequentes em um dos cursos técnicos presenciais do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, e que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.

3.2. Poderão candidatar-se às vagas de Monitoria voluntária estudantes de graduação regularmente matriculados e frequentes no curso presencial do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, e que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.

4. DAS MODALIDADES

I - REMUNERADA: bolsas destinadas ao atendimento da disciplina de Matemática dos primeiros anos dos Cursos Técnicos Integrados do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova (conforme Anexo I), no valor de R\$161,00 (cento e sessenta e um reais) para 08 horas semanais, com vigência no período de abril (a partir do resultado) a dezembro de 2022, num total de oito parcelas.

II - VOLUNTÁRIA: sem compensação financeira pelo exercício da atividade.

5. DOS REQUISITOS

I - Estar regularmente matriculado em um curso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG) – *Campus* Avançado Ponte Nova.

II - Ter sido aprovado na disciplina para a qual irá se inscrever.

III - Não possuir outra modalidade de bolsa (de outro programa, como CNPq, CAPES, do IFMG –*Campus* Avançado Ponte Nova ou de qualquer outra agência), caso esteja concorrendo à modalidade remunerada.

IV - Não estar vinculado a estágio remunerado.

V - Deverá dispor de oito horas semanais, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas no período de 18 a 29 de abril de 2022, através do preenchimento do formulário eletrônico: <https://forms.gle/YJug1u6zS3V9FLdd9>

6.2. Ao efetuar sua inscrição neste processo seletivo, o candidato automaticamente declara ter conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.3. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição.

6.4. O aluno poderá se candidatar à monitoria voluntária, devendo passar pelo mesmo processo seletivo, tendo os mesmos direitos (exceto remuneração) e deveres do monitor remunerado.

6.5. O aluno contará com um orientador, devendo este ser professor, efetivo ou substituto, do quadro do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, em exercício. O orientador será responsável em todas as instâncias pelo desenvolvimento das atividades de monitoria programadas para a disciplina oferecida.

6.6. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até o término do ano letivo de 2022, a contar da data de publicação do resultado final.

6.7. A qualquer tempo, poder-se-á cancelar a inscrição, o processo seletivo e a bolsa, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade no processo ou em documentos apresentados, bem como o descumprimento das atribuições do candidato como monitor e do orientador.

6.8. O cancelamento da bolsa pode ocorrer a qualquer momento por interesse do próprio aluno, do orientador ou da própria instituição. Quando o cancelamento for do interesse do bolsista ou do orientador, eles deverão entregar um documento à Direção de Ensino informando os motivos da desistência. São considerados motivos para cancelamento da bolsa:

a) Não cumprimento dos prazos e/ou da carga horária;

b) Desempenho insatisfatório.

6.9. Em caso de desistência de algum monitor durante o ano letivo, será chamado o aluno seguinte na ordem de classificação.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES

I - Orientar e atender os alunos em tarefas didático-pedagógicas e científicas (esclarecimento de dúvidas, auxílio na resolução de listas de exercícios e demais atividades referentes aos conteúdos programáticos da

disciplina e atividades laboratoriais);

II - Auxiliar o corpo docente em trabalhos de laboratório, de biblioteca, prático-experimentais e outros compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;

III - Apresentar, quinzenalmente, ao orientador o relatório das atividades desenvolvidas;

IV - Encaminhar, quinzenalmente, os relatórios semanais assinados, em concordância com o orientador, à Direção de Ensino. Os relatórios entregues fora do prazo mensal preestabelecido (até o dia 05 de cada mês) serão desconsiderados, tendo o aluno, como penalidade, a perda do direito à bolsa referente ao mês.

V - Dispor de oito horas semanais para o exercício da monitoria remunerada e/ou voluntária pleiteada, sem prejuízo de suas atividades escolares

8.DAS ATRIBUIÇÕES DOS ORIENTADORES RESPONSÁVEIS

I - Acompanhar a assiduidade dos monitores;

II - Quando necessário, enviar aos monitores listas de exercícios, bem como os gabaritos;

III - Reunirem-se, preferencialmente, a cada 15 dias com os monitores para planejamento das ações a serem desenvolvidas e avaliar aquelas já realizadas;

IV - Fiscalizar a entrega mensal dos relatórios dentro do prazo preestabelecido, estando ciente que caso os relatórios sejam entregues fora do prazo mensal preestabelecido (até o dia 05 de cada mês) serão desconsiderados, tendo o aluno, como penalidade, a perda do direito à bolsa referente ao mês. E em caso de reincidência, a bolsa de monitoria da disciplina será cancelada.

9. DA SELEÇÃO

9.1. O processo seletivo será conduzido pela Direção de Ensino do *campus*. A seleção ocorrerá entre os dias 02 e 04 de maio de 2022, de acordo com as datas divulgadas no ANEXO I.

9.2. A seleção dos candidatos para o preenchimento das vagas apresentadas no quadro Anexo I ficará a cargo do professor responsável pela disciplina, podendo ser realizada por meio de análise curricular e entrevista.

9.3. O professor emitirá uma nota final, na escala de 0 a 100, composta pela média das etapas escolhidas. Para aprovação, o candidato deverá obter um mínimo de 70 pontos.

9.4. Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

a) maior nota na disciplina objeto da monitoria;

B0 persistindo o empate, será classificado o candidato com maior idade.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. O resultado final será divulgado a partir do dia 04 de maio de 2022 no site institucional.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não está prevista neste Edital a concessão de outros auxílios de qualquer natureza, dentre os quais se incluem passagens, diárias, ajudas de custo, taxas bancárias, material de consumo etc.

11.2. Os prazos constantes neste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implicará na eliminação do processo.

11.3. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser apresentados à Direção de Ensino no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação do resultado.

11.4. O preenchimento das vagas de monitoria para todas as áreas constantes no Anexo I deste Edital está sujeito à disponibilidade do número de vagas, podendo ser alterado sem aviso prévio.

11.5. Casos omissos serão analisados e resolvidos diretamente com a Direção de Ensino.

11.6. Para todos os efeitos, este processo seletivo baseia-se na Instrução Normativa N° 1 de 03 de fevereiro de 2020/Reitoria.

ANEXO I - DAS VAGAS

Código	Disciplina	Pré-requisitos	Vagas
1	Matemática I – Com Bolsa	Ter sido aprovado na referida disciplina, nos cursos técnicos integrados ofertados pelo campus.	3
2	Matemática I - voluntária	Estar cursando a Graduação em Tecnologia em Processos Gerenciais ofertado pelo <i>Campus</i>	1

Critérios de Seleção de monitor

Matemática:

A seleção se dará por análise curricular de desempenho em Matemática: nota na disciplina Matemática I no ano de 2021 ou 2020, para os estudantes dos cursos integrados. Para os estudantes do curso de graduação, será analisada a nota de matemática do 1º, 2º e 3º ano do ensino médio, fazendo-se uma média aritmética das mesmas.

Será classificado o estudante com desempenho mínimo de 70% em Matemática I (estudantes dos cursos integrados) ou na Matemática do Ensino Médio (estudantes da graduação). O estudante classificado passará por uma entrevista no dia 3/5, às 14h, no auditório do campus.

Os históricos escolares dos candidatos serão fornecidos pelo Setor de Registro e Controle Acadêmico do Campus ao professor responsável pela monitoria, após findadas as inscrições.

Ponte Nova, 13 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 18/04/2022, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1162138** e o código CRC **104B7752**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 18/2022

EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; torna público o Edital para realização do Exame de Proficiência em Língua Inglesa do IFMG – *Campus Avançado Ponte Nova* para o ano 2022.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Exame de Proficiência em Língua Inglesa é destinado aos estudantes regularmente matriculados no IFMG – *Campus Avançado Ponte Nova* que se consideram proficientes em língua inglesa, tendo em vista o conteúdo programático indicado neste edital. O Exame de Proficiência é organizado pelo IFMG – *Campus Avançado Ponte Nova* e obedece os critérios deste edital.

2. DOS CRITÉRIOS

2.1. As inscrições deverão ser feitas através do formulário: <https://forms.gle/PieP4VV74Sc86q7QA> entre os dias **20/04/2022 e 26/04/2022**.

2.2. Não serão aceitos certificados de cursos de idiomas para fins de dispensa do referido exame.

2.3. Somente serão aceitas as inscrições efetuadas dentro do prazo estabelecido neste edital.

2.4. Apenas os discentes inscritos poderão realizar a prova.

2.5. O Exame de Proficiência em Língua Inglesa acontecerá em duas fases. Na primeira fase acontecerão a prova fechada de interpretação de texto em língua inglesa e a prova de gramática e vocabulário da língua inglesa. Na segunda fase acontecerão a prova de compreensão auditiva, de oralidade e a prova de escrita de texto em língua inglesa.

2.5.1. Estarão desclassificados do exame os discentes que não comparecerem a qualquer uma das fases do Exame de Proficiência, não sendo previstas segunda chamada para as provas.

2.6. Todas as provas terão, como pontuação máxima, 100 pontos. A pontuação mínima exigida para aprovação em cada prova é de 60 pontos.

2.7. Apenas os discentes que obtenham a nota mínima de 60 pontos nas provas da primeira fase poderão fazer a segunda fase.

2.8. O conteúdo programático para as provas de Língua Inglesa I, Língua Inglesa II e Língua Inglesa III, encontram-se indicados no anexo I, anexo II e anexo III deste edital.

2.9. Os discentes aprovados no Exame de Proficiência estarão dispensados das aulas de Língua Estrangeira e de quaisquer atividades avaliativas ao longo do ano letivo de 2022.

3. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1. 1ª Fase (Interpretação de texto em língua inglesa, gramática e vocabulário da língua inglesa)

Data: 30/04/2022

Horário: 09h30 às 11h

Local: Sala(s) (indicada(s) na chegada dos candidatos)

3.2. 2ª Fase (Compreensão auditiva, oralidade e escrita em língua inglesa), a ser agendada após a divulgação do resultado da 1ª Fase.

4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

4.1. O resultado da 1ª Fase será divulgado na secretaria do *Campus* a partir do dia **06/05/2022** e posteriormente no site do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.

5. DO CRONOGRAMA

Período das inscrições	20/04/2022 a 26/04/2022
1ª Fase	30/04/2022
Resultado da 1ª Fase	A partir de 06/05/2022
2ª Fase	A ser divulgada

ATENÇÃO: A dispensa das aulas na disciplina de língua estrangeira - inglês só ocorrerá após o resultado final do exame de proficiência. Em caso de ausência do estudante no período que antecede o resultado final, o mesmo assume a responsabilidade sobre o número de faltas e atividades perdidas no componente curricular.

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – LÍNGUA INGLESA I (1ª Série)

- To be affirmative and negative
- Some, any, a lot of,
- There is/are
- Present simple – WH questions
- Can – Comparatives adjectives – Possessive pronouns
- Present Continuous
- Past simple
- Superlative adjectives

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – LÍNGUA INGLESA II (2ª Série)

- Present simple and Present Continuous

- Adverbs of frequency
- There was /were
- Could
- Past simple – Used to
- Past simple and Past Continuous
- When and While
- Some, any, much, many, enough
- Comparative and Superlative adjectives
- Will – Going to - Might
- First and Zero conditional
- Present perfect, since, for, ever, never
- Past tense

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – LÍNGUA INGLESA III (3ª Série)

- Present simple and present continuous, state and action verbs
- Past simple, past continuous, Used to
- Countable and uncountable nouns
- Present Perfect with ever, never, for, since, just, yet, already
- Comparative and Superlative
- So and such, too, and enough
- Will, be going to, present continuous in future
- Will, may, might
- Zero conditional, First conditional, second conditional, unless
- Modal verbs
- Gerunds and infinitives
- Reported Speech

Ponte Nova, 19 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 20/04/2022, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1166344** e o código CRC **90F860B8**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 19/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; considerando a Lei 8745/1993, o Decreto 7.485/2011 e a Instrução Normativa n. 19/2020; torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatos, para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para este *Campus*, por tempo determinado e conforme o que se segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será realizado pelo IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova e regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no portal <http://www.ifmg.edu.br>.

1.2. As vagas para este processo seletivo estão distribuídas por área, **conforme o Quadro I: Especificação das vagas e habilitação mínima exigida** deste Edital.

1.3. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.

1.4. O candidato aprovado no processo seletivo que tenha cargo público ou privado, deverá, no momento da contratação, comprovar a compatibilidade de acúmulo entre os cargos e inexistência de sobreposição de horários e a ausência de prejuízo à carga horária e às atividades exercidas em cada um dos cargos ou empregos públicos e/ou privados.

1.4.1. A aprovação da compatibilidade de horários deverá ser atestada pela Diretoria de Ensino e chefia imediata do contratado.

1.4.2. O candidato, caso convocado, que não conseguir comprovar e ter aprovada sua compatibilidade de horários ficará impedido de celebrar o contrato com o IFMG, podendo ser aproveitado em outra oportunidade de contrato/vaga.

1.4.3. Caso não seja possível a contratação do candidato conforme o item anterior ele poderá apresentar solicitação de final de fila conforme item 11.4.1

1.5. Todos os eventos e procedimentos referentes a este Edital acontecerão de forma virtual, exceto a Prova de Desempenho Didático, a fim de atendermos as medidas de distanciamento social, necessárias ao enfrentamento a pandemia em decorrência do Coronavírus (COVID-19).

1.6. Todos os horários referenciados neste Edital, seus anexos e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I. ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- II. ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;
- III. no caso de estrangeiros, apresentar, no momento da contratação, passaporte com visto permanente ou visto com prazo de validade que possibilite a contratação em conformidade com a legislação;
- IV. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
- V. estar quite com as obrigações eleitorais, no caso de candidato brasileiro;
- VI. estar quite com as obrigações militares, no caso do candidato brasileiro do sexo masculino;
- VII. apresentar, no ato da contratação, o diploma de graduação na área exigida e descrita no edital específico da referida vaga a qual está concorrendo. A comprovação da habilitação se dará exclusivamente por meio de diploma, devidamente registrado e autenticado, fornecido e/ou revalidado por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- VIII. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos;
- IX. no caso de candidatos aprovados que indicaram ser candidatos com deficiência, a deficiência deve ser compatível com a atividade a ser desempenhada, a qual será apurada pela junta médica do IFMG;
- X. não exercer outra atividade remunerada, pública ou privada e não acumular outro cargo, emprego ou função pública, em desconformidade com a Constituição Federal e a legislação aplicável;
- XI. apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei e deste Edital, na época da contratação, conforme orientação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas do *campus* Avançado Ponte Nova.

2.1.1 No ato da contratação, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar qualquer um dos requisitos constantes neste Edital.

2.2. Em conformidade com o disposto no §1º do art. 207 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 11/96 e na Lei nº 9.515, de 20/11/97, os estrangeiros poderão se inscrever no processo seletivo com apresentação do visto permanente.

2.3. Ao assinar o contrato, o candidato aprovado deverá possuir o grau de escolaridade mínima exigida para a área de atuação, de acordo com o Quadro I.

Quadro I: Especificação das vagas e habilitação mínima exigida

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO (Horas Semanais)	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Desenvolvimento Web, Gerência de Projetos, Projeto de Software, Informática Básica, Sistemas Operacionais e Banco de Dados.	01	40 horas	<ul style="list-style-type: none">• Graduação em Ciência da Computação; ou• Graduação em Sistemas de Informação; ou• Graduação em Engenharia de Software; ou• Graduação em Engenharia da Computação; ou• Graduação em Engenharia de Telecomunicações

2.4. Para firmar contrato como Professor Substituto, o candidato aprovado não poderá ser ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que tratam as leis federais nº 7.596/87, Lei 8.745/93 e alterações posteriores, e Lei 9.849/99 e não poderá ser novamente contratado, com fundamento no disposto nesta Lei, antes de decorrido o prazo de vinte e quatro meses, contado da data de encerramento de seu contrato anterior, exceto nas hipóteses previstas em legislação vigente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período de inscrição: **02/05/2022 a 13/05/2022**

3.2. Valor da taxa de inscrição: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

3.3. A inscrição será realizada exclusivamente por via eletrônica através do portal www.ifmg.edu.br.

3.4. É vedado aos candidatos:

I. realizar inscrição em mais de uma vaga ofertadas neste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição em ambas as vagas.

II. realizar inscrição condicional e por correspondência.

3.5. O Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação da internet, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a referida inscrição.

3.6. O candidato deverá ler atentamente o presente Edital e seus anexos, preencher o requerimento eletrônico de inscrição no portal eletrônico www.ifmg.edu.br e transmiti-lo.

3.7. Após o preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário (GRU – Guia de Recolhimento da União) e efetuar o pagamento até o 1º dia útil após o término das inscrições, em horário de expediente bancário.

3.8. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de anulação ou revogação do processo seletivo por conveniência do Instituto Federal de Minas Gerais.

3.9. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no subitem 3.7.

3.10. Ao confirmar sua inscrição neste processo seletivo, o candidato automaticamente declara ter conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.11. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.12. Para efeitos legais, o documento de identificação a ser apresentado no dia da realização das provas virtuais deverá ser o mesmo utilizado para realização da inscrição ou outro que contenha seu número e com foto recente em que seja possível a identificação do candidato.

3.12.1. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelo corpo de bombeiros militar, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaportes; carteira nacional de habilitação (com foto); carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que valham como identidade na forma da lei (com foto); carteira de trabalho e certificado de reservista.

3.12.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e dados do candidato.

3.12.3. Não será aceita cópia de documento, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

3.13. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

3.14. A lista final de inscrições deferidas será divulgada no portal www.ifmg.edu.br a partir do 3º dia útil após a data do vencimento do boleto, conforme subitem 3.7.

3.14.1 O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso conforme item 10 deste edital.

3.15. A partir do citado no subitem anterior, o candidato deverá acessar o portal do IFMG e imprimir seu comprovante definitivo de inscrição, que será de porte obrigatório no dia das provas.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova, deverá informar, por meio do formulário eletrônico de inscrição, o tipo de deficiência, etc e ainda enviar o Anexo I para a comissão organizadora. A comprovação da necessidade especial será feita de acordo com o descrito no Item 5.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição: **02/05/2022 a 06/05/2022**, mediante informação na ficha de inscrição eletrônica e fornecimento do número de NIS válido, disponível no endereço eletrônico <http://www.ifmg.edu.br>.

4.2. Conforme o Decreto nº 6.593 de 02/10/2008, que regulamenta o artigo 11 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, quanto à isenção de pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo Federal, este benefício poderá ser concedido ao candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/2007; e/ou

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 2007.

4.3. A isenção deverá ser solicitada no portal eletrônico www.ifmg.edu.br, contendo:

I - indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e/ou

II - declaração de que atende à condição estabelecida no item 4.2, II.

4.4. O IFMG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato que poderá responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

4.6. Os pedidos de isenção serão analisados e julgados pelo IFMG, sendo que não haverá recurso contra seu indeferimento.

4.7. A relação das solicitações de isenção deferidas será divulgada no portal do www.ifmg.edu.br, **a partir do 1º dia útil seguinte ao término do período de solicitação**, conforme subitem 4.1. Após esta divulgação:

I - o candidato que tiver o seu pedido de isenção deferido deverá imprimir o comprovante definitivo de inscrição, nos termos do subitem 3.15.

II - o candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme subitem 3.7, e imprimir o comprovante definitivo de inscrição, nos termos do subitem 3.15.

5. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pelo art. 5º, §2º da Lei nº 8.112, de 11/12/90, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer aos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com sua necessidade especial.

5.2. O candidato deverá informar a deficiência que apresenta e encaminhar à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, para o e-mail gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br, até a data de encerramento das inscrições, conforme subitem 3.1, o **ANEXO I**, devidamente assinado, juntamente com laudo médico que comprove a necessidade relatada.

5.3. Na hipótese de aprovação do candidato com deficiência, este será submetido à Junta Médica indicada pelo Instituto Federal de Minas Gerais, que decidirá:

I - se o candidato se encontra em condições físicas e mentais para o exercício do cargo;

II - se a deficiência alegada pelo candidato no ato da inscrição se enquadra ao disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.

5.4. Caso a Junta Médica reconheça incompatibilidade entre a necessidade especial e o cargo a ser ocupado, o candidato não será considerado apto para ocupar o cargo.

5.5. Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições.

5.6. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção.

6. DA JORNADA DE TRABALHO

6.1. O regime de trabalho de trabalho de que trata o presente Edital será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo a carga horária distribuída em horários e dias já estabelecidos no Sistema de Controle Acadêmico para atendimento às aulas dos cursos diurnos e noturnos, de forma **presencial, não presencial ou remota**, de acordo com as necessidades do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, observadas as normas e regulamentos da Instituição.

6.2 O regime de trabalho previsto no item 6.1 poderá ser reduzido para **20 horas semanais**, no interesse da administração.

6.3 No ato da contratação, o professor substituto contratado deverá informar possuir os insumos tecnológicos mínimos para o desenvolvimento do plano laboral proposto para a execução das atividades de forma remota e virtual, conforme demandas da instituição.

7. DA FUNÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

7.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado será contratado como Professor Substituto, de acordo com a Lei nº 8.745/93.

7.2. São atribuições do cargo de Professor Substituto: ministrar aulas em cursos oferecidos pelo Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova, de nível técnico e/ou de graduação, em disciplinas ligadas às áreas de habilitação exigidas neste Edital, além de outras funções inerentes à sua área de competência e designações da administração, resguardado o disposto do item 6.1.

Quadro II: Remuneração detalhada, em R\$.

ÁREA	VENCIMENTO BÁSICO
Desenvolvimento Web, Gerência de Projetos, Projeto de Software, Informática Básica, Sistemas Operacionais e Banco de Dados.	R\$ 3.841,90

7.2.1 Caso ocorra alteração da classe do professor substituído, antes da contratação, será utilizado o quadro previsto no item 10.14 para definição do vencimento.

7.2.2 Para a vaga ofertada neste Edital, as disciplinas a serem ministradas pelo candidato serão: **Gerência de Projetos, Tópicos Especiais para Informática, Projeto de Software, Sistemas Operacionais e Robótica, Programação Web, Introdução à Informática, Banco de dados, Introdução à programação, Linguagem da programação, Fundamentos de hardware e arquitetura de computadores, Redes de computadores, Programação para dispositivos móveis**, dentre outras afins.

7.3. Além da remuneração, o contratado poderá ter os seguintes benefícios: Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio Pré-Escolar conforme legislações respectivas e requerimento junto à Gestão de Pessoas da unidade de lotação e exercício.

7.3.1 Os valores dos benefícios do item 7.3 podem variar conforme regime de trabalho do contrato.

7.4. O Vencimento Básico será pago com base no Primeiro Nível da Classe do professor substituído, não sendo pago o valor de Retribuição por Titulação.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

8.1.1. A 1ª Etapa de Prova de Títulos, será de caráter eliminatório e classificatório, e sua avaliação ocorrerá entre os dias **25/05/2022 a 26/05/2022**.

8.1.1.1. Esta data poderá ser alterada dependendo do número de candidatos inscritos.

8.1.2. A 2ª Etapa de Prova de Desempenho Didático será de caráter classificatório e eliminatório, de forma presencial, e será realizada entre os dias **08/06/2022 a 10/06/2022**, conforme cronograma a ser divulgado, na na Praça José Emiliano Dias, nº 87, Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35430-034.

8.1.2.1. Este período poderá ser estendido dependendo do número de candidatos inscritos.

8.1.2.2. O objetivo da prova de Desempenho Didático é avaliar a habilidade expositiva do candidato, assim como seu grau de conhecimento. Desta forma, a Comissão Examinadora deve levar em consideração, principalmente, o planejamento da aula, sequência de exposição do tema, recursos didáticos e exemplos, contextualização de problemas e aplicações práticas da teoria envolvida no tema. A prova será valorizada em 100 (cem) pontos.

8.2. Prova de Títulos

8.2.1. Os títulos entregues pelo candidato serão avaliados pela Comissão Examinadora e terão caráter eliminatório e classificatório.

8.2.1.1. Os títulos deverão ser entregues à Comissão Examinadora por e-mail, até o dia útil anterior à data especificada para a sua realização, a saber **24/05/2022**.

8.2.1.2. Para a Prova de Títulos o candidato deverá encaminhar os documentos a serem avaliados no formato PDF, em e-mail único para o endereço gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br, até o dia **24/05/2022**, impreterivelmente. A Comissão Organizadora confirmará recebimento dos dois arquivos solicitados enviando resposta ao candidato, a saber: títulos e Anexo V.

8.2.1.3. O candidato que não enviar os documentos, ou enviá-los fora dos dias especificados neste Edital, será excluído do presente processo seletivo.

8.2.1.4. Não será admitida troca ou complementação de documentação fora do prazo previsto no cronograma deste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência dos documentos contidos nos dois arquivos antes do envio à Comissão Organizadora.

8.2.2. Será exigida a apresentação de todos os documentos que pontuam no barema, conforme listagem abaixo:

a) diplomas originais registrados (frente e verso) de mestrado (quando houver) ou doutorado (quando houver) ou certificado de especialista (quando houver), devidamente digitalizados, sendo que não serão aceitas declarações e/ou atas de defesa para comprovação dos títulos acima especificados;

b) certidão e/ou declaração de contagem de tempo original e/ou contratos celebrados e/ou carteira de trabalho contendo a folha de identificação e dos contratos de trabalho para fins de comprovação de experiência em magistério (efetivo exercício na docência em sala de aula), na área do processo seletivo nos níveis de ensino médio, curso técnico, graduação, mestrado ou doutorado, especificando a área de atuação ou disciplinas ministradas,

c) *curriculum lattes* atualizado junto ao CNPq, salvo no modelo completo no formato PDF.

8.2.2.1. A comissão poderá solicitar a apresentação do documento de identificação original, com foto recente capaz de identificar o candidato, utilizado no processo de inscrição, devidamente digitalizado;

8.2.2.2. Deverá ser apresentada a relação de documentos entregues para avaliação, devidamente preenchida pelo candidato, conforme **ANEXO V**.

8.2.2.2.1. A comissão poderá solicitar o documento do item 8.2.2.2 em caso de não envio pelo candidato.

8.2.2.3. Os documentos entregues deverão ser digitalizados e organizados na ordem prevista no barema, preferencialmente.

8.2.2.4 Os candidatos deverão digitalizar de forma legível somente documentos originais ou que contenham certificação digital para validação da comissão ou documentos que sejam públicos e disponíveis na internet para verificação.

8.2.3. Para efeito de pontuação na Prova de Títulos, somente serão considerados o título de maior valor e títulos obtidos em curso credenciado, ou quando estrangeiro, devidamente revalidado e ser-lhes-ão atribuídos os valores conforme o barema de avaliação do **ANEXO IV** deste Edital.

8.2.4 Somente realizarão a Prova de Desempenho Didático os candidatos classificados na etapa da Prova de Títulos e Experiência Docente em cada área de atuação dentro do número de vagas, conforme abaixo especificado:

QUANTIDADE DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO
01	08
02	13
03	17
04	22

8.2.4.1. Em havendo menos candidatos inscritos na área de atuação, do que o número máximo de candidatos previstos para classificação para a Prova de Desempenho Didático, conforme disposto no item 8.2.4 deste Edital, todos participarão da Prova de Desempenho Didático, mesmo que não possuam títulos.

8.2.5. Em caso de igualdade no total de pontos na etapa de Prova de Títulos, dar-se-á preferência, para efeito de classificação para a Prova de Desempenho Didático, sucessivamente, ao candidato que:

- Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, na forma do § único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 – Estatuto do Idoso;
- Tiver maior tempo de experiência docente;
- Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

8.2.6. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da Prova de Títulos, devidamente fundamentado, por meio do Formulário conforme item 10 do presente Edital.

8.2.7. Não será permitido ao candidato anexar ou substituir documentos no caso de recurso contra o resultado da Prova de Títulos.

8.3. Prova de Desempenho Didático

8.3.1. A Prova de Desempenho Didático, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá em uma aula com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 40 (quarenta) minutos, a ser ministrada pelo candidato sobre o tema constante no **Quadro III**:

Quadro III: Tema da Prova de Desempenho Didático:

ÁREA	TEMA
Desenvolvimento Web, Gerência de Projetos, Projeto de Software, Informática Básica, Sistemas Operacionais e Banco de Dados.	Ensino de Programação - Uma Abordagem Teórico-Prática para Alunos do Ensino Médio Técnico

8.3.1.1. O Tema da Prova de Desempenho Didático será único para cada área.

8.3.1.2. Os documentos para a Prova de Desempenho Didático deverão ser entregues à Comissão Examinadora por e-mail, até o dia **03/06/2022**.

8.3.2. Os candidatos aprovados na Prova de Títulos, deverão entregar todo o material da Prova de Desempenho Didático de forma digital: plano de aula, slides e outros documentos ou arquivos a serem utilizados durante a apresentação da Prova de Desempenho Didático, no formato PDF em e-mail único que deverá ser enviado para o endereço gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br, até o dia **03/06/2022**, impreterivelmente. A Comissão Organizadora confirmará recebimento dos arquivos solicitados enviando resposta ao candidato.

8.3.2.1. O candidato que não enviar os documentos, ou enviá-los fora dos dias especificados neste Edital, será excluído do presente processo seletivo.

8.3.2.2. Não será admitida troca ou complementação de documentação fora do prazo previsto no cronograma deste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência dos documentos contidos nos arquivos antes do envio à Comissão Organizadora.

8.3.3. Os documentos enviados serão alvo de avaliação da Banca Examinadora e deverão ser os mesmos utilizados pelo candidato no dia da Prova de Desempenho Didático, não sendo permitida qualquer alteração (leiaute, forma, conteúdo) da versão anteriormente enviada.

8.3.3.1. A Prova de Desempenho Didático acontecerá presencialmente e será gravada.

8.3.3.2. A ordem de apresentação de cada candidato dar-se-á por ordem do número de inscrição em horários pré-estabelecidos em cronograma a ser divulgado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo no portal do IFMG. Para melhor organização do processo seletivo, a comissão organizadora poderá fazer contato com os candidatos para confirmar presença ou desistência no processo seletivo.

8.3.3.2.1. O candidato que não constar na lista, mas que tenha efetuado o pagamento dentro do prazo estipulado no subitem 3.7 deste Edital e que não consta na listagem de inscrições deferidas, deverá apresentar ao IFMG pelo e-mail concursos@ifmg.edu.br, a GRU referente a este processo seletivo, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento (original) no prazo de 1 dia útil da publicação da ordem de apresentação. O comprovante de **agendamento** de pagamento não será considerado documento válido como comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

8.3.3.3. O candidato terá 10 minutos de tolerância, contados do horário previsto para sua prova de desempenho didático, para comparecer ao local da prova didática, após esse período será considerado excluído do processo seletivo.

8.3.3.4. A participação na prova de desempenho didático somente será permitida a candidatos que constem na relação de inscrições deferidas.

8.3.4. A Prova de Desempenho Didático será ministrada perante Comissão Examinadora instituída por ato do Diretor Geral do *campus* e composta por, no mínimo, 02 (dois) e no máximo 03 (três), professores da área deste processo e mais um Pedagogo, podendo ser convidados profissionais de outros *campi*.

8.3.5. A Comissão Examinadora realizará sua avaliação conforme o barema dos ANEXOS II e III.

8.3.6. A Comissão Examinadora terá até 20 (vinte) minutos para arguir o candidato, não podendo extrapolar este tempo.

8.3.6.1. A Comissão Examinadora poderá arguir o candidato sobre o tema da Prova de Desempenho didático e sobre outros conteúdos relacionados à área de atuação exigida neste Edital.

8.3.7. As notas de cada avaliador serão atribuídas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, apresentadas com 1 (uma) casa decimal, sem arredondamentos.

8.3.8. A nota final do candidato na Prova de Desempenho Didático será a média aritmética simples das notas dos avaliadores.

8.3.8.1. Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

9. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

9.1. O processo seletivo simplificado será realizado conforme o cronograma constante no *Quadro IV*.

9.2. O IFMG se reserva o direito de efetuar alterações no cronograma, comprometendo-se a divulgá-las antecipadamente no portal www.ifmg.edu.br.

Quadro IV: Cronograma de realização do processo seletivo simplificado

Data	Horário	Procedimento
02/05/2022 a 13/05/2022	Das 00h00min do dia 02/05/2022 às 23h59min do dia 13/05/2022	Período de inscrições, exclusivamente no portal www.ifmg.edu.br
02/05/2022 a 06/05/2022	Das 00h00min do dia 02/05/2022 às 23h59min do dia 06/05/2022	Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente no portal www.ifmg.edu.br
10/05/2022	A partir das 08h00	Divulgação da lista de pedidos de isenção deferidos e indeferidos no portal www.ifmg.edu.br
16/05/2022	Conforme expediente bancário	Último dia para pagamento da GRU da taxa de inscrição
19/05/2022	A partir das 08h00	Divulgação da lista de inscrições deferidas e retirada do comprovante definitivo de inscrição no portal www.ifmg.edu.br
20/05/2022	Das 00h00min às 23:59h de 20/05/2022	Recurso contra indeferimento de inscrição.

24/05/2022	Até as 23h59min do dia 24/05/2022	Envio de documentos da Prova de Títulos para e-mail da Comissão Organizadora.
25/05/2022 a 26/05/2022	25 à 26/05/2022	Avaliação dos documentos apresentados para a Prova de Títulos.
À partir de 27/05/2022	A partir de 09h00	Resultado Preliminar da Prova de Títulos.
30/05/2022	Das 00h00min às 23h59min do dia 30/05/2022	Recurso a ser encaminhado para o e-mail da Comissão Organizadora conforme item 10 deste Edital.
À partir de 01/06/2022	A partir de 09h00	Publicação do Resultado Final da Prova de Títulos
03/06/2022	Até às 23h59min do dia 03/06/2022	Envio de documentos da Prova de Desempenho Didático para o e-mail da Comissão Organizadora conforme edital.
06/06/2022	A partir de 09h00	Divulgação de dias e horários das provas didáticas de cada candidato por ordem de número de inscrição, no portal do IFMG.
07/06/2022	A partir de 08h00	Candidato deverá confirmar presença na Prova de Desempenho Didático, respondendo e-mail enviado pela comissão.
08/06/2022 à 10/06/2022	Conforme cronograma a ser divulgado no Sítio eletrônico www.ifmg.edu.br/portal/concursos	Realização das Provas Didáticas conforme horários publicados no portal do IFMG.
A partir de 13/06/2022	A partir de 09h00	Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático.
14/06/2022	Das 00h00min às 23h59min do dia 14/06/2022	Prazo de recurso a ser encaminhado para o e-mail da Comissão Organizadora conforme item 10 deste Edital.
A partir de 15/06/2022	A partir de 09h00	Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.

10. DOS RESULTADOS, RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. A classificação final se dará pela soma da pontuação obtida na prova de títulos e na prova de desempenho didático, em ordem decrescente de pontos obtidos, após aplicados os critérios para desempate, se necessário; e a homologação do resultado final do Processo Seletivo será divulgados no portal www.ifmg.edu.br, conforme os prazos previstos no Item 9.

10.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da inscrição deferida, provas de Desempenho Didático e de Títulos do processo presente seletivo poderá fazê-lo, no prazo de 1 dia útil, conforme descrito a seguir.

10.2.1. Preencher e assinar o **ANEXO VI**, protocolando-o junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº XX/2021, no IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, pelo endereço eletrônico gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br, no primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado.

10.2.2. O e-mail deve obedecer às seguintes especificações:

a) o remetente deve ser, **obrigatoriamente**, o mesmo endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição.

b) o **ANEXO VI** deverá ser enviado em formato PDF, sendo dispensado o campo de assinatura.

10.3. O candidato poderá ter acesso à versão digitalizada dos baremas de avaliação de sua Prova de Desempenho Didático e de Títulos encaminhando o pedido para o e-mail da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado no endereço gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br, no primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado.

10.4. A incorreção ou ausência de preenchimento em qualquer item solicitado, o envio por endereço eletrônico diferente do informado pelo candidato no ato da inscrição, a falta ou envio do anexo em formato

diferente do especificado tornarão o recurso preliminarmente indeferido.

10.5. Não serão aceitos recursos: via FAX, extemporâneos, em formulário distinto do **ANEXO VI** ou fora de qualquer uma das especificações contidas neste Edital.

10.6. Não será permitido ao candidato anexar ou substituir documentos no caso de recurso contra o resultado da Prova de Títulos.

10.7. A pontuação obtida após o julgamento de recurso impetrado poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou decréscimo em relação à nota divulgada preliminarmente.

10.8. Os recursos serão julgados pela Comissão Examinadora e em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

10.9. A resposta ao recurso será encaminhada ao candidato através do e-mail informado no ato da inscrição.

10.10. A homologação do resultado final será feita pelo Diretor Geral do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova e será publicada no Diário Oficial da União.

10.11. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios para desempate:

a) candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;

c) candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Títulos.

10.12. Os candidatos aprovados no processo seletivo de que trata este Edital serão contratados de acordo com a ordem de classificação e necessidade do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova. Os candidatos excedentes poderão ser contratados em função das necessidades e disponibilidades de vagas futuras, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.13 Poderá ocorrer o aproveitamento dos candidatos aprovados no presente certame para substituição de servidor docente no âmbito do IFMG, durante a validade do Edital, de acordo com a anuência e concordância do candidato aprovado e, neste caso, terão sua remuneração definida conforme o 1º nível da classe do servidor docente substituído, segundo previsão do anexo III da Lei 12772 de 28/12/2012, conforme detalhamento do *Quadro V* abaixo:

Quadro V: Remuneração detalhada, em R\$, com previsão de remunerações de substitutos para todos os níveis, que deverá obedecer à classe inicial do professor efetivo que motivou a vaga a ser provida:

Classe	Nível	Remuneração em R\$ (40 horas semanais)
Titular	-	R\$ 6.684,19
D IV	1	R\$ 5.402,02
D III	1	R\$ 3.841,90
D II	1	R\$ 3.468,20
D I	1	R\$ 3.130,85

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do IFMG-*Campus* Avançado Ponte Nova.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. Candidatos que já foram contratados sob a égide da Lei nº 8.745/93 e suas alterações, somente poderão ser contratados se decorridos 24 (vinte e quatro) meses do término do contrato, exceto nas hipóteses previstas em Lei.

11.4. O candidato aprovado será convocado pela Gestão de Pessoas do *Campus* Avançado Ponte Nova, por meio de comunicado via correio eletrônico para o e-mail cadastrado no ato da inscrição, e terá um prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de envio, para manifestar seu interesse em assumir a vaga.

11.4.1. O candidato aprovado que não desejar a contratação poderá solicitar a inclusão em final de lista de classificação encaminhando o **ANEXO VII** por e-mail à Gestão de Pessoas e poderá novamente ser convocado para contratação em quaisquer unidades do IFMG, durante a validade do processo seletivo.

11.4.1.1. O candidato que solicitar a inclusão em final de fila, passa ao próximo candidato o direito de ser convocado e apresentar a escolha pela unidades do IFMG disponíveis.

11.4.2. O candidato que tiver interesse na contratação terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentar-se à Gestão de Pessoas do *Campus* Avançado Ponte Nova com toda a documentação exigida nos requisitos estabelecidos no item 2.1 deste edital.

11.4.3. O candidato convocado somente poderá dar início às atividades após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

11.5. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse da Instituição.

ANEXO I REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Nome:

CPF:

Inscrição:

Área de atuação: Desenvolvimento Web, Gerência de Projetos, Projeto de Software, Informática Básica, Sistemas Operacionais e Banco de Dados.

Necessidade especial:

Auditiva

Motora

Visual

Outras. Especificar.

Condições especiais:

Especifique quais as condições especiais serão necessárias para a realização da sua prova.

Este requerimento deve ser acompanhado de laudo médico com indicação do CID atestando a necessidade relatada.

[Local e data]

Nome e assinatura do/a candidato/a

ANEXO II

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO	
Nome:	
Nº de inscrição:	Data:

Cr�terios		Valor	Valor atribuido
Plano de aula (10 pontos)	Elabora�o, organiza�o e refer�ncias bibliogr�ficas	5	
	Adequa�o dos objetivos ao conte�do	5	
Introdu�o (15 pontos)	Exposi�o dos objetivos da aula	5	
	Aspectos motivacionais	4	
	Refer�ncia e conex�o com outros conhecimentos	6	
Desenvolvimento (40 pontos)	Seguran�a e dom�nio do conte�do	10	
	Organiza�o l�gica e clareza na exposi�o do tema	10	
	Adequa�o do vocabul�rio e termos t�cnicos	5	
	Abrang�ncia e adequa�o ao tema	5	
	Utiliza�o de exemplos, analogias e aplica�es	5	
	Adequa�o dos recursos did�ticos aos objetivos e ao conte�do proposto	2,5	
	Utiliza�o, manejo e qualidade de recursos e materiais audiovisuais	2,5	
Finaliza�o (17 pontos)	Capacidade de s�ntese	8	
	Adequa�o dos procedimentos de verifica�o da aprendizagem	3	
	Cumprimento das etapas previstas no plano	3	
	Distribui�o adequada do conte�do ao tempo	3	
Conduta (18 pontos)	Autocontrole	5	
	Dic�o e tom de voz	3,5	
	Postura e movimentaa�o	3,5	
	Atendimento � argui�o da Comiss�o	6	
Total		100	

Avaliador I - Presidente da Comiss o Examinadora

Avaliador II - Membro da Comiss o Examinadora

Avaliador III - Membro da Comiss o Examinadora

Avaliador IV - Membro da Comiss o Examinadora

ANEXO III

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO – AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA			
Nome:			
Nº de inscrição:			Data:
Critérios		Valor	Valor atribuído
Plano de aula (5 pontos)	Elaboração, organização e referências bibliográficas	5,0	
Introdução (15 pontos)	Exposição dos objetivos da aula	5,0	
	Aspectos motivacionais	5,0	
	Referência e conexão com outros conhecimentos	5,0	
Desenvolvimento (38 pontos)	Segurança e domínio do conteúdo	10,0	
	Organização lógica e clareza na exposição do tema	10,0	
	Adequação do vocabulário e termos técnicos	6,0	
	Utilização de exemplos, analogias e aplicações	6,0	
	Utilização, manejo e qualidade de recursos e materiais audiovisuais	6,0	
Finalização (22 pontos)	Capacidade de síntese	10,0	
	Adequação dos procedimentos de verificação da aprendizagem	6,0	
	Cumprimento das etapas previstas no plano	3,0	
	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo	3,0	
Conduta (20 pontos)	Autocontrole	5,0	
	Dicção e tom de voz	5,0	
	Postura e movimentação	5,0	
	Atendimento à arguição da Comissão	5,0	
Total		100	

Avaliador IV – Pedagogo/Técnico em Assuntos Educacionais - Membro da Comissão Examinadora

ANEXO IV

--

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS		
Nome:		
Nº de inscrição:	Data:	
Grupo I – Títulos Acadêmicos – limitado a 50 pontos (Será considerado apenas o de maior valor e uma única vez.)	Valor	Valor atribuído
Título de Doutor na área do objeto deste processo seletivo	50,0	
Título de Doutor nas áreas afins do objeto deste processo seletivo	40,0	
Título de Mestre na área do objeto deste processo seletivo	35,0	
Título de Mestre nas áreas afins do objeto deste processo seletivo	25,0	
Certificado de Especialização na área ou em áreas afins	20,0	
Grupo II – Experiência Docente (efetivo exercício em sala de aula) - limitado a 50 pontos (Não serão computados tempos iguais, mesmo período, para pontuar itens diferentes)	Valor	Pontuação
Docência na área do processo no ensino médio, curso técnico, graduação, mestrado ou doutorado (limitado a 8,0 pontos por ano e ao total de 40 pontos)	0,8/mês trabalhado	
Orientação de aluno de iniciação científica ou TCC, coordenação de projeto de extensão ou pesquisa, participação em bancas examinadoras (limitado a 2,5 pontos por ano e ao total de 10 pontos)	0,5/trabalho	
Total:	100	

Avaliador I - Presidente da Comissão Examinadora

Avaliador II - Membro da Comissão Examinadora

Avaliador III - Membro da Comissão Examinadora

Avaliador IV - Membro da Comissão Examinadora

ANEXO V

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES
Candidato(a):
Inscrição:
Área: Desenvolvimento Web, Gerência de Projetos, Projeto de Software, Informática Básica, Sistemas Operacionais e Banco de Dados.
1.
2.
3.

4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.

Declaro para os devidos fins que as informações contidas na presente ficha são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade pelas mesmas e o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais.

Estou ciente que a qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados, conforme item 3.13 deste Edital.

[Local e data]

Nome e assinatura do candidato

ANEXO VI FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, candidato (a) inscrito sob nº. _____, residente à _____, nº _____, Bairro: _____, Município: _____, UF: _____, Telefone Fixo: () _____ Celular: () _____, Venho, respeitosamente, interpor recurso perante a Comissão Examinadora do Processo Seletivo, regido pelo Edital ____/2022, do IFMG - Campus Avançado Ponte Nova, a saber:

Etapa: () Prova de Desempenho Didático () Prova de Títulos () Resultado Final Preliminar

Fundamentação e referências bibliográficas:

* O candidato deverá usar um formulário para cada recurso.

[Local e data]

Nome e assinatura do candidato

ANEXO VII
TERMO DE DESISTÊNCIA OU SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, candidato(a) com nº de inscrição _____ aprovado(a) em ____º lugar no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção de candidatos para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para o Campus Avançado Ponte Nova, na área de "Desenvolvimento Web, Gerência de Projetos, Projeto de Software, Informática Básica, Sistemas Operacionais e Banco de Dados", homologado através do Edital nº ____/2022, publicado no DOU de ____/____/2022, manifesto:

- minha desistência na contratação;
 solicitar inclusão em final de lista de classificação.

[Local e data]

Nome e assinatura do candidato

Ponte Nova, 29 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 29/04/2022, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1176187** e o código CRC **48290B63**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 20/2022

PROCESSO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO SOCIOECONÔMICO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CAMPUS PONTE NOVA

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG no 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; torna público o processo seletivo para a concessão de auxílio socioeconômico do Programa de Assistência Estudantil, normatizado pela Resolução nº 9 de 3 de julho de 2020, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Programa de Assistência Estudantil (PAE) do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG), está em consonância com o Programa Nacional de Assistência Estudantil instituído pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho 2010, executado no âmbito do Ministério da Educação, que tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos jovens na educação pública federal.

2. OBJETIVO

2.1. São objetivos do PAE:

- I – democratizar as condições de permanência dos jovens na educação pública federal;
- II - minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão dos cursos ofertados;
- III - reduzir as taxas de retenção e evasão; e
- IV - contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.

3. FINALIDADE

3.1. O presente Edital destina-se a selecionar candidatos para receber os auxílios de caráter socioeconômico do Programa de Assistência Estudantil do IFMG.

3.2. O edital está em consonância com o Decreto 7.234/10 e com a normativa vigente da assistência estudantil do IFMG.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1. Estudantes ingressantes 2022 da turma do curso superior Tecnologia em Processos Gerenciais, os quais estejam regularmente matriculados e frequentes em pelo menos 03 (três) disciplinas dos cursos presenciais.

4.2. Prioritariamente estudantes que possuam renda familiar per capita de até 1,5 salário mínimo e /ou oriundos da rede pública de educação básica.

Parágrafo Único: Não estão inclusos neste Programa os estudantes matriculados nos cursos de pós-graduação, EAD e cursos de Extensão que possam ser oferecidos no âmbito do IFMG.

5. DA INSCRIÇÃO E DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

5.1. A inscrição do candidato para concorrer aos auxílios do Programa de Assistência Estudantil do IFMG, descritos acima, ocorrerá por meio do cadastramento no Sistema de Seleção da Assistência Estudantil (SSAE) do IFMG, disponível no seguinte endereço: ssae.ifmg.edu.br

5.2. O cronograma de seleção será:

CAMPUS PONTE NOVA
Período de inscrição: 05/05/2022 a 10/05/2022
Resultado dos pré-selecionados: 11/05/2022 Resultado Preliminar: 20/05/2022 Período de Recursos: 02 (dois) dias úteis após divulgação do Resultado Preliminar Resultado Final: 25/05/2022
OUTRAS INFORMAÇÕES: Sector de atendimento: Assistência Estudantil Campus Avançado Ponte Nova Endereço: Praça José Emiliano Dias, 87, Centro, Ponte Nova - MG E-mail para contato: assistenciaestudantil.pontenova@ifmg.edu.br Telefone: 3881-2630 Horário de Atendimento: Segunda e quinta-feira: 11h às 16h / 17h às 20h Terça, quarta e sexta-feira: 08h às 12h/13h às 16h

5.3. Caso haja grande número de candidatos inscritos, os cronogramas poderão ser alterados e comunicados através de publicação em veículos oficial.

5.4. Os estudantes pré-selecionados serão comunicados através de site oficial da instituição e também no seu perfil do SSAE.

5.5. Os candidatos deverão acompanhar o status da sua inscrição através do seu perfil no SSAE.

5.6. Os documentos deverão ser encaminhados digitalmente via SSAE, em formato PDF, JPG e PNG, conforme orientações do manual de instrução.

Parágrafo Único: Digitalizar os documentos originais para garantir a legibilidade/qualidade das cópias.

5.7. Para cada documento o estudante deverá anexar apenas um arquivo nos formatos aceitos pelo sistema.

5.8. No caso de estudantes que possuam membros do seu grupo familiar que estudem no IFMG, cada membro que estuda no IFMG deverá fazer um cadastro individual no SSAE.

5.9. Antes de realizar a inscrição caberá ao candidato conferir se existem pendências na documentação comprobatória através do menu: “Meu cadastro”, opção “Verificar pendências”

5.10. O envio da documentação comprobatória é de inteira responsabilidade do candidato e quaisquer irregularidades poderão implicar no indeferimento do auxílio.

5.11. O estudante que não tenha acesso à internet ou ao computador para realizar a inscrição no edital, deverá entrar em contato, por meio dos canais de comunicação disponibilizados no item 5.2 deste edital, para orientação da viabilização da sua inscrição.

Parágrafo único: O processo de inscrição é de responsabilidade do candidato, podendo o setor de Assistência Estudantil do campus **apoiar** o estudante.

5.12. Caso o Núcleo de Assistentes Sociais (NASIFMG) avalie a necessidade de complementação da documentação, o estudante será informado sobre os documentos faltantes por meio eletrônico, em seu perfil do SSAE.

5.13. O estudante terá o prazo de 48 horas para anexar no sistema todas as retificações solicitadas pelo NASIFMG durante a sua avaliação, podendo ter o pedido indeferido, caso não envie a documentação dentro prazo estabelecido.

5.14. Todos os prazos e horários serão considerados conforme horário oficial de Brasília/DF.

5.15. Não será analisado nenhum processo fora dos prazos estipulados pelo edital.

5.16. Todas as declarações de próprio punho devem ser assinadas por um maior de 18 anos.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A análise socioeconômica será realizada pelo NASIFMG através das informações apresentadas por cada estudante no SSAE e comprovadas através da documentação.

6.2. Para a avaliação socioeconômica dos estudantes serão utilizados os seguintes dados referentes ao seu núcleo familiar: renda familiar bruta mensal per capita; bens patrimoniais; situação de trabalho/ocupação; grau de escolaridade do provedor do núcleo familiar; situação de moradia da família; procedência escolar do estudante; meios de transporte; composição familiar; doenças e situações que se caracterizam como situações de risco social.

6.3. Para participar do Programa de Assistência Estudantil será avaliada a situação socioeconômica do candidato e de sua família, considerando a composição do grupo familiar em questão.

I – Entende-se por composição familiar as pessoas com quem há vinculação afetiva e financeira (seja quem contribua com a renda da família ou que seja o principal responsável pela renda ou participe das despesas como dependente), não sendo necessário residirem sob o mesmo teto, como nos casos de estudantes que saíram de sua cidade de origem e continuam na dependência financeira de seus familiares.

II – Os estudantes que se declaram independentes devem, obrigatoriamente, comprovar a independência financeira. A comprovação somente será aceita através de documentação formal, conforme uma das formas descritas abaixo:

a) Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS);

b) comprovação de atividade autônoma somente através do certificado da condição de Microempreendedor Individual – MEI, Simples Nacional ativo num período mínimo de 6 meses com documentos comprovantes.

Parágrafo Único: Caso o estudante não consiga comprovar sua independência nas condições acima especificadas, deverá apresentar os documentos do grupo familiar ou do seu mantenedor. Considera-se estudante independente aquele que é capaz de se manter sem o auxílio financeiro de terceiros, sejam esses parentes consanguíneos ou não.

6.4. Caso julgue necessário, o NASIFMG poderá realizar consultas a informações públicas disponíveis; entrevistar o estudante e/ou demais pessoas da família; solicitar documentação adicional e realizar visita domiciliar tendo a finalidade de subsidiar o parecer técnico do Assistente Social.

6.5. A análise socioeconômica terá validade de 1 ano, podendo ser renovável pelo mesmo período.

7. DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

7.1. O estudante que teve o pedido de auxílio deferido terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte à divulgação do Resultado Final, para assinar o Termo de Compromisso, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo, e entregá-lo ao setor responsável pela Assistência Estudantil do campus. Expirado este prazo, o candidato será considerado desistente.

7.2. Para estudantes em qualquer idade menor que 18 anos, será necessária a assinatura do responsável legal.

7.3. Os candidatos que ficarem como excedentes poderão ser convocados em caso de desistência e/ou disponibilidade financeira no decorrer do ano letivo.

7.4. O período de vigência deste edital é de 01 (um) ano e, **havendo disponibilidade financeira**, poderá ser prorrogado por igual período sem que haja necessidade de nova análise, conforme item 6.5.

7.5. O estudante que for beneficiado pelo auxílio da Assistência Estudantil poderá concorrer aos demais programas ofertados ao longo do período letivo, como Bolsas de Extensão, Pesquisa, Monitorias, Iniciação Científica, ou outros.

7.6. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) prestar informações falsas no formulário;
- b) não cumprir com as condições deste edital;
- c) não comprovar as declarações registradas no formulário;
- d) perder os prazos estabelecidos pelas convocações.

8. DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS BENEFÍCIOS

8.1. BOLSA PERMANÊNCIA

8.1.1. A Bolsa Permanência é um auxílio financeiro que visa contribuir para a permanência e êxito do estudante, bem como diminuir os índices de evasão.

8.1.2. O PAE dispõe de quatro modalidades de bolsa permanência nos seguintes valores:

Bolsa Permanência 01 - Valor R\$ 400,00

Bolsa Permanência 02 - Valor R\$ 300,00

Bolsa Permanência 03 - Valor R\$ 200,00

Bolsa Permanência 04 - Valor R\$ 150,00

8.1.3. O quantitativo de bolsas ofertadas será de acordo com a análise realizada pelo NASIFMG e a disponibilidade financeira.

8.1.3.1. A bolsa será paga em até 10 (dez) parcelas mensais, podendo ser prorrogável .

8.1.4. Para a concessão dos auxílios serão considerados os seguintes perfis de estudantes:

I - Perfil A: contempla estudantes que possuam alto grau de dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

II - Perfil B: contempla estudantes que possuam dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

III - Perfil C: contempla estudantes que possuam médio grau de dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

IV - Perfil D: contempla estudantes que possuam baixo grau de dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

V - Perfil E: estudantes que não possuam dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório;

8.1.5. Também será levada em consideração a estrutura que cada campus/município disponibiliza para o apoio a permanência do estudante, tais como: moradia, restaurante, transporte, além das particularidades referentes ao Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e o custo de vida de cada região no qual o campus está localizado.

8.1.6. Nos campi que possuem restaurante e alojamento, enquanto houver capacidade de oferta nessas modalidades, as mesmas serão priorizadas em detrimento das bolsas permanência.

8.1.7. Com base na demanda apresentada pelos estudantes e após análise e parecer do Serviço Social do NASIFMG, poderá haver remanejamento ou redistribuição dos recursos destinados a cada modalidade das bolsas, sem aviso prévio.

9. DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

9.1. Os estudantes contemplados pelo PAE serão acompanhados no decorrer do período de vigência dos auxílios pelo Serviço Social e, quando não houver este setor, pelo responsável pela Assistência Estudantil do campus.

9.2 O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do próprio estudante;
- b) pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Adesão e Compromisso;
- c) frequência escolar mínima de 75% por disciplina, apurada trimestralmente nos cursos superiores/subsequente ou concomitante e nos cursos técnicos integrados;
- d) por abandono do curso ou trancamento de matrícula.

9.3. Caso o Serviço Social e/ou a Assistência Estudantil do campus constate o não cumprimento do disposto no Termo de Adesão e Compromisso ou a não veracidade das informações prestadas durante a seleção, o estudante será desligado do PAE e o benefício será cancelado, podendo o erário ser ressarcido.

10. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

10.1. Os estudantes que forem contemplados em qualquer modalidade de Auxílio Permanência deverão se comprometer a:

- a) ter frequência igual ou superior a 75% por disciplina;
- b) apresentar compromisso com o processo educacional;
- c) acessar os programas de monitoria ou tutoria com vistas a evolução no rendimento acadêmico, quando necessário;
- d) buscar atendimento Docente, quando necessário;
- e) informar ao Serviço Social ou ao responsável pela Assistência Estudantil (quando não houver Assistente Social no campus) qualquer alteração sobre sua situação econômica durante todo o período de recebimento do auxílio;
- f) atender a todas as convocações e solicitações feitas pelo Serviço Social ou responsável pela Assistência Estudantil no campus.

Parágrafo Único: o auxílio será cancelado caso o estudante não cumpra os compromissos assumidos.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final, após a análise da documentação comprobatória, será divulgado pela Diretoria de Assistência Estudantil e encaminhado ao setor responsável pela Assistência Estudantil do campus para publicação.

11.2. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa no próprio SSAE.

11.3. O resultado final será divulgado apenas constando o CPF do candidato.

12. DOS RECURSOS

12.1. O prazo para interposição de recurso pelo candidato será de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar. Para tanto, o candidato deverá acessar o SSAE e preencher o campo destinado para recurso com as devidas justificativas.

12.2. A ausência de qualquer documento comprobatório, presente no Anexo I deste edital, poderá implicar o indeferimento do recurso.

Parágrafo Único: O candidato que deixar de atender a requisição de anexar a documentação complementar no prazo estipulado por este edital, não terá direito de interpor recurso.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A submissão das inscrições implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.
- 13.2. O correto preenchimento do Questionário Socioeconômico e os dados fornecidos serão de inteira responsabilidade do estudante, bem como a veracidade da documentação comprobatória apresentada.
- 13.3. Caso o estudante responda no questionário alguma informação não condizente com a documentação comprobatória, manipulando os dados para seu favorecimento, terá seu pedido indeferido.
- 13.4. Em caso de dúvidas, o candidato poderá recorrer entrar em contato, por meio dos canais de comunicação disponibilizados no item 5.2 deste edital, para obter maiores esclarecimentos.
- 13.5. O IFMG, por meio do NASIFMG, reserva-se o direito de analisar com maior precisão as informações e documentações apresentadas através de diversos meios, como entrevista, visita domiciliar, entre outros, com a finalidade de completar e/ou rever o benefício concedido a qualquer tempo.
- 13.6. Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão na desclassificação automática do candidato, sem direito a recurso e/ou complementação da documentação, sendo caracterizada a situação de inconsistência de dados.
- 13.7. Será de responsabilidade do beneficiário a abertura de conta bancária em seu nome para recebimento do auxílio.
- 13.8. Caso haja alteração da conta bancária, será de responsabilidade do candidato informar ao setor responsável pela assistência estudantil do seu campus para que seja realizada a alteração.
- 13.9. O beneficiário que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, (desistências, evasão e afastamentos não comunicados, omissão de informações, fraudes e demais situações que configurem inexistência de vínculo institucional) terá a obrigação de devolver o(s) valor(es) recebido(s) através da Guia de Recolhimento da União – GRU, restituir a Instituição os valores recebidos, de acordo com os prazos estabelecidos pela DIRAE - Diretoria de Assistência Estudantil do IFMG, respeitando-se a legislação vigente.
- 13.10. Cada campus possui o direito de designar reserva de benefícios para serem distribuídos ao longo do ano letivo para atender necessidades advindas de situações de risco e/ou vulnerabilidade temporária, bem como nos casos de calamidade pública. Nos casos especificados, o estudante deverá procurar imediatamente o Serviço Social ou o setor de Assistência Estudantil do campus para preencher o questionário socioeconômico e apresentar a documentação exigida.
- 13.11. Em caso de cortes orçamentários que comprometam a manutenção dos pagamentos do Programa de Assistência Estudantil poderá haver interrupção ou suspensão dos pagamentos, em todo ou em parte, eximindo o IFMG de arcar com as parcelas restantes.
- 13.12. O IFMG, por meio da Diretoria de Assistência Estudantil, resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Ponte Nova, 03 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 03/05/2022, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1180029** e o código CRC **34E9B778**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 21/2022

**PROCESSO SELETIVO DE FLUXO CONTÍNUO PARA CONCESSÃO DE BOLSA PERMANÊNCIA
E AUXÍLIO(S) DE INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA
ESTUDANTIL 2022**

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG no 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; torna público o Processo Seletivo para concessão de Bolsa Permanência e Auxílio de Inclusão Digital Emergencial do Programa de Assistência Estudantil 2022, na modalidade fluxo contínuo, normatizado pela Resolução nº 9 de 3 de julho de 2020, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Programa de Assistência Estudantil (PAE) do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG) está em consonância com o Programa Nacional de Assistência Estudantil instituído pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho 2010, executado no âmbito do Ministério da Educação, que tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos jovens na educação pública federal.

2. OBJETIVO

2.1. São objetivos do PAE:

I- democratizar as condições de permanência dos jovens na educação pública federal;

II- minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão dos cursos ofertados;

III- reduzir as taxas de retenção e evasão;

IV- contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.

3. FINALIDADE

3.1. O presente Edital destina-se a selecionar candidatos para receber os auxílios de caráter socioeconômico do Programa de Assistência Estudantil do IFMG.

3.2. O edital está em consonância com o Decreto 7.234/10 e com a normativa vigente da assistência estudantil do IFMG.

4. PÚBLICO-ALVO

4.1. Estudantes regularmente matriculados e frequentes em pelo menos 03 (três) disciplinas dos cursos presenciais: técnico integrado de nível médio ou graduação do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

4.2. Prioritariamente estudantes que possuam renda familiar per capita de até 1,5 salário mínimo e/ou oriundos da rede pública de educação básica e que tenha sido identificado pelo Serviço Social do campus, situação de vulnerabilidade socioeconômica que dificulte o acesso, permanência e êxito na educação pública federal.

Parágrafo Único: Não estão inclusos neste Programa os estudantes matriculados nos cursos de pós-graduação, EAD e cursos de Extensão que possam ser oferecidos no âmbito do IFMG.

4.3. Mais de um membro da mesma família poderá ser contemplado, desde que cumpridos os critérios para recebimento e mediante obtenção de parecer favorável pelo NASIFMG.

5. INSCRIÇÃO

5.1. A solicitação de Bolsa Permanência e/ou de Auxílio Inclusão Digital emergencial deverá ser realizada no setor responsável pela assistência estudantil para que o mesmo encaminhe a situação para ser avaliada pelo Serviço Social.

5.2. O Serviço Social poderá solicitar entrevista com o estudante antes da avaliação da sua documentação, que poderá ser realizada via web.

5.3. A inscrição se efetivará somente se o estudante preencher:

I - O cadastro no Sistema de Seleção da Assistência Estudantil (SSAE): ssae.ifmg.edu.br; e

II - O Questionário do Auxílio de Inclusão Digital Emergencial disponível no menu Meu Cadastro do perfil do estudante no SSAE.

5.4. Para este edital, consideram-se obrigatórios todos os documentos exigidos no Anexo I

5.5. Caso haja grande número de candidatos inscritos, os cronogramas poderão ser alterados e comunicados através de publicação em veículos oficiais.

5.6. Ao realizar a inscrição no edital, por se tratar de um processo de **fluxo contínuo**, o estudante será automaticamente pré-selecionado.

5.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar o status da sua inscrição e demais etapas do processo de análise através do seu perfil no SSAE.

5.8. Os documentos deverão ser encaminhados digitalmente, anexados no SSAE em formato PDF, JPG e PNG, conforme orientações do Manual do Aluno disponível no sistema.

Parágrafo único O estudante deverá digitalizar os documentos originais, garantindo a legibilidade/qualidade das cópias.

5.9. Para cada documento o estudante deverá anexar arquivo único, em um dos formatos descritos no item 5.8 (aceitos pelo sistema).

5.10. No caso de estudantes que possuam em seu grupo familiar membros que também estudem no IFMG e que também queiram se inscrever neste edital, cada membro matriculado na instituição deverá fazer cadastro individual no SSAE.

5.11. Antes de realizar a inscrição, caberá ao candidato conferir se existem pendências nos dados cadastrados através do menu Meu cadastro, opção Verificar pendências.

5.12. Para conferir os documentos obrigatórios, o estudante deverá verificar se anexou toda a documentação exigida no Anexo I.

5.13. O envio da documentação comprobatória é de inteira responsabilidade do candidato e quaisquer irregularidades poderão implicar no indeferimento do auxílio.

Parágrafo único O processo de inscrição é de responsabilidade do candidato, podendo o setor de Assistência Estudantil do campus orientar o estudante.

5.14. O estudante que não tenha acesso à internet ou ao computador para realizar a inscrição no edital, deverá entrar em contato, por meio dos canais de comunicação disponibilizados no item 6 deste edital, para orientação da viabilização da sua inscrição.

Parágrafo único: O processo de inscrição é de responsabilidade do candidato, podendo o setor de Assistência Estudantil do campus apoiar o estudante.

5.15. Caso o Núcleo de Assistentes Sociais (NASIFMG) avalie a necessidade de complementação da documentação, o estudante será informado sobre os documentos faltantes por meio eletrônico, em seu perfil do SSAE.

5.16. O estudante terá o prazo de 48 horas para anexar no sistema todas as correções/complementações solicitadas pelo NASIFMG durante a sua avaliação, podendo ter o pedido indeferido caso não envie a documentação dentro prazo estabelecido.

5.17. Todos os prazos e horários serão considerados conforme horário oficial de Brasília/DF.

5.18. Não será analisado nenhum processo fora dos prazos estipulados pelo edital.

5.19. Todas as declarações de próprio punho deverão ser datadas e assinadas pelo responsável legal no caso de discente com idade inferior a 18 anos.

6. CRONOGRAMA

CAMPUS PONTE NOVA
Período de Inscrição: Fluxo contínuo
Prazo para resposta da solicitação: 15 dias após realização da inscrição no edital
OUTRAS INFORMAÇÕES:
Setor de atendimento: Assistência Estudantil Campus Avançado Ponte Nova
Endereço: Praça José Emiliano Dias, 87, Centro, Ponte Nova - MG
E-mail para contato: assistenciaestudantil.pontenova@ifmg.edu.br
Telefone: (31)3881-2630
Horário de Atendimento: Segunda-feira: 11h às 13h / 14h às 20h
Terça a Sexta-feira: 08h às 12h / 13h às 17h

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A análise socioeconômica será realizada pelo NASIFMG através das informações apresentadas por cada estudante no SSAE e comprovadas através da documentação.

7.2. Os dados informados nos questionários aplicados pelos campi sobre a situação de acesso à internet poderão ser utilizados de forma complementar ao conjunto de informações coletadas neste edital.

7.3. Para a avaliação socioeconômica dos estudantes serão utilizados os seguintes dados referentes ao seu núcleo familiar: renda familiar bruta mensal per capita; bens patrimoniais; situação de trabalho/ocupação; grau de escolaridade do provedor do núcleo familiar; situação de moradia da família; procedência escolar do estudante; meios de transporte; composição familiar; doenças e situações que se caracterizam como situações de risco social.

7.4. Poderão ser considerados, para fins de análise socioeconômica, os processos de estudantes que tenham ingressado à instituição pelo sistema de cotas ou que seu grupo familiar seja atendido pelo Programa Bolsa Família ou no Benefício de Prestação Continuada (BPC).

7.5. Nos casos em que mais de um membro do grupo familiar solicitar o auxílio, conforme item 4.3, o deferimento será condicionado à análise do NASIFMG.

7.6. A participação neste edital estará sujeita à avaliação, pelo NASIFMG, da situação socioeconômica do candidato e de sua família, considerando a composição do grupo familiar em questão.

Parágrafo único Entende-se por “grupo familiar” o grupo de pessoas com quem o estudante tenha vínculos afetivo e financeiro (membros que contribuam com a renda da família; membro que seja o principal

responsável pelo sustento familiar e/ou membros que participem das despesas como dependentes), não sendo necessário residirem sob o mesmo teto (como nos casos de estudantes que saíram de sua cidade de origem e continuam dependendo financeiramente de seus familiares).

7.7. Os estudantes que se declaram independentes devem, obrigatoriamente, comprovar a independência financeira. Essa comprovação somente será aceita através de documentação comprobatória, conforme uma das formas descritas abaixo:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de trabalho ou com baixa do emprego nos últimos 6 (seis) meses ou;
- b) Comprovação de atividade autônoma através do certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI) ou Simples Nacional - ativos num período mínimo de 6 (seis) meses - com documentos que demonstrem a situação;
- c) Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

Parágrafo único Caso o estudante não consiga comprovar sua independência nas condições acima especificadas, deverá apresentar os documentos do grupo familiar ou do seu mantenedor. Considera-se estudante independente aquele que é capaz de se manter sem o auxílio financeiro de terceiros, sejam esses parentes consanguíneos ou não.

7.8. Caso julgue necessário, o NASIFMG poderá realizar consultas a informações públicas disponíveis; entrevistar o estudante e/ou demais pessoas da família; solicitar documentação adicional e realizar visita domiciliar com a finalidade de subsidiar o parecer técnico do assistente social.

7.9 A análise socioeconômica tem validade de 1 ano, podendo ser renovável pelo mesmo período.

8. DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

8.1 AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL - TIPO 1

8.1.1. O valor do auxílio será de R\$ 100,00 (cem reais) mensais para todos os estudantes que forem contemplados.

8.1.2. O período de vigência do edital é de 01 (um) ano e, havendo disponibilidade financeira, poderá ser prorrogado por igual período sem que haja necessidade de nova análise, conforme item 7.9.

Parágrafo único O IFMG não se responsabiliza com o custeio da fidelização dos planos que excedam o quantitativo de parcelas previstas neste edital.

8.1.3. Durante a análise socioeconômica, caso seja identificado que o estudante recebe alguma modalidade de bolsa permanência, a mesma poderá ser considerada na análise do NASIFMG para fins de custeio da ação de auxílio de inclusão digital.

8.1.4. Os estudantes que forem concorrer ao Auxílio de Inclusão Digital Emergencial - Tipo 1 deverão apresentar documentação conforme Anexo I

8.2. BOLSA PERMANÊNCIA

8.2.1. A Bolsa Permanência é um auxílio financeiro que visa contribuir para a permanência e êxito do estudante, bem como diminuir os índices de evasão.

8.2.2. O PAE dispõe de quatro modalidades de bolsa permanência nos seguintes valores:

Bolsa Permanência 01 - Valor R\$ 400,00

Bolsa Permanência 02 - Valor R\$ 300,00

Bolsa Permanência 03 - Valor R\$ 200,00

Bolsa Permanência 04 - Valor R\$ 150,00

8.2.3. O quantitativo de bolsas ofertadas será de acordo com a análise realizada pelo NASIFMG e a disponibilidade financeira.

8.2.4. Para a concessão dos auxílios serão considerados os seguintes perfis de estudantes:

I - Perfil A: contempla estudantes que possuam alto grau de dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

II - Perfil B: contempla estudantes que possuam dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

III - Perfil C: contempla estudantes que possuam médio grau de dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

IV - Perfil D: contempla estudantes que possuam baixo grau de dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

V - Perfil E: estudantes que não possuam dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório;

8.2.5. Também será levada em consideração a estrutura que cada campus/município disponibiliza para o apoio a permanência do estudante, tais como: moradia, restaurante, transporte, além das particularidades referentes ao Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e o custo de vida de cada região no qual o campus está localizado.

8.2.6. Nos campi que possuem restaurante e alojamento, enquanto houver capacidade de oferta nessas modalidades, as mesmas serão priorizadas em detrimento das bolsas permanência.

8.2.7. Com base na demanda apresentada pelos estudantes e após análise e parecer do Serviço Social do NASIFMG, poderá haver remanejamento ou redistribuição dos recursos destinados a cada modalidade das bolsas, sem aviso prévio.

8.2.8. Os estudantes que pleitearem este auxílio deverão apresentar os documentos solicitados no Anexo I.

9. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

9.1. Os estudantes que forem contemplados em qualquer tipo de benefício ofertado neste edital deverão se comprometer a:

- a) Participar das atividades não presenciais do seu curso;
- b) Apresentar compromisso com o processo educacional;
- c) Atender a todas as convocações e solicitações feitas pelo Serviço Social ou responsável pela Assistência Estudantil do campus.
- d) ter frequência igual ou superior a 75% por disciplina;
- e) apresentar compromisso com o processo educacional;
- f) acessar os programas de monitoria ou tutoria com vistas a evolução no rendimento acadêmico, quando necessário;
- g) buscar atendimento Docente, quando necessário;
- h) informar ao Serviço Social ou ao responsável pela Assistência Estudantil (quando não houver Assistente Social no campus) qualquer alteração sobre sua situação econômica durante todo o período de recebimento do auxílio;
- i) atender a todas as convocações e solicitações feitas pelo Serviço Social ou responsável pela Assistência Estudantil no campus;

Parágrafo Único: o auxílio será cancelado caso o estudante não cumpra os compromissos assumidos.

9.2. O estudante deferido terá o prazo de 3 (três) dias úteis a partir da divulgação do Resultado Final deste edital para enviar o Termo de Compromisso assinado e digitalizado ao e-mail do campus indicado no item 6. Expirado este prazo, o candidato será considerado desistente.

Parágrafo único O Termo de Compromisso de estudantes com idade inferior a 18 anos deverá ser assinado também pelo responsável legal.

9.3. Os candidatos classificados como excedentes neste edital poderão ser convocados em caso de desistência e/ou disponibilidade financeira no decorrer do ano letivo.

9.4. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

I- Prestar informações falsas no Questionário de Auxílio de Inclusão Digital Emergencial;

II- Não cumprir com as condições deste edital;

III- Não comprovar as declarações registradas no Questionário de Auxílio de Inclusão Digital Emergencial;

IV- Perder os prazos estabelecidos pelas convocações.

9.5. Poderão ser pagas novas parcelas, além do quantitativo estipulado neste edital, com a finalidade de garantir a continuidade do acesso às atividades de Ensino Remoto Emergencial, comprovada necessidade acadêmica diante da evolução do contexto de pandemia e disponibilidade orçamentária do IFMG.

9.6. O estudante que for beneficiado pelo auxílio da Assistência Estudantil poderá concorrer aos demais programas ofertados ao longo do período letivo, como Bolsas de Extensão, Pesquisa, Monitorias, Iniciação Científica, ou outros.

9.7 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

a) prestar informações falsas no formulário;

b) não cumprir com as condições deste edital;

c) não comprovar as declarações registradas no formulário;

d) perder os prazos estabelecidos pelas convocações;

9.8. Caso o Serviço Social e/ou a Assistência Estudantil do campus constate o não cumprimento do disposto no Termo de Adesão e Compromisso ou a não veracidade das informações prestadas durante a seleção, o estudante será desligado do PAE e o benefício será cancelado, podendo o erário ser ressarcido.

9.9. Os estudantes contemplados pelo PAE serão acompanhados no decorrer do período de vigência dos auxílios pelo Serviço Social e, quando não houver este setor, pelo responsável pela Assistência Estudantil do campus.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O Resultado Final será divulgado pela Diretoria de Assuntos Estudantis - após a análise da documentação comprobatória - e encaminhado ao setor responsável pela Assistência Estudantil do campus para publicação.

10.2. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa no próprio SSAE.

10.3. No Resultado Final será divulgado apenas o CPF do candidato com caracteres especiais.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recurso pelo candidato indeferido será de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar. Para tanto, o estudante deverá acessar o SSAE e preencher o campo destinado a recursos com as devidas justificativas (conforme ANEXO VII).

Parágrafo único: Caso o anexo do recurso tenha mais de uma página, este deverá ser apresentado em arquivo único (formato PDF).

11.2. A ausência de quaisquer documentos comprobatórios relacionados no Anexo I deste edital poderá implicar o indeferimento do recurso.

Parágrafo único O candidato que deixar de atender a requisição de anexar a documentação complementar no prazo estipulado por este edital não terá direito de interpor recurso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A submissão das inscrições implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento acerca das mesmas.
- 12.2. O correto preenchimento do Questionário de Auxílio de Inclusão Digital Emergencial, o fornecimento de dados e o acompanhamento das etapas de análises serão de inteira responsabilidade do estudante, bem como a veracidade da documentação comprobatória apresentada.
- 12.3. Caso o estudante responda no questionário alguma informação não condizente com a documentação comprobatória - manipulando os dados para seu favorecimento -, terá seu pedido indeferido.
- 12.4. Em caso de dúvidas, o candidato poderá recorrer ao setor responsável pela Assistência Estudantil do campus, por e-mail e/ou telefone, conforme indicado no item 6.
- 12.5. O IFMG, por meio do NASIFMG, reserva-se o direito de analisar com maior precisão as informações e documentações apresentadas através de diversos meios, como entrevista, visita domiciliar, entre outros, com a finalidade de complementar e/ou rever o benefício concedido a qualquer tempo.
- 12.6. Declarações falsas ou omissões implicarão na desclassificação automática do candidato, sem direito a recurso e/ou complementação da documentação, sendo caracterizada a situação de inconsistência de dados.
- 12.7. Será de responsabilidade do beneficiário a abertura de conta bancária em seu nome para recebimento do auxílio.
- 12.8. Caso haja alteração da conta bancária, será de responsabilidade do candidato informar ao setor responsável pela Assistência Estudantil do seu campus para que seja realizada a alteração.
- 12.9. Cada campus possui o direito de designar reserva de benefícios para serem distribuídos ao longo do ano letivo para atender necessidades advindas de situações de risco e/ou vulnerabilidade temporária, bem como nos casos de calamidade pública. Nos casos especificados, o estudante deverá procurar imediatamente o Serviço Social ou o setor de Assistência Estudantil do campus para preencher o questionário socioeconômico e apresentar a documentação exigida.
- 12.10. O beneficiário que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, (desistências, evasão e afastamentos não comunicados, omissão de informações, fraudes e situações que configurem inexistência de vínculo institucional) terá o dever de devolver o(s) valor(es) recebido(s) através da Guia de Recolhimento da União – GRU, restituindo à instituição os valores recebidos de acordo com os prazos estabelecidos pelo campus, respeitando-se a legislação vigente.
- 12.11. Em caso de cortes orçamentários que comprometam a manutenção dos pagamentos do Programa de Assistência Estudantil poderá haver interrupção ou suspensão dos pagamentos, em todo ou em parte, eximindo o IFMG de arcar com as parcelas restantes.
- 12.12. O IFMG, por meio da Diretoria de Assuntos Estudantis, resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente edital.

Ponte Nova, 03 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 10/05/2022, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1180046** e o código CRC **E1DDD057**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 01/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; nos termos da Lei nº 8.745/1993, com alterações dadas pela Lei nº 9.849/99; considerando a Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28/10/2009, publicada no DOU de 29/10/2009, Seção I, página 112 e Nota Técnica SRH-MP nº 487/2009; conforme a Resolução CONSUP-IFMG nº 029/2016; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, página 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatos para contratação como PROFESSOR VISITANTE, por tempo determinado e conforme o que se segue.

1. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

1.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I. ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- II. ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;
- III. no caso de estrangeiros, apresentar no momento da contratação, passaporte com visto permanente em conformidade com a legislação;
- IV. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
- V. estar quite com as obrigações eleitorais, no caso de candidato brasileiro;
- VI. estar quite com as obrigações militares, no caso do candidato brasileiro do sexo masculino;
- VII. apresentar, no ato da contratação, os comprovantes da de titulação descrita no edital específico da referida vaga a qual está concorrendo. A comprovação da habilitação se dará por meio de diploma/título, devidamente registrado e autenticado, fornecido e/ou revalidado por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- VIII. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos;
- IX. deficiência compatível com a atividade a ser desempenhada, a qual será apurada pela junta médica do IFMG, no caso de candidatos aprovados que indicaram ser candidatos com deficiência;
- X. não exercer outra atividade remunerada, pública ou privada e não acumular outro cargo, emprego ou função pública, em desconformidade com a Constituição Federal e a legislação aplicável;
- XI. apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei e deste Edital, na época da contratação.

1.1.1 No ato da contratação, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar qualquer um dos requisitos constantes neste Edital.

1.2 Para firmar contrato como Professor Substituto o candidato não poderá:

- I - não poderá ser ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que tratam as leis federais nº 7596/87, Lei 8745/93 e alterações posteriores
- II - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- III - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- IV - ser novamente contratado, com fundamento no disposto nesta Lei, antes de decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de encerramento de seu contrato anterior.

1.3. Em conformidade com o disposto no §1º do art. 207 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 11/96 e na Lei nº 9.515, de 20/11/97, os estrangeiros poderão inscrever-se neste Processo Seletivo, com apresentação do visto permanente.

1.4. Apresentar o visto permanente, em conformidade com o disposto no §1º do art. 207 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 11/96 e na Lei nº 9.515, de 20/11/97, no caso de candidatas estrangeiras.

1.5. São requisitos mínimos de titulação e competência profissional para a contratação de professor visitante, a descrição do Quadro I e os itens abaixo:

- I - ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois);
- II - ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área;
- III - ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.

Quadro I: Especificação das vagas e habilitação mínima exigida

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO (Horas Semanais)	HABILITAÇÃO EXIGIDA
Matemática	01	40 horas	Formação em curso de licenciatura em Matemática e doutorado na sub-área de Matemática ou Probabilidade e Estatística, no mínimo, há 2 (dois) anos. Possuir conhecimentos em atividades de ensino, pesquisa e extensão.

1.6. Ser aprovado no processo seletivo, conforme item 8.

1.7. O atestado emitido pela Comissão de Seleção, que comprova a competência em ensino, pesquisa e extensão tecnológicos ou reconhecimento da qualificação profissional pelo mercado de trabalho, torna-se documento para a contratação do candidato como Professor Visitante.

1.7.1. O candidato que for contratado com a apresentação do atestado não fará jus à Retribuição por Titulação, ainda que possua o título de Doutorado há menos de 2 anos.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. 1 O período de inscrição está descrito no Anexo VII deste edital.

2.2. **Valor da taxa de inscrição: R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

2.3. A inscrição será realizada exclusivamente por via eletrônica, através do portal www.ifmg.edu.br/portal/concursos no período previsto no item 2.1, efetuando-se, em seguida, o pagamento da taxa de inscrição.

2.4. É vedado aos candidatos:

2.4.1. Realizar inscrição em mais de uma vaga ofertadas neste edital, sob pena de indeferimento da inscrição em ambas as vagas.

2.4.2. Inscrição condicional e por e-mail .

2.5. O IFMG – *campus* Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por motivo decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a referida inscrição.

2.6. O candidato deverá ler atentamente o presente edital e seus anexos, preencher o requerimento eletrônico de inscrição no portal do IFMG www.ifmg.edu.br/portal/concursos e transmiti-lo.

2.7. Após o preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário (GRU – Guia de Recolhimento da União) e efetuar o pagamento até o 1º dia útil após o término das inscrições.

2.8. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de anulação ou revogação do processo seletivo por conveniência do Instituto Federal de Minas Gerais.

2.9. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no subitem 2.7.

2.10. Ao confirmar sua inscrição neste processo seletivo, o candidato automaticamente declara ter conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.11. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O Instituto Federal de Minas Gerais – *campus* Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

2.12. Para efeitos legais, o documento de identificação a ser apresentado de forma on-line no dia da realização das provas deverá ser o mesmo utilizado para realização da inscrição ou outro que contenha seu número.

2.13. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelo corpo de bombeiros militar, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaportes; carteira nacional de habilitação (com foto); carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que valham como identidade na forma da lei (com foto); carteira de trabalho e certificado de reservista.

2.14. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e dados do candidato.

2.15. Não será aceito cópia de documento, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

2.16. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

2.17. A lista final de inscrições deferidas será divulgada no portal do IFMG www.ifmg.edu.br/portal/concursos até 3 (três) dias úteis após o vencimento da GRU, devendo o candidato, a partir desta data, imprimir seu comprovante definitivo de inscrição.

2.18. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova deverá encaminhar pelo e-mail gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br ou entregar presencialmente à Comissão de Seleção, no endereço Praça José Emílio Dias, 87 – Centro – Ponte Nova – Minas Gerais – CEP: 35430-034, até a data de encerramento das inscrições, conforme subitem 2.1, o Anexo V, juntamente com laudo médico que comprove a necessidade relatada.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. O período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição está descrito no Anexo VII.

3.2. Conforme o Decreto nº 6.593 de 02/10/08, que regulamenta o artigo 11 da Lei nº 8.112, de 11/12/90 quanto à isenção de pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo Federal, este benefício poderá ser concedido ao candidato que:

3.2.1. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/07; e

3.2.2. for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 2007.

3.3. A isenção deverá ser solicitada no sítio www.ifmg.edu.br, contendo:

3.3.1. indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

3.3.2. declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 3.2.2.

3.4. O IFMG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

3.6. Os pedidos de isenção serão analisados e julgados pelo IFMG, sendo que não haverá recurso contra seu indeferimento.

3.7. A relação das solicitações de isenção deferidas será divulgada no sítio www.ifmg.edu.br/portal/concursos, em data prevista no Anexo VII;

3.7.1. Após esta divulgação, o candidato que tiver o seu pedido de isenção deferido deverá imprimir o comprovante definitivo de inscrição, nos termos do subitem 2.17.

3.7.2. O candidato que teve o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme subitem 2.7, verificar o deferimento da inscrição e proceder conforme o subitem 2.17.

4. DA FUNÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

4.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado será contratado como Professor Visitante, de acordo com a Lei nº 8.745/93.

4.2. A contratação de Professor Visitante tem por objetivo:

I - apoiar a execução dos programas de pós-graduação lato sensu e stricto sensu;

II - contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão;

III - contribuir para a execução de programas de capacitação docente;

IV - viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico;

V - contribuir nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

VI - atuar no ensino da Matemática nas modalidades do ensino técnico, ensino superior e pós-graduação.

4.3. A remuneração do Professor Visitante será correspondente à Classe D-101, do professor ingressante na carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de acordo com a Resolução 29/2016 e o quadro abaixo:

Quadro II: Remuneração detalhada

ÁREA	REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO TOTAL
	40h	R\$ 3.130,85	Doutorado	R\$ 2.700,36	R\$ 458,00	R\$ R\$ 6.289,21

4.3.1. Além da remuneração, o contratado poderá ter os seguintes benefícios: Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio Pré-Escolar conforme legislações respectivas e requerimento junto à Gestão de Pessoas da unidade de lotação e exercício.

4.4. A Retribuição por Titulação no nível de Doutorado somente será paga no caso em que o candidato apresentar, no ato da contratação, o título de Doutor no mínimo há 2 (dois) anos na respectiva área descrita no Quadro I do item 1.5.

4.4.1. Uma vez comprovada a titulação em nível de Doutorado conforme item 4.4 a retribuição por titulação será paga com base na Classe D-101 do professor ingressante na carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de acordo com a legislação vigente.

4.4.2. No ato da contratação, o candidato deverá entregar os documentos necessários para a admissão, bem como o diploma de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado conforme item 4.4 para a devida instrução do pagamento da Retribuição por Titulação.

4.4.3. Não será paga Retribuição por Titulação para Mestrado, Especialização Lato Sensu ou Pós-doutorado, bem como Notório Saber ou Competência Comprovada pela Comissão de Seleção, tendo em vista não haver disposição legal para o pagamento desse nível de capacitação.

4.4.4. A Retribuição por Titulação terá por base o diploma de doutorado há no mínimo 2 anos na área apresentada no Quadro I do item 1.5, apresentado pelo candidato na data de sua admissão e não poderá ser admitido pedido de Retribuição por Titulação por titulação superior em data posterior.

5. DA JORNADA DE TRABALHO

5.1. O Professor Visitante cumprirá uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de forma presencial, não presencial ou remota, com as necessidades do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova, observadas as normas e regulamentos do campus Avançado Ponte Nova.

5.2. No ato da contratação, o professor substituto contratado deverá informar possuir os insumos tecnológicos mínimos para o desenvolvimento do plano laboral proposto para a execução das atividades de forma remota e virtual, conforme demandas da instituição.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

ÁREA	ETAPAS		DATA	OBSERVAÇÕES
Matemática	Entrega da documentação para avaliação	Eliminatória	26/05/2022 a 30/05/2022	Envio através do endereço de e-mail gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br
	Avaliação do Curriculum Lattes	Classificatória	31/05/2022	-
	Apresentação Oral do Projeto	Classificatória e Eliminatória	06/06/2022 a 09/06/2022	Ocorrerá de forma presencial em local a ser definido pela banca nas dependências do Campus Avançado Ponte Nova

6.2. Dentro do prazo previsto no Anexo VII, o candidato deverá acessar o portal do IFMG conforme subitem 2.17 e, verificado o deferimento da inscrição, enviar no prazo de 2 (dois) úteis, através do endereço de e-mail gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br à Comissão de Seleção, os seguintes documentos originais digitalizados:

1. diplomas de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado que o candidato possua;

2. *curriculum lattes* atualizado junto ao CNPq, salvo no modelo completo em 1 (uma) via;
3. documentos comprobatórios do *curriculum lattes* e do Barema da Prova de Avaliação do Curriculum Lattes com a possível pontuação do candidato.
4. Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido no IFMG, conforme as especificações e parâmetros relacionados no Anexo VIII deste edital, em 1 (uma) via.

6.2.1. Ao receber a documentação, a Comissão de Seleção enviará por e-mail ao candidato o comprovante de entrega, conforme Anexo III.

6.2.2. O candidato que não apresentar a documentação completa disposta no subitem anterior e dentro do prazo estabelecido, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.3. Será constituída pela Direção Geral do Campus, uma Comissão de Seleção composta por 3 (três) docentes que possuam o grau de Doutor ou título de Livre-Docente, sendo pelo menos 2 (dois) com experiência na área, subárea ou especialidade.

6.4. Da Avaliação do Curriculum Lattes

6.4.1. A Avaliação do *Curriculum Lattes* do candidato será realizada pela Comissão de Seleção, sendo que cada membro atribuirá uma nota de 0 a 100 (zero a cem), apresentadas com 1 (uma) casa decimal, de acordo com os valores disponíveis no Barema do Anexo I.

6.4.2. Títulos acadêmicos devem estar acompanhados do respectivo histórico escolar, obtidos em curso nacional reconhecido pela CAPES (Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou, se estrangeiros, devidamente revalidados até a data da apresentação.

6.4.3. Para efeitos de pontuação, somente serão considerados publicações em periódicos de acordo com a classificação do Qualis da CAPES, correlacionados com a área de atuação pretendida pelo candidato. A classificação dos periódicos pode ser consultada em <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>.

6.4.4. A comprovação do subitem anterior é de inteira responsabilidade do candidato e deverá estar anexada à cópia do artigo. Não serão pontuadas publicações que não estiverem com a comprovação de sua classificação.

6.4.5. A nota final do candidato na Avaliação do Curriculum Lattes será a média aritmética simples das notas dos avaliadores.

6.4.6. A nota final do candidato na Avaliação do Curriculum Lattes será divulgada no portal do IFMG e os candidatos classificados por ordem de nota obtida.

6.5 Da Apresentação Oral e Avaliação do Projeto

6.5.1. Concorrerão à Apresentação Oral do Projeto os candidatos classificados na etapa de Avaliação do Curriculum Lattes.

6.5.2. O candidato deverá enviar o Projeto por e-mail à Comissão Organizadora, no seguinte endereço eletrônico: gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br, conforme Quadro IV, a ser desenvolvido no IFMG, conforme as especificações e parâmetros relacionados no Anexo VIII deste edital, até 24 horas antes do dia agendado para a apresentação.

6.5.3. A Apresentação Oral do Projeto acontecerá em data e horário a serem divulgados pela Comissão de Seleção no site do IFMG e consistirá em 1 (uma) apresentação oral do projeto entregue pelo candidato, de caráter classificatório e eliminatório, com duração mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) minutos.

6.5.4. O candidato deverá enviar o Projeto a ser desenvolvido no IFMG, por e-mail à Comissão Organizadora, no seguinte endereço eletrônico: gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br, conforme as especificações e parâmetros relacionados no Anexo VIII deste edital.

6.5.4.1 O Projeto de Pesquisa deverá ser enviado dentro do prazo estipulado no subitem 6.2, juntamente com os outros documentos elencados no mesmo subitem.

6.5.5. A Apresentação Oral e Avaliação do Projeto ocorrerá de forma presencial em local a ser definido pela banca nas dependências do Campus Avançado Ponte Nova – Praça José Emiliano Dias, 87, Centro – Ponte Nova – Minas Gerais - CEP: 35.430-034.

6.5.6. A ordem de apresentação dos candidatos será definida pelo número de inscrição.

6.5.7. Será permitida a presença do público à Apresentação Oral do Projeto, na condição de ouvinte, à exceção dos candidatos concorrentes.

6.5.8. A Apresentação Oral do Projeto do candidato será realizada pela Comissão de Seleção, sendo que cada membro deverá atribuir uma nota de 0 a 100 (zero a cem), apresentadas com 1 (uma) casa decimal, de acordo com os valores disponíveis no Barema do Anexo II.

6.5.9. A nota final do candidato na Apresentação Oral do Projeto será a média aritmética simples das notas dos avaliadores.

6.5.10. Será classificado, nessa etapa, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

7. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

7.1. O processo seletivo simplificado será realizado conforme o cronograma constante no Anexo VII.

7.2. O IFMG *campus* Avançado Ponte Nova se reserva o direito de efetuar alterações no cronograma, comprometendo-se a divulgá-las antecipadamente no sítio www.ifmg.edu.br.

8. DOS RESULTADOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, RECURSOS E CONVOCAÇÃO

8.1. Os resultados de cada fase e final serão divulgados no sítio eletrônico o www.ifmg.edu.br/portal/concursos, conforme cronograma.

8.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado de quaisquer das etapas de avaliação poderá fazê-lo, no prazo de 1 (um) dia útil, por meio da forma descrita a seguir:

8.2.1. Enviar o formulário, ANEXO VI, devidamente preenchido, por e-mail à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Visitante regido pelo Edital nº 10/2020, pelo endereço eletrônico gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br até o horário de 23h59min do primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado, contendo toda a documentação.

8.2.2. O e-mail deve obedecer às seguintes especificações:

a) o remetente deve ser, obrigatoriamente, o mesmo endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição.

b) o ANEXO VI deverá ser enviado em formato PDF, sendo dispensado o campo de assinatura.

8.2.3. O candidato poderá ter acesso à versão digitalizada dos baremas de Avaliação do Curriculum Lattes e Apresentação Oral do Projeto encaminhando o pedido para o e-mail da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de visitante no endereço de e-mail: gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br, no primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado.

8.3.4. O prazo para interposição de recurso não será alterado, conforme subitens 8.2.1 e 8.2.3.

8.3. A incorreção ou ausência de preenchimento em qualquer item solicitado, o envio por endereço eletrônico diferente do informado pelo candidato no ato da inscrição, a falta ou envio do anexo em formato diferente do especificado tornarão o recurso preliminarmente indeferido.

8.4. Não serão aceitos recursos: via FAX, extemporâneos, em formulário distinto do ANEXO VI ou fora de qualquer uma das especificações contidas neste Edital.

8.5. Não será permitido ao candidato anexar ou substituir documentos no caso de recurso contra o resultado da Prova de Títulos.

8.6. A pontuação obtida após o julgamento de recurso impetrado poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou decréscimo em relação à nota divulgada preliminarmente.

8.7. Os recursos serão julgados pela Comissão Examinadora e em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.9. A resposta ao recurso será encaminhada ao candidato através do e-mail informado no ato da inscrição.

8.10. O resultado final do Processo Seletivo se dará pela média simples (soma das notas obtidas em cada etapa e dividida pelo número de etapas avaliativas) e a classificação final se dará em ordem decrescente de pontos obtidos, após aplicados os critérios para desempate, se necessário e a homologação do resultado final do Processo Seletivo respeitará o disposto no art. 39 do Decreto nº 9739/2019, segundo o qual os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do referido decreto, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo.

8.10.1. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios para desempate:

I. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

II. maior pontuação na apresentação Oral do Projeto;

III. maior pontuação na avaliação do *Curriculum Lattes*;

IV. maior idade.

8.11. A homologação do resultado final será feita pelo Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *campus* Avançado Ponte Nova e será publicada no site do IFMG e no Diário Oficial da União.

8.12. Os candidatos aprovados no processo seletivo de que trata este edital serão contratados de acordo com a ordem de classificação e necessidade do Instituto Federal de Minas Gerais – *campus* Avançado Ponte Nova.

8.13. O candidato aprovado será convocado pela Gestão de Pessoas do Campus Avançado Ponte Nova, por meio de comunicado via correio eletrônico para o e-mail cadastrado no ato da inscrição, e terá um prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de envio, para manifestar seu interesse em assumir a vaga.

8.14. O candidato aprovado que não desejar a contratação poderá solicitar a inclusão em final de lista de classificação encaminhando o ANEXO IV por email à Gestão de Pessoas e poderá novamente ser convocado para contratação em quaisquer unidades do IFMG, durante a validade do processo seletivo.

8.14.1. O candidato que solicitar a inclusão em final de fila, passa ao próximo candidato o direito de ser convocado e apresentar a escolha pela unidades do IFMG disponíveis.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do Instituto Federal de Minas Gerais – *campus* Avançado Ponte Nova.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou direção do *campus* Avançado Ponte Nova.

9.3. Os candidatos que já tenham sido contratados sob a égide da Lei nº 8.745/93, não poderão ser contratados pelo IFMG antes de decorridos os 24 (vinte e quatro) meses do término do contrato anterior.

9.3.1. O candidato convocado somente poderá dar início às atividades após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

9.4. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse da Instituição.

ANEXO I BAREMA DE PONTUAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM LATTES

ITENS	Valor dos pontos	Máximo de pontos	Nota atribuída pelo candidatos	Nota atribuída pela Comissão de Seleção
1) TÍTULOS ACADÊMICOS*				
Doutorado na área	20 pontos	20 pontos		
Mestrado na Área	10 pontos	10 pontos		

Especialização na área (mínimo 360 horas)	4 pontos	8 pontos		
Pontuação máxima do tópico		20 pontos		
* No tópico 1 será considerado apenas aquele de maior valor.				
2) CONHECIMENTOS ADICIONAIS NO PERFIL INDICADO				
Bolsista de programas após graduação (\geq 12 meses)	0,2 pontos / cada 12 meses	1 pontos		
Bolsista Produtividade CNPq ou FAPs	2 pontos / processo	6 pontos		
Estágio de Pós-Doutorado (mínimo de 1 ano)	1 pontos / estágio	4 pontos		
Estágio de longa duração (> 30 h semanais)	0,5 pontos / estágio	4 pontos		
Estágio de curta duração (> 20 horas semanais)	0,25 pontos / estágio	2 pontos		
Participação em Cursos de longa duração (> 40 h)	0,3 pontos / curso	4 pontos		
Participação em Cursos de curta duração (> 20 h)	0,2 pontos / curso	2 pontos		
Pontuação máxima do tópico		10 pontos		
3) HABILIDADES E EXPERIÊNCIAS NO PERFIL INDICADO (PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA)				
Artigo completo em periódico científico indexado no SCI	2 pontos / artigo	8 pontos		
Artigo completo em periódico científico com ISSN (excluídos os do item anterior)	2 pontos / artigo	4 pontos		
Resumos em periódico científico	0,2 pontos / artigo	1 pontos		
Artigo em Anais ou Resumos de Eventos – Completo	0,5 pontos / artigo	2 pontos		
Livro Completo – Autor / Co-Autor	2 pontos / livro	8 pontos		
Livro Completo – Organizador / Editor	0,5 pontos / livro	2 pontos		
Capítulo de Livro – Autor / Co-Autor	0,5 pontos / capítulo	3 pontos		
Pontuação máxima do tópico		10 pontos		
4) HABILIDADES E EXPERIÊNCIAS NO PERFIL INDICADO (PRODUÇÃO TÉCNICA)				
Experiência profissional na área do concurso, exercida em empresa, comprovada em carteira profissional ou por ato institucional de entidade pública.	2 pontos/semestre	20 pontos		
Produtos / Processos / Softwares – Patenteados	2 pontos / produto	10 pontos		
Produtos / Processos / Softwares – Depositados	1 pontos / produto	5 pontos		
Trabalho técnico (guias/manuais/cartilhas/rotinas/relatórios técnicos/outros)	2 pontos / trabalho	10 pontos		
Assessoria / Consultoria	2 pontos / serviço	20 pontos		
Gestão em Ciência e Tecnologia – Coordenação/Chefia	1 pontos / atividade	4 pontos		

Gestão em Ensino/Pesquisa/Extensão – Coordenação/Chefia	1 pontos atividade /	4 pontos		
Projetos de pesquisa com bolsas institucionais	2 pontos projeto /	6 pontos		
Projeto de pesquisa com financiamento extra- institucional – Coordenador	5 pontos projeto /	15 pontos		
Projeto de pesquisa com financiamento extra- institucional – Membro de equipe científica	1 pontos projeto /	3 pontos		
Pontuação máxima do tópico		30 pontos		
5) HABILIDADES E EXPERIÊNCIA NO PERFIL INDICADO (DOCÊNCIA, ORIENTAÇÃO, EXTENSÃO)				
Disciplina ministrada no ensino tecnológico, na graduação e na pós-graduação **	0,25 pontos disciplina /	15 pontos		
Cursos ministrados de curta duração (> 20 h)	0,3 pontos curso /	1 pontos		
Cursos ministrados de longa duração (> 40 h)	0,5 pontos curso /	2 pontos		
Orientação de Iniciação Científica ou Tecnológica	0,5 pontos orientação /	3 pontos		
Orientação de Monografia de final de curso de graduação	0,25 pontos monografia /	3 pontos		
Orientação de Monografia de Curso de Especialização	0,5 pontos monografia /	2 pontos		
Orientação de Mestrado concluída	2 pontos dissertação /	6 pontos		
Orientação de Mestrado em andamento	0,25 pontos dissertação /	1 pontos		
Orientação de Doutorado concluída	3 pontos dissertação /	6 pontos		
Orientação de Doutorado em andamento	0,5 pontos dissertação /	1 pontos		
Pontuação máxima do tópico		30 pontos		
** Não será contado disciplinas em tempo concomitante				

[Local e Data].

Avaliador I - Presidente da Comissão de Seleção

Avaliador II -Membro da Comissão de Seleção

Avaliador III - Membro da Comissão de Seleção

ANEXO II					
BAREMA DE AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ORAL DO PROJETO					
Nome:					
CPF:	Inscrição:		Área de atuação:		
Notas					
Critérios	Valor	Avaliador I	Avaliador II	Avaliador III	Final

O tema é pertinente e atual.	10,00				
A justificativa é convincente e o problema está bem delimitado.	10,00				
Os objetivos estão claros e são coerentes com o problema apresentado.	10,00				
A fundamentação teórica é coerente e adequada com o problema proposto.	10,00				
O método é bem definido e adequado ao problema, com as fases de pesquisa claramente relatadas. Considerando a sustentabilidade e relevância acadêmica, extensionista, científica e/ou tecnológica do projeto apresentado.	20,00				
O texto é claro, objetivo e usa linguagem correta.	10,00				
O(a) candidato(a) demonstrou segurança e conhecimento nas respostas às perguntas realizadas.	30,00				
Total:	100,00				

[Local e Data].

Avaliador I - Presidente da Comissão de Seleção

Avaliador II -Membro da Comissão de Seleção

Avaliador III - Membro da Comissão de Seleção

ANEXO III					
RELAÇÃO E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS ENTREGUES					
Nome:					
CPF:		Inscrição:		Área de atuação:	
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					

[Local e data].

Assinatura do(a) candidato(a): _____

ANEXO IV
TERMO DE DESISTÊNCIA OU SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, candidato(a) com nº de inscrição _____ aprovado(a) em ___º lugar no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção de candidatos para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para o *Campus* XXX, na área de _____, homologado através do Edital nº 01/2022, publicado no DOU de ___/___/___, manifesto:

() minha desistência na contratação;

() solicitar inclusão em final de lista de classificação.

[Local e data]

Nome e assinatura do candidato

ANEXO V
REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

Nome:					
CPF:		Inscrição:		Área de atuação:	
<u>Necessidade especial:</u>					
	Auditiva		Motora		Visual
	Outras. Especificar.				
<u>Condições especiais:</u>					
Especifique quais as condições especiais serão necessárias para a realização da sua prova.					

Este requerimento deve ser acompanhado de laudo médico com indicação do CID atestando a necessidade relatada.

(Local e data) _____, ___/___/___.

[Nome e assinatura do candidato]

ANEXO VI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VISITANTE – Edital 01/2022
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Fase:		Avaliação de Curriculum Lattes		Apresentação Oral de Projeto
Nome:				Inscrição nº:
Área:				
Fundamentação e referências bibliográficas:	Folha nº ____ de ____			
(Local e data) _____, ___/___/___.				
Assinatura do candidato				

*Poderá ser utilizado folhas à parte para a redação do recurso, devendo todas as páginas estarem numeradas e rubricadas pelo candidato.

ANEXO VII

Cronograma de realização do processo seletivo simplificado

Data	Horário	Procedimento
09/05/2022 a 20/05/2022	Das 00h00min do 1º dia às 23h59min do último dia	Período de inscrições, exclusivamente no sítio www.ifmg.edu.br/portal/concursos
09/05/2022 a 13/05/2022	Das 00h00min do 1º dia às 23h59min do último dia	Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, no momento da inscrição através do sítio www.ifmg.edu.br/portal/concursos
16/05/2022	Conforme horário do expediente	Divulgação da lista de pedidos de isenção deferidos e indeferidos sítio www.ifmg.edu.br/portal/concursos
23/05/2022	Conforme horário do expediente	Último dia para pagamento da GRU da taxa de inscrição
25/05/2022	Conforme horário do expediente	Divulgação da lista de inscrições deferidas e impressão do comprovante definitivo de inscrição no sítio www.ifmg.edu.br/portal/concurso
26/05/2022 a 30/05/2022	Das 00h00min do 1º dia às 23h59min do último dia	Entrega da documentação exigida no item 6.2
31/05/2022	Conforme horário do expediente	Análise do Curriculum Lattes
01/06/2022	Conforme horário do expediente	Resultado Preliminar da Análise do Curriculum Lattes
02/06/2022	Conforme horário do expediente	Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar da Análise do Curriculum Lattes
03/06/2022	Conforme horário do expediente	Resultado Final da Análise do Curriculum Lattes e convocação para a Apresentação Oral do Projeto
06/06/2022 a 09/06/2022	Conforme cronograma a ser divulgado no Sítio eletrônico www.ifmg.edu.br/portal/concursos	Apresentação Oral do Projeto
10/06/2022	Conforme horário do expediente	Resultado Preliminar da Apresentação Oral do Projeto
13/06/2022	Conforme horário do expediente	Prazo de recursos contra a Apresentação Oral do Projeto
15/06/2022	Conforme horário do expediente	Resultado Final da Apresentação Oral do Projeto
15/06/2022	Conforme horário do expediente	Divulgação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo para Professor Visitante

ANEXO VIII

ESPECIFICAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Observação: O candidato deverá atentar-se ao item 6.2, alínea IV, no qual é definido o tipo de projeto a ser apresentado.

I - Apresentação do Projeto:

O projeto deverá ser apresentado no formato abaixo e de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas vigentes – ABNT.

- margens: direita, 2 cm; esquerda, 3 cm; superior, 2 cm; inferior, 2 cm;
- fonte: Arial, tamanho 11;
- parágrafo: alinhamento justificado, sem recuo, espaçamento de 6 pt depois da última linha, espaçamento de 1,5 linha;
- máximo de 10 folhas (incluindo a capa);
- capa contendo as seguintes informações: nome do candidato, título do projeto e número/ano do Edital do concurso;
- todas as páginas, com exceção da capa, deverão ser numeradas no rodapé, à direita, no formato “número da página/número total de páginas”.

II - Tópicos Essenciais:

I. Introdução, caracterizando brevemente o estado da arte ou da técnica em que se encontra o assunto objeto de estudo e as justificativas para a proposta, contemplando os aspectos (científicos, tecnológicos, econômicos, sociais, artísticos, etc) mais relevantes e diretamente relacionados.

II. Objetivo(s) geral(is) do projeto, caracterizando o grau de conhecimento ou o produto que se deseja atingir.

III. Metodologia a ser adotada, caracterizando as etapas e produtos intermediários esperados.

IV. Estimativa de cronograma, recursos e condições necessários ao desenvolvimento do projeto.

V. Referencial bibliográfico, constando obrigatoriamente as fontes citadas no texto do projeto e opcionalmente bibliografia para enriquecimento.

Ponte Nova, 06 de maio de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1184904** e o código CRC **E769ABA3**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 23/2022

**REGISTRO DE PROJETOS DE CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) -
IFMG CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; torna público o Edital 23/2022 para registro de projetos de cursos de formação inicial e continuada (FIC) - IFMG *campus* Avançado Ponte Nova.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente edital tem como objetivo formalizar o registro de PROJETOS para a oferta de cursos de formação inicial e continuada (FIC) no âmbito do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, conforme previsto na Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018, que dispõe sobre a aprovação da Política de Extensão do IFMG e Instrução Normativa nº 01 de 11 de novembro de 2021.

1.2. Para fins de submissão, entende-se por curso FIC a ação pedagógica de caráter teórico e/ou prático presencial, semipresencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático e com prazo determinado, tendo como público-alvo prioritário a comunidade externa e como foco a qualificação profissional.

1.3. As propostas de cursos FIC poderão ser feitas na seguinte modalidade:

a) Cursos de Formação Inicial: compreende cursos que contemplam um conjunto de saberes que habilitam o egresso ao início do exercício profissional, com carga horária mínima igual ou superior a 160 (cento e sessenta) horas; e

b) Formação Continuada: compreende cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento, que ampliam a formação inicial do egresso, com carga horária mínima igual ou superior a 20 (vinte) horas.

1.4. Os projetos de cursos FIC submetidos devem estar relacionados, direta ou indiretamente, a um dos eixos tecnológicos ofertados pelo IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova e inseridos em uma das seguintes áreas temáticas:

- a) Comunicação;
- b) Cultura;
- c) Direitos Humanos e Justiça;
- d) Educação;
- e) Meio Ambiente;
- f) Saúde;
- g) Tecnologia e Produção;

- h) Trabalho; e
- i) Multidisciplinar.

1.5. São elegíveis propostas para a oferta de cursos FIC, que reúnam cumulativamente:

- a) Ser na modalidade presencial, a distância ou híbrida.
- b) Início e término no ano de 2022.

2. DA SUBMISSÃO

2.1. As propostas deste edital devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo extensão>projetos>submeter projetos, disponível em: <https://suap.ifmg.edu.br>.

2.1.1. No módulo de extensão do SUAP, os itens obrigatórios que não se adequem a proposição do curso devem ser preenchidos com “não se aplica”.

2.1.2. Para elaboração do Projeto Pedagógico de curso FIC utilizar o modelo disponível em: [PPC_FORMACAO_CONTINUADA_2021.docx - Google Drive](#), alterando apenas os itens destacados.

2.2. Estão aptos a submeter propostas, na condição de coordenador de curso FIC, os servidores, docentes e técnico-administrativos, integrantes do quadro funcional do IFMG Campus Avançado Ponte Nova, com formação em curso superior e/ou experiência profissional e/ou produção científica na área na qual os cursos serão propostos.

2.2.1. Caso o proponente do curso FIC seja técnico-administrativo e haja previsão de discente(s) bolsista(s) na equipe do projeto, a proposta deverá ser encaminhada em conjunto com um docente em efetivo exercício, que atuará na orientação do(s) alunos, conforme previsto no artigo 9º, inciso II, do Decreto 7.416/2010.

2.3. O proponente do curso de FIC não poderá possuir pendências com a Seção de Extensão e Pesquisa do campus Avançado Ponte Nova ou estar afastado(a) das atividades acadêmicas e/ou administrativas durante o período de execução da ação (incluem-se afastamento para capacitação, licenças etc.) ou em processo de redistribuição.

2.4. Servidores substitutos, temporários, visitantes ou em cooperação técnica podem submeter propostas, desde que a conclusão da ação ocorra antes da data de término do vínculo com o IFMG.

2.5. Os proponentes devem acessar o formulário de submissão, conforme as orientações descritas no Manual de Submissão de Ações de Extensão, disponível no link: https://www.ifmg.edu.br/portal/extensao/arquivos-1/ManualSUAP_submissodeAesdeExtenso.pdf

2.6. O curso proposto deverá possuir nomenclatura, se não idêntica, pelo menos relacionada com aquelas já utilizadas por um dos seguintes documentos:

- a) Guia de cursos FIC do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC); ou
- b) Lista de profissões da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO); ou
- c) Lista de profissões presente nos arcos ocupacionais descritos no Documento Base do PROEJA FIC; ou
- d) Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT)

2.6.1. Nenhum curso proposto poderá conter em seu nome as palavras: seminário, encontro, olimpíada, ação solidária, palestra, cerimônia, semana, tertúlia, cavalgada, jornada, experiência, fórum, circuito, visita, concurso, treinamento, simpósio, ciclo, apresentação, gincana, festival, cinema comentado, #CURTINDOOBMEP, feira, dia de campo, IFshow, EMPREENTEC, circuito, AMAZON AWS, busca, chamada, exposição e voleibol. Essas palavras não devem ser admitidas nem no plural e nem no singular (esta é uma exigência da Plataforma Nilo Peçanha - PNP).

2.7. O coordenador do projeto de curso FIC deverá inserir na aba “anexos” do SUAP, os seguintes documentos:

- a) Termo de Compromisso para Coordenadores de Ações de Extensão (Anexo I);
- b) Termo de adesão de parceiros externos à ação de extensão, quando houver;

c) Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de formação inicial ou continuada, conforme Instrução Normativa nº 01 de 11 de novembro de 2021, disponível em: https://www.ifmg.edu.br/portal/extensao/arquivos-1/SEI_IFMG1005428InstruoNormativa.pdf;

2.8. Durante o período de inscrição, a Seção de Extensão e Pesquisa do Campus Avançado Ponte Nova poderá devolver o Projeto para o proponente e sugerir adequações à proposta.

3. DA AVALIAÇÃO

3.1. As propostas submetidas a este edital serão avaliadas pela Seção de Pesquisa e Extensão do campus Avançado Ponte Nova.

3.2. Na etapa de pré-seleção, o Setor de Pesquisa e Extensão avaliará a submissão correta da proposta no SUAP, com atenção aos itens:

a) Dados do projeto (Todos os campos devem estar preenchidos corretamente).

b) Caracterização dos beneficiários (Deve estar preenchido o público alvo e a quantidade prevista de pessoas atendidas. Obrigatoriamente a ação deve prever ações com comunidade externa ao campus).

c) Equipe (Todos os membros devem ter os termos de compromissos anexados e planos de trabalhos cadastrados).

d) Metas/Atividades (Todas as metas devem possuir atividades registradas. Todas as atividades devem estar descritas de forma clara, conter indicador quantitativo, quantidade, período de execução e indicador qualitativo compatível). As propostas que não atenderem a todos os itens da pré-seleção serão eliminadas.

3.3. Na etapa de avaliação, a Seção de Pesquisa e Extensão do campus Avançado Ponte Nova avaliará a característica extensionista da proposta e, em caso de aprovação, enviará para a Direção Geral solicitação para a emissão de portaria de autorização de funcionamento do curso FIC.

3.4. Serão indeferidas as propostas que estiverem em desacordo com este edital ou Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018, que dispõe sobre a aprovação da Política de Extensão do IFMG ou Instrução Normativa nº 01 de 11 de novembro de 2021.

4. OS COMPROMISSOS DO COORDENADOR

4.1. O coordenador do projeto de curso FIC aprovado por meio deste edital deverá:

a) Responsabilizar-se pela divulgação, seleção dos alunos, realização e monitoramento do curso e também o responsável pelo registro/atualização de todos os dados no SUAP e envio de informações para cadastro dos alunos do Curso de Formação Continuada submetido a este Edital.

b) Em até 10 (dez) dias úteis, após a finalização do curso, o proponente se compromete em encaminhar à Seção de Extensão e Pesquisa do campus Avançado Ponte Nova, Secretaria Acadêmica e anexar na aba “Anexos” do projeto no SUAP a “Planilha de registro”, contendo informações sobre a situação final de cada aluno para o devido registro no SISTEC, PNP e emissão de certificados.

c) Cumprir com as responsabilidades assumidas no Termo de Compromisso para Coordenadores de Ações de Extensão e realizar os trâmites necessários para a formalização da parceria externa, quando couber;

d) Solicitar aos membros da equipe vinculados ao IFMG (servidores) a assinatura dos respectivos termos de compromisso antes do início das atividades e inserir estes documentos no SUAP na aba “Anexos” do projeto;

e) Solicitar aos membros da equipe externos ao IFMG (colaborador voluntário) o preenchimento e a assinatura do formulário de inscrição e do termo de adesão ao Serviço Voluntário (Resolução nº 39 de 14 de dezembro de 2020) antes do início das atividades e inserir estes documentos no SUAP na aba “Anexos” do projeto;

f) Efetuar o registro e a atualização dos dados do curso no SUAP (metas/atividades, fotos, relatórios, inclusão e desligamento de membros da equipe etc.) para o monitoramento da ação pela Seção de Extensão e Pesquisa do campus Avançado Ponte Nova.

g) Solicitar, via ofício gerado no SEI, a substituição na coordenação do curso, mediante justificativa, ao setor de Pesquisa e Extensão do campus Ponte Nova, caso ocorra algum fato que impossibilite a continuidade na função de coordenador.

4.1.1. Ao efetuar registro das ações executadas do projeto no SUAP, o coordenador deverá anexar na aba “Metas/Atividades”, em formato PDF, o “Relatório de Execução de Atividades” devidamente preenchido.

4.2. A participação de colaborador voluntário como membro da equipe fica condicionada ao atendimento das normas previstas na Resolução nº 39 de 14 de dezembro de 2020, que regulamenta o Serviço Voluntário no âmbito do IFMG, cabendo ao coordenador do projeto solicitar a prestação deste junto à Direção Geral do Campus, instruída da documentação prevista no Art 4º da referida resolução.

5. DO CRONOGRAMA, RESULTADOS E RECURSOS

5.1. As etapas obedecerão ao seguinte cronograma:

PROCESSO	DATAS
1. Período de submissão da proposta	Até 30/09/2022
2. Resultado Final	Até 15 dias úteis após a submissão.

5.2. O resultado final será enviado para o e-mail do proponente do curso.

5.3. O prazo para recurso é de 1 (um) dia útil após o resultado final e deverá ser enviado para o e-mail extensao.pontenova@ifmg.edu.br.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFMG - Campus Avançado Ponte Nova, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.2. A submissão de propostas a este edital implicará na aceitação integral e irrevogável das normas nele contidas.

6.3. O não cumprimento estrito de todas as exigências deste edital resultará na eliminação da proposta.

6.4. O abandono da ação sem motivo justificável implicará na suspensão do direito do coordenador de concorrer a outros editais de extensão do campus, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data de término da ação abandonada, sem prejuízo de outros processos administrativos que podem ser abertos.

6.5. Esclarecimentos ou informações adicionais poderão ser obtidos através do e-mail extensao.pontenova@ifmg.edu.br.

6.6. Os casos omissos serão analisados pela Seção de Pesquisa e Extensão do campus Avançado Ponte Nova em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão do IFMG.

ANEXO I - EDITAL 23/2022

Modelos de documentos

As propostas submetidas ao edital 23/2022 devem incluir na aba “Anexo” do SUAP, quando couber, os documentos a seguir:

a) Termo de Compromisso do Servidor(a) Coordenador(a), a ser preenchido e assinado pelo servidor (docente ou técnico-administrativo) proponente da ação de extensão ([download](#)).

- b) Termo de Manifestação de Interesse de Parceiro Externo, quando houver instituição/organização externa interessada em apoiar a ação de extensão ([download](#)).
- c) Termo de Compromisso do(a) Servidor(a) Membro, quando na equipe da ação de extensão houver servidor(a) do IFMG (docente ou técnico-administrativo) ([download](#)).
- d) Termo de Compromisso do(a) Aluno(a) Extensionista, quando na equipe da ação de extensão houver aluno(a) do IFMG ([download](#)).
- e) Termo de Compromisso do(a) Bolsista Externo(a), quando na equipe da equipe da ação de extensão houver bolsista externo(a) ([download](#)).
- f) Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, quando houver na equipe da ação de extensão voluntário externo ([download](#)).
- g) Formulário de Inscrição (Serviço Voluntário), quando houver na equipe da ação de extensão voluntário externo ([download](#)).
- h) Formulário de Inscrição (Professor Voluntário), quando houver na equipe da ação de extensão voluntário externo que atuará como professor em curso ofertado pelo IFMG ([download](#)).
- i) Projeto Pedagógico de Curso FIC (Modelo), quando a ação de extensão envolver a oferta de curso de formação inicial ou continuada ([download](#)).
- j) Relatório para Comprovação da Atividade, para registro das atividades executadas da ação no SUAP ([download](#)).
- k) Planilha de registro, a ser enviada ao término do curso com informações dos alunos para registro no SISTEC, PNP e emissão de certificados. ([download](#)).

Ponte Nova, 09 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 10/05/2022, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1186308** e o código CRC **E6893A08**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 24/2022

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO À GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DE SERVIDORES DO IFMG - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de bolsas de apoio financeiro para qualificação de servidores docentes e técnicos administrativos pertencentes ao quadro permanente do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, para cursos de Graduação, Pós-graduação *Lato-sensu* (Especialização) e *Stricto Sensu* (Mestrado/Doutorado), conforme previsto na [Resolução do Conselho Superior nº 45 de 17 de dezembro de 2018](#), alterada pela [Resolução nº 21, de 22 de julho de 2019](#), que institui o Programa Institucional de Capacitação do IFMG, em seu artigo 12, parágrafo 3º.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa de Apoio Financeiro à Qualificação é destinado aos servidores que sejam selecionados mediante os critérios deste Edital, e tem como objetivo promover o desenvolvimento integral dos servidores do IFMG, para que melhor desempenhem suas atividades e o papel de servidores públicos.

1.2. A divulgação e todas as informações referentes a este Edital serão feitas por meio da página eletrônica do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, e estará disponível na Gestão de Pessoas da unidade.

1.3. Os recursos financeiros para o programa de apoio financeiro à graduação e à pós-graduação de servidores do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova ficarão condicionados à disponibilidade orçamentária.

2. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

2.1. Poderão participar do Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação, conforme [Resolução do Conselho Superior nº 45 de 17 de dezembro de 2018](#), alterada pela [Resolução nº 21, de 22 de julho de 2019](#), o(a) servidor(a) que:

a) esteja regularmente matriculado em cursos de Graduação e Pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização) e *Stricto Sensu* (Mestrado/Doutorado), devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (INEP/CAPES/MEC), ofertados por instituição de ensino brasileira, ou estrangeira, sendo que, no caso de instituição estrangeira, deverá comprovar, dentro do prazo fixado no item 8.6 e subitem, a revalidação nos termos do art. 48, §§ 2º e 3º da [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#);

b) pertença ao quadro de servidores do IFMG e esteja em efetivo exercício no IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova;

c) não receba bolsa ou outros auxílios financeiros de qualquer natureza, conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade;

d) a necessidade de desenvolvimento, objeto do ressarcimento pleiteada pelo servidor, deverá constar no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do ano vigente- Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP) .

2.2. Diante das inscrições recebidas, a Comissão Avaliadora estabelecerá os grupos de avaliação, conforme tabela abaixo e, dentro de cada grupo de concessão, será obedecido o critério de classificação disposto no item 2.3:

Grupos de Avaliação	Grupo de concessão
1	Servidores com novas inscrições em curso de pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em área essencial para acompanhamento e desenvolvimento de projetos do <i>campus</i> , que não foram contemplados em editais de apoio financeiro anteriores ou afastamentos para pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> .
2	Servidores com novas inscrições que não possuem Afastamento para Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> no País ou no Exterior vigente na data da abertura do edital.
3	Servidores com novas inscrições e com Afastamento para Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> no País ou no Exterior vigente na data da abertura do edital.
4	Servidores que pleitearem o Apoio Financeiro nos níveis de escolaridade para os quais já recebam o Incentivo à Qualificação de relação direta ou Retribuição por Titulação ou Retribuição por Titulação por Reconhecimento de Saberes e Competências.

2.3. Para a ordem de classificação, em cada grupo de prioridade referida no item anterior, será observado o tempo de serviço no IFMG, começando do mais antigo ao mais novo, observada a lotação dos servidores.

2.3.1. Havendo saldo positivo de recurso financeiro em um grupo de prioridade, a Comissão avaliará o próximo grupo e assim até que se esgote o recurso financeiro.

2.3.2. Para os servidores redistribuídos, será contado o tempo de efetivo exercício no IFMG com base na data de publicação da portaria de redistribuição.

2.4. Havendo empate na data de exercício entre os servidores do mesmo grupo de avaliação serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I - receba Incentivo à Qualificação ou Retribuição por Titulação de menor grau do que o pretendido; ou

II - receba Incentivo à Qualificação de relação indireta com o cargo, no caso dos Técnicos Administrativos; ou

III - tenha maior idade.

2.5. Não havendo mais recursos financeiros, os servidores não contemplados constarão em lista de excedentes.

2.6. Para os técnicos administrativos, **somente** será concedido o Apoio Financeiro para cursos de relação direta com o cargo ocupado e com o Ambiente Organizacional em que esteja exercendo suas atividades, conforme o Decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006, e ainda conforme declaração da Gestão de Pessoas da unidade, utilizando o formulário disponível no SEI (*Formulário de Relação Direta de Curso*).

2.6.1. Havendo dúvida da Comissão Avaliadora quanto à relação direta com o cargo ocupado e com o Ambiente Organizacional em que esteja exercendo suas atividades, a Comissão Interna de Supervisão - CIS deverá ser consultada para emitir parecer em 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento da consulta

2.7. Para os docentes, **somente** será concedido o Apoio Financeiro para cursos de relação direta com a área de atuação, sendo a relação direta definida pelo Colegiado de Curso e, na ausência deste no *campus*, será definido por parecer da Direção de Ensino e CPPD do *campus*, utilizando o formulário disponível no SEI (*Formulário de Relação Direta de Curso*).

3. DA QUANTIDADE, DO VALOR E DA DURAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

3.1. O valor destinado como recurso financeiro para o Apoio Financeiro do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, será de: R\$ 4.412,00 (quatro mil e quatrocentos e doze reais).

3.1.1. Os servidores contemplados neste edital receberão o Apoio Financeiro do orçamento vinculado à sua unidade de lotação, ainda que estejam em exercício em unidade diferente.

3.1.2. Em caso de remoção para outra unidade do IFMG durante o ano de 2022, o apoio financeiro concedido pelo *campus* será extinto e automaticamente concedido ao próximo classificado de acordo com as regras do edital.

3.2. Para os servidores matriculados em **INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA DE ENSINO COM PAGAMENTO DE MENSALIDADE** será concedido apoio financeiro correspondente ao custeio de 75% (setenta e cinco por cento) do menor valor pago pelo servidor, referente à mensalidade paga, considerando os descontos concedidos, por mês, limitado ao valor máximo mensal de: R\$ 900,00 (novecentos reais) para Graduação e Pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização); e de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) para Pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado/Doutorado).

3.2.1 O percentual de 75% (setenta e cinco por cento) não incide sobre o pagamento de juros ou multa por atraso de pagamento.

3.3. Para os servidores matriculados, em **INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA DE ENSINO GRATUITO** será concedido apoio financeiro correspondente ao valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) para Graduação e Pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização); e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para Pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado/Doutorado).

3.4. O apoio financeiro, objeto deste Edital, será concedido de janeiro/2022 a dezembro/2022, observando-se a data de início do curso em que estiver matriculado.

3.4.1. O(a) servidor(a) deverá indicar no formulários de inscrição, disponível no SEI, se *Matricula em Instituição Privada* ou *Matricula em Instituição Pública*, informando o número total de parcelas a serem contempladas, tendo como base o ano de 2022.

3.4.2. O prazo máximo de concessão do apoio financeiro será de 24 (vinte e quatro) meses para Mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para Doutorado. Para os casos de Graduação e Pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização), o(a) servidor(a) deverá apresentar declaração da instituição de ensino constando o prazo de realização do curso, conforme Projeto Pedagógico de Curso, para definição do prazo máximo de apoio financeiro.

3.4.2.1. Não caberá prorrogação do prazo de apoio financeiro citado no item anterior.

3.5. O ressarcimento das mensalidades pagas somente será processado a partir do deferimento da inscrição do(a) servidor(a) no edital de apoio financeiro (considerando a data de matrícula no curso) e ocorrerá a partir do mês subsequente ao de referência da mensalidade inicial, mediante apresentação dos boletos bancários ou nota fiscal de prestação de serviços com comprovantes de pagamento originais de cada mês estipulado no item 3.4.

3.5.1 Para os servidores de instituições públicas sem pagamento de mensalidade, o apoio financeiro será processado a partir do deferimento da inscrição do(a) servidor(a) no edital de apoio financeiro e ocorrerá a partir do mês subsequente ao de referência da matrícula e meses estipulados no item 3.4.

3.6. O ressarcimento do apoio financeiro será processado diretamente na folha de pagamento do(a) servidor(a) mediante rubrica própria e estará condicionado às regras deste edital.

3.6.1. Para que o(a) servidor(a) matriculado em instituição com pagamento de mensalidade receba o ressarcimento da mensalidade na folha de pagamento do mês corrente, **deverá** apresentar ao setor de Gestão de Pessoas do seu *campus* o boleto com o código de barras ou nota fiscal de prestação de serviços, com os respectivos comprovantes de pagamento originais até o dia 05 (cinco) do mês corrente. Caso o dia 05 (cinco) seja final de semana ou feriado, a entrega deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente, podendo esse prazo de entrega ser alterado no mês de dezembro/2022, para atender ao cronograma do SIAPE (Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos).

3.6.2. Os servidores que entregarem o boleto fora do prazo estipulado no item 3.6.1, terão o ressarcimento processado na folha de pagamento até dezembro/2022.

3.6.3. Não haverá ressarcimento da mensalidade na modalidade *exercícios anteriores*, ficando os servidores contemplados obrigados a entregarem todos os boletos do ano 2022 até o quinto dia útil do mês de dezembro/2022, impreterivelmente, ou conforme comunicado da PROGEP, sob pena de não recebimento.

3.6.4. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento ou declaração de pagamento em cheques, para fins de comprovação de pagamento da mensalidade.

3.6.5. Nos casos em que seja efetuado o pagamento das mensalidades estipuladas no item 3.4 de uma só vez, o ressarcimento poderá ocorrer em parcela única ou dupla, após o resultado final, mediante apresentação dos boletos bancários ou nota fiscal de prestação de serviços e comprovantes de pagamento originais do ano 2022 até o quinto dia útil do mês dezembro/2022, impreterivelmente, sendo considerado para cada mensalidade paga o percentual e limite estabelecidos no item 3.2.

3.7. O recebimento dos boletos com os comprovantes de pagamento, bem como o lançamento em folha de pagamento será de responsabilidade do Setor de Gestão de Pessoas do *campus* de lotação do(a) servidor(a), a qual tomará as providências necessárias para o lançamento no SIAPE.

3.7.1. Para os servidores lotados em *campi* Avançados, a entrega dos boletos com os comprovantes de pagamento será de responsabilidade do setor de Gestão de Pessoas da unidade, e serão enviados à PROGEP para o lançamento em folha de pagamento.

3.8. O ressarcimento ao(à) servidor(a) contemplado(a) com o Apoio Financeiro para cursos em instituições públicas e privadas de ensino gratuito, ocorrerá mensalmente durante o ano de 2022, ficando o(a) servidor(a) obrigado(a) a apresentar, à Gestão de Pessoas de sua unidade, o Histórico de Notas do primeiro e segundo semestres do ano corrente, nos meses de julho/2022 e janeiro/2023.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os servidores interessados deverão protocolar o pedido de inscrição no Sistema Eletrônico de Informações – SEI - IFMG, encaminhando ao Setor Gestão de Pessoas de sua unidade de lotação, processo do tipo “Pessoal: Ação de Capacitação”.

4.1.1. O período de inscrição será de 23/05/2022 até as 23h59min do dia 30/05/2022.

4.2. A inscrição no Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação dos candidatos com primeira inscrição para o ano de 2022 deverá conter a seguinte documentação original:

a) formulário de inscrição disponível no SEI - “Inscrição Apoio Financeiro à Graduação e Pós-Grad. (formulário)”;

b) “Termo de Compromisso e Responsabilidade Apoio Fin.”, datado e assinado pelo(a) servidor(a) e pelo responsável pela capacitação da unidade de lotação;

c) declaração de matrícula ou comprovante de inscrição em processo seletivo e informar no campo “observações” do formulário de inscrição a data prevista para matrícula no curso

d) declaração da instituição de ensino, comprovando:

- Disciplinas cursadas
- Modalidade – presencial ou à distância
- Valor da mensalidade do curso (no caso de cursos com pagamento de mensalidade)

e) cópia do contrato assinado entre o(a) servidor(a) e a Instituição de Ensino a que está vinculado(a) (no caso de cursos com pagamento de mensalidade);

f) “Declaração de Relação Direta do Curso” disponível no SEI, assinada pelo Presidente do Colegiado de Curso ou Diretor de Ensino do Curso, no caso de Docentes, e pela Gestão de Pessoas do Campus, no caso de Técnicos Administrativos,

g) cópia do trecho do PDP vigente onde está indicada aquela necessidade de desenvolvimento.

4.2.1. A data da declaração e/ou documento da instituição de ensino solicitados no item 4.2, alínea “c”, não poderá ser superior a 60 dias.

4.2.2. Poderão ser apresentados os documentos comprobatórios na alínea “d” (item 4.2) impressos do sistema acadêmico disponível na internet, desde que a data de emissão não exceda 15 (quinze) dias antes da publicação deste Edital e que seja possível identificar os dados completos do servidor no documento impresso, tais com nome completo, identificação do curso, disciplinas e outros itens necessários para a avaliação.

4.2.3. A entrega da documentação completa de inscrição contendo todos os itens descritos nos item 4.2 é de responsabilidade exclusiva do(a) servidor(a) que se inscrever no edital. A avaliação da documentação será realizada somente pela Comissão Avaliadora e aquelas inscrições que apresentarem documentação incompleta e/ou sem assinaturas devidas, conforme item 4.2, serão consideradas indeferidas.

4.2.4. O servidor que estiver inscrito em processo seletivo, cuja inscrição neste edital seja deferida e seja classificado, deverá entregar a documentação do item 4.2, alíneas “c” e “e” até o 10º dia útil do mês de início do apoio financeiro, sob pena de exclusão do processo.

4.2.5. Caso o servidor não seja aprovado no processo seletivo da instituição de ensino, este será excluído do Apoio Financeiro e será realizada nova classificação.

5. DA COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Será constituída Comissão Avaliadora do Processo Seletivo, por *campi* do IFMG, composta por no mínimo 4 (quatro) e máximo de 5 (cinco) membros, entre técnicos e docentes, indicados pelo Diretor do *campus*, presidida por um dos membros e, no caso de impedimento deste, o seu suplente para acompanhar, avaliar e classificar os pedidos de concessão de apoio financeiro.

5.2. A Comissão Avaliadora de cada *campi* receberá as inscrições e emitirá o resultado da avaliação em até 15 (quinze) dias do recebimento dos processos de inscrição.

5.3. Os resultados preliminares e final deverão ser publicados no site do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova.

5.3.1. O resultado final deverá ser encaminhado à CDPES/PROGEP para acompanhamento da ação.

5.4. Os procedimentos da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo constarão em ata assinada por todos os membros em processo do SEI.

5.5. Após finalizado o processo de seleção, as Comissões Avaliadoras deverão encaminhar os processos de inscrição para a Gestão de Pessoas do *campus* para arquivo e acompanhamento.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado do Processo Seletivo se dará por ordem de classificação em conformidade com os critérios estabelecidos no item 2.2 e 2.4 deste Edital e deverá constar a quantidade, o valor, a modalidade do curso, nome do curso e os meses que os servidores serão contemplados com o Apoio Financeiro.

7. DOS RECURSOS

7.1. O servidor poderá apresentar à Gestão de Pessoas de sua unidade recurso fundamentado, datado e assinado, conforme formulário “Interposição de Recurso Apoio Financeiro”, disponível do SEI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do horário de publicação do resultado preliminar no site do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, em caso de indeferimento de inscrição, contagem de tempo de serviço, critério de desempate e classificação no resultado do Apoio Financeiro.

7.2. Compete à Comissão Avaliadora examinar os recursos e emitir decisão conclusiva e irrecorrível.

7.3. Não será permitido o acesso ao processo de inscrição dos servidores concorrentes.

8. DO TERMO DE COMPROMISSO, DA AVALIAÇÃO E DOS CERTIFICADOS

8.1. Os servidores contemplados no Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação deverão assinar o “Termo de Compromisso e Responsabilidade Apoio Fin.”, disponível no SEI.

8.1.1. No caso do(a) servidor(a) que solicitar “Vacância por posse em cargo inacumulável” para assumir outro cargo no Serviço Público Federal, não será processada a reposição ao erário pelo curso de qualificação, desde que o(a) servidor(a) apresente ao final do curso o certificado ou diploma de conclusão e se comprometa a permanecer no Serviço Público Federal por igual período de recebimento do apoio financeiro no IFMG.

8.1.2. Para os servidores em estágio probatório, será processada a devolução ao erário, nos seguintes casos:

1. se exonerados do cargo, a pedido, antes de findo o prazo de permanência no IFMG, conforme estabelece o Termo de Compromisso deste Edital.

2. se exonerados de ofício quando não satisfeitas as condições do estágio probatório.

8.2. No caso de abandono não justificado ou cuja justificativa não seja deferida, conforme os critérios previstos na Resolução do Conselho Superior nº 21 de 22 de Julho de 2019, que institui o Programa Institucional de Capacitação do IFMG, o(a) servidor(a) sofrerá as penalidades previstas na legislação vigente, no termo de compromisso e na Resolução supracitada, ou seja, o(a) servidor(a) se obrigará a restituir todo e qualquer ônus que tenha tido o IFMG com a ação de capacitação.

8.3. O(a) servidor(a) que trancar a matrícula deverá comunicar, num prazo de 15 (quinze) dias do trancamento, a decisão ao Setor de Gestão de Pessoas da unidade de lotação, apresentando justificativa por escrito, sob pena de ter seu auxílio cancelado, sendo obrigado(a) a devolver todo e qualquer ônus que tenha tido o IFMG com a ação de capacitação. A partir da data de trancamento de matrícula o auxílio será suspenso conforme previsto na [Resolução nº 21, de 22 de julho de 2019](#), Art. 37, inciso II.

8.3.1. O Setor de Gestão de Pessoas da unidade de lotação deverá comunicar a PROGEP quanto ao trancamento da matrícula e manter os documentos no processo de Apoio Financeiro.

8.3.2. O servidor deverá informar, ao Setor de Gestão de Pessoas da unidade de lotação, no semestre seguinte ao do trancamento, o seu retorno ao curso, sob pena de restituir ao IFMG a totalidade dos valores pagos pelo Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação.

8.4. O servidor contemplado no Programa que abandonar o curso não poderá ser novamente contemplado no Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação, nos prazos estabelecidos no artigo 40 da Resolução do Conselho Superior nº 21 de 22 de Julho de 2019:

“Art. 40 As chefias imediatas dos servidores serão notificadas pelo setor responsável pela capacitação sempre que houver desistência de ação de capacitação por motivo não justificável. Os servidores, durante os próximos vinte e quatro meses, estarão impedidos de pleitear capacitação.

§ 1º Em caso de jubramento ou desistência não justificada de mestrado, o servidor ficará impedido de pleitear capacitação em nível de mestrado durante os próximos vinte e quatro meses.

§ 2º Em caso de jubramento ou desistência não justificada de doutorado, o servidor ficará impedido de pleitear capacitação em nível de doutorado durante os próximos quarenta e oito meses”.

8.5. Ao término da duração do apoio financeiro, o(a) servidor(a) contemplado(a) no Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação deverá apresentar à Gestão de Pessoas de sua unidade de lotação a comprovação da conclusão do curso, emitida pela instituição de ensino, no prazo de 2 (dois) meses, sob pena de devolver todo e qualquer ônus que tenha tido o IFMG com a ação de capacitação.

8.5.1. Caso aconteça o término do apoio financeiro antes da conclusão do curso, para finalização do processo, o beneficiário deverá apresentar ao Setor de Gestão de Pessoas do *campus*:

a) Relatório das atividades realizadas durante a vigência do apoio financeiro,

b) Histórico Escolar, no prazo de 30 (trinta) dias após o fim da vigência do apoio financeiro.

8.5.2. O Setor de Gestão de Pessoas providenciará a disponibilização do relatório recebido no *site* do *campus*, aba Gestão de Pessoas, item Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP.

8.5.3. O servidor contemplado neste edital, deverá apresentar, à comunidade acadêmica, em evento institucional do *campus* Ponte Nova, como por exemplo Semana de Ciência e Tecnologia, Semana de Extensão e Pesquisa, Semana de Administração, entre outras, resultados das atividades realizadas no período para o qual recebeu recursos financeiros para participação.

8.5.4. O servidor contemplado neste edital, deverá divulgar no trabalho de final de curso o nome do IFMG e sua a logomarca, mencionando o apoio financeiro recebido.

8.6. No caso de curso ofertado por instituição de ensino estrangeira, o servidor terá o prazo de 01 (um) ano para revalidar o Diploma no Brasil, nos termos do art. 48, §§ 2º e 3º da [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), sob pena de restituir todo e qualquer ônus que tenha tido o IFMG com a ação de capacitação.

8.6.1. Os servidores poderão prorrogar o prazo fixado no artigo anterior, por igual período, mediante requerimento e justificativa.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O presente processo de seleção terá o seguinte cronograma:

AÇÃO	DATA e HORÁRIOS
Inscrição no Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação	23/05/2022 a 30/05/2022
Avaliação das solicitações pela Comissão	A partir de 31/05/2022
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 06/06/2022
Prazo de recursos	48 horas a contar do horário de publicação
Resultado final	A partir do prazo final de recurso

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição no Programa de Apoio Financeiro à Qualificação implica na aceitação das normas estabelecidas por este Edital.

10.2. Após o deferimento do apoio financeiro pela comissão avaliadora, caso a necessidade de desenvolvimento ainda não esteja cadastrada no PDP (Plano de Desenvolvimento de Pessoas), estas serão encaminhadas para a PROGEP para inclusão, devidamente justificada, conforme calendário de revisões da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoas (SGP), que exercerá a função de aprovação e fiscalização da execução do PDP. A previsão de retorno da SGP após a solicitação da revisão é de 30 dias. Somente após o retorno da SGP é que os servidores estarão autorizados a receber o apoio financeiro.

10.3. A continuidade do Programa de Apoio Financeiro à Qualificação dependerá de disponibilidade de recursos orçamentários reservados ao orçamento de Capacitação da unidade e também de processo seletivo.

10.4. O Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação não contemplará matrícula em disciplinas isoladas.

10.5. Não será permitido o apoio financeiro para participação simultânea de um servidor em mais de um curso de educação formal.

10.6. Não serão ressarcidos boletos bancários com referência a períodos anteriores ou posteriores ao previsto neste Edital, exceto no caso do item 3.6.5, bem como não será concedido apoio financeiro para períodos anteriores à matrícula no curso ou posteriores à finalização do curso.

10.7. Os questionamentos decorrentes dos critérios e normas deste Edital serão dirimidos pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e em última instância pelo Reitor.

10.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 09 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 17/05/2022, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1186616** e o código CRC **3D6D996E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 22/2022
RETIFICAÇÃO Nº 01

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; **RESOLVE**:

RETIFICAR o Edital 22/2022 (1185091), de 06 de maio de 2022, que rege o processo seletivo para o preenchimento de vagas de estágio não-obrigatório ofertado pelo *Campus* Avançado Ponte Nova, conforme segue:

Onde se lê:

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – *CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA*, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; torna público que estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas de estágio não-obrigatório ofertado pelo *Campus* Avançado Ponte Nova, conforme disposições a seguir:

Leia-se:

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; **considerando a Lei 11.788 de 25/09/2008 e a IN Nº 213 de 17/12/2019**; torna público que estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas de estágio não-obrigatório ofertado pelo *Campus* Avançado Ponte Nova, conforme disposições a seguir:

Ponte Nova, 26 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 26/05/2022, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1207473** e o código CRC **A6BA8B27**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 13/2022

RETIFICAÇÃO Nº 01

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; **RESOLVE:**

RETIFICAR o Edital 13/2022 (1125722), de 16 de março de 2022, que rege o processo seletivo para o preenchimento de vagas de estágio não-obrigatório ofertado pelo *Campus* Avançado Ponte Nova, conforme segue:

Onde se lê:

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – *CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA*, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; torna público que estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas de estágio não- obrigatório ofertado pelo *Campus* Avançado Ponte Nova, conforme disposições a seguir:

Leia-se:

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – *CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA*, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; **considerando a Lei 11.788 de 25/09/2008 e a IN Nº 213 de 17/12/2019**; torna público que estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas de estágio não- obrigatório ofertado pelo *Campus* Avançado Ponte Nova, conforme disposições a seguir:

Ponte Nova, 26 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 26/05/2022, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1207496** e o código CRC **F84F8949**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 03/2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE**

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; nos termos da Lei nº 8.745/1993, com alterações dadas pela Lei nº 9.849/99; considerando a Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28/10/2009, publicada no DOU de 29/10/2009, Seção I, página 112 e Nota Técnica SRH-MP nº 487/2009; conforme a Resolução CONSUP-IFMG nº 029/2016; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, página 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatos para contratação como PROFESSOR VISITANTE, por tempo determinado e conforme o que se segue.

1. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

1.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I. ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- II. ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;
- III. no caso de estrangeiros, apresentar no momento da contratação, passaporte com visto permanente em conformidade com a legislação;
- IV. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
- V. estar quite com as obrigações eleitorais, no caso de candidato brasileiro;
- VI. estar quite com as obrigações militares, no caso do candidato brasileiro do sexo masculino;
- VII. apresentar, no ato da contratação, os comprovantes da de titulação descrita no edital específico da referida vaga a qual está concorrendo. A comprovação da habilitação se dará por meio de diploma/título, devidamente registrado e autenticado, fornecido e/ou revalidado por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- VIII. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos;
- IX. deficiência compatível com a atividade a ser desempenhada, a qual será apurada pela junta médica do IFMG, no caso de candidatos aprovados que indicaram ser candidatos com deficiência;
- X. não exercer outra atividade remunerada, pública ou privada e não acumular outro cargo, emprego ou função pública, em desconformidade com a Constituição Federal e a legislação aplicável;
- XI. apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei e deste Edital, na época da contratação.

1.1.1 No ato da contratação, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar qualquer um dos requisitos constantes neste Edital.

1.2 Para firmar contrato como Professor Substituto o candidato não poderá:

- I - não poderá ser ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que tratam as leis federais nº 7596/87, Lei 8745/93 e alterações posteriores
- II - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- III - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- IV - ser novamente contratado, com fundamento no disposto nesta Lei, antes de decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de encerramento de seu contrato anterior.

1.3. Em conformidade com o disposto no §1º do art. 207 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 11/96 e na Lei nº 9.515, de 20/11/97, os estrangeiros poderão inscrever-se neste Processo Seletivo, com apresentação do visto permanente.

1.4. Apresentar o visto permanente, em conformidade com o disposto no §1º do art. 207 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 11/96 e na Lei nº 9.515, de 20/11/97, no caso de candidatos estrangeiros.

1.5. São requisitos mínimos de titulação e competência profissional para a contratação de professor visitante, a descrição do Quadro I e os itens abaixo:

I - ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois);

II - ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área;

III - ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.

Quadro I: Especificação das vagas e habilitação mínima exigida

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO (Horas Semanais)	HABILITAÇÃO EXIGIDA
Matemática	01	40 horas	I – Possuir diploma de Licenciatura em Matemática e II - Ser portador do título de doutor nas áreas de Educação Matemática, Ensino de Matemática, Educação, Matemática ou Matemática Aplicada, no mínimo há 2 (dois) anos ou, no caso de não possuir o título de Doutor ou ter obtido o título a menos de dois anos, poderá participar do processo seletivo devendo apresentar comprovada competência em ensino, pesquisa e extensão tecnológicos ou reconhecimento da qualificação profissional pelo mercado de trabalho, nas áreas de Educação Matemática, Ensino de Matemática, ou Educação*. A devida competência deverá ser atestada pela Comissão de Seleção do Concurso por meio de análise nos documentos apresentados pelo candidato e do Barema de Avaliação do Currículo Lattes, bem como pela apresentação oral do projeto. III - ser docente ou pesquisador de reconhecida competência nas áreas de Educação Matemática, Ensino de Matemática ou Educação; IV - ter produção científica relevante, nas áreas de Educação Matemática, Ensino de Matemática ou Educação, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.

* O licenciado em matemática, no caso de não possuir o título de Doutor ou ter obtido o título a menos de dois anos, deverá apresentar comprovada competência em ensino, pesquisa e extensão tecnológicos ou reconhecimento da qualificação profissional pelo mercado de trabalho, nas áreas de Educação Matemática, Ensino de Matemática, ou Educação, a devida competência deverá ser atestada pela Comissão de Seleção do Concurso por meio de análise nos documentos apresentados pelo candidato e do Barema de Avaliação do Currículo Lattes, bem como pela apresentação oral do projeto.

1.6. Ser aprovado no processo seletivo, conforme item 8.

1.7. O atestado emitido pela Comissão de Seleção, que comprova a competência em ensino, pesquisa e extensão tecnológicos ou reconhecimento da qualificação profissional pelo mercado de trabalho, torna-se documento para a contratação do candidato como Professor Visitante.

1.7.1. O candidato que for contratado com a apresentação do atestado não fará jus à Retribuição por Titulação, ainda que possua o título de Doutorado há menos de 2 anos.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. 1 O período de inscrição está descrito no Anexo VII deste edital.

2.2. **Valor da taxa de inscrição: R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

2.3. A inscrição será realizada exclusivamente por via eletrônica, através do portal www.ifmg.edu.br/portal/concursos no período previsto no item 2.1, efetuando-se, em seguida, o pagamento da taxa de inscrição.

2.4. É vedado aos candidatos:

2.4.1. Realizar inscrição em mais de uma vaga ofertadas neste edital, sob pena de indeferimento da inscrição em ambas as vagas.

2.4.2. Inscrição condicional e por e-mail .

2.5. O IFMG – *campus* Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por motivo decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a referida inscrição.

2.6. O candidato deverá ler atentamente o presente edital e seus anexos, preencher o requerimento eletrônico de inscrição no portal do IFMG www.ifmg.edu.br/portal/concursos e transmiti-lo.

2.7. Após o preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário (GRU – Guia de Recolhimento da União) e efetuar o pagamento até o 1º dia útil após o término das inscrições.

2.8. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de anulação ou revogação do processo seletivo por conveniência do Instituto Federal de Minas Gerais.

2.9. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no subitem 2.7.

2.10. Ao confirmar sua inscrição neste processo seletivo, o candidato automaticamente declara ter conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.11. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O Instituto Federal de Minas Gerais – *campus* Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

2.12. Para efeitos legais, o documento de identificação a ser apresentado de forma on-line no dia da realização das provas deverá ser o mesmo utilizado para realização da inscrição ou outro que contenha seu número.

2.13. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelo corpo de bombeiros militar, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaportes; carteira nacional de habilitação (com foto); carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que valham como identidade na forma da lei (com foto); carteira de trabalho e certificado de reservista.

2.14. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e dados do candidato.

2.15. Não será aceito cópia de documento, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

2.16. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

2.17. A lista final de inscrições deferidas será divulgada no portal do IFMG www.ifmg.edu.br/portal/concursos até 3 (três) dias úteis após o vencimento da GRU, devendo o candidato, a partir desta data, imprimir seu comprovante definitivo de inscrição.

2.18. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova deverá encaminhar pelo e-mail gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br ou entregar presencialmente à Comissão de Seleção, no endereço Praça José Emiliano Dias, 87 – Centro – Ponte Nova – Minas Gerais – CEP: 35430-034, até a data de encerramento das inscrições, conforme subitem 2.1, o Anexo V, juntamente com laudo médico que comprove a necessidade relatada.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. O período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição está descrito no Anexo VII.

3.2. Conforme o Decreto nº 6.593 de 02/10/08, que regulamenta o artigo 11 da Lei nº 8.112, de 11/12/90 quanto à isenção de pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo Federal, este benefício poderá ser concedido ao candidato que:

3.2.1. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/07; e

3.2.2. for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 2007.

3.3. A isenção deverá ser solicitada no sítio www.ifmg.edu.br, contendo:

3.3.1. indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

3.3.2. declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 3.2.2.

3.4. O IFMG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

3.6. Os pedidos de isenção serão analisados e julgados pelo IFMG, sendo que não haverá recurso contra seu indeferimento.

3.7. A relação das solicitações de isenção deferidas será divulgada no sítio www.ifmg.edu.br/portal/concursos, em data prevista no Anexo VII;

3.7.1. Após esta divulgação, o candidato que tiver o seu pedido de isenção deferido deverá imprimir o comprovante definitivo de inscrição, nos termos do subitem 2.17.

3.7.2. O candidato que teve o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme subitem 2.7, verificar o deferimento da inscrição e proceder conforme o subitem 2.17.

4. DA FUNÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

4.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado será contratado como Professor Visitante, de acordo com a Lei nº 8.745/93.

4.2. A contratação de Professor Visitante tem por objetivo:

I - apoiar a execução dos programas de pós-graduação lato sensu e stricto sensu;

II - contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão;

III - contribuir para a execução de programas de capacitação docente;

IV - viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico;

V - contribuir nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

VI - atuar no ensino da Matemática nas modalidades do ensino técnico, ensino superior e pós-graduação.

4.3. A remuneração do Professor Visitante será correspondente à Classe D-101, do professor ingressante na carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de acordo com a Resolução 29/2016 e o quadro abaixo:

Quadro II: Remuneração detalhada

ÁREA	REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO TOTAL
	40h	R\$ 3.130,85	Doutorado	R\$ 2.700,36	R\$ 458,00	R\$ R\$ 6.289,21

4.3.1. Além da remuneração, o contratado poderá ter os seguintes benefícios: Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio Pré-Escolar conforme legislações respectivas e requerimento junto à Gestão de Pessoas da unidade de lotação e exercício.

4.4. A Retribuição por Titulação no nível de Doutorado somente será paga no caso em que o candidato apresentar, no ato da contratação, o título de Doutor no mínimo há 2 (dois) anos na respectiva área descrita no Quadro I do item 1.5.

4.4.1. Uma vez comprovada à titulação em nível de Doutorado conforme item 4.4 a retribuição por titulação será paga com base na Classe D-101 do professor ingressante na carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de acordo com a legislação vigente.

4.4.2. No ato da contratação, o candidato deverá entregar os documentos necessários para a admissão, bem como o diploma de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado conforme item 4.4 para a devida instrução do pagamento da Retribuição por Titulação.

4.4.3. Não será paga Retribuição por Titulação para Mestrado, Especialização Lato Sensu ou Pós-doutorado, bem como Notório Saber ou Competência Comprovada pela Comissão de Seleção, tendo em vista não haver disposição legal para o pagamento desse nível de capacitação.

4.4.4. A Retribuição por Titulação terá por base o diploma de doutorado há no mínimo 2 anos na área apresentada no Quadro I do item 1.5, apresentado pelo candidato na data de sua admissão e não poderá ser admitido pedido de Retribuição por Titulação por titulação superior em data posterior.

5. DA JORNADA DE TRABALHO

5.1. O Professor Visitante cumprirá uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de forma presencial, não presencial ou remota, com as necessidades do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova, observadas as normas e regulamentos do campus Avançado Ponte Nova.

5.2. No ato da contratação, o professor substituto contratado deverá informar possuir os insumos tecnológicos mínimos para o desenvolvimento do plano laboral proposto para a execução das atividades de forma remota e virtual, conforme demandas da instituição.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

ÁREA	ETAPAS		DATA	OBSERVAÇÕES
Matemática	Entrega da documentação para avaliação	Eliminatória	21/06/2022	Envio através do endereço de e-mail gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br
	Avaliação do Curriculum Lattes	Classificatória	22/06/2022	-
	Apresentação Oral do Projeto	Classificatória e Eliminatória	27/06/2022	Ocorrerá de forma presencial em local a ser definido pela banca nas dependências do Campus Avançado Ponte Nova

6.2. Dentro do prazo previsto no Anexo VII, o candidato deverá acessar o portal do IFMG conforme subitem 2.17 e, verificado o deferimento da inscrição, enviar no prazo de 2 (dois) úteis, através do endereço de e-mail gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br à Comissão de Seleção, os seguintes documentos originais digitalizados:

1. diplomas de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado que o candidato possua;
2. *curriculum lattes* atualizado junto ao CNPq, salvo no modelo completo em 1 (uma) via;
3. documentos comprobatórios do *curriculum lattes* e do Barema da Prova de Avaliação do Curriculum Lattes com a possível pontuação do candidato.
4. Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido no IFMG, conforme as especificações e parâmetros relacionados no Anexo VIII deste edital, em 1 (uma) via.

6.2.1. Ao receber a documentação, a Comissão de Seleção enviará por e-mail ao candidato o comprovante de entrega, conforme Anexo III.

6.2.2. O candidato que não apresentar a documentação completa disposta no subitem anterior e dentro do prazo estabelecido, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.3. Será constituída pela Direção Geral do Campus, uma Comissão de Seleção composta por 3 (três) docentes que possuam o grau de Doutor ou título de Livre-Docente, sendo pelo menos 2 (dois) com experiência na área, subárea ou especialidade.

6.4. Da Avaliação do *Curriculum Lattes*

6.4.1. A Avaliação do *Curriculum Lattes* do candidato será realizada pela Comissão de Seleção, sendo que cada membro atribuirá uma nota de 0 a 100 (zero a cem), apresentadas com 1 (uma) casa decimal, de acordo com os valores disponíveis no Barema do Anexo I.

6.4.2. Títulos acadêmicos devem estar acompanhados do respectivo histórico escolar, obtidos em curso nacional reconhecido pela CAPES (Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou, se estrangeiros, devidamente revalidados até a data da apresentação.

6.4.3. Para efeitos de pontuação, somente serão considerados publicações em periódicos de acordo com a classificação do Qualis da CAPES, correlacionados com a área de atuação pretendida pelo candidato. A classificação dos periódicos pode ser consultada em <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>.

6.4.4. A comprovação do subitem anterior é de inteira responsabilidade do candidato e deverá estar anexada à cópia do artigo. Não serão pontuadas publicações que não estiverem com a comprovação de sua classificação.

6.4.5. A nota final do candidato na Avaliação do Curriculum Lattes será a média aritmética simples das notas dos avaliadores.

6.4.6. A nota final do candidato na Avaliação do Curriculum Lattes será divulgada no portal do IFMG e os candidatos classificados por ordem de nota obtida.

6.5 Da Apresentação Oral e Avaliação do Projeto

6.5.1. Concorrerão à Apresentação Oral do Projeto os candidatos classificados na etapa de Avaliação do Curriculum Lattes.

6.5.2. O candidato deverá enviar o Projeto por e-mail à Comissão Organizadora, no seguinte endereço eletrônico: gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br, conforme Quadro IV, a ser desenvolvido no IFMG, conforme as especificações e parâmetros relacionados no Anexo VIII deste edital, até 24 horas antes do dia agendado para a apresentação.

6.5.3. A Apresentação Oral do Projeto acontecerá em data e horário a serem divulgados pela Comissão de Seleção no site do IFMG e consistirá em 1 (uma) apresentação oral do projeto entregue pelo candidato, de caráter classificatório e eliminatório, com duração mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) minutos.

6.5.4. O candidato deverá enviar o Projeto a ser desenvolvido no IFMG, por e-mail à Comissão Organizadora, no seguinte endereço eletrônico: gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br, conforme as especificações e parâmetros relacionados no Anexo VIII deste edital.

6.5.4.1 O Projeto de Pesquisa deverá ser enviado dentro do prazo estipulado no subitem 6.2, juntamente com os outros documentos elencados no mesmo subitem.

6.5.5. A Apresentação Oral e Avaliação do Projeto ocorrerá de forma presencial em local a ser definido pela banca nas dependências do Campus Avançado Ponte Nova – Praça José Emiliano Dias, 87, Centro – Ponte Nova – Minas Gerais - CEP: 35.430-034.

6.5.6. A ordem de apresentação dos candidatos será definida pelo número de inscrição.

6.5.7. Será permitida a presença do público à Apresentação Oral do Projeto, na condição de ouvinte, à exceção dos candidatos concorrentes.

6.5.8. A Apresentação Oral do Projeto do candidato será realizada pela Comissão de Seleção, sendo que cada membro deverá atribuir uma nota de 0 a 100 (zero a cem), apresentadas com 1 (uma) casa decimal, de acordo com os valores disponíveis no Barema do Anexo II.

6.5.9. A nota final do candidato na Apresentação Oral do Projeto será a média aritmética simples das notas dos avaliadores.

6.5.10. Será classificado, nessa etapa, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

7. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

7.1. O processo seletivo simplificado será realizado conforme o cronograma constante no Anexo VII.

7.2. O IFMG *campus* Avançado Ponte Nova se reserva o direito de efetuar alterações no cronograma, comprometendo-se a divulgá-las antecipadamente no sítio www.ifmg.edu.br.

8. DOS RESULTADOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, RECURSOS E CONVOCAÇÃO

8.1. Os resultados de cada fase e final serão divulgados no sítio eletrônico o www.ifmg.edu.br/portal/concursos, conforme cronograma.

8.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado de quaisquer das etapas de avaliação poderá fazê-lo, no prazo de 1 (um) dia útil, por meio da forma descrita a seguir:

8.2.1. Enviar o formulário, ANEXO VI, devidamente preenchido, por e-mail à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Visitante regido pelo Edital nº 10/2020, pelo endereço eletrônico gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br até o horário de 23h59min do primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado, contendo toda a documentação.

8.2.2. O e-mail deve obedecer às seguintes especificações:

a) o remetente deve ser, obrigatoriamente, o mesmo endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição.

b) o ANEXO VI deverá ser enviado em formato PDF, sendo dispensado o campo de assinatura.

8.2.3. O candidato poderá ter acesso à versão digitalizada dos baremas de Avaliação do Curriculum Lattes e Apresentação Oral do Projeto encaminhando o pedido para o e-mail da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de visitante no endereço de e-mail: gestaodepessoas.pontenova@ifmg.edu.br, no primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado.

8.3.4. O prazo para interposição de recurso não será alterado, conforme subitens 8.2.1 e 8.2.3.

8.3. A incorreção ou ausência de preenchimento em qualquer item solicitado, o envio por endereço eletrônico diferente do informado pelo candidato no ato da inscrição, a falta ou envio do anexo em formato diferente do especificado tornarão o recurso preliminarmente indeferido.

8.4. Não serão aceitos recursos: via FAX, extemporâneos, em formulário distinto do ANEXO VI ou fora de qualquer uma das especificações contidas neste Edital.

8.5. Não será permitido ao candidato anexar ou substituir documentos no caso de recurso contra o resultado da Prova de Títulos.

8.6. A pontuação obtida após o julgamento de recurso impetrado poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou decréscimo em relação à nota divulgada preliminarmente.

8.7. Os recursos serão julgados pela Comissão Examinadora e em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.9. A resposta ao recurso será encaminhada ao candidato através do e-mail informado no ato da inscrição.

8.10. O resultado final do Processo Seletivo se dará pela média simples (soma das notas obtidas em cada etapa e dividida pelo número de etapas avaliativas) e a classificação final se dará em ordem decrescente de pontos obtidos, após aplicados os critérios para desempate, se necessário e a homologação do resultado final do Processo Seletivo respeitará o disposto no art. 39 do Decreto nº 9739/2019, segundo o qual os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do referido decreto, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo.

8.10.1. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios para desempate:

I. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

II. maior pontuação na apresentação Oral do Projeto;

III. maior pontuação na avaliação do *Curriculum Lattes*;

IV. maior idade.

8.11. A homologação do resultado final será feita pelo Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *campus* Avançado Ponte Nova e será publicada no site do IFMG e no Diário Oficial da União.

8.12. Os candidatos aprovados no processo seletivo de que trata este edital serão contratados de acordo com a ordem de classificação e necessidade do Instituto Federal de Minas Gerais – *campus* Avançado Ponte Nova.

8.13. O candidato aprovado será convocado pela Gestão de Pessoas do Campus Avançado Ponte Nova, por meio de comunicado via correio eletrônico para o e-mail cadastrado no ato da inscrição, e terá um prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de envio, para manifestar seu interesse em assumir a vaga.

8.14. O candidato aprovado que não desejar a contratação poderá solicitar a inclusão em final de lista de classificação encaminhando o **ANEXO IV** por email à Gestão de Pessoas e poderá novamente ser convocado para contratação em quaisquer unidades do IFMG, durante a validade do processo seletivo.

8.14.1. O candidato que solicitar a inclusão em final de fila, passa ao próximo candidato o direito de ser convocado e apresentar a escolha pela unidades do IFMG disponíveis.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do Instituto Federal de Minas Gerais – *campus* Avançado Ponte Nova.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou direção do *campus* Avançado Ponte Nova.

9.3. Os candidatos que já tenham sido contratados sob a égide da Lei nº 8.745/93, não poderão ser contratados pelo IFMG antes de decorridos os 24 (vinte e quatro) meses do término do contrato anterior.

9.3.1. O candidato convocado somente poderá dar início às atividades após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

9.4. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse da Instituição.

ANEXO I

BAREMA DE PONTUAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM LATTES

ITENS	Valor dos pontos	Máximo de pontos	Nota atribuída pelo candidatos	Nota atribuída pela Comissão de Seleção
1) TÍTULOS ACADÊMICOS*				
Doutorado na área	20 pontos	20 pontos		
Mestrado na Área	10 pontos	10 pontos		
Especialização na área (mínimo 360 horas)	4 pontos	8 pontos		
Pontuação máxima do tópico		20 pontos		
* No tópico 1 será considerado apenas aquele de maior valor.				
2) CONHECIMENTOS ADICIONAIS NO PERFIL INDICADO				
Bolsista de programas após graduação (≥ 12 meses)	0,2 pontos / cada 12 meses	1 pontos		
Bolsista Produtividade CNPq ou FAPs	2 pontos / processo	6 pontos		
Estágio de Pós-Doutorado (mínimo de 1 ano)	1 pontos / estágio	4 pontos		
Estágio de longa duração (> 30 h semanais)	0,5 pontos / estágio	4 pontos		
Estágio de curta duração (> 20 horas semanais)	0,25 pontos / estágio	2 pontos		
Participação em Cursos de longa duração (> 40 h)	0,3 pontos / curso	4 pontos		
Participação em Cursos de curta duração (> 20 h)	0,2 pontos / curso	2 pontos		
Pontuação máxima do tópico		10 pontos		
3) HABILIDADES E EXPERIÊNCIAS NO PERFIL INDICADO (PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA)				
Artigo completo em periódico científico indexado no SCI	2 pontos /	8 pontos		

	artigo			
Artigo completo em periódico científico com ISSN (excluídos os do item anterior)	2 pontos / artigo	4 pontos		
Resumos em periódico científico	0,2 pontos / artigo	1 pontos		
Artigo em Anais ou Resumos de Eventos – Completo	0,5 pontos / artigo	2 pontos		
Livro Completo – Autor / Co-Autor	2 pontos / livro	8 pontos		
Livro Completo – Organizador / Editor	0,5 pontos / livro	2 pontos		
Capítulo de Livro – Autor / Co-Autor	0,5 pontos / capítulo	3 pontos		
Pontuação máxima do tópico		10 pontos		

4) HABILIDADES E EXPERIÊNCIAS NO PERFIL INDICADO (PRODUÇÃO TÉCNICA)

Experiência profissional na área do concurso, exercida em empresa, comprovada em carteira profissional ou por ato institucional de entidade pública.	2 pontos/semestre	20 pontos		
Produtos / Processos / Softwares – Patenteados	2 pontos / produto	10 pontos		
Produtos / Processos / Softwares – Depositados	1 pontos / produto	5 pontos		
Trabalho técnico (guias/manuais/cartilhas/rotinas/relatórios técnicos/outros)	2 pontos / trabalho	10 pontos		
Assessoria / Consultoria	2 pontos / serviço	20 pontos		
Gestão em Ciência e Tecnologia – Coordenação/Chefia	1 pontos / atividade	4 pontos		
Gestão em Ensino/Pesquisa/Extensão – Coordenação/Chefia	1 pontos / atividade	4 pontos		
Projetos de pesquisa com bolsas institucionais	2 pontos / projeto	6 pontos		
Projeto de pesquisa com financiamento extra- institucional – Coordenador	5 pontos / projeto	15 pontos		
Projeto de pesquisa com financiamento extra- institucional – Membro de equipe científica	1 pontos / projeto	3 pontos		
Pontuação máxima do tópico		30 pontos		

5) HABILIDADES E EXPERIÊNCIA NO PERFIL INDICADO (DOCÊNCIA, ORIENTAÇÃO, EXTENSÃO)

Disciplina ministrada no ensino tecnológico, na graduação e na pós-graduação **	0,25 pontos / disciplina	15 pontos		
--	--------------------------	-----------	--	--

Cursos ministrados de curta duração (> 20 h)	0,3 pontos / curso	1 pontos		
Cursos ministrados de longa duração (> 40 h)	0,5 pontos / curso	2 pontos		
Orientação de Iniciação Científica ou Tecnológica	0,5 pontos / orientação	3 pontos		
Orientação de Monografia de final de curso de graduação	0,25 pontos / monografia	3 pontos		
Orientação de Monografia de Curso de Especialização	0,5 pontos / monografia	2 pontos		
Orientação de Mestrado concluída	2 pontos / dissertação	6 pontos		
Orientação de Mestrado em andamento	0,25 pontos / dissertação	1 pontos		
Orientação de Doutorado concluída	3 pontos / dissertação	6 pontos		
Orientação de Doutorado em andamento	0,5 pontos / dissertação	1 pontos		
Pontuação máxima do tópico		30 pontos		
** Não será contado disciplinas em tempo concomitante				

[Local e Data].

Avaliador I - Presidente da Comissão de Seleção

Avaliador II -Membro da Comissão de Seleção

Avaliador III - Membro da Comissão de Seleção

ANEXO II					
BAREMA DE AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ORAL DO PROJETO					
Nome:					
CPF:			Inscrição:	Área de atuação:	
Notas					
Critérios	Valor	Avaliador I	Avaliador II	Avaliador III	Final

O tema é pertinente e atual.	10,00				
A justificativa é convincente e o problema está bem delimitado.	10,00				
Os objetivos estão claros e são coerentes com o problema apresentado.	10,00				
A fundamentação teórica é coerente e adequada com o problema proposto.	10,00				
O método é bem definido e adequado ao problema, com as fases de pesquisa claramente relatadas. Considerando a sustentabilidade e relevância acadêmica, extensionista, científica e/ou tecnológica do projeto apresentado.	20,00				
O texto é claro, objetivo e usa linguagem correta.	10,00				
O(a) candidato(a) demonstrou segurança e conhecimento nas respostas às perguntas realizadas.	30,00				
Total:	100,00				

[Local e Data].

Avaliador I - Presidente da Comissão de Seleção

Avaliador II -Membro da Comissão de Seleção

Avaliador III - Membro da Comissão de Seleção

ANEXO III			
RELAÇÃO E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS ENTREGUES			
Nome:			
CPF:	Inscrição:	Área de atuação:	
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			

[Local e data].

Assinatura do(a) candidato(a): _____

ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA OU SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, candidato(a) com nº de inscrição _____ aprovado(a) em _____º lugar no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção de candidatos para contrato como PROFESSOR VISITANTE para o *Campus* PONTE NOVA, na área de _____, homologado através do Edital nº 02/2022, publicado no DOU de ___/___/___, manifesto:

-) minha desistência na contratação;
-) solicitar inclusão em final de lista de classificação.

[Local e data]

Nome e assinatura do candidato

ANEXO V

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

Nome:					
CPF:		Inscrição:		Área de atuação:	
<u>Necessidade especial:</u>					
	Auditiva		Motora		Visual
	Outras. Especificar.				
<u>Condições especiais:</u>					
Especifique quais as condições especiais serão necessárias para a realização da sua prova.					

Este requerimento deve ser acompanhado de laudo médico com indicação do CID atestando a necessidade relatada.

(Local e data) _____, ___/___/___.

[Nome e assinatura do candidato]

ANEXO VI		
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VISITANTE – Edital 01/2022		
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO		
Fase:	Avaliação de Curriculum Lattes	Apresentação Oral de Projeto
Nome:	Inscrição nº:	
Área:		
Fundamentação e referências bibliográficas:	Folha nº ____ de ____	
(Local e data) _____, ___/___/___.		
Assinatura do candidato		

*Poderá ser utilizado folhas à parte para a redação do recurso, devendo todas as páginas estarem numeradas e rubricadas pelo candidato.

ANEXO VII

Cronograma de realização do processo seletivo simplificado

Data	Horário	Procedimento
02/06/2022 a 12/06/2022	Das 00h00min do 1º dia às 23h59min do último dia	Período de inscrições, exclusivamente no sítio www.ifmg.edu.br/portal/concursos
02/06/2022 a 08/06/2022	Das 00h00min do 1º dia às 23h59min do último dia	Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, no momento da inscrição através do sítio www.ifmg.edu.br/portal/concursos

09/06/2022	Conforme horário do expediente	Divulgação da lista de pedidos de isenção deferidos e indeferidos sítio www.ifmg.edu.br/portal/concursos
13/06/2022	Conforme horário do expediente	Último dia para pagamento da GRU da taxa de inscrição
20/06/2022	Conforme horário do expediente	Divulgação da lista de inscrições deferidas e impressão do comprovante definitivo de inscrição no sítio www.ifmg.edu.br/portal/concurso
21/06/2022	Das 00h00min às 23h59min	Entrega da documentação exigida no item 6.2
22/06/2022	Conforme horário do expediente	Análise do Curriculum Lattes
22/06/2022	Conforme horário do expediente	Resultado Preliminar da Análise do Curriculum Lattes
23/06/2022	Conforme horário do expediente	Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar da Análise do Curriculum Lattes
24/06/2022	Conforme horário do expediente	Resultado Final da Análise do Curriculum Lattes e convocação para a Apresentação Oral do Projeto
27/06/2022	Conforme cronograma a ser divulgado no Sítio eletrônico www.ifmg.edu.br/portal/concursos	Apresentação Oral do Projeto
27/06/2022	Conforme horário do expediente	Resultado Preliminar da Apresentação Oral do Projeto
28/06/2022	Conforme horário do expediente	Prazo de recursos contra a Apresentação Oral do Projeto
29/06/2022	Conforme horário do expediente	Resultado Final da Apresentação Oral do Projeto
29/06/2022	Conforme horário do expediente	Divulgação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo para Professor Visitante

ANEXO VIII

ESPECIFICAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Observação: O candidato deverá atentar-se ao item 6.2, alínea IV, no qual é definido o tipo de projeto a ser apresentado.

I - Apresentação do Projeto:

O projeto deverá ser apresentado no formato abaixo e de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas vigentes – ABNT.

- margens: direita, 2 cm; esquerda, 3 cm; superior, 2 cm; inferior, 2 cm;
- fonte: Arial, tamanho 11;
- parágrafo: alinhamento justificado, sem recuo, espaçamento de 6 pt depois da última linha, espaçamento de 1,5 linha;
- máximo de 10 folhas (incluindo a capa);
- capa contendo as seguintes informações: nome do candidato, título do projeto e número/ano do Edital do concurso;
- todas as páginas, com exceção da capa, deverão ser numeradas no rodapé, à direita, no formato “número da página/número total de páginas”.

II - Tópicos Essenciais:

I. Introdução, caracterizando brevemente o estado da arte ou da técnica em que se encontra o assunto objeto de estudo e as justificativas para a proposta, contemplando os aspectos (científicos, tecnológicos, econômicos, sociais, artísticos, etc) mais relevantes e diretamente relacionados.

- II. Objetivo(s) geral(is) do projeto, caracterizando o grau de conhecimento ou o produto que se deseja atingir.
- III. Metodologia a ser adotada, caracterizando as etapas e produtos intermediários esperados.
- IV. Estimativa de cronograma, recursos e condições necessários ao desenvolvimento do projeto.
- V. Referencial bibliográfico, constando obrigatoriamente as fontes citadas no texto do projeto e opcionalmente bibliografia para enriquecimento.
- VI. Assinatura do candidato em todas as páginas do projeto.

Ponte Nova, 01 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 01/06/2022, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1213293** e o código CRC **99F79F8B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL DE PROFESSOR VISITANTE N°02/2022

RETIFICAÇÃO N° 01

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; **RESOLVE:**

RETIFICAR o Edital de Professor Visitante 02/2022 (1213293), de 01 de junho de 2022, que rege o processo seletivo simplificado destinado à seleção de candidatos para contratação como PROFESSOR VISITANTE, por tempo determinado, conforme segue:

Onde se lê:

EDITAL 03/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE

Leia-se:

EDITAL 02/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE

Ponte Nova, 02 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 02/06/2022, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1213580** e o código CRC **E69CB009**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 25/2022

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL AO SERVIDOR DOCENTE ESTUDANTE DO IFMG - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA.

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; torna público o presente edital que estabelece procedimentos para concessão de horário especial a servidores docentes da carreira do Magistério Federal/Ensino Básico, Técnico e Tecnológico estudantes, lotados e em exercício no IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, considerando o disposto na:

- a) [Portaria MEC nº 983, de 18 de novembro de 2020](#), que estabelece diretrizes complementares à Portaria nº 554, de 20 de junho de 2013, para a regulamentação das atividades docentes, no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;
- b) Resolução IFMG nº 36, de 16 de dezembro de 2021 (1044083), que dispõe sobre a aprovação da Regulamentação do Registro da Jornada de Trabalho Docente do IFMG,
- c) Resolução de Conselho Acadêmico deste *campus* nº 01, de 13 de maio de 2021 (0841153)

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de processo seletivo é regido pela Resolução nº 01, de 13 de maio de 2021 (0841153), de agora em diante designada Resolução PN CA 01/2021, e estabelece procedimentos e critérios para servidores docentes da carreira do Magistério Federal/Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotados e em exercício no IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, que pleiteiam concessão de horário especial a servidores estudantes.

1.2. Serão ofertadas até 06 (seis) vagas para horário especial a servidores docentes estudantes, de acordo com o Art. 3º da Resolução PN CA 01/2021, para o segundo semestre letivo de 2022 do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O requerimento de inscrições no presente processo seletivo serão realizadas no período de **20/07/2022 a 05/08/2022**.

2.2. O requerimento de horário especial deverá ser realizado mediante abertura de processo no Sistema

Eletrônico de Informações (SEI) IFMG do tipo “Pessoal: Horário Especial - Estudante”, com encaminhamento ao Setor de Gestão de Pessoas, observando o disposto no edital, com a seguinte documentação:

- a) “Formulário de Horário Especial p/ Serv. Estudante” constante no SEI;
- b) barema preenchido com o somatório da pontuação total (Anexo I);
- c) documentos comprobatórios das atividades registradas no barema organizados conforme nele numeradas e, em condições de permitir com clareza a identificação do candidato e de todos os dados necessários para análise, inclusive a classificação de periódicos Qualis no caso de publicações científicas;
- d) currículo atualizado do servidor extraído do Banco de Talentos da plataforma oficial do Governo Federal;
- e) comprovante de matrícula em curso de pós-graduação *stricto sensu* acompanhado de documento que informe o prazo para realização do curso, bem como suas datas de início e término, ou comprovante de inscrição ou aprovação em curso de pós-graduação *stricto sensu*, caso o servidor ainda não tenha realizado matrícula;
- f) comprovante de horário das disciplinas ou atividades oferecidas pelo curso no qual está/estará matriculado no segundo semestre letivo de 2022;
- g) declaração de jornada de trabalho no *campus* emitida pela Diretoria de Ensino;
- h) plano de compensação de carga horária semanal atribuída na repartição, contemplando disciplinas e horário de atendimento, respeitada a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, intervalo para refeição e interjornada.

3. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

3.1. Os processos recebidos contendo inscrição no presente edital seguirão o seguinte fluxo:

I - Encaminhamento, pelo Setor de Gestão de Pessoas, das inscrições aos respectivos colegiados de atuação dos docentes para análise e emissão da lista de classificação;

II - Encaminhamento, pelo Setor de Gestão de Pessoas, da Lista de Classificação à Direção para Homologação do Resultado;

III - Emissão de Portaria pela Direção e demais encaminhamentos.

3.2. O servidor docente contemplado só poderá usufruir do Horário Especial após emissão de Portaria.

3.3. Não será considerado comprovante de matrícula em disciplinas isoladas para efeito de concessão de horário especial, uma vez que não se trata de matrícula em curso de educação formal, mas sim caso de aluno não regular ou aluno especial.

3.4. A concessão do horário especial não implica redução de carga horária semanal de trabalho, mas objetiva maior flexibilidade na distribuição das atividades de trabalho docente.

3.5. Não será concedido horário especial a docentes substitutos devido ausência de amparo legal.

3.6. A concessão de horário especial será realizada observando o plano de modalidades previsto no Art. 7º da Resolução PN CA 01/2021.

3.7. Caso o requerimento de horário especial do servidor estudante não seja contemplado com portaria de concessão, após observado o disposto nos itens 3.1 e 3.6, por ausência de documentação, insuficiência de vagas ou indisponibilidade de horário do *campus*, o servidor será informado sobre o motivo do indeferimento, podendo encaminhar um novo requerimento, observando o disposto no item 2.2, desde que haja mudança no cenário que justificou o indeferimento do primeiro requerimento.

3.8. O docente contemplado com horário especial ao servidor estudante, matriculado em curso de pós-graduação, poderá ser dispensado da carga horária, total ou parcialmente, conforme previsto no Art. 23 da Resolução IFMG 36/2021, mediante requerimento em processo no SEI IFMG e portaria específica do Reitor ou dirigente máximo do *campus*.

3.9. O docente contemplado com horário especial ao servidor estudante deverá, ao final de cada semestre letivo do curso no qual está matriculado, anexar um relatório ao processo de requerimento aberto no SEI. O

processo deverá ser encaminhado ao Setor de Gestão de Pessoas do *campus* para verificação, acompanhamento e devidos encaminhamentos, inclusive informe à chefia imediata no caso de não atendidas as exigências.

3.10. No relatório semestral do servidor estudante beneficiado com a concessão do horário especial deverá constar as disciplinas cursadas bem como os respectivos créditos e/ou atividades de pesquisa desenvolvidas, devidamente comprovadas pelo histórico escolar ou declaração da secretaria do respectivo curso.

4. DO RESULTADO

4.1. A Lista de Classificação, emitida pelos Colegiados de Curso, será encaminhada ao Setor de Gestão de Pessoas para homologação do resultado pela Direção e publicada no endereço eletrônico <https://www.ifmg.edu.br/pontenova>, aba Gestão de Pessoas, seção Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP).

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A concessão de horário especial poderá ser alterada de acordo com demanda do servidor havendo disponibilidade de horário do *campus*.

5.2. A inscrição no presente Edital implica na aceitação das normas estabelecidas por este certame e na Resolução PN CA 01/2021.

5.3. Os casos omissos a este regulamento serão julgados pelo Conselho Acadêmico do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

ANEXO I – (CONFORME RESOLUÇÃO PN CA 01/2021)

BAREMA DE PONTUAÇÃO

Item	Subitem	Pontuação por subitem	Pontuação máxima	Uso do candidato	Conferência do colegiado
1 - Tempo de Serviço Efetivo no IFMG.	1.1 - Tempo de docência (efetivo) no IFMG: declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> . (0,1/mês completo)	0,1	18		
	1.2 - Tempo de docência (efetivo) no IFMG - <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova - declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> . (0,2/mês completo)	0,2			
	2.2.1- Exercício de cargo de direção; exercício de função de coordenação ou chefia. (0,2/mês)	0,2	12		

2 - Experiência profissional no <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova dos últimos 5 (cinco) anos.	2.2.2 - Participação em comissões, membro de conselho ou membro de colegiados ou núcleos. (0,1/mês/por comissão)	0,1			
	2.3.1 - Regência* – até 8,0 horas/aulas semanais. (2,0/semestre)	2	12		
	2.3.2 - Regência* – de 9,0 até 14,0 horas/aulas semanais. (3,0/semestre)	3			
	2.3.3 - Regência* – acima de 14,0 horas/aulas semanais. (4,0/semestre)	4			
3 - Produção Acadêmico Científica durante lotação no IFMG nos últimos 5 (cinco) anos.	3.1 - Autor e/ou coautor de livros. (2,0/ livro)	2	4		
	3.2 - Capítulo de livros e/ou item de propriedade intelectual depositado. (1,0/ capítulo)	1	3		
	3.3.1 - Artigos completos publicados em revistas (Qualis A1, A2, A3, A4) na área do programa de pós- graduação. (3,0/artigo)	3	6		
	3.3.2 - Artigos completos publicados em revistas Qualis B1, B2 e B3 na área do programa de pós- graduação. (2,0/artigo)	2			
	3.3.3 - Artigos completos publicados em revistas Qualis B4, B5* e C na área do programa de pós- graduação. (1,0/artigo)	1			
	3.4 - Artigos completos em revista não indexada. (0,2/artigo)	0,2	1		
	3.5 - Trabalho completo em Anais. (0,5/trabalho)	0,5	3		
	3.6 - Resumo em Anais. (0,2/resumo)	0,2	2		
3.7 - Orientações diversas: TCC (instituído em projeto pedagógico do curso), monitoria ou estágio. (0,1/aluno/mês)	0,1	3			

	3.8.1 - Participação em bancas de TCC (instituído em projeto pedagógico do curso) ou seleção de professor temporário/substituto. (0,1/banca)	0,1	2		
	3.8.2 - Participação em bancas de seleção de professor efetivo ou de pós-graduação. (0,2/banca)	0,2			
	3.9 - Orientador de projetos de pesquisa ou extensão. (1,5/projeto semestral)	1,5	4		
	3.10 - Colaborador ou Coorientador de projetos de pesquisa ou extensão. (0,5/projeto semestral)	0,5	2		
4 -Andamento na Pós-graduação	4.1 - Disciplina concluída no curso de pós- graduação Stricto Sensu atualmente matriculado. (0,4/disciplina)	0,4	2		
	4.2 - Até 25% de cumprimento do tempo total do programa. (até 1 ano no doutorado e 6 meses no mestrado)	2	8		
	4.3 - de 25% à 50% de cumprimento do tempo total do programa. (de 1 a 2 anos no doutorado e de 6 meses a 1 ano no mestrado)	4			
	4.4 - de 50% à 75% de cumprimento do tempo total do programa. (de 2 a 3 anos no doutorado e de 1 a 1,5 anos no mestrado)	6			
	4.5 - com mais de 75% de cumprimento do tempo total do programa.(mais de 3 anos no doutorado e 1,5 anos no mestrado)	8			
TOTAL			82		

Ponte Nova, 14 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 15/07/2022, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1254490** e o código CRC **F2C02C94**.

23718.000535/2022-13

1254490v1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 26/2022

SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO SEM FOMENTO

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; torna público que estarão abertas, no período de **12 de agosto de 2022 a 28 de agosto de 2022**, as inscrições destinadas à seleção de Projeto de Ensino sem fomento a serem ofertados para as comunidades acadêmica e escolar do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este processo de seleção de Projeto de Ensino está em conformidade com a Instrução Normativa nº 2, de 23 de janeiro de 2019, da Pró-Reitoria de Ensino, sendo voltado para o desenvolvimento de Projetos de Ensino, envolvendo servidores e estudantes do IFMG-*Campus* Avançado Ponte Nova.

1.2. Compete à Direção de Ensino: a elaboração do edital, o recebimento dos projetos, análise, avaliação, acompanhamento e divulgação dos resultados dos Projetos de Ensino.

1.3. Este processo de seleção de Projeto de Ensino terá acolhimento de propostas no período de **12 de agosto de 2022 a 28 de agosto de 2022 e serão executados no segundo semestre letivo de 2022**.

1.4. Os Projetos de Ensino propostos deverão apresentar cronograma de execução no **segundo semestre do ano letivo 2022**, de setembro a novembro, conforme calendários acadêmicos do *campus*.

1.5. Projetos que almejem a continuidade das atividades após o período originalmente previsto deverão, primeiramente, entregar relatório final à Direção de Ensino, conforme item **5.2.1** e, posteriormente, realizar nova submissão.

1.6. Os Projetos de Ensino propostos à Direção de Ensino do IFMG-*Campus* Avançado Ponte Nova devem possuir viabilidade técnica e financeira, de acordo com o plano de trabalho. Será de total responsabilidade do coordenador do projeto a aquisição de materiais, equipamentos, entre outros, para a execução.

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO DE ENSINO

2.1. Os Projetos de Ensino são atividades temporárias de desenvolvimento educacional que visam a reflexão e a melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem, desenvolvidas em momentos distintos daqueles destinados à carga horária regular das disciplinas dos cursos.

2.2. Os Projetos de Ensino serão desenvolvidos sob a responsabilidade e orientação de servidor pertencente ao quadro do IFMG-*Campus* Avançado Ponte Nova, docente ou técnico administrativo, sendo executados no âmbito *campus*.

2.2.1. Os Projetos de Ensino têm como público-alvo as comunidades escolar e acadêmica e, prioritariamente, devem ser direcionados para os discentes do *campus*.

2.3. De maneira a atender a esse edital e de acordo com a Instrução Normativa nº 02/2019 da Pró-Reitoria de Ensino do IFMG, são considerados Projetos de Ensino:

- I. projetos interdisciplinares e/ou integradores;
- II. práticas inovadoras de ensino;
- III. proposição de metodologias e materiais pedagógicos inovadores;
- IV. estudos direcionados para as práticas educacionais;
- V. estudos correlacionados aos processos de ensino e aprendizagem.

2.4. Os Projeto de Ensino têm por objetivo:

- I. promover a interação e integração entre disciplinas ou entre outros componentes curriculares com os demais níveis de ensino, de acordo com as necessidades de cada curso;
- II. desenvolver recursos e metodologias aplicáveis ao ensino e à aprendizagem;
- III. proporcionar suporte às atividades de ensino desenvolvidas na instituição;
- IV. desencadear e incentivar processos de inovação na prática pedagógica;
- V. fomentar o desenvolvimento de programas e projetos, no âmbito do IFMG, respeitando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- VI. colaborar para o aperfeiçoamento e a melhoria da qualidade dos cursos do IFMG;
- VII. impulsionar as práticas educacionais com foco na permanência e no êxito dos discentes;
- VIII. impulsionar o desenvolvimento de atividades de ensino articuladas com a pesquisa e a extensão;
- IX. incentivar a participação dos discentes, docentes e técnicos administrativos em atividades acadêmicas e socioculturais;
- X. proporcionar vivências curriculares compatíveis com temas e cenários socioculturais emergentes.

2.5. O Projeto de Ensino deve ser postado no sistema eletrônico (SEI) e enviado à Direção de Ensino (unidade CAPN-DEN), contendo as seguintes informações:

I. Identificação:

- a) Título do projeto
- b) Caracterização do projeto:
 - i) Áreas do Conhecimento.
 - ii) Equipe de trabalho, especificando a função e carga horária semanal de cada membro.

II. Introdução.

III. Justificativa.

IV. Objetivos gerais e específicos.

V. Metodologia.

VI. Cronograma de execução.

VII. Infraestrutura necessária.

VIII. Resultados e impactos esperados.

IX. Referências bibliográficas.

2.6. O(a) coordenador(a) do Projeto de Ensino deve, no SEI, iniciar um processo e escolher "Tipo de Processo: Ensino: Comunicações e Solicitações Acadêmicas". Na Especificação, adicionar "Edital 26/2022 - Projeto "Nome do Projeto"" - Nível de acesso: público. Depois, dentro do processo criado, adicionar arquivo digital como anexo. Por fim, o processo deve ser enviado para a unidade CAPN-DEN.

3. DA EQUIPE DO PROJETO DE ENSINO

3.1. O Projeto de Ensino poderá ser proposto por servidor/a pertencente ao quadro do IFMG-Campus Avançado Ponte Nova, preferencialmente com participação de discentes.

3.2. Os participantes dos Projetos de Ensino são definidos como:

I. **Coordenador:** docente ou técnico administrativo responsável pela coordenação do projeto e de todas as ações da equipe de trabalho, pelos trâmites de início, execução e conclusão do projeto, pela elaboração e condução dos processos avaliativos, dos relatórios e correspondências relativas ao projeto, bem como pela execução de outras atividades inerentes ao projeto.

II. **Colaborador:** docente ou técnico administrativo, convidado ou voluntário, que desenvolve e atua, no todo ou em parte, das atividades previstas no projeto.

III. **Discente voluntário:** desenvolve e participa, no todo ou em parte, das atividades previstas em cada projeto, sob a supervisão do coordenador.

3.3. É permitida a participação de servidor/a temporário/a, na condição de coordenador ou colaborador, em Projetos de Ensino que se desenvolvam dentro do período previsto em seu contrato com o IFMG.

3.4. De acordo com o exposto no Regulamento da Atividade Docente do IFMG, os servidores docentes poderão considerar a carga horária prevista em Projetos de Ensino para fins de cumprimento de carga horária de trabalho.

3.5. Conforme IN 02/2019, os servidores técnico-administrativos poderão propor ou compor a equipe do projeto, desde que haja manifestada anuência da chefia imediata e desde não haja comprometimento das suas atividades administrativas regulares no âmbito dos seus respectivos setores.

3.6. A carga horária dos participantes discentes voluntários destinada ao desenvolvimento de projeto de ensino deverá levar em consideração:

I. o calendário acadêmico do *campus* em que o discente estiver devidamente matriculado; e

II. o cumprimento da carga horária prevista no edital ao qual o projeto estiver vinculado, conforme dias e respectivos horários pré-estabelecidos com o/a coordenador/a do projeto.

3.6.1. As atividades do Projeto de Ensino sob a responsabilidade do discente não poderão ser coincidentes com o seu horário de aulas em seu curso regular.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Dentro do período estipulado no subitem 1.3, o proponente do Projeto de Ensino deverá enviar à Direção de Ensino (unidade CAPN-DEN), via sistema eletrônico (SEI), versão digital do projeto de ensino, conforme modelo constante no Anexo I.

4.2. A direção de Ensino do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova avaliará a viabilidade do Projeto de Ensino e emitirá parecer em até 10 (dez) dias.

4.2.1. O parecer do Setor de Planejamento de Ensino poderá resultar em:

I. Aprovação, sem ressalvas;

II. Aprovação, com solicitação de correção de dados ao proponente; ou

III. Reprovação.

4.3. Em caso de ter o seu Projeto de Ensino reprovado pelo Setor de Planejamento de Ensino, a equipe proponente poderá submeter o documento revisado após 15 (quinze) dias.

4.3.1. Nessa condição, a Direção de Ensino terá até 10 (dez) dias para verificar se o novo Projeto de Ensino atende à IN 02/2019 e às regras desse edital, emitindo novo parecer, conforme subitem 4.2.1.

5. DAS ALTERAÇÕES E RELATÓRIOS DO PROJETO DE ENSINO

5.1. Cabe ao/à coordenador/a do Projeto de Ensino informar à Direção de Ensino as alterações na versão original apresentada à época da aprovação, via SEI, utilizando o mesmo processo criado no item 2.6. O mesmo procedimento deve ser utilizado no caso de substituição e membros da equipe, interrupção ou cancelamento de atividades, alteração do conteúdo programático, apresentando a respectiva justificativa.

5.1.1. Em se tratando de interrupção/cancelamento das atividades, também deverá ser encaminhado o relatório das atividades desenvolvidas até a data da interrupção/cancelamento, via SEI, utilizando o mesmo processo criado no item 2.6.

5.2. Após a conclusão do projeto, o/a coordenador/a terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar, via SEI, utilizando o mesmo processo criado no item 2.6:

I. o relatório final de atividades; e

II. a lista de concluintes do projeto de ensino.

5.2.1. O relatório final a ser produzido pelo/a coordenador/a do Projeto de Ensino deverá conter os seguintes aspectos:

I. cumprimento dos objetivos propostos;

II. descrição das atividades desenvolvidas;

III. resultados obtidos.

5.3. A submissão de novos Projetos de Ensino e/ou a solicitação de continuidade de um mesmo projeto pelo/a coordenador/a estarão condicionadas à entrega do relatório final do Projeto de Ensino já registrado na Direção de Ensino do IFMG-*Campus* Avançado Ponte Nova.

6. EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DO PROJETO DE ENSINO

6.1. Caberá à Direção de Ensino do IFMG-*Campus* Avançado Ponte Nova, após o recebimento do relatório final, a emissão de “Declaração de Conclusão de Projeto de Ensino”, em até 30 (trinta) dias após a adição do relatório final no SEI.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A Direção do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova constituirá comissão própria para avaliação dos Projetos de Ensino submetidos a esse edital.

7.2. Os casos omissos ou situações extraordinárias serão resolvidos pela Direção do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

7.3. As disposições e instruções contidas nos anexos deste edital constituem normas que o integram, bem como os demais documentos referentes a este processo de seleção de Projeto de Ensino que vierem a ser publicados.

ANEXO I – FORMULÁRIO PARA SUBMISSÃO DE PROJETO DE ENSINO

I – Identificação do Projeto		
Dados do Proponente		
Nome:		
Cargo/Função:		
Campus:		
E-mail institucional:		
Telefone(s) para contato:		
Link para o <i>Curriculum Lattes</i>:		
Título do Projeto		
Caracterização do Projeto		
<i>Campus/Campi:</i>		
Área(s) do conhecimento:		
Equipe de Trabalho		
Nome	Função no Projeto	Carga Horária Semanal

Caracterização do público-alvo		
II - Introdução		
III - Justificativa		
IV – Objetivos		
Objetivo Geral		
Objetivos Específicos		
V - Metodologia		
VI – Cronograma de Execução		
Descrição da meta/ação	Início (dia/mês/ano)	Término (dia/mês/ano)

Ponte Nova, 12 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 12/08/2022, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1285667** e o código CRC **4C2AEB31**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 27/2022

PROPOSIÇÃO VOLUNTÁRIA E REGISTRO DE ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; torna público o Edital nº 27/2022, que disciplina os procedimentos para inscrição, análise, seleção, execução, acompanhamento e avaliação de Projetos para realização de atividades extensionistas curriculares, a serem desenvolvidos por docentes e discentes do curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, durante o 2º semestre letivo de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Política de Extensão do IFMG é regida pela Resolução nº. 38 de 29 de outubro de 2018 e normas supervenientes.

1.2. Este edital se destina à proposição e, se aprovado, ao registro das seguintes ações de extensão na forma de atividades curriculares: programas, projetos, eventos, cursos e prestação de serviço.

1.2.1. Para fins de controle e acompanhamento, todas as ações listadas no item 1.2 serão submetidas ao SUAP - Sistema Unificado de Administração Pública, através das abas "Extensão > Projetos > Submeter Projetos" disponível em: https://suap.ifmg.edu.br/projetos/editais_abertos/.

1.3. A proposição e, se aprovado, o registro da ação "eventos" devem ser feitos diretamente no módulo EVENTOS do SUAP disponível em: <https://suap.ifmg.edu.br/admin/eventos/evento>.

2. DOS OBJETIVOS GERAIS

2.1. É objetivo deste edital selecionar, avaliar, acompanhar e realizar o registro de atividades extensionistas curriculares a serem propostas no segundo semestre de 2022 por docentes e discentes matriculados nos 2º, 3º e 5º períodos do curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

2.2. As propostas encaminhadas deverão contemplar uma das áreas temáticas a seguir, conforme previsto na Resolução IFMG nº. 38, de 29 de outubro de 2018:

- Comunicação;
- Cultura;
- Direitos Humanos e Justiça;
- Educação;
- Meio Ambiente;

- Saúde;
- Tecnologia e Produção;
- Trabalho.

2.3. Para serem classificadas como extensionistas as propostas devem, concomitantemente:

I – envolver também a comunidade externa (beneficiários);

II – se relacionar, direta ou indiretamente, com um dos eixos tecnológicos e/ou conteúdos oferecidos no IFMG;

III – se basear em uma das áreas previstas no item 2.2;

IV – priorizar a inclusão de estudantes do IFMG como membros discentes da equipe e coprotagonistas no planejamento e execução da ação extensionista.

2.3.1. A verificação do não atendimento ao item 2.3, a ser realizada pela SESIPG –Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, implicará na eliminação da proposta.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1. Este edital visa documentar e registrar as ações específicas para a curricularização das atividades de extensão.

3.2. Este edital tem como objetivo centralizar as atividades curriculares de extensão que deverão ser realizadas para a integralização da carga horária exigida para a conclusão do curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais. Tal carga é determinada pelo Projeto Pedagógico do Curso – (PPC) em 10% da carga horária total do curso que corresponde a 160 horas.

3.3. Este edital contabilizará 40 (quarenta) horas de atividades extensionistas curriculares aos discentes que o cumprirem.

Parágrafo único. Especificamente para os discentes ingressados em 2020 no curso poderá ser contabilizada até 60 horas de atividades extensionistas, desde que o plano de trabalho do estudante contemple o referido número de horas.

4. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. Estão aptos a submeter propostas os docentes, pertencentes ao quadro de servidores efetivos do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, bem como os docentes substitutos desde que a duração das ações de extensão não extrapole o período de vigência de seu contrato de trabalho com o *Campus*. Durante a execução do projeto o docente (efetivo ou substituto) será designado como “coordenador da ação”.

4.2. O(a) coordenador(a) da ação não poderá estar afastado das atividades acadêmicas e/ou administrativas do *Campus* durante a vigência da ação (incluem-se afastamento para capacitação, licenças, etc.).

4.3. Será de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) da ação a mudança de coordenador no SUAP e a inativação imediata de membros na equipe (servidor ou aluno), caso necessário. Os certificados de participação serão emitidos pelo tempo que os membros permanecerem ativos na equipe da ação.

4.4. Os nomes de todos os membros da equipe de trabalho devem ser inseridos na ação, antes ou após a sua aprovação, na aba “Equipe” do SUAP. Será obrigatória a inclusão do plano de trabalho de cada membro no SUAP, sob pena de não poder participar da equipe. Para efeito de certificado, o sistema computará a carga horária somente a partir da data de início da ação registrada no SUAP.

4.5. Será obrigatório anexar na aba “Equipe” do SUAP o termo de compromisso para cada membro voluntário, sob pena de não participar da ação e não receber o certificado de participação.

4.6 A inclusão ou exclusão de membros da equipe durante a execução da ação só poderá ser feita em casos específicos, como o abandono, a serem julgados pela SEPIPG em conjunto com a Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais.

5. DO MONITORAMENTO

5.1. O monitoramento e avaliação da ação dar-se-á:

- a) Pelo(a) coordenador(a) da ação, por meio de reuniões com sua equipe para verificar o cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho, sendo de sua responsabilidade assegurar que as atividades desenvolvidas correspondam ao quantitativo de horas que este edital estabelece como crédito de atividades curriculares de extensão (conforme itens 3.3 e 8.6), cumprindo o plano de trabalho proposto.
- b) Pela SEPIPG e/ou pela Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais do *Campus*, por meio de reuniões, se necessário, com os coordenadores de ações;
- c) Pela análise do relatório final da ação a ser incluído na aba “Anexos” do SUAP ou na atividade correspondente ao relatório final na aba “Metas”, até o prazo estabelecido no cronograma do item 9.1, a ser realizada pela Seção de Pesquisa e Extensão do *Campus*.
- d) Por banca avaliadora composta pelo coordenador(a) da ação e mais dois docentes do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova, conforme previsto no item 8.4.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As propostas deste edital devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo “extensão>projetos>submeter-projetos”, disponível em <http://suap.ifmg.edu.br/>, conforme cronograma (item 9.1), no horário de Brasília, e seguir o disposto no manual de submissões SUAP, disponível em <https://www.ifmg.edu.br/portal/extensao/arquivos-1/Manualparasubmissodeaes.pdf>.

6.2. Para a submissão de cada proposta, os proponentes deverão realizar as seguintes etapas:

Discente:

- a. Entrar em contato com o docente que deseja trabalhar, apresentando sua proposta.
- b. Após o aceite do docente para coordenar a ação, redigir o projeto a ser submetido dentro do prazo previsto no cronograma.

Docente:

- a. Submeter a proposta de ação extensionista via SUAP.

7. DOS RESULTADOS

7.1. As submissões a este edital serão avaliadas pela SEPIPG em até 7 (sete) dias corridos após a submissão.

7.2. Em caso de não aprovação da ação, os proponentes poderão enviar pedidos de reconsideração, via ofício SEI, à unidade PNR-SEPIPG, devidamente fundamentados, em até três (3) dias úteis após a divulgação da análise.

7.3. Não caberá recurso contra a decisão final do item 7.2.

7.4. No caso de aprovação da ação no SUAP, o coordenador da ação deverá anexar, em até 30 (trinta) dias corridos, os documentos conforme Anexos deste edital.

8. DA AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES

8.1. Todas as propostas de ação deverão gerar como produto final um relatório das atividades desenvolvidas (conforme previsto no item 5.1, c).

8.2. O relatório deverá ser redigido pelo(s) discente(s) com orientação do coordenador da ação.

8.3. O relatório deverá ser enviado até o prazo estabelecido no cronograma do item 9.1 para a SEPIPG.

8.4. Em evento oficial, conforme estabelecido no cronograma do item 9.1, o(s) discente(s) deverá(ão) apresentar a ação de extensão para uma banca avaliadora, que será composta pelo coordenador da ação e mais dois docentes do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova, para validação do crédito em horas.

8.5. O encaminhamento dos relatórios à banca avaliadora será de responsabilidade da SEPIPG, que o fará em até 5 (cinco) dias antes do evento.

8.6.. A banca examinadora avaliará a ação desenvolvida como aprovada ou não aprovada.

8.7. Se aprovada, o aluno contabilizará 40 (quarenta) horas de atividades curriculares de extensão. Se não aprovada, o discente não terá direito ao crédito.

8.8. Após a aprovação da ação de extensão pela banca examinadora, o coordenador da ação enviará, no SUAP, o relatório final do projeto corrigido, se for o caso, e concluirá o processo no SUAP em até no máximo 30 dias após a conclusão do trabalho, conforme estabelecido no cronograma do item 9.1.

8.9. O coordenador da ação emitirá e encaminhará o certificado comprobatório aos membros da equipe (colaboradores, discentes e voluntários).

8.10. O discente deverá protocolar a entrega do certificado na Secretaria de Registro e Controle Acadêmico do *Campus* para computar o crédito das horas de suas atividades extensionistas em seu histórico escolar.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. As etapas do edital obedecerão ao seguinte cronograma:

Período de vigência do edital	26/09/2022 a 16/12/2022
Elaboração e entrega de projeto pelos discentes	26/09/2022 a 03/10/2022
Inscrições das propostas no SUAP pelo docente	03/10/2022 a 05/10/2022
Aprovação das propostas pela Seção de Extensão do <i>campus</i>	Até 7 dias corridos após envio da proposta
Período de realização das atividades	13/10/2022 a 09/12/2022
Envio do relatório final das atividades para a SEPIPG via SUAP	09/12/2022
Evento para apresentação da ação de extensão	14/12/2022 a 16/12/2022
Envio do relatório final corrigido (se for o caso) e conclusão da ação no SUAP	Até 30 dias corridos após a conclusão do trabalho

10. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFMG - *Campus* Ponte Nova, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2. A submissão de propostas a este edital implica na aceitação integral e irrevogável das normas nele contidas.

10.3. O não cumprimento estrito de todas as exigências deste edital resultará em eliminação da proposta.

10.4. Os casos omissos serão analisados pela SEPIPG do *campus* em conjunto com a Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais e, em última instância, pelo Colegiado do Curso.

ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO DE COORDENADOR(A) DA AÇÃO

(A SER PREENCHIDO PELO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO)

TÍTULO DA AÇÃO DE EXTENSÃO: XX

Pelo presente termo de compromisso, eu _____, brasileiro(a) residente e domiciliado(a) em _____, bairro _____, CEP _____, CPF nº _____, matrícula SIAPE nº _____, assumo os compromissos e obrigações que seguem, conforme Edital ___/2022:

1. Ser servidor docente do quadro permanente do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova ou professor substituto em vigência contratual;
 2. Não estar afastado por quaisquer motivos das atividades acadêmicas do *Campus*;
 3. Elaborar horário para os membros voluntários, sendo assegurada a compatibilidade entre as atividades acadêmicas e as do desenvolvimento da ação de extensão. A carga horária deverá ser negociada entre coordenador/a e voluntário/a;
 4. Indicar no SUAP, na aba “Equipe”, **o(a) coordenador(a) do voluntário**, a partir do primeiro dia que ele fizer parte da equipe do projeto, como também, alterar se for necessário. Tudo deve ocorrer dentro do prazo de vigência do edital;
 5. Anexar no sistema SUAP o termo de compromisso do membro voluntário e demais documentos exigidos no edital, devidamente preenchidos e assinados, até 30 (trinta) dias após aprovação da ação, **sob pena de não poder participar da equipe até que seja anexado**;
 6. Realizar reuniões periódicas com a equipe, durante a execução do projeto, para antecipação de situações desfavoráveis, ações preventivas e corretivas que possam ser tomadas antes que essas situações se consolidem como problemas;
 7. Participar das reuniões de acompanhamento do projeto quando solicitado pela SEPIPG do *campus*, registrar no SUAP as atividades executadas, despesas realizadas, fotos, lição aprendida, avaliação final dos alunos, conclusão do projeto, como também, atualizar a equipe e os anexos;
 8. Dar ciência imediata à SEPIPG do *campus*, no caso de acontecer um fato superveniente que impeça o coordenador(a) de dar continuidade ao projeto, permitindo assim que sejam tomadas as providências imediatas de substituição de coordenador(a) para o transcurso normal do projeto até sua conclusão.
- Ao firmar o presente compromisso, declaro que as informações são verdadeiras, estou ciente dos itens acima e me comprometo a cumpri-los.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Coordenador(a) do Projeto Extensionista

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO PARA MEMBROS DA EQUIPE

(A SER PREENCHIDO PELO(A) MEMBRO DA EQUIPE)

TÍTULO DA AÇÃO DE EXTENSÃO: XX

IFMG - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

Caracterização do membro da equipe:

- Colaborador interno
- Colaborador externo
- Discente do curso Tecnólogo em Processos Gerenciais

Pelo presente termo de compromisso, eu _____, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) em _____, CPF nº _____, assumo os compromissos e obrigações que seguem, conforme Edital ___/2022.

1. Dedicar-me às atividades constantes do plano de trabalho elaborado pelo(a) Coordenador(a) da ação;
2. Dedicar-me às atividades do projeto, em horário acordado com o(a) Coordenador(a) da ação;
3. Entregar ao(à) Coordenador(a) do projeto, no prazo legal, esse termo de compromisso devidamente preenchido e assinado, juntamente com a documentação exigida no edital e solicitar que seja anexado ao projeto no SUAP;
4. Estar ciente que só receberá o certificado de participação no projeto e de validação das horas previstas no edital se for aprovado pela banca examinadora em evento oficial das atividades extensionistas;
5. Estar ciente de que não haverá concessão de bolsas para essa modalidade.

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que as informações prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 2022.

-

Assinatura do Coordenador do Membro da Equipe

ANEXO III - TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARCERIA EXTERNA AO PROJETO

(A SER PREENCHIDO POR ENTIDADE EXTERNA PARCEIRA DO PROJETO)

(LOGOMARCA OU TIMBRE DA INSTITUIÇÃO/ORGANIZAÇÃO EXTERNA

(EX: MUNICÍPIOS, ESCOLAS MUNICIPAIS E/OU ESTADUAIS, ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS, EMPRESAS ETC).

Vimos através deste, confirmar o nosso interesse e participação no projeto intitulado _____, proposto pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais- IFMG, *Campus* Avançado Ponte Nova, em atendimento às exigências do edital ___/2022 - Atividades extensionistas curriculares.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável

Nome completo da pessoa responsável: _____

Cargo/função que ocupa na instituição: _____

OU CARIMBO CONTENDO OS MESMOS DADOS

ANEXO IV – ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE ATIVIDADES EXTENSIONISTAS CURRICULARES - IFMG
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**

TÍTULO DO PROJETO

Autores (enviar um arquivo identificado e outro sem identificação)

Local e data

1 DADOS DO PROJETO

1.1 Título do Projeto:

Deve ser composto por uma expressão ou frase que indique o teor do estudo que será realizado)

1.2 Modalidade do Projeto

EXTENSÃO CURRICULAR

1.11 Resumo do projeto:

O resumo deverá limitar-se a 300 palavras, no máximo, contendo o objetivo, a relevância, o público envolvido e a metodologia.

1.12 Palavras-chave:

(No máximo 5 palavras-chave)

1.3 Área Temática de Extensão

1.4 Tipo de Projeto

() Novo () Renovação

1.5 Coordenador do Projeto

1.6 Instituição Parceira (quando houver)

1.7 Colaborador responsável em instituição parceira (quando houver)

1.8 Equipe

1.9 Local de execução:

(Indicar/descrever o local ou ambiente onde, majoritariamente, serão desenvolvidas atividades do projeto)

1.10 Período de Execução:

(Indicar a data de início e término ou número de dias/meses de execução do projeto)

2 JUSTIFICATIVA

Relevância do projeto de extensão e também para a formação do discente.

3 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Este item deve conter uma breve revisão da literatura sobre o tema a ser desenvolvido no projeto de extensão e sobre seu impacto acerca do público em potencial a ser atendido pela ação de extensão.

4 OBJETIVOS

Descrever o objetivo geral e os específicos do projeto; utilizar verbos no infinitivo.

5 METODOLOGIA

Definição das atividades e descrição dos métodos e técnicas, instrumentos ou procedimentos para seu desenvolvimento e análise dos resultados que serão obtidos.

6 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO

Indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação contínuos e sistemáticos do projeto durante sua execução; havendo necessidade de maior prazo do que o previsto no cronograma de execução, definir como será garantida sua continuidade.

7 RESULTADO E/OU PRODUTOS ESPERADOS

Descrever os resultados ou impactos esperados em termos científicos, tecnológicos, econômicos e socioambientais em relação ao projeto.

8 PÚBLICO-ALVO

Descrever o público-alvo que poderá ser atingido pelos envolvidos no projeto.

9 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9.1 Metas e atividades

O número da meta será de acordo com sua ordem; descrever a meta com verbos no infinitivo, e sempre que possível quantificá-la. Para uma mesma meta poderão ser adicionadas várias atividades de acordo com a necessidade.

Meta	Descrição	Atividade	Descrição
M1		A1	
		A2	
		An	
M2		A1	
		A2	
		An	
Mn		A1	
		A2	
		An	

9.2 Plano de Trabalho

Descrever sucintamente as AÇÕES previstas para cada objetivo específico. Responda objetivamente: o que será feito, com que objetivo, quando será realizado e o responsável pelas atividades que serão executadas.

Atividade (s)	Objetivo (s)	Período de Realização	Responsável*

* Identificar quem é o responsável pela atividade. Ex: coordenador, colaborador, discente voluntário 1, discente voluntário 2.

10 INFRAESTRUTURA

Descrever os recursos, materiais e equipamentos necessários, bem como a origem destes materiais e equipamentos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Listar as referências segundo as normas ABNT.

ANEXO V – LISTA DE DOCENTES DO CAMPUS

NOME	ÁREA	CURRÍCULO LATTES
Ana Paula Wendling Gomes	Administração / Economia Doméstica	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4120416A6
Anderson Corrêa Porto	Matemática	http://lattes.cnpq.br/8946410764816080
André Mendes	Matemática	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4762339A6
Bruno de Carvalho Resck	Geografia	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4273376E5

Cláudio Moisés Valiense de Andrade	Informática	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4368725P0
Cássia do Carmo Pires Fernandes	Administração	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4706844U6
Danielle de Campos Silva	Educação Física	http://lattes.cnpq.br/9348499972457538
Edson Batista de Sena	Informática	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4437576P1
Felippe Moreira Faêda	Informática	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4494341Y9
Ingrid Machado Silveira	Administração	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4841789Y1
José Costa Júnior	Filosofia e Sociologia	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4254186U3
Juliana Cerqueira Paiva	Química	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4217304A3
Keyla Senra Teixeira Rodrigues	Matemática	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4389918U5
Leonam Kavyn Rocha Duarte	Física	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K8600710E3
Leonardo de Paiva Barbosa	Biologia	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4526531H7
Leonardo Soares Barbosa	História	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4226305E6
Lucas Diniz Silva	Informática	lattes.cnpq.br/7600026887780203
Marcos Vinícius de Souza Toledo	Informática	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4277079J3
Matheus Pereira Figueira de Oliveira	Língua Portuguesa e Espanhol	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K1775307U1
Patrícia Freitas Costa	Biologia	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4425442T6
Pedro Henrique Pereira	Língua Portuguesa e Literatura	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4334920A3
Sibele Leandra Penna Silva	Administração / Ciências Contábeis	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4244303H7

Ponte Nova, 22 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 26/09/2022, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1329167** e o código CRC **B0B1DA91**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 28/2022

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO NO PROJETO “VIVÊNCIA UNIVERSITÁRIA EM EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO (VUEI)”

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; torna público o Edital nº 28/2022 para seleção de bolsistas de curso de graduação do campus para atuar no projeto "Vivência Universitária em Empreendedorismo e Inovação (VUEI), considerando a aprovação do projeto no Edital de Chamamento Público Vuei - 2ª rodada, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede).

1. NORMAS GERAIS

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar estudantes de graduação do *campus* para desenvolver ações vinculadas ao Projeto “Vivência Universitária em Empreendedorismo e Inovação (Vuei)” no IFMG *Campus Avançado Ponte Nova*.

1.2. O projeto Vuei tem como objetivos:

1.2.1. Estimular a criação de projetos e negócios inovadores que envolvam ciência e tecnologia dentro das Instituições de Ensino Superior - IES, despertando o protagonismo, a autonomia e a proatividade de alunos da graduação, contribuindo também para a exteriorização das produções acadêmicas; e

1.2.2. Estabelecer conexões entre mercado e academia promovendo a aproximação e a realização de ações conjuntas, oportunizando experiências aos alunos de forma a torná-los melhor preparados para o futuro do trabalho e desafios do mercado.

1.3. Os estudantes selecionados para atuarem como bolsistas no Projeto Vuei no IFMG *Campus Avançado Ponte Nova* atuarão no desenvolvimento de Plano de Trabalho apresentado pelo IFMG *Campus Avançado Ponte Nova* e aprovado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE.

2. CALENDÁRIO

2.1. Publicação da chamada pública: 10/11/2022.

2.2. Inscrições: de 10/11/2022 até as 23:59 minutos do dia 14/11/2022.

2.3. Local de inscrição: <https://forms.gle/WcAMvuDBNcDibZkG8>

2.4. Cronograma de Entrevistas: 16/11/2022

2.5. Entrevistas: 17/11/2022.

2.6. Divulgação do Resultado: 18/11/2022.

3. FUNÇÕES DO BOLSISTA

3.1. Auxiliar o coordenador do projeto VUEI nas atividades previstas no Plano de Trabalho que tem como objetivos básicos:

I - Impulsionar o empreendedorismo e a inovação na comunidade,

II - Realizar a partir de canais de marketing a busca ativa de propostas de empreendimentos para ingressar no ambiente de inovação;

III - Estimular a criação de novos negócios e a potencialização de negócios existentes, com impacto social;

IV - Promover eventos como a "V Convergência Empreendedora", palestras e *meetup* com o propósito de contribuir para a consolidação do ambiente de inovação Estação;

V - Estabelecer parcerias internas e externas.

4. CARACTERÍSTICAS DA BOLSA

4.1. Serão oferecidas pela FAPEMIG 06 (seis) bolsas BDCTI nível VI, no valor de **R\$600,00 (seiscentos reais)**. A bolsa BDCTI nível VI tem como requisitos:

a) Estar matriculado em curso presencial de graduação no IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova;

b) Não receber bolsa de qualquer espécie, paga por instituição pública ou privada;

c) Não possuir vínculo de trabalho de qualquer natureza;

d) Assumir o compromisso de dedicação exclusiva ao cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista;

e) Não possuir relação de cônjuge, companheiro ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau com o Coordenador; e

f) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

4.2. A duração da bolsa está condicionada à seleção do projeto nas etapas previstas no Projeto VUEI, podendo ser de até **12 (doze) meses**.

4.3. A concessão da bolsa obedecerá rigorosamente à classificação final obtida pelos candidatos. Em caso de empate, o critério utilizado será a seleção do candidato que apresentar maior pontuação na entrevista os critérios estabelecidos no barema. Permanecendo empate, será observado o critério de maioria (dia, mês e ano).

4.4. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.

4.5. Sobre tipo de bolsa, quantidade de vagas, remuneração e requisitos básicos para participar da seleção, serão consideradas as informações da Tabela I.

Tabela I - Vagas

Financiador	Vagas	Tipo	Valor	Duração da Bolsa	Pré- Requisito para Candidatura
FAPEMIG	06	BDCTI VI	600,00	Até 12 meses	Ser estudante de graduação no IFMG <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova

5. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA (BDCTI VI)

5.1. Cumprir uma carga horária semanal de 20h .

5.2. Realizar o proposto no plano de trabalho.

5.3. Dar crédito ao apoio recebido do IFMG/FAPEMIG em todas as publicações de resultados das atividades desenvolvidas pelo campus no âmbito do Projeto Vuei, nas quais o bolsista tenha participado.

5.4. É vedado ao bolsista acumular a bolsa com a de outros programas ou instituições ou exercer outras atividades remuneradas.

5.5. Devolver à FAPEMIG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente(s), caso os requisitos e compromissos estabelecidos anteriormente não sejam cumpridos.

5.6. Atuar de forma presencial nas dependências do *Campus* no qual foi aprovado.

5.7. Ter disponibilidade para participar de eventos realizados pelo campus.

6. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Formulário de inscrição (disponível em: <https://forms.gle/WcAMvuDBNcDibZkG8>) devidamente preenchido.

6.2. Cópia do CPF e de documento com foto (CNH ou RG). A cópia do CPF não é necessária se essa informação constar na CNH ou no RG.

6.3. *Curriculum Lattes* atualizado.

6.4. Apresentar declaração pessoal de não nepotismo, não acúmulo de bolsa e informando que não exerce nenhum tipo de atividade remunerada (modelo Anexo I).

7. ETAPAS DE SELEÇÃO PARA O BOLSISTA

7.1. A seleção para as bolsas de que trata este Edital compreenderá as seguintes etapas, de responsabilidade da comissão organizadora:

7.1.1. Primeira etapa, de caráter classificatório: pontuação em experiência profissional, experiência em gestão de projetos, experiência em inovação, empreendedorismo e produção científica. Será atribuída uma pontuação final de 0 a 30 conforme Barema.

7.1.2. Segunda etapa, de caráter classificatório: pitch pessoal de 2 a 3 minutos, sendo atribuída nota de 0 a 30 pontos.

7.1.3. Terceira etapa, de caráter classificatório: entrevista individual presencial. As entrevistas serão realizadas presencialmente no Espaço de Inovação, com prazo limite de 15 (quinze) minutos para cada entrevistado, sendo atribuída nota de 0 a 40 pontos.

7.1.4. Candidatos (as) com nota igual ou superior a 7 (sete) pontos serão classificados, sendo os seis primeiros selecionados como bolsistas.

Tabela II - Critérios, Descrição e pontuação máxima

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO
Currículo	30	I. Formação acadêmica - Diploma do curso técnico ou curso de graduação (5 pontos por curso concluído - máximo 5 pontos) II. Participação em curso de capacitação na área de empreendedorismo e inovação - Certificado de conclusão do curso (2,5 pontos por curso, máximo 5 pontos) III. Experiências profissionais ou acadêmicas relacionadas à inovação, pesquisa ou extensão (2,5 pontos por semestre, máximo 10 pontos) IV. Participação em eventos na área de inovação ou empreendedorismo (2,5 pontos por semestre, máximo 10 pontos)
<i>Pitch</i>	30	I. Apresentação pessoal destacando aspectos do currículo e

		<p>expectativas de contribuições ao VUEI, em no máximo 2 minutos. (15 pontos)</p> <p>II. Criatividade, uso adequado da língua portuguesa, postura e capacidade de comunicação. (15 pontos)</p>
Entrevista	40	<p>I. Clareza, objetividade e conhecimento sobre inovação e empreendedorismo; motivação para trabalhar no VUEI. (10 pontos)</p> <p>II. Qualidade das respostas às arguições efetuadas pela banca. (10 pontos)</p> <p>III. Experiência em Empreendedorismo e Inovação. 10 pontos</p> <p>IV. Disponibilidade para cumprir a carga horária.(10 pontos)</p>
TOTAL	100	

7.1.5. Observações:

I - Não serão computados os pontos dos títulos quando estes se constituírem em exigência mínima da vaga.

II - Será considerado apenas o título de maior valor e uma única vez.

III - Toda experiência profissional deverá ser comprovada através de:

- a) Registro na carteira profissional ou com cópia das folhas de identificação ou admissão e rescisão;
- b) Declaração da empresa, com data de início e término do contrato;
- c) Declaração de estágio, com data de início e término do contrato.

8. RESULTADO

8.1. O resultado final será divulgado até o dia 18/11/2022.

8.2. Os currículos serão avaliados segundo a adequação com os requisitos essenciais e desejáveis explicitados na Tabela II.

8.3. Os candidatos selecionados na etapa de análise de currículo serão contatados no e-mail informado na ficha de inscrição.

8.4. Os selecionados na etapa de análise de currículo deverão comparecer na data e na hora da realização das entrevistas.

8.5. O candidato que não comparecer na ocasião da entrevista no horário estabelecido estará automaticamente eliminado da seleção.

8.6. A pontuação final dos candidatos será a soma da nota de cada fase.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A suspensão da bolsa poderá ser realizada pelo Coordenador do projeto, especialmente, em caso de inadimplência de relatórios ou do não cumprimento de compromissos assumidos.

9.2. Não poderão ser anexados documentos comprobatórios adicionais fora dos prazos estabelecidos no cronograma.

9.3. A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.4. Os casos omissos serão analisados pela coordenação do projeto.

9.5. Caso necessite mais informações, o estudante poderá entrar em contato com a coordenadora do projeto através do e-mail: cassia.pires@ifmg.edu.br.

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO, NÃO ACÚMULO DE BOLSA E NÃO VÍNCULO DE TRABALHO

BOLSAS CONCEDIDAS NO ÂMBITO DOS PROJETOS DE PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA OU DE INOVAÇÃO

Eu, _____, CPF _____, declaro, para os devidos fins, que não recebo bolsa de qualquer espécie, paga por instituição pública ou privada, nem tenho vínculo de trabalho de qualquer natureza, assumindo o compromisso de dedicação exclusiva ao cumprimento do plano de trabalho proposto e de manutenção do sigilo e da confidencialidade a respeito de qualquer informação relativa à execução do projeto.

Declaro ainda que não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do coordenador do projeto ou de ocupantes de cargos de direção superior da FAPEMIG ou de outro concedente do projeto e das Outorgadas Executora e Gestora, se houver.

Declaro ainda, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações e os documentos que apresento são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época e assumo a responsabilidade de manter o coordenador do projeto e a FAPEMIG informados sobre eventuais alterações em minha situação, sob pena de cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos.

Fico ciente, portanto, que a falsidade desta declaração se configura em crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

NOTA: Entende-se por vínculo de trabalho o vínculo jurídico estipulado, expressa ou tacitamente, entre uma pessoa física e outra, ou com pessoa jurídica, que a remunera pelos serviços prestados, abrangendo, dentre outras relações laborais, o trabalho autônomo, o trabalho eventual, o trabalho avulso, o trabalho decorrente de vínculo estatutário ou celetista, o trabalho exercido pelo Microempreendedor Individual, o trabalho exercido por sócio de empresa para o qual receba remuneração e o trabalho realizado por meio de vínculo empregatício, dentre outros.

Município, data.

Assinatura do Bolsista

OBS: A assinatura também poderá ser digital, desde que comprovada a autenticidade.

Ponte Nova, 09 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 10/11/2022, às 07:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1375221** e o código CRC **7133C345**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 29/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; considerando Art. 2º, inciso IV, da Lei 8745/1993, o Decreto 7.485/2011, a Instrução Normativa n. 19/2020 e Decisão Judicial exarada no Processo no 5043371-85.2022.4.02.5101 da 27ª Vara Federal do Rio de Janeiro; torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatos, para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para este *Campus* Avançado Ponte Nova, por tempo determinado e conforme o que se segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo será realizado pelo IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova e regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no portal <http://www.ifmg.edu.br>.
- 1.2. As vagas para este processo seletivo estão identificadas no **Quadro I e II deste Edital: Quadro Geral de vagas e Especificação da vaga e habilitação mínima exigida**.
- 1.3. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.
- 1.4. O candidato aprovado no processo seletivo que tenha cargo público ou privado deverá, no momento da contratação, comprovar a compatibilidade entre os cargos com inexistência de sobreposição de horários e a ausência de prejuízo à carga horária e às atividades exercidas em cada um dos cargos ou empregos públicos e/ou privados.
 - 1.4.1 A aprovação da compatibilidade de horários deverá ser atestada pela Diretoria de Ensino e chefia imediata do contratado.
 - 1.4.2 O candidato, caso aprovado e convocado, que não conseguir comprovar e ter aprovada sua compatibilidade de horários ficará impedido de celebrar o contrato com o IFMG, podendo ser aproveitado em outra oportunidade de contrato/vaga.
 - 1.4.3 No caso de possível aproveitamento citado do item anterior deverá ser seguido o previsto no item 11.4.1.1.
- 1.5. Todos os horários referenciados neste Edital, seus anexos e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília.
- 1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo na página www.ifmg.edu.br na aba de concursos.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I. ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- II. ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;
- III. no caso de estrangeiros, apresentar, no momento da contratação, passaporte com visto permanente ou visto com prazo de validade que possibilite a contratação em conformidade com a legislação, em conformidade com o disposto no §1º do art. 207 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 11/96 e na Lei nº 9.515, de 20/11/97.
- IV. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
- V. estar quite com as obrigações eleitorais, no caso de candidato brasileiro;
- VI. estar quite com as obrigações militares, no caso do candidato brasileiro do sexo masculino;
- VII. apresentar, no ato da contratação, o diploma de graduação na área exigida e descrita no edital específico da referida vaga a qual está concorrendo. A comprovação da habilitação se dará por meio de diploma, devidamente registrado e autenticado ou declaração que comprove conclusão efetiva do curso e inexistência de qualquer pendência, fornecido(a) e/ou revalidado(a) por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- VIII. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por atestado médico;
- IX. no caso de candidatos aprovados que indicaram ser candidatos com deficiência, a deficiência deve ser compatível com a atividade a ser desempenhada, a qual será apurada pela junta médica do IFMG;
- X. não exercer outra atividade remunerada, pública ou privada e não acumular outro cargo, emprego ou função pública, em desconformidade com a Constituição Federal e a legislação aplicável;
- XI. apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei e deste Edital, na época da contratação, conforme orientação da Seção de Gestão de Pessoas do *Campus* Avançado Ponte Nova.
- XII. apresentar no momento da contratação, comprovante de entrega da [Declaração no sistema e-Patri](#).
 - 2.1.1 No ato da contratação, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar qualquer um dos requisitos constantes neste Edital.
 - 2.2. Ao assinar o contrato, o candidato aprovado deverá possuir o grau de escolaridade mínima e habilitação exigida para a área de atuação, de acordo com o Quadro II.

Quadro I - Quadro Geral de Vagas:

CARGO	AC*	PP**	PcD***	TOTAL DE VAGAS
Professor Substituto	01	-	-	01

TOTAL	01	-	-	01
-------	----	---	---	----

*Lista AC = Ampla Concorrência

**Lista PP = Pretos e Pardos

***Lista PCD = Pessoa com Deficiência

Quadro II: Especificação das vagas e habilitações mínimas exigidas

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO (Horas Semanais)	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Administração	01	40 horas	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Administração; ou • Graduação em Ciências Contábeis.

2.3. Para firmar contrato como Professor Substituto, o candidato aprovado não poderá ser ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que tratam as leis federais nº 7.596/87, Lei 8.745/93 e alterações posteriores, e Lei 9.849/99 e não poderá ser novamente contratado, com fundamento no disposto nesta Lei, antes de decorrido o prazo de vinte e quatro meses, contado da data de encerramento de seu contrato anterior.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período de inscrição: **21/11/2022 a 02/12/2022**

3.2. **Valor da taxa de inscrição: R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

3.3. A inscrição será realizada exclusivamente por via eletrônica através do portal www.ifmg.edu.br na aba de concursos.

3.4. É vedado aos candidatos:

I. havendo mais de uma área/vaga, realizar inscrição em mais de uma área/vaga dentre as ofertadas neste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição em ambas as vagas.

II. realizar inscrição condicional e por correspondência.

3.5. O Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação da internet, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a referida inscrição.

3.6. O candidato deverá ler atentamente o presente Edital e seus anexos, preencher o requerimento eletrônico de inscrição no portal eletrônico www.ifmg.edu.br e transmiti-lo.

3.7. Após o preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário (GRU – Guia de Recolhimento da União) e efetuar o pagamento até o 1º dia útil após o término das inscrições, em horário de expediente bancário.

3.8. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de anulação ou revogação do processo seletivo por conveniência do Instituto Federal de Minas Gerais.

3.9. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no subitem 3.7.

3.10. Ao confirmar sua inscrição neste processo seletivo, o candidato automaticamente declara ter conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.11. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.12. Para efeitos legais, o documento de identificação a ser apresentado no dia da realização das provas deverá ser o mesmo utilizado para realização da inscrição ou outro que contenha seu número e com foto recente em que seja possível a identificação do candidato.

3.12.1. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelo corpo de bombeiros militar, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaportes; carteira nacional de habilitação (com foto); carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que valham como identidade na forma da lei (com foto); carteira de trabalho e certificado de reservista.

3.12.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e dados do candidato.

3.12.3. Não será aceita cópia de documento, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

3.13. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, se verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

3.14. A lista final de inscrições deferidas será divulgada no portal www.ifmg.edu.br a partir do 3º dia útil após a data do vencimento do boleto, conforme subitem 3.7.

3.14.1 O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso **conforme item 10 deste edital**.

3.14.2 O candidato que não constar na lista de inscrições deferidas mas que tenha efetuado o pagamento dentro do prazo estipulado no subitem 3.7 deste Edital e que não consta na listagem de inscrições deferidas, deverá apresentar ao IFMG pelo e-mail concursos@ifmg.edu.br, a GRU referente a este processo seletivo, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento (original) no prazo previsto no cronograma. O comprovante de **agendamento** de pagamento não será considerado documento válido como comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.15. A partir do citado no subitem anterior, o candidato deverá acessar o portal do IFMG, na aba concursos, e imprimir seu comprovante definitivo de inscrição, que será de porte obrigatório no dia das provas.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova, deverá informar, por meio do formulário eletrônico de inscrição, o tipo de deficiência, etc e ainda enviar o Anexo I para a comissão organizadora. A comprovação da necessidade especial será feita de acordo com o descrito no Item 5.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será de **21/11/2022 a 25/11/2022**, mediante informação na ficha de inscrição eletrônica e fornecimento do número de NIS válido, disponível no endereço eletrônico <http://www.ifmg.edu.br>.

4.2. Conforme o Decreto nº 6.593 de 02/10/2008, que regulamenta o artigo 11 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, quanto à isenção de pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo Federal, este benefício poderá ser concedido ao candidato que:

I. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/2007; e/ou

II. for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 2007.

4.3. A isenção deverá ser solicitada no portal eletrônico www.ifmg.edu.br, contendo:

I. indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e/ou

II. declaração de que atende à condição estabelecida no item 4.2.-II

4.4. O IFMG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato que poderá responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

4.6. Os pedidos de isenção serão analisados e julgados pelo IFMG, sendo que não haverá recurso contra seu indeferimento.

4.7. A relação das solicitações de isenção deferidas será divulgada no portal do www.ifmg.edu.br, a partir do 1º dia útil seguinte ao término do período de solicitação, conforme subitem 4.1. Após esta divulgação:

I. o candidato que tiver o seu pedido de isenção deferido deverá imprimir o comprovante definitivo de inscrição, nos termos do subitem 3.15.

II. o candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme subitem 3.7, e imprimir o comprovante definitivo de inscrição, nos termos do subitem 3.15.

5. DA RESERVA DE VAGAS

5.1 Das vagas destinadas a candidatos com deficiência

5.1.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, na Lei 7.853/89 e alterações posteriores, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, aqui equipado a Processo seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que apresentam.

5.1.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, o qual regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, bem como na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça (visão monocular), e ainda na Lei nº 12.764/2012.

5.1.3. Às pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 9.508/18, participarão do processo seletivo em igualdade com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, assim como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.1.3.1 As solicitações de condições especiais para realização da prova deverão ser requeridas protocolizando-o junto à Comissão Organizadora Local do Processo Seletivo, pelo e-mail concurso.pontenova@ifmg.edu.br.

5.1.4. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, de acordo com o cargo pretendido.

5.1.5. Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, no mínimo 5% e máximo 20% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do Decreto nº 9.508/18.

5.1.6. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1.5 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas no cargo, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

5.1.6.1. Para os cargos cujo número de vagas for inferior a 5 (cinco), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência, uma vez que a reserva de uma única vaga ultrapassaria o limite legal de 20%.

5.1.6.2. No presente Processo Seletivo, a concorrência pelas vagas será por cargo, sendo o provimento respeitando-se a área de conhecimento/especialidade.

5.1.7. Não cria impedimento para a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou intermediários permanentes para auxiliar a execução das atribuições do cargo.

5.1.8. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5.1.9. O candidato com deficiência classificado no certame terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre, observadas as disposições contidas no Decreto nº 9.739/2019, por ordem de classificação.

5.1.10. No ato da inscrição, o candidato que desejar concorrer à vaga de pessoa com deficiência deverá apresentar a comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto Decreto nº 9.508/2018, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos neste Edital, protocolizando-o junto à Comissão Organizadora Local do Processo Seletivo, por e-mail concurso.pontenova@ifmg.edu.br.

5.1.10.1 O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá preencher e encaminhar o Anexo I, protocolizando-o junto à Comissão Organizadora Local do Processo Seletivo, via e-mail concurso.pontenova@ifmg.edu.br.

5.1.11. O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo passará pela avaliação de uma Junta Médica Oficial, antes da contratação, que verificará:

I. se a deficiência alegada é compatível com a área para a qual foi aprovado;

II. se a deficiência alegada se enquadra ao disposto no art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/99, ou na Súmula 377, do STJ, ou ainda na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

5.1.11.1. O candidato reprovado pela Junta Médica Oficial pelos motivos expressos nas alíneas “a” será considerado inapto para investidura no cargo.

5.1.11.2. O candidato reprovado pela Junta Médica Oficial pelo motivo expresso na alínea “b” será considerado inapto para investidura no cargo por meio da vaga de pessoa com deficiência e será excluído da lista específica de classificação, passando a figurar apenas na lista geral de classificação e sua contratação de Pessoa com Deficiência será tornada sem efeito.

5.1.12. O resultado da Junta Médica Oficial será divulgado no portal www.ifmg.edu.br, constando a identificação do candidato através de seu número de inscrição e situação de apto ou inapto.

5.1.12.1. O candidato reprovado poderá solicitar, via e-mail, concurso.pontenova@ifmg.edu.br, cópia da decisão da Junta Médica Oficial, no prazo e especificações de recursos, previstas no item 10.

5.1.12.2. O recurso de que trata o subitem 5.1.12.1 será submetido à nova avaliação por Junta Médica Oficial, sendo vedado ao candidato o acréscimo de quaisquer declarações, atestados, laudos ou outros tipos de documento ao processo.

5.1.13. Após a inspeção médica oficial; dos candidatos com deficiência comprovada, serão avaliadas as condições, quanto à acessibilidade, à recomendação de equipamentos, à natureza das atribuições e tarefas, bem como a compatibilidade entre o cargo, função ou emprego e a deficiência apresentada.

5.1.14. As vagas reservadas para candidatos com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, seja por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para as áreas pertinentes.

5.1.14.1 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará na sua substituição pelo próximo candidato com deficiência aprovado. Não havendo candidato com deficiência aprovado, a substituição ocorrerá na lista de classificação de ampla concorrência.

5.1.15 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

5.2 Das vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardo

5.2.1. Serão providas, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, por candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 5.3.

5.2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 12.990/2014.

5.2.3. Para os cargos cujo número de vagas for inferior a 3 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassa o limite legal de 20%.

5.2.4. No presente Concurso Público, a concorrência pelas vagas será por cargo, sendo o provimento respeitando-se a área de conhecimento/especialidade.

5.2.5. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo e for classificado no certame, terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre, observadas as disposições contidas no Decreto nº 9.739/2019, por ordem de classificação.

5.2.6. Para concorrer às vagas destinadas aos pretos ou pardos, os candidatos que se autodeclararem, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE deverão indicar essa opção no ato da inscrição e assinalar: “manifesto interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos pretos ou pardos” e informar que deseja participar da reserva de vagas aos autodeclarados pretos e pardos.

5.2.7. Consideram-se pessoas pretas ou pardas aquelas que se enquadrarem nas categorias dispostas no art. 2º, da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

5.2.8. Em cumprimento ao disposto na Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, os candidatos aprovados que, no ato da inscrição, se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados pelo IFMG para se submeterem ao procedimento de heteroidentificação em data anterior à homologação do processo seletivo.

5.2.9. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pelo Diretor do Campus, e será composta por cinco membros e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

5.2.9.1 Poderá ser usada a mesma comissão para heteroidentificação do processo seletivo para ingresso de alunos, desde que incluída essa competência na portaria de designação.

5.2.10. O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio de entrevista, presencial e/ou de forma remota, gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

5.2.10.1 Os critérios para a realização da entrevista, como local e forma, serão publicados em data anterior à sua realização.

5.2.11. Em data anterior à homologação do processo seletivo, o candidato aprovado será convocado para comparecer em dia, local e horário determinado pela comissão organizadora do processo seletivo, munidos do documento oficial e original de identificação, sem o qual não poderá submeter-se à entrevista.

5.2.12. O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando:

- I. não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação;
- II. recusar-se a seguir as orientações da comissão;
- III. recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista;
- IV. não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão;
- V. utilizar-se de meios que dificultam o procedimento de heteroidentificação.

5.2.12.1 O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida terá direito a recurso, com base no item 10 e legislação vigente.

5.2.13. O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida, será eliminado da lista de Cota para Pretos e Pardos e figurará apenas da de ampla concorrência, caso cumpra os requisitos, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.2.14. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

5.2.15. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.2.16. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.2.17. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

5.2.18. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.2.18.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas descritas no subitem 5.2.5, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

5.3. Da ordem de contratação

5.3.1. A reserva de vagas, tanto para pessoas com deficiência quanto para os autodeclarados pretos ou pardos, seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem, observando o número de vagas para o cargo, independente da área de conhecimento/especialidade.

5.3.2. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos pretos e pardos.

5.3.3. Os candidatos terão direito a se inscrever no processo seletivo por área de conhecimento/especialidade de acordo com o quadro de vagas.

5.3.4. A homologação do resultado final será realizada em lista única, em ordem de classificação conforme a maior nota considerando o cargo independente da área de conhecimento/especialidade e, em caso de empate, será considerado o disposto no item 10.

5.3.5. Para o preenchimento das vagas, o candidato será convocado de acordo com a ordem de contratação prevista no item 5.3.9 e conforme a ordem de classificação geral, observada a área de conhecimento/especialidade.

5.3.6. Caso a vaga disponível seja em área de conhecimento/especialidade distinta do candidato a ser convocado, caberá à Gestão de Pessoas documentar e proceder à convocação do próximo candidato na classificação geral, até que seja provida a vaga disponível na área de conhecimento/especialidade necessária à instituição.

5.3.7. A contratação dos candidatos aprovados ocorrerá conforme disponibilidade da área de conhecimento/especialidade e localidade necessária à instituição.

5.3.7.1. Os candidatos aprovados que não forem convocados permanecerão na classificação geral para convocação em momento oportuno, respeitada a ordem de convocação e classificação.

5.3.8. De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação vigente, as vagas serão providas conforme quadro a seguir:

Quadro III - Ordem de contratação

Ordem de classificação	Ordem de contratação	Tipo de vaga
1º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	1º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de	2º	Vaga de ampla concorrência

conhecimento/especialidade		
1º colocado da lista de autodeclarados pretos ou pardos na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	3º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
3º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	4º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado da lista de pessoas com deficiência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	5º	Vaga reservada para pessoa com deficiência
4º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	6º	Vaga de ampla concorrência
5º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	7º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado da lista de autodeclarados pretos ou pardos na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	8º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
6º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	9º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado da lista de pessoas com deficiência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	10º	Vaga reservada para pessoa com deficiência

5.4. Da solicitação de condições especiais para realização das prova

5.4.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas, concorrente às vagas de pessoas com deficiência ou não, deverá realizar os procedimentos já citados para inscrição e:

I. preencher o Anexo I deste Edital e anexar os laudos médicos (com CID) e demais documentos comprobatórios das informações declaradas;

II. encaminhar a documentação expressa na alínea anterior para o e-mail concurso.pontenova@ifmg.edu.br com data limite de envio até o último dia de pagamento da inscrição.

5.4.1.1. A Comissão Organizadora fará a análise desses documentos e, se considerar necessário, poderá exigir a presença do candidato em local e data estabelecidos e comunicados através do endereço fornecido na inscrição, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para que seja feito um laudo pericial.

5.4.2. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas e não cumprir o estipulado no item 6 fará as provas nas mesmas condições que os demais candidatos.

5.4.3. A relação dos pedidos de atendimento especial deferidos será divulgada no portal do IFMG, junto ao edital específico, após o resultado de deferimento das inscrições, constando a identificação do candidato através de seu nome e número de inscrição.

5.4.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e posse dos candidatos se verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou documentos apresentados.

5.4.4.1. A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à análise técnica conferida pelo IFMG.

5.4.4.2. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá informar essa condição ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, procedendo conforme o subitem 5.3.1 e encaminhar parecer/laudo emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 4, do Decreto Federal nº 9.508/2018.

5.4.5. Aos deficientes visuais que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nessa linguagem, de acordo com o laudo médico apresentado e procedimentos do subitem 5.3.1.

5.4.6. Aos deficientes visuais (ambliopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro) em tamanho A3, de acordo com o laudo médico apresentado e procedimentos do subitem 5.3.1.

6. DA JORNADA DE TRABALHO

6.1. O regime de trabalho de que trata o presente Edital será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo a carga horária distribuída em horários e dias já estabelecidos no Sistema de Controle Acadêmico para atendimento às aulas e demais atividades acadêmicas dos cursos diurnos e noturnos, de forma **presencial e/ou não presencial**, de acordo com as necessidades do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, observadas as normas e regulamentos da Instituição.

6.2. O regime de trabalho previsto no item 6.1 poderá ser reduzido para 20 horas semanais, no interesse da administração.

6.3. No ato da contratação, o professor contratado deverá informar possuir os insumos tecnológicos mínimos para o desenvolvimento do plano laboral proposto para a execução das atividades de forma remota e virtual, conforme demandas da instituição.

7. DA FUNÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

7.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado será contratado como Professor Substituto, de acordo com Art. 2º, inciso IV, da Lei 8745/1993 da Lei nº 8.745/93.

7.2. São atribuições do cargo de Professor Substituto: ministrar aulas em cursos oferecidos pelo Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova, de nível técnico e/ou de graduação, em disciplinas ligadas às áreas de atuação e habilitação exigidas neste Edital, além de outras funções inerentes à sua área de competência e designações da administração, resguardado o disposto do item 6.1.

7.3. Além da remuneração, o contratado poderá ter os seguintes benefícios: Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio Pré-Escolar, conforme legislações respectivas e requerimento junto à Seção de Gestão de Pessoas da unidade de lotação e exercício.

7.3.1. Os valores dos benefícios do item 7.3 podem variar conforme o regime de trabalho do contrato.

7.4. O Vencimento Básico será pago com base no Primeiro Nível da Classe do professor substituído, conforme especificado no Quadro IV, não sendo pago o valor de Retribuição por Titulação.

7.5. O candidato aprovado na forma deste Processo Seletivo Simplificado, após contratado, deverá elaborar Plano Individual de Trabalho (PIT) e Relatório Individual de Trabalho (RIT), conforme prevê regulamentação do IFMG

Quadro IV: Remuneração detalhada, em R\$.

ÁREA	VENCIMENTO BÁSICO[referente ao 1º nível da classe do substituído]*
Administração	R\$ 3.841,90

*Caso ocorra alteração da classe do professor substituído, antes da contratação, será utilizado o quadro previsto no item 10.14 para definição do vencimento.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

8.1.1. A 1ª Etapa de Prova de Títulos, será de caráter eliminatório e classificatório, e sua avaliação ocorrerá na data de **12/12/2022**.

8.1.2. Esta data poderá ser alterada dependendo do número de candidatos inscritos.

8.1.3. A 2ª Etapa de Prova de Desempenho Didático será de caráter classificatório e eliminatório, de forma presencial, e será realizada na data de **20/12/2022 a 21/12/2022**.

8.1.3.1. Este período poderá ser estendido dependendo do número de candidatos inscritos.

8.2. Prova de Títulos

8.2.1. Os títulos entregues pelo candidato serão avaliados pela Comissão Examinadora e terão caráter eliminatório e classificatório.

8.2.2. Para a Prova de Títulos o candidato deverá encaminhar os documentos a serem avaliados no formato PDF, em e-mail único, preferencialmente, para o endereço concurso.pontenova@ifmg.edu.br, do dia **09/12/2022 a 11/12/2022**, impreterivelmente.

8.2.2.1. A Comissão Organizadora confirmará o recebimento dos arquivos por e-mail.

8.2.3. O candidato que não enviar os documentos, ou enviá-los fora dos dias especificados neste Edital, será excluído do presente processo seletivo.

8.2.4. Não será admitida troca ou complementação de documentação fora do prazo previsto no cronograma deste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência dos documentos contidos nos arquivos antes do envio à Comissão Organizadora.

8.2.5. Será exigida a apresentação de documento de identificação, habilitação mínima exigida no Edital conforme Quadro II do Item 2.2 e de todos os documentos que pontuam no barema, conforme listagem abaixo:

a) documento de identificação original, com foto recente capaz de identificar o candidato, utilizado no processo de inscrição, devidamente digitalizado;

b) diplomas originais registrados (frente e verso) de mestrado (quando houver) ou doutorado (quando houver) ou certificado de especialista (quando houver), devidamente digitalizado, sendo que poderão ser aceitas declarações emitida pela instituição para comprovação dos títulos acima especificados, declarando conclusão efetiva do curso e inexistência de qualquer pendência junto a instituição;

c) certidão ou declaração de contagem de tempo original e/ou carteira de trabalho contendo a folha de identificação e dos contratos de trabalho para fins de comprovação de experiência em magistério (efetivo exercício na docência em sala de aula), devidamente digitalizado, acompanhados de discriminação emitida pelo Órgão considerando a docência na área do processo no ensino médio, curso técnico, graduação, mestrado ou doutorado;

d) Declaração ou certificado ou outro documento comprobatório de orientação de aluno de iniciação científica ou TCC, coordenação de projeto de extensão ou pesquisa, participação em bancas/comissões examinadoras;

e) *Curriculum lattes* atualizado junto ao CNPq, salvo no modelo completo em 1 (uma) via,;

f) Declaração de documentos entregues para avaliação, devidamente assinada pelo candidato, conforme **ANEXO II**. Será aceita assinatura por certificado digital.

g) diplomas originais registrados (frente e verso) de atendimento ao requisito de habilitação mínima previsto no quadro II do Item 2.2, devidamente digitalizado, sendo que poderão ser aceitas declarações emitida pela instituição para comprovação dos títulos acima especificados, declarando conclusão efetiva do curso e inexistência de qualquer pendência junto a instituição.

8.2.5.1. Os documentos entregues deverão ser digitalizados e organizados na ordem prevista no barema, preferencialmente.

8.2.5.2 Os candidatos deverão digitalizar de forma legível somente documentos originais **ou** que contenham certificação digital para validação da comissão **ou** documentos que sejam públicos e disponíveis na internet para verificação.

8.2.5.3 Os candidatos que não comprovarem habilitação mínima exigida conforme previsto no quadro II do Item 2.2, no envio da documentação para prova de títulos, serão eliminados do processo seletivo.

8.2.6. Para efeito de pontuação na Prova de Títulos, somente serão considerados o título de maior valor e títulos obtidos em curso credenciado, ou quando estrangeiro, devidamente revalidado e ser-lhes-ão atribuídos os valores conforme o barema de avaliação do **ANEXO III** deste Edital.

8.2.6.1 A comissão poderá solicitar a apresentação do documento de identificação original, com foto recente capaz de identificar o candidato, utilizado no processo de inscrição, devidamente digitalizado;

8.2.6.2 Deverá ser apresentada a relação de documentos entregues para avaliação, devidamente preenchida pelo candidato, conforme **ANEXO II**.

8.2.6.3 A comissão poderá solicitar o documento do item 8.2.5.2 em caso de não envio pelo candidato.

8.2.7. Somente realizarão a Prova de Desempenho Didático os candidatos classificados na etapa da Prova de Títulos e Experiência Docente em cada área de atuação dentro do número de vagas, conforme abaixo especificado:

QUANTIDADE DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO	*AC (60%)	**PP (20%)	***PCD (20%)
01	10	6	2	2
02	15	9	3	3
03	20	12	4	4
04	25	15	5	5

*AC = Ampla Concorrência

**PP = Pretos e Pardos

***PCD = Pessoa com Deficiência

8.2.7.1. Caso haja candidatos cotistas classificados na lista de ampla concorrência, estes constarão nas listas de em que estiver concorrendo.

8.2.7.2. Caso não haja candidatos cotistas classificados, as vagas dispostas no quadro do Item 8.2.7, serão automaticamente utilizadas entre os candidatos de ampla concorrência.

8.2.7.3. Em caso de empate na na última posição em quaisquer das listas, todos os candidatos com a mesma pontuação nesta posição passarão para a fase seguinte.

8.2.7.4. O prazo para recurso estipulado no item 16 começará a contar a partir da execução do subitem anterior, sendo de inteira responsabilidade do candidato a consulta aos resultados e comunicados relativos ao concurso.

8.2.7.5. Após o julgamento dos recursos pela Comissão Examinadora, será publicada, no portal do IFMG, a convocação para a prova de desempenho didático e, se necessário, a nova lista com as notas da prova dissertativa.

8.2.7.6. Em havendo menos candidatos inscritos na área de atuação, do que o número máximo de candidatos previstos para classificação para a Prova de Desempenho Didático, conforme disposto no item 8.2.7 deste Edital, todos participarão da Prova de Desempenho Didático, mesmo que não possuam títulos.

8.2.8. Em caso de igualdade no total de pontos na etapa de Prova de Títulos, dar-se-á preferência, para efeito de classificação para a Prova de Desempenho Didático, sucessivamente, ao candidato que:

8.2.8.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, na forma do § único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 – Estatuto do Idoso;

8.2.8.2. Tiver maior tempo de experiência docente;

8.2.8.3. Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

8.2.9. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da Prova de Títulos, devidamente fundamentado, por meio do Formulário conforme item 10 do presente Edital.

8.2.10. Não será permitido ao candidato anexar ou substituir documentos no caso de recurso contra o resultado da Prova de Títulos.

8.3. Prova de Desempenho Didático

8.3.1. A Prova de Desempenho Didático, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá em uma aula com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 40 (quarenta) minutos, a ser ministrada pelo candidato sobre o tema constante no **Quadro V**.

Quadro V: Tema da Prova de Desempenho Didático:

ÁREA	TEMA
Administração - Área contábil	Administração Financeira

8.3.2. O Tema da Prova de Desempenho Didático será único para cada área.

8.3.3. Os documentos para a Prova de Desempenho Didático deverão ser enviados à Comissão Organizadora por e-mail concurso.pontenova@ifmg.edu.br, no período de **15/12/2022 a 18/12/2022**, conforme cronograma.

8.3.4. Os candidatos aprovados na Prova de Títulos, deverão entregar todo o material da Prova de Desempenho Didático de forma digital: plano de aula, slides e outros documentos ou arquivos a serem utilizados durante a apresentação da Prova de Desempenho Didático, no formato PDF em e-mail único, preferencialmente, que deverá ser enviado para o endereço concurso.pontenova@ifmg.edu.br, no período de **15/12/2022 a 18/12/2022**, impreterivelmente. A Comissão Organizadora confirmará recebimento dos arquivos por e-mail.

8.3.4.1. O candidato que não enviar os documentos, ou enviá-los fora dos dias especificados neste Edital, será excluído do presente processo seletivo.

8.3.4.2. Não será admitida troca ou complementação de documentação fora do prazo previsto no cronograma deste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência dos documentos contidos nos arquivos antes do envio à Comissão Organizadora.

8.3.5. Os documentos enviados serão alvo de avaliação da Comissão Examinadora e deverão ser os mesmos utilizados pelo candidato no dia da Prova de Desempenho Didático, não sendo permitida qualquer alteração (leiaute, forma, conteúdo) da versão anteriormente enviada.

8.3.6 A Prova de Desempenho Didático acontecerá de forma presencial nas dependências do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, localizado na Praça José Emiliano Dias, 87, Prédio 1, Centro, Ponte Nova – MG, conforme cronograma.

8.3.7. A instituição disponibilizará aos candidatos: quadro branco, pincel, computador com programa aplicativo compatível com arquivos com extensão.pdf (Portable Document Format) e projetor multimídia, ficando vedada a utilização de outros recursos. O uso de equipamentos é facultativo e dependerá do planejamento da aula por parte do candidato.

8.3.8.O IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova se exime da responsabilidade por quaisquer problemas e/ou incompatibilidades entre os arquivos dos candidatos e os equipamentos disponibilizados.

8.3.9. A ordem de apresentação de cada candidato dar-se-á por ordem do número de inscrição em horários pré-estabelecidos em cronograma a ser divulgado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo no portal do IFMG. Para melhor organização do processo seletivo, a comissão organizadora poderá fazer contato com os candidatos para confirmar presença ou desistência no processo seletivo.

8.3.10. Será permitida a presença do público na Prova de Desempenho Didático, na condição de ouvinte, à exceção dos candidatos concorrentes.

8.3.11. As Provas de Desempenho Didático serão realizadas em sessão pública e gravadas para efeito de registro e avaliação.

8.3.12 O candidato poderá solicitar à Comissão Organizadora, cópia da gravação da sessão pública da sua prova de desempenho didático.

8.3.13. O candidato deverá se apresentar no local da prova previsto no item 8.3.6, no horário determinado, não sendo tolerado atrasos ou justificativas.

8.3.14. O não cumprimento do item 8.1.13 implicará na desclassificação do candidato do processo seletivo.

8.3.15. A participação na prova de desempenho didático somente será permitida a candidatos que constem na relação de inscrições deferidas e forem classificados na prova de títulos.

8.3.15.1. O candidato que não constar na lista mas que tenha efetuado o pagamento dentro do prazo estipulado no subitem 3.7 deste Edital e que não consta na listagem de inscrições deferidas, deverá apresentar ao IFMG pelo e-mail concursos@ifmg.edu.br, a GRU referente a este processo seletivo, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento (original) no prazo de 1 dia útil da publicação da ordem de apresentação.

8.15.1.1 O comprovante de **agendamento** de pagamento **não** será considerado documento válido como comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

8.3.16. A Prova de Desempenho Didático será ministrada perante Comissão Examinadora instituída por ato do Diretor Geral do *Campus* é composta por, no mínimo, 02 (dois) e no máximo 03 (três), composta por professores da área deste processo e podendo haver entre os membros servidor com formação em Pedagogia, podendo ser convidados profissionais de outros campi.

8.3.17. A Comissão Examinadora realizará sua avaliação conforme o barema dos **ANEXOS IV e V**.

8.3.18. A Comissão Examinadora terá até 20 (vinte) minutos para arguir o candidato, não podendo extrapolar este tempo.

8.3.19. A Comissão Examinadora poderá arguir o candidato sobre o tema da Prova de Desempenho didático e sobre outros conteúdos relacionados à área de atuação exigida neste Edital.

8.3.20. As notas de cada avaliador serão atribuídas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, apresentadas com 1 (uma) casa decimal, sem arredondamentos.

8.3.21. A nota final do candidato na Prova de Desempenho Didático será a média aritmética simples das notas dos avaliadores.

8.3.22. Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

9. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

9.1. O processo seletivo simplificado será realizado conforme o cronograma constante no *Quadro VI*.

9.2. O IFMG se reserva o direito de efetuar alterações no cronograma, comprometendo-se a divulgá-las antecipadamente no portal www.ifmg.edu.br, na aba de concursos.

Quadro VI: Cronograma de realização do processo seletivo simplificado

Data*	Horário*	Procedimento
21/11/2022 a 02/12/2022	De 00h00 do dia 21/11 a 23h59min do dia 02/12/2022	Período de inscrições, exclusivamente no portal www.ifmg.edu.br

21/11/2022 a 25/11/2022	De 00h00 do dia 21/11 a 23h59min do dia 25/11/2022	Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente no portal www.ifmg.edu.br
28/11/2022	A partir das 08h00	Divulgação da lista de pedidos de isenção deferidos e indeferidos no portal www.ifmg.edu.br
05/12/2022	Conforme expediente bancário	Último dia para pagamento da GRU da taxa de inscrição
09/12/2022	A partir das 08h00	Divulgação da lista de inscrições deferidas e retirada do comprovante definitivo de inscrição no portal www.ifmg.edu.br
09/12/2022	Até às 23h59min	Recurso da lista de inscrições deferidas conforme item 3.14.
09/12/2022 a 11/12/2022	Até às 23h59min do dia 11/12/2022	Envio de documentos da Prova de Prova de Títulos para e-mail da Comissão Organizadora.
12/12/2022	Dia 12/12/2022	Avaliação dos documentos apresentados para a Prova de Títulos.
A partir de 13/12/2022	A partir de 09h00	Resultado Preliminar da Prova de Títulos
14/12/2022	Até às 23h59min	Recurso a ser encaminhado para o e-mail da Comissão Organizadora conforme item 10 deste Edital
A partir de 15/12/2022	A partir de 09h00	Publicação do Resultado Final da Prova de Títulos
15/12/2022 a 18/12/2022	De 15/12/2022 a 18/12/2022	Envio de documentos da Prova de Desempenho Didático para o e-mail da Comissão Organizadora conforme edital.
19/12/2022	A partir de 09h00	Divulgação de dias e horários das provas didáticas de cada candidato por ordem de número de inscrição, no portal do IFMG.
19/12/2022	A partir de 08h00	Solicitação de confirmação de presença na Prova de Desempenho Didático, pela comissão organizadora.
20 a 21/12/2022	Início as 08h30	Realização das Provas Didáticas conforme horários publicados no portal do IFMG.
A partir de 22/12/2022	A partir de 09h00	Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático.
23/12/2022	Até às 23h59min	Prazo de recurso a ser encaminhado para o e-mail da Comissão Organizadora conforme item 10 deste Edital
A partir de 26/12/2022	A partir de 09h00	Publicação do Resultado Final da Prova didática.
A partir de 26/12/2022	A partir de 09h00	Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.
A partir de 27/12/2022	Até às 23h59min	Prazo de recurso a ser encaminhado para o e-mail da Comissão Organizadora conforme item 10 deste Edital
A partir de 28/12/2022	A partir de 09h00	Publicação da Homologação Resultado Final do Processo Seletivo.

* Datas e horários prováveis passíveis de alteração dependendo do número de candidatos inscritos e disponibilidade da Comissão Examinadora.

10. DOS RESULTADOS, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE e IMPUGNAÇÃO.

10.1. A classificação final se dará pela soma da pontuação obtida na prova de títulos e na prova de desempenho didático, em ordem decrescente de pontos obtidos, após aplicados os critérios para desempate, se necessário; e a homologação do resultado final do Processo Seletivo serão divulgados no portal www.ifmg.edu.br, conforme os prazos previstos no Item 9.

10.1.1. O resultado final da pontuação de cada candidato será representado pela soma da pontuação obtida na prova didática e a pontuação da prova de títulos.

10.2. O candidato que desejar interpor recurso contra os resultados preliminares das provas de Títulos e de Desempenho Didático do presente seletivo poderá fazê-lo, no prazo do Cronograma previsto no Item 9, conforme descrito a seguir.

10.2.1. Preencher e assinar o ANEXO VI, protocolando-o junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado regido pelo presente Edital, ao IFMG-Campus Avançado Ponte Nova, pelo endereço eletrônico concurso.pontenova@ifmg.edu.br, no primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado.

10.2.2. O e-mail deve obedecer às seguintes especificações:

- o remetente deve ser, **obrigatoriamente**, o mesmo endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição.
- o ANEXO VI deverá ser enviado em formato PDF, sendo dispensado o campo de assinatura.

10.3. O candidato poderá ter acesso à versão digitalizada dos baremas de avaliação de sua Prova de Títulos e de Desempenho Didático e encaminhando o pedido para o e-mail da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado no endereço concurso.pontenova@ifmg.edu.br, no primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado. **O prazo para interposição de recurso não será alterado, conforme subitens 10.2 e 10.2.1.**

10.4. A incorreção ou ausência de preenchimento em qualquer item solicitado, o envio por endereço eletrônico diferente do informado pelo candidato no ato da inscrição, a falta ou envio do anexo em formato diferente do especificado tornarão o recurso preliminarmente indeferido.

10.5. Não serão aceitos recursos: via FAX, extemporâneos, em formulário distinto do **ANEXO VI** ou fora de qualquer uma das especificações contidas neste Edital.

10.6. Não será permitido ao candidato anexar ou substituir documentos no caso de recurso contra o resultado da Prova de Títulos.

10.7. A pontuação obtida após o julgamento de recurso impetrado poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou decréscimo em relação à nota divulgada preliminarmente.

10.8. Os recursos serão julgados pela Comissão Examinadora e em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

10.9. A resposta ao recurso será encaminhada ao candidato através do e-mail informado no ato da inscrição.

10.10. A homologação do resultado final será feita pelo Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus Avançado Ponte Nova* e será publicada no site do IFMG e no Diário Oficial da União e se dará em 3 listas:

- a) lista única por cargo (independente de especialização) para ampla concorrência;
- b) lista única por cargo (independente de especialização) para vagas reservadas para negros;
- c) lista única por cargo (independente de especialização) para vagas reservadas para pessoas com deficiência;

10.10.1 Caso não haja candidatos cotistas classificados nas listas dispostas na alínea “b” e/ou “c”, serão automaticamente homologados os candidatos ampla concorrência.

10.11. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios para desempate:

- a) candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;
- c) candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Títulos.

10.12. Os candidatos aprovados no processo seletivo de que trata este Edital serão contratados de acordo com a ordem de classificação e necessidade do IFMG - *Campus Avançado Ponte Nova*. Os candidatos excedentes poderão ser contratados em função das necessidades e disponibilidades de vagas futuras, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.13. Poderá ocorrer o aproveitamento dos candidatos aprovados no presente certame para substituição de servidor docente no âmbito do IFMG, durante a validade do Edital, de acordo com a anuência e concordância do candidato aprovado e, neste caso, terão sua remuneração definida conforme o 1º nível da classe do servidor docente substituído, segundo previsão do anexo III da Lei 12772 de 28/12/2012, conforme detalhamento do *Quadro VII* abaixo:

Quadro VII: Remuneração detalhada, em R\$, com previsão de remunerações de substitutos para todos os níveis, que deverá obedecer a classe inicial do professor efetivo que motivou a vaga a ser provida:

Classe	Nível	Remuneração em R\$ (40 horas semanais)
Titular	-	R\$ 6.684,19
D IV	1	R\$ 5.402,02
D III	1	R\$ 3.841,90
D II	1	R\$ 3.468,20
D I	1	R\$ 3.130,85

10.14. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital ou suas eventuais alterações, enviando solicitação justificada para as comissões Examinadora e Organizadora no endereço de e-mail concurso.pontenova@ifmg.edu.br, no prazo de 2 dias úteis da publicação no Diário Oficial da União.

10.15. Os pedidos de impugnação serão julgados pelas comissões organizadora e examinadora.

10.16. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.

10.17. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do IFMG - *Campus Avançado Ponte Nova*.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. Candidatos que já foram contratados sob a égide da Lei nº 8.745/93 e suas alterações, somente poderão ser contratados se decorridos 24 (vinte e quatro) meses do término do contrato.

11.4. O candidato aprovado será convocado pela Seção de Gestão de Pessoas do *Campus Avançado Ponte Nova*, ou de outro campus do IFMG, em caso de aproveitamento, por meio de comunicado via correio eletrônico para o e-mail cadastrado no ato da inscrição, e terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis após a data de envio, para manifestar seu interesse em assumir a vaga.

11.4.1. O candidato aprovado no certame que não aceitar a sua contratação, quando convocado para assumir vaga no campus para o qual concorreu, poderá utilizar o recurso de final da lista apenas uma vez, conforme Anexo VII, que deverá ser encaminhado por e-mail à Gestão de Pessoas do campus.

11.4.1.1 Ao ser convocado para aproveitamento em outro campus ou para o campus de concorrência, será considerada a nova classificação com base no recurso de final de fila, se houver.

11.4.1.2 O candidato que for convocado para outro campus diverso para o qual concorreu e que não aceitar assumir a vaga para o qual foi convocado permanecerá na classificação, podendo ser convocado o próximo candidato aprovado.

11.4.2 O candidato que tiver interesse na contratação terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para enviar à Seção de Gestão de Pessoas do *Campus Avançado Ponte Nova* com toda a documentação exigida nos requisitos estabelecidos no item 2.1 deste edital.

11.4.3. O candidato convocado somente poderá dar início às atividades após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

11.5. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse da Instituição.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Nome:

CPF:

Inscrição:

Área de atuação: Administração

Necessidade especial:

- () Auditiva
 () Motora
 () Visual
 () Outras. Especificar.

Condições especiais:

Especifique quais as condições especiais serão necessárias para a realização da sua prova.

Este requerimento deve ser acompanhado de laudo médico com indicação do CID atestando a necessidade relatada.

[Local e data]

Nome e assinatura do/a candidato/a

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES	
Candidato(a):Inscrição:	
Área:	
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

Declaro para os devidos fins que as informações contidas na presente ficha são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade pelas mesmas e o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais.

Estou ciente que a qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados, conforme item 3.13 deste Edital.

[Local e data]

Assinatura do(a) candidato(a): _____

ANEXO III

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS		
Nome:		
Nº de inscrição:	Data:	
Grupo I – Títulos Acadêmicos – limitado a 50 pontos (Será considerado apenas o de maior valor e uma única vez.)	Valor	Valor atribuído
Título de Doutor na área do objeto deste processo seletivo	50,0	
Título de Doutor nas áreas afins do objeto deste processo seletivo	40,0	
Título de Mestre na área do objeto deste processo seletivo	35,0	
Título de Mestre nas áreas afins do objeto deste processo seletivo	25,0	
Certificado de Especialização na área ou em áreas afins	20,0	
Grupo II – Experiência Docente (efetivo exercício em sala de aula) - limitado a 50 pontos (Não serão computados tempos iguais, mesmo período, para pontuar itens diferentes)	Valor	Pontuação
Docência na área do processo no ensino médio, curso técnico, graduação, mestrado ou doutorado (<i>limitado a 8,0 pontos por ano e ao total de 40 pontos</i>)	0,8/mês trabalhado	

Orientação de aluno de iniciação científica ou TCC, coordenação de projeto de extensão ou pesquisa, participação em bancas/comissões examinadoras (<i>limitado a 2,5 pontos por ano e ao total de 10 pontos</i>)	0,5/trabalho	
Total:	100	

Avaliador I - Presidente da Comissão Examinadora

Avaliador II - Membro da Comissão Examinadora

Avaliador III - Membro da Comissão Examinadora

ANEXO IV

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO			
Nome:			
Nº de inscrição:		Data:	
Critérios		Valor	Valor atribuído
Plano de aula(10 pontos)	Elaboração, organização e referências bibliográficas	5	
	Adequação dos objetivos ao conteúdo	5	
Introdução(15 pontos)	Exposição dos objetivos da aula	5	
	Aspectos motivacionais	4	
	Referência e conexão com outros conhecimentos	6	
Desenvolvimento(40 pontos)	Segurança e domínio do conteúdo	10	
	Organização lógica e clareza na exposição do tema	10	
	Adequação do vocabulário e termos técnicos	5	
	Abrangência e adequação ao tema	5	
	Utilização de exemplos, analogias e aplicações	5	
	Adequação dos recursos didáticos aos objetivos e ao conteúdo proposto	2,5	
	Utilização, manejo e qualidade de recursos e materiais audiovisuais	2,5	
Finalização(17 pontos)	Capacidade de síntese	8	
	Adequação dos procedimentos de verificação da aprendizagem	3	
	Cumprimento das etapas previstas no plano	3	
	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo	3	
Conduta(18 pontos)	Autocontrole	5	
	Dicção e tom de voz	3,5	
	Postura e movimentação	3,5	
	Atendimento à arguição da Comissão	6	
Total		100	

Avaliador I - Presidente da Comissão Examinadora

Avaliador II - Membro da Comissão Examinadora

Avaliador III - Membro da Comissão Examinadora

ANEXO V

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO – AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA			
Nome:			
Nº de inscrição:		Data:	
Critérios		Valor	Valor atribuído
Plano de aula(5 pontos)	Elaboração, organização e referências bibliográficas	5,0	
	Introdução(15 pontos)	Exposição dos objetivos da aula	5,0
	Aspectos motivacionais	5,0	

	Referência e conexão com outros conhecimentos	5,0	
Desenvolvimento(38 pontos)	Segurança e domínio do conteúdo	10,0	
	Organização lógica e clareza na exposição do tema	10,0	
	Adequação do vocabulário e termos técnicos	6,0	
	Utilização de exemplos, analogias e aplicações	6,0	
	Utilização, manejo e qualidade de recursos e materiais audiovisuais	6,0	
Finalização(22 pontos)	Capacidade de síntese	10,0	
	Adequação dos procedimentos de verificação da aprendizagem	6,0	
	Cumprimento das etapas previstas no plano	3,0	
	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo	3,0	
Conduta(20 pontos)	Autocontrole	5,0	
	Dicção e tom de voz	5,0	
	Postura e movimentação	5,0	
	Atendimento à arguição da Comissão	5,0	
Total		100	

Avaliador III - servidor com formação em Pedagogia - Membro da Comissão Examinadora.

ANEXO VI FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, candidato (a) inscrito sob nº. _____, residente à _____, nº _____, Bairro: _____, Município: _____, UF: _____, Telefone Fixo: () _____ Celular: () _____, Venho, respeitosamente, interpor recurso perante a Comissão Examinadora do Processo Seletivo do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, a saber:

Etapa: () Prova de Títulos () Prova de Desempenho Didático

Fundamentação e referências bibliográficas:

* O candidato deverá usar um formulário para cada recurso.

[Local e data]

Assinatura do candidato

ANEXO VII TERMO DE DESISTÊNCIA OU SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____, candidato(a) com nº de inscrição _____ aprovado(a) em ____º lugar no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção de candidatos para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para o *Campus* Avançado Ponte Nova, na área de Administração, homologado através do Edital nº _____/2022, publicado no DOU de ____/12/2022, manifesto:

() minha desistência na contratação e do processo seletivo;

() solicitar inclusão em final de lista de classificação, tendo em vista contratação para o campus/unidade para o qual concorreu e estou ciente de que permanecerei na nova classificação sempre que for convocado para aproveitamento outro campus ou para o campus de concorrência.

[Local e data]

Nome e assinatura do candidato

Ponte Nova, 18 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 18/11/2022, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1381711** e o código CRC **1B8BA28F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 030/2022

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE AFASTAMENTO DE DOCENTES PARA PARTICIPAÇÃO EM
PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU OU PÓS-DOCTORADO**

IFMG - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

O DIRETOR GERAL/DIRETOR do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - *Campus* Avançado Ponte Nova torna público a abertura do Processo de Classificação para Afastamento de Docentes para participar em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado, observadas as normas estabelecidas neste Edital, nos termos da Portaria IFMG nº 558/2021 (0924437).

1 OBJETIVO GERAL

1.1 O presente edital objetiva classificar servidores docentes interessados em se afastar temporariamente das atividades do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova para realização de cursos em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e/ou Pós-Doutorado.

2 REQUISITOS

2.1 Para estar apto a participar deste edital, o servidor docente deve atender aos requisitos previstos na legislação vigente e aos seguintes critérios:

- 1) ser docente lotado e em efetivo exercício no IFMG;
- 2) possuir currículo na Plataforma Lattes atualizado há, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- 3) não poderá ser concedida liberação para programas de pós-graduação *Stricto Sensu* e de Estágio Pós-Doutoral quando se tratar de servidor docente que esteja respondendo a procedimento disciplinar ou que já se encontre em afastamento legal.
- 4) não ter se afastado anteriormente para participar de curso do mesmo nível de pós-graduação *stricto sensu*, exceto no caso de prorrogação do afastamento conforme item 8.

3 DAS VAGAS E DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Estão disponibilizadas 02 (duas) vagas para afastamento das atividades a partir do primeiro semestre de 2023.

3.2 O afastamento integral das atividades docentes só poderá ser concedido quando a ação de desenvolvimento estiver prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoal (PDP) do IFMG e quando o horário e/ou o local da ação de desenvolvimento inviabilizar o cumprimento das atividades previstas ou a jornada semanal de trabalho do servidor.

3.3 O afastamento poderá ser concedido ao servidor docente de acordo com os seguintes prazos:

- I. até 24 (vinte e quatro) meses para cursos de Mestrado;
- II. até 48 (quarenta e oito) meses para cursos de Doutorado;
- III. de 12 (doze) meses para Pós-Doutorado.

Parágrafo Único. O estabelecimento dos prazos das alíneas I e II do caput deste artigo deve ser realizado com base no quantitativo de servidores docentes interessados no afastamento, de acordo com a seguinte distribuição:

- I. em 50% (cinquenta por cento) do tempo máximo previsto quando a relação entre possíveis candidatos e o número de vagas disponíveis for superior a 3 (três);
- II. em 75% (setenta e cinco por cento) do tempo máximo previsto quando a relação entre possíveis candidatos e o número de vagas disponíveis for igual ou inferior a 3 (três) e superior a 2 (dois);
- III. em 100% (cem por cento) do tempo máximo previsto quando a relação entre possíveis candidatos e o número de vagas disponíveis for igual ou inferior a 2 (dois).

4 DA DATA DE INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições estarão abertas no período de 02/12/2022 a 09/12/2022.

5 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1 O servidor docente interessado em participar deste edital deve seguir o seguinte fluxo de ações.

- I. abrir processo no SEI: Pessoal: Afastamento de servidor para Programa *Stricto-Sensu* no País **ou** Pessoal: Afastamento de servidor para Programa *Stricto-Sensu* no Exterior (dependendo do caso); no campo “Especificação”, colocar o seu nome para facilitar a identificação do processo;
- II. iniciado o processo, inserir o Formulário Afastamento Pós-graduação *Stricto Sensu* (documento do SEI), devidamente preenchido e assinado pelo servidor e chefia; preenchendo obrigatoriamente o campo "Observações" com a **justificativa** do afastamento e declarando a incompatibilidade de horário, podendo ser incluído documentação complementar para a justificativa;
- III. inserir o documento SEI: Termo de Compromisso e Responsabilidade – Afastamento Integral para Pós-Graduação, devidamente preenchido e assinado;
- IV. solicitar a Diretoria de Ensino a emissão de declaração de carga horária e horário de trabalho do servidor docente, indicando a viabilidade da substituição em caso de afastamento que deverá estar inserida no mesmo processo SEI gerado;
- V. solicitar ao Setor de Gestão de Pessoas a inclusão de declaração que ateste o item 4, § 1º do art. 11 da Portaria 558/2021 e o tempo de efetivo exercício do servidor docente habilitado a participar do processo que deverá estar inserida no mesmo processo SEI gerado;
- VI. inserir como documento externo (pdf) quando matriculado, declaração de matrícula no programa com previsão de término do curso ou quando em processo seletivo não finalizado, comprovante de inscrição no processo;
- VII. inserir como documento externo (pdf) o barema presente neste Edital devidamente preenchido e assinado;
- VIII. inserir como documento externo (pdf) a Declaração da Corregedoria-Geral IFMG de que o servidor não responde a processo administrativo disciplinar. Neste caso, abrir processo SEI do tipo “Comunicação: Pedidos de Informação e Comunicados”, incluir documento do tipo “Despacho” solicitando o documento a Corregedoria e encaminhar processo para RE-CORREG –Corregedoria Geral do IFMG. Ao receber a resposta, baixar a declaração da Corregedoria e anexar ao processo SEI de solicitação de afastamento;
- IX. inserir como documento externo (pdf) cópia do trecho do PDP (Plano de Desenvolvimento de Pessoas) do IFMG do ano de início do afastamento, onde está indicada aquela necessidade de desenvolvimento;
- X. inserir como documento externo (pdf) currículo atualizado do servidor extraído do Banco de Talentos (SouGov); (IN nº 21 de 01/02/21). Acessar na página da Progep <<https://www.ifmg.edu.br/portal/progep/desenvolvimento-de-pessoas/coordenacao-de-desenvolvimento-de-pessoas-e-carreira/capacitacao/pdp-2023-aco-es-pre-cadastradas.xlsx/view>>;
- XI. Inserir projeto de pesquisa apresentado ao programa de pós-graduação no qual está matriculado ou inscrito;

- XII. Após a inserção no processo de todos os itens anteriores, o servidor deve enviar o processo para a(s) Coordenação(ões) de Curso(s) da(s) sua(s) área(s) de lotação, para a Comissão Permanente de Pessoal Docente local (CPPD) e para a unidade da Comissão de Afastamento Docente no SEI até o término das inscrições deste edital;
- XIII. Em até 1 (uma) semana após o término da inscrição, a(s) Coordenação(ões) de Curso(s) da(s) área(s) de lotação do(a) docente deverá(ão) reunir a área para avaliar a possibilidade de liberá-lo para o afastamento, indicar se há a necessidade de professor substituto, de acordo com os critérios institucionais, e atestar se o projeto de pesquisa a ser desenvolvido pelo candidato está alinhado à sua área de atuação, inserindo no processo a ata com a decisão proferida;
- XIV. Em até 1 (uma) semana após o término da inscrição, a Comissão Permanente de Pessoal Docente local deverá se reunir para avaliar a pertinência dos pedidos de afastamento e a necessidade de contratação de docente substituta(o) e inserir no SEI, em cada processo de solicitação, a ata com a decisão proferida;
- XV. Após a inserção das atas previstas nos incisos XIII e XIV deste item, o docente deve enviar processo para análise da Direção Geral do *Campus* Avançado Ponte Nova que deverá avaliar a possibilidade de liberação do servidor docente solicitante e da contratação de professor substituto, emitindo parecer, período de até uma semana;
- XVI. Somente as solicitações que obtiverem aprovação nos incisos XIII a XV do item 5.1 estarão aptas a concorrer às vagas disponíveis neste Edital;
- XVII. O servidor docente, no prazo de até dois dias úteis, após conferir que todos os documentos de responsabilidade da Área Acadêmica, CPPD e Diretor Geral foram emitidos em seu processo de afastamento deverá adicionar um despacho direcionado à Comissão de Afastamento Docente, atestando o cumprimento dos incisos XIII a XV do item 5.1, que irá compilar os resultados dos baremas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e publicar o resultado final, no prazo de até uma semana, conforme previsto no Edital e posteriormente encaminhar os processos aprovados para o Conselho Acadêmico do *campus*;
- XVIII. O Conselho Acadêmico do *campus* analisa a documentação e delibera sobre os pedidos, ratificando ou não a classificação efetuada pela Comissão de Afastamento, anexando a ata da reunião ao processo;
- XIX. Após deliberações do Conselho Acadêmico, o processo deverá ser enviado para comissão de afastamento docente para providências.

5.1.1 Nos casos em que a necessidade de desenvolvimento ainda estiver pendente de aprovação no SIPEC (aprovação inicial ou ciclo de revisão) a comissão de afastamento poderá deferir parcialmente a solicitação. A vigência da portaria fica condicionada à aprovação da necessidade de desenvolvimento no PDP do ano de início do afastamento;

6 DA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

6.1 A avaliação das solicitações ficará a cargo da Comissão de Afastamento Docente, e será feita mediante validação das pontuações obtidas no Barema a seguir.

Quadro I - Barema

Crítérios de Avaliação	Pontuação indicada	Pontuação obtida
1. Tempo de Exercício no IFMG - no Campus	3,0 pontos por semestre, sem limite de pontuação	
2. Regime de Trabalho em Dedicção Exclusiva	5,0 pontos.	
3. Tempo de matrícula no curso de Pós-Graduação	5,0 pontos por semestre já cursado	
4. Pontuação do programa de pós-graduação de acordo com a avaliação da Capes	Nota 3: 3 pontos; Nota 4: 5 pontos; Nota 5: 8 pontos;	

	Nota 6: 12 pontos; Nota 7: 20 pontos.	
5. Atendimento às realidades/necessidades do campus.	Média de aulas ministradas no campus nos últimos dois semestres letivos.	

6.2 O docente que pleiteia afastamento para cursos de Pós-Doutorado não faz jus ao critério referente ao item 3.

6.3 Para atender ao critério do item 4, a pontuação do programa de pós-graduação de universidade estrangeira, será atribuída pela Comissão de Afastamento, levando-se em conta os critérios de qualidade da Universidade e os parâmetros do critério em questão, podendo solicitar apoio da ARINTER.

7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critério para desempate:

- a) docentes que não usufruíram de afastamento terão prioridade sobre aqueles que já usufruíram;
- b) docentes que já usufruíram de afastamento há mais tempo terão prioridade sobre aqueles que se afastaram há menos tempo;
- c) docentes que já estão em curso terão prioridade sobre aqueles que ainda não estão cursando;
- d) docentes que solicitarem menor tempo de afastamento terão prioridade sobre aqueles que solicitarem tempo completo;
- e) docentes com maior tempo de efetivo exercício como Professor do EBTT no IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova terão prioridade sobre aqueles com menor tempo de efetivo exercício;
- f) docentes com maior idade terão prioridade sobre aqueles de menor idade.

8 DA PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO:

8.1 O servidor docente que estiver usufruindo do afastamento e solicitar prorrogação do prazo será classificado na lista de espera do edital vigente e só terá seu pedido atendido se houver mais vagas disponíveis que candidatos ao afastamento.

8.2 Caso haja mais de um interessado na prorrogação do afastamento, os mesmos critérios de desempate previstos no item 7 deverão ser utilizados.

8.3 O afastamento, em caso de prorrogação, será de até seis meses.

9 DO RESULTADO

9.1 Os procedimentos das Comissões Avaliadoras do Processo Seletivo constarão em ata assinada pelos membros presentes na reunião de avaliação, sendo necessária a presença mínima de metade dos membros para análise dos processos.

9.2 Deverá ser publicado no portal do campus, o resultado Final do Processo Seletivo e da lista de servidores afastados (participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou licença para capacitação), com o prazo concedido.

9.3 A Comissão deverá emitir Resultado Final das solicitações de afastamento, o qual:

1. sendo deferido, deve ser encaminhado ao Conselho Acadêmico para deliberação conforme inciso XVIII do item 5.1 deste edital.
2. sendo indeferido, deve ser encaminhado ao servidor para ciência.

9.4 Após deferimento do Conselho Acadêmico do *Campus* a comissão encaminhará o processo à unidade de Gestão de Pessoas para os respectivos trâmites e envio à Reitoria para emissão da portaria de concessão do afastamento,

9.5 Sendo indeferido pelo Conselho Acadêmico do *Campus*, o processo será encaminhado ao servidor para ciência e arquivado.

10 DO RECURSO

10.1 Caberá pedido de reconsideração do resultado emitido pela Comissão de Afastamento Docente no prazo de dois dias úteis da data da publicação do resultado final, devendo emitir resposta em até dois dias úteis.

10.2 Após o pedido de reconsideração, mantendo-se o indeferimento, caberá recurso ao Conselho Acadêmico do campus no prazo de dois dias úteis da data da publicação do resultado que emitirá parecer e decisão final.

10.3 A decisão emitida pelo Conselho Acadêmico será conclusiva e irrecorrível.

10.4 Não será permitido vista ao processo de inscrição dos servidores concorrentes.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 No caso de ser concedido o afastamento com a contratação de professor substituto, o servidor docente efetivo só poderá se afastar após concluída a seleção do Professor substituto.

11.2 O servidor deverá comprovar a participação efetiva na ação que gerou seu afastamento, no prazo de até trinta dias da data de retorno às atividades, devendo apresentar:

1. certificado ou documento equivalente que comprove a participação;
2. relatório de atividades desenvolvidas; e
3. cópia de monografia, trabalho de conclusão de curso, dissertação de mestrado, tese de doutorado, de livre-docência ou estágio pós-doutoral com assinatura do orientador, quando for o caso.

11.3 Casos omissos serão deliberados no âmbito do Conselho Acadêmico do *campus*.

Ponte Nova, 02 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 02/12/2022, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1396045** e o código CRC **1D2D0880**.